



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA EXTRAÍDA DE AUTOS DIGITAIS

Processo: 233780/21

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR

Índice de Peças

1. Formulário de Encaminhamento
2. Extrato de Autuação
3. Formulário de Dados (1 - I - FOMULÁRIO DADOS GESTORES 21)
4. Relatório de Gestão (2 - II - RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA GE)
5. Relatório do Controle Interno (3 - III - RELATÓRIO CONTROLE INTERNO)
6. Parecer do Controle Interno (4 - IV - PARECER CONTROLE INTERNO)
7. Relatório da Controladoria Geral do Estado (5 - V - RELATÓRIO CONTROLADORIA GERAL DO)
8. Demonstrativo de Receitas (6 - VI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA SEGUND)
9. Demonstrativos de Despesas (7 - VII - DEMONSTRATIVO DA DESPESA SEGUN)
10. Comparativo da Receita (8 - VIII - COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA)
11. Comparativo de Despesas (9 - IX - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZA)
12. Comparativo de Despesas por espécie (10 - X - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZA)
13. Demonstrativo da Dívida Pública (11 - XI - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA PÚBLIC)
14. Relação de Restos a Pagar (12 - XII - RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR)
15. Balancete Sem Encerramento (13 - XIII - BALANCETE DE DEZEMBRO SEM EN)
16. Declaração de Bens (15 - XV - DECLARAÇÃO DE BENS DOS GESTORE)
17. Balanço Orçamentário (DCASP) (16a - Xla - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO)
18. Balanço Financeiro (DCASP) (16b - Xlb - BALANÇO FINANCEIRO)
19. Balanço Patrimonial (DCASP) (16c - Xlc - BALANÇO PATRIMONIAL)
20. Demonstração das Variações Patrimoniais (DCASP) (16d - Xld - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES P)
21. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DCASP) (16e - Xle - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE C)
22. Notas explicativas às DCASP (16f - Xlf - NOTAS EXPLICATIVAS)
23. Termo de Distribuição
24. Relatorio_de_Fiscalizacao_ICE_2020_FUNDEPAR
25. Instrução
26. Despacho
27. Certidão de Comunicação Processual Eletrônica
28. Certidão de Publicação DETC
29. Certificação de Leitura
30. Ofício de contraditório
31. Ofício de contraditório
32. AR do Ofício OCN - 1314-2021 - DP
33. Recibo de Petição Intermediária - 348294-21, de 07-06-21
34. Petição (24 - contraditório PC - ALESSANDRO)

35. Outros Documentos (25 - Exoneracao_2021-02-22)
36. Recibo de Petição Intermediária - 363137-21, de 14-06-21
37. Petição (27 - contraditório PC - FUN-MARCELO)
38. Recibo de Petição Intermediária - 366918-21, de 15-06-21
39. Petição (233780-21 - Contraditorio JMF)
40. Despacho
41. AR do Ofício OCN - 1313-2021 - DP
42. Instrução
43. Instrução
44. Parecer

1. Formulário de Encaminhamento



FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2020**

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR**

Gestor atual: **MARCELO PIMENTEL BUENO**

Gestor das Contas: **ALESSANDRO DA SILVA OLIVEIRA**

Gestor das Contas: **JOSÉ MARIA FERREIRA**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Dados (1 - I - FOMULÁRIO DADOS GESTORES 21)
- Relatório de Gestão (2 - II - RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA GE)
- Relatório do Controle Interno (3 - III - RELATÓRIO CONTROLE INTERNO)
- Parecer do Controle Interno (4 - IV - PARECER CONTROLE INTERNO)
- Relatório da Controladoria Geral do Estado (5 - V - RELATÓRIO CONTROLADORIA GERAL DO)
- Demonstrativo de Receitas (6 - VI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA SEGUND)
- Demonstrativos de Despesas (7 - VII - DEMONSTRATIVO DA DESPESA SEGUN)
- Comparativo da Receita (8 - VIII - COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA)
- Comparativo de Despesas (9 - IX - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZA)
- Comparativo de Despesas por espécie (10 - X - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZA)
- Demonstrativo da Dívida Pública (11 - XI - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA PÚBLIC)
- Relação de Restos a Pagar (12 - XII - RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR)
- Balancete Sem Encerramento (13 - XIII - BALANCETE DE DEZEMBRO SEM EN)
- Declaração de Bens (15 - XV - DECLARAÇÃO DE BENS DOS GESTORE)
- Balanço Orçamentário (DCASP) (16a - XIa - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO)
- Balanço Financeiro (DCASP) (16b - XIb - BALANÇO FINANCEIRO)
- Balanço Patrimonial (DCASP) (16c - XIc - BALANÇO PATRIMONIAL)
- Demonstração das Variações Patrimoniais (DCASP) (16d - XId - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES P)
- Demonstração dos Fluxos de Caixa (DCASP) (16e - XIe - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE C)
- Notas explicativas às DCASP (16f - XIf - NOTAS EXPLICATIVAS)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PETICIONÁRIO: INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR, CNPJ
22.112.109/0001-53, através do(a) Representante Legal MARCELO PIMENTEL BUENO, CPF 026.061.939-62

Curitiba, 29 de abril de 2021 17:19:37

2. Extrato de Autuação



EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 233780/21

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo instaurador:

PROCESSO: 233780/21

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2020

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR**

Gestor atual: **MARCELO PIMENTEL BUENO**

Gestor das Contas: **ALESSANDRO DA SILVA OLIVEIRA**

Gestor das Contas: **JOSÉ MARIA FERREIRA**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Encaminhamento
- Formulário de Dados (1 - I - FOMULÁRIO DADOS GESTORES 21)
- Relatório de Gestão (2 - II - RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA GE)
- Relatório do Controle Interno (3 - III - RELATÓRIO CONTROLE INTERNO)
- Parecer do Controle Interno (4 - IV - PARECER CONTROLE INTERNO)
- Relatório da Controladoria Geral do Estado (5 - V - RELATÓRIO CONTROLADORIA GERAL DO)
- Demonstrativo de Receitas (6 - VI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA SEGUND)
- Demonstrativos de Despesas (7 - VII - DEMONSTRATIVO DA DESPESA SEGUN)
- Comparativo da Receita (8 - VIII - COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA)
- Comparativo de Despesas (9 - IX - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZA)
- Comparativo de Despesas por espécie (10 - X - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZA)
- Demonstrativo da Dívida Pública (11 - XI - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA PÚBLIC)
- Relação de Restos a Pagar (12 - XII - RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR)
- Balancete Sem Encerramento (13 - XIII - BALANCETE DE DEZEMBRO SEM EN)
- Declaração de Bens (15 - XV - DECLARAÇÃO DE BENS DOS GESTORE)
- Balanço Orçamentário (DCASP) (16a - XIa - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO)
- Balanço Financeiro (DCASP) (16b - XIb - BALANÇO FINANCEIRO)
- Balanço Patrimonial (DCASP) (16c - XIc - BALANÇO PATRIMONIAL)
- Demonstração das Variações Patrimoniais (DCASP) (16d - XId - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES P)



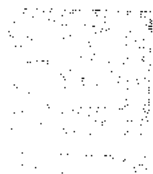
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

- Demonstração dos Fluxos de Caixa (DCASP) (16e - Xle - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE C)
- Notas explicativas às DCASP (16f - Xlf - NOTAS EXPLICATIVAS)

PETICIONÁRIO: **INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR, CNPJ 22.112.109/0001-53, através do(a) Representante Legal MARCELO PIMENTEL BUENO, CPF 026.061.939-62**

Curitiba, 29 de abril de 2021 17:21:40

3. Formulário de Dados (1 - I - FOMULÁRIO DADOS GESTORES 21)



INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR



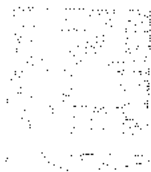
FORMULÁRIO DE DADOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL

1.	ASSUNTO
	PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL – EXERCÍCIO DE 2020

2.	ENTIDADE
	Nome: INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR CNPJ: 22.112.109/0001-53

3.	GESTOR DAS CONTAS Período: 11/01/2019 a 03/06/2020
	Ato de Nomeação: Decreto 95/2019 Cargo: Diretor-Presidente Nome: JOSÉ MARIA FERREIRA CPF: 063.256.379-68

4.	GESTOR DAS CONTAS Período: 04/06/2020 a 01/04/2021
	Ato de Nomeação: Decreto 4914/2020 Cargo: Diretor-Presidente Nome: ALESSANDRO DA SILVA OLIVEIRA CPF: 027.365.839-57



INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

FUNDEPAR

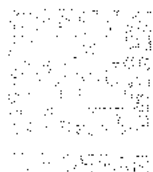


5.	GESTOR ATUAL Período: 01/04/2021 até o momento atual
	Ato de Nomeação: Decreto 7228/2021 Cargo: Diretor-Presidente Nome: MARCELO PIMENTEL BUENO CPF: 026.061.939-62

6.	CONTROLADOR INTERNO Período: 28/04/2017 a 31/01/2020
	Ato de Nomeação: Portaria 030/2019 Cargo: Agente de Controle Interno Nome: Deisy Micheli de Araujo CPF: 003.786.619-22

7.	CONTROLADOR INTERNO Período: 01/01/2020 a 03/06/2020
	Ato de Nomeação: Portaria 78/2020 Cargo: Agente de Controle Interno Nome: Roderlei Faria CPF: 756.294.029-09

8.	CONTROLADOR INTERNO ATUAL Período: 03/06/2020 até o momento atual
	Ato de Nomeação: Portaria 181/2020 Cargo: Agente de Controle Interno Nome: Denise Godoi Ribeiro Sanches CPF: 004.915.239-47



INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR



DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins legais, que as informações constantes deste formulário são verdadeiras e estou ciente de que a falta de qualquer documento exigido na Instrução Normativa nº 153/2019 poderá ocasionar a irregularidade e demais responsabilidades previstas em lei e nos atos normativos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

9. Curitiba, 19 de abril de 2021.

MARCELO PIMENTEL BUENO
DIRETOR PRESIDENTE - FUNDEPAR

4. Relatório de Gestão (2 - II - RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA GE)

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Execução Orçamentária e Financeira



**Exercício
2020**

HISTÓRICO

O Departamento de Planejamento e Finanças do Instituto FUNDEPAR apresenta o Relatório da Execução Orçamentária e Financeira referente ao exercício de 2020.

Preliminarmente trazemos um breve histórico de contexto gerencial desta Autarquia vinculada a Secretaria de Estado da Educação e Esporte que cujas

DIRETOR-PRESIDENTE	Início da gestão	Fim da gestão
Victor Hugo Boselli Dantas	14/03/2017	22/08/2017
Sérgio Brun	23/08/2017	03/09/2018
José Roberto Ruiz	04/09/2018	31/12/2018
José Maria Ferreira	01/01/2019	03/06/2021
Alessandro da Silva Oliveira	04/06/2021	17/02/2021
Alexandre Modesto Cordeiro	05/03/2021	31/03/2021
Marcelo Pimentel Bueno	01/04/2021	-

RESPONSÁVEL TÉCNICO Contadora	Início da gestão	Fim da gestão
Mariana Emy Maekawa	14/03/2017	08/08/2017
Amanda Danielle Sampaio Mofaldini	09/08/2017	-

RESPONSÁVEL TÉCNICO Controle Interno	Início da gestão	Fim da gestão
Deisy Micheli de Araujo	28/04/2017	31/01/2020
Roderlei Faria	01/02/2020	03/06/2020
Denise Godoi Ribeiro Sanches	04/06/2020	-

O Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, sob sua jurisdição, possui como finalidade o disporrido no Art. 3º, do Decreto 6.972/2017:

O FUNDEPAR tem por finalidade o incentivo e o amparo ao desenvolvimento e a difusão das atividades educacionais em todo território estadual; a coordenação da alimentação e nutrição escolar; a coordenação de material e suprimentos; a coordenação de transporte escolar de interesse da administração direta e autárquica, a partir de diretrizes da Secretaria de Estado da Educação.

Parágrafo único. O FUNDEPAR fica autorizado, conforme dispõe o artigo 13, da Lei Estadual nº 17.431, de 21 de dezembro de 2012, a realizar o planejamento, projeto, coordenação e execução das obras e serviços de engenharia próprios e da Secretaria de Estado da Educação a partir de diretrizes ditadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas. (Decreto nº 6.972/2017 – Regulamento do Instituto de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR).

Resumo das prestações de contas anuais de exercícios anteriores:

Protocolo	Exercício	Relator	Acórdão	Resultado
277608/18	2017	Ivan Lelis Bonilha	816/19	Regular com recomendações
277814/19	2018	Fábio de Souza Camargo	4075/19	Regular
261217/20	2019	Ivan Lelis Bonilha	271/21	Regular com ressalvas, determinações e recomendações

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA EXERCÍCIO 2020

O Departamento de Planejamento e Finanças - DPF do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, apresenta o Relatório Circunstanciado da Gestão do Exercício Financeiro de 2020, demonstrando a execução orçamentária e financeira.

O orçamento do Instituto FUNDEPAR consta previsto na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 com total de R\$ 375.694.077,00 (trezentos e setenta e cinco milhões, seiscentos e noventa e quatro mil e setenta e sete reais) conforme detalhamento a seguir:

Especificação	Fonte do Tesouro		Total
	Correntes	Capital	
4133.12122426.395 Gestão Administrativa - Fundepar	12.764.081	124.000	12.888.081
4133.12368056.452 Gerenciamento do Contrato de Gestão com o Paranaeducação	12.848.118	-	12.848.118
4133.12368056.453 Recuperação da Infraestrutura Física e Logística Escolar	308.451.878	41.506.000	349.957.878

Fonte: Portal da transparência

Ocorre que no ano de 2020 o orçamento do Instituto Fundepar contou com uma suplementação no valor de R\$ 169.100.315,00 (cento e sessenta e nove milhões, cem mil e trezentos e quinze reais), totalizando ao final do exercício uma disponibilidade orçamentária de R\$ 544.794.392,00 (quinhentos e quarenta e quatro milhões, setecentos e noventa e quatro mil e trezentos e noventa e dois reais).

Descrição Espécie	Espécie	Orçamento Inicial	Orçamento Atualizado
Pessoal e encargos sociais	1	R\$ 2.600.080,00	R\$ 3.039.504,00
Outras despesas correntes	3	R\$ 331.463.997,00	R\$ 436.181.687,00
Investimento	4	R\$ 41.630.000,00	R\$ 105.573.201,00
Total		R\$ 375.694.077,00	R\$ 544.794.392,00

Fonte: Novo Siaf/Gerencial de Despesas/2020

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em análise aos dados disponíveis no sistema NOVO SIAF, observamos que do total da disponibilidade orçamentária de R\$ 544.794.392,00 (quinhentos e quarenta e quatro milhões, setecentos e noventa e quatro mil e trezentos e noventa e dois reais), houve o empenho de despesas no valor de R\$ 435.163.088,08 (quatrocentos e trinta e cinco milhões, cento e sessenta e três mil, oitenta e oito reais e oito centavos).

Descrição Espécie	Espécie	Orçamento Atualizado	Empenhado 12/2020
Pessoal e encargos sociais	1	R\$ 3.039.504,00	R\$ 2.417.466,18
Outras despesas correntes	3	R\$ 436.181.687,00	R\$ 365.172.228,63
Investimento	4	R\$ 105.573.201,00	R\$ 67.573.393,27
Total		R\$ 544.794.392,00	R\$ 435.163.088,08

Fonte: Novo Siaf/Gerencial de Despesas/2020



Analisando o gráfico nota-se que a execução do orçamento ficou em 80%, portanto, satisfatória.

EXECUÇÃO FINANCEIRA

Acerca da execução financeira destacamos as informações obtidas do relatório gerencial de despesa por fonte de recurso, as receitas financeiras e os pagamentos efetuados evidenciando que as despesas estão em consonância com o orçamento disponível.

Fonte de Despesa	Fonte	Orçamento Atualizado	Pago até 12/2020
Ordinário não vinculado	100	R\$ 216.153.879,00	R\$ 185.235.288,93
Receitas desvinculadas pela EC 93/2016	101	R\$ 1.440.000,00	R\$ 142.500,00
Receitas excedentes dos colégios agrícolas	115	R\$ 883.770,00	R\$ 0,00
Transferências de recursos do FNDE	116	R\$ 308.075.319,00	R\$ 170.746.931,48
Receitas recolhidas ao Tesouro por determinação legal	147	R\$ 17.565.554,00	R\$ 2.689.886,83
Outros convênios/Transferências	148	R\$ 541.446,00	R\$ 119.750,00
Auxílio financeiro aos Estados	164	R\$ 134.424,00	R\$ 132.588,50
Total		R\$ 544.794.392,00	R\$ 359.066.945,74

Fonte: Novo Siaf/Gerencial - Fonte/2020

No exercício de 2020 o pagamento de despesas foi no valor total de R\$ 359.066.945,74 (trezentos e cinquenta e nove milhões, sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos). O detalhamento dos gastos do Instituto Fundepar, quanto a sua natureza, pode ser verificado no relatório a seguir:

Natureza	Orçamento Inicial	Orçamento Atualizado	Pago até 12/2020
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.230.080,00	1.412.546,00	
Décimo Terceiro Salário - RPPS	-	-	71.673,01
Férias - Abono Constitucional - RPPS	-	-	26.193,76
Vencimentos e Salários - RGPS	-	-	302.862,30
Férias Vencidas e Proporcionais - RGPS	-	-	17,54
Décimo Terceiro Salário - RGPS	-	-	84.821,55
Representação Mensal - RGPS	-	-	67.034,54
Gratificação por Exercício de Cargo em Comissão - RGPS	-	-	675.817,05
Férias - Abono Constitucional - RGPS	-	-	12.850,15
Obrigações Patronais	100.000,00	202.717,00	
Contribuições de previdência social - INSS	-	-	163.109,69
Multas sobre pagamento em atraso de obrigações patronais	-	-	1.157,40
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	760.000,00	906.557,00	
Outros Vencimentos e Vantagens Variáveis - Pessoal Civil - RPPS	-	-	855.344,39
Despesas de Exercícios Anteriores	80.000,00	47.684,00	
Indenizações e Restituições Trabalhistas	-	95.000,00	
Férias proporcionais	-	-	34.151,57
Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	430.000,00	375.000,00	
Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado	-	-	51.965,11
Contribuições	122.555.926,00	95.830.386,00	
Contribuições às Prefeituras - Transporte Escolar	-	-	53.183.483,76
Contribuições	-	17.726.484,00	
Contribuições a entidades privadas	-	-	12.848.118,00
Diárias - Pessoal Civil	80.000,00	R\$ 40.000,00	
Ressarcimento de alimentação e pousada	-	-	6.356,17
Cartão corporativo	-	-	16.000,00
Auxílio Financeiro a Estudantes	-	55.000,00	
Bolsa Auxílio	-	-	33.899,80
Material de Consumo	56.241.675,00	73.375.958,00	
Gêneros de Alimentação	-	-	11.596,80
Material de Expediente	-	-	5.557.984,55
Material de Processamento de Dados	-	-	4.840.662,40
Material de Copa e Cozinha	-	-	2.657.585,00
Material de Limpeza e Produção de Higienização	-	-	24.403,56

Material para Manutenção de Bens Imóveis	-	-	4.384,05
Material Elétrico e Eletrônico	-	-	3.670,08
Material Hospitalar	-	-	421,74
Ferramentas	-	-	8,75
Fundo Rotativo	-	-	57.785.810,21
Cartão Corporativo	-	-	3.000,00
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	70.000.000,00	130.342.684,00	
Merenda Escolar	-	-	125.081.930,79
Passagens e Despesas com Locomoção	100.000,00	150.000,00	
Cartão Corporativo	-	-	20.000,00
Locação de Mão-de-Obra	1.017.887,00	1.277.887,00	
Limpeza e conservação	-	-	508.253,27
Guarda e vigilância	-	-	210.370,43
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	75.408.899,00	111.703.329,00	
Serviços Técnicos Profissionais	-	-	959.788,36
Armazenagem	-	-	1.185.000,68
Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	-	-	4.255.283,82
Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	-	-	3.510,00
Serviços de Água e Esgoto	-	-	7.414,41
Serviços de Comunicação em Geral	-	-	57.648,65
Seguros em Geral	-	-	142,29
Serviços Bancários	-	-	47,78
Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	-	-	2.390,52
Serviços de Publicidade Legal	-	-	283.725,84
Fundo Rotativo	-	-	54.302.018,88
Cartão Corporativo	-	-	2.000,00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	5.550.000,00	1.203.123,00	
Serviços de Processamento de Dados	-	-	237.983,59
Obrigações Tributárias e Contributivas	80.600,00	20.600,00	
Responsabilidade Técnica	-	-	16.690,64
Despesas de Exercícios Anteriores	15.000,00	853.395,00	
Outras despesas de pessoal e encargos	-	-	154,18
Material de consumo para uso imediato	-	-	434.000,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	-	-	280.105,25
Indenizações	-	-	4.177,16
Indenizações e Restituições	10.000,00	3.198.831,00	
Indenizações	-	-	R\$ 3.186.495,61

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	
Serviço de publicidade legal	-	-	R\$ 162.116,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	4.010,00	4.010,00	
Licenciamento de veículos	-	-	1.730,00
Auxílios	-	4.073.500,00	
Auxílios a municípios	-	-	3.369.250,00
Contribuições	-	1.900.000,00	
Auxílios	-	472.000,00	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.506.000,00	5.209.484,00	
Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	-	-	2.578.675,58
Obras e Instalações	30.000.000,00	56.272.420,00	
Construção de edifícios públicos	-	-	9.695.022,78
Equipamentos e Material Permanente	6.124.000,00	37.563.888,00	
Aparelhos de Medição e Orientação	-	-	690,00
Aparelhos e Utensílios Domésticos	-	-	2.253.187,40
Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro	-	-	5.200,00
Instrumentos Musicais e Artísticos	-	-	7.977,90
Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	-	-	10.483,00
Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	-	-	9.928.931,40
Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	-	-	5.230,00
Mobiliário em Geral	-	-	601.777,99
Peças não Incorporáveis a Imóveis	-	-	5.520,00
Despesas de Exercícios Anteriores	-	42.181,00	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	-	37.911,18
Indenizações e Restituições	-	39.728,00	
Indenizações	-	-	39.727,43

Diante do exposto, verifica-se uma execução orçamentária satisfatória perfazendo 65,90% de realização.



DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS PREVISTOS E EXECUTADOS

O Instituto Fundepar teve previsão em LOA de dois programas de trabalho sendo divididos em Gestão Administrativa e Educação e Esporte: Transforma Paraná.

GESTÃO ADMINISTRATIVA – FUNDEPAR

Manter a estrutura Administrativa da Unidade e dos Núcleos Regionais de Educação (NREs), Conselho Estadual de Educação (CEE), para o bom funcionamento de suas atividades. Efetuar a Gestão de Recursos Humanos, cessão funcional, disposição funcional e contratações necessárias. Atender as despesas com manutenção mínima (energia elétrica, água, esgoto, informática e telecomunicações), e dos serviços de terceiros, e das demais despesas necessárias ao funcionamento da estrutura. Promover infraestrutura física adequada e recuperar as edificações do FUNDEPAR e dos NREs. Assegurar o suprimento de equipamentos e mobiliários visando reduzir a exposição aos riscos de acidentes provocados pela deterioração da infraestrutura física para a melhoria do ambiente. Ofertar treinamento, capacitações, conferências e formação continuada presencial, à distância, híbridas, aos profissionais da educação, técnicos, professores, gestores e fiscais. Realizar visitas técnicas das equipes do FUNDEPAR nos NREs, instituições de ensino, as entidades conveniadas da educação básica na modalidade especial e municípios. Produzir materiais didáticos de apoio à gestão escolar. ¹

EDUCAÇÃO E ESPORTE : TRANSFORMA PARANÁ

a) Gerenciamento do contrato de gestão com o Paraná Educação:

Executar ações previstas no Sistema Estadual de Educação, consubstanciadas pelas ações constantes nos Planos de Ações Estratégicas Anuais do Paraná Educação, mediante prestação de serviços de apoio técnico especializado, aprovados pela SEED/Fundepar e pelo Conselho de Administração do Paraná Educação. ¹

b) Recuperação da infraestrutura física e logística escolar:

Executar a aquisição e logística de distribuição de equipamentos, mobiliários escolares e alimentação escolar. Promover o atendimento à demanda por transporte escolar, buscando atender os estudantes com condições de ensino adequadas. Implantar ações de educação alimentar e nutricional e monitorar o estado nutricional dos escolares e das necessidades alimentares especiais. Implantar de forma gradual, três refeições ao dia nas escolas. Promover infraestrutura adequada por meio de construção, manutenção, ampliação e/ou recuperação das edificações escolares proporcionando ambientes apropriados ao desenvolvimento educacional. Construir novas unidades. Repassar recursos para as unidades escolares e descentralizadas via Fundo Rotativo. Estabelecer regime de colaboração com municípios, escolas com dualidade administrativas e com entidades da educação básica na modalidade especial, reconhecidas e conveniadas com a Secretaria de Estado da Educação, buscando assegurar a melhoria do atendimento aos alunos da rede pública de ensino. Captar recursos por meio de investimentos para desenvolvimento e aprimoramento da estrutura educacional paranaense e seus programas.¹

Para o pleno desenvolvimento dos programas o Instituto Fundepar trabalha com ações e programas específicos e pontuais nas áreas de alimentação e transporte escolar, suprimentos, logística, engenharia e projetos e administração escolar.

AÇÕES REALIZADAS**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

O Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEAE), cuja gestão é realizada pelo Departamento de Nutrição e Alimentação, vinculado ao Instituto Fundepar, conta com recursos federais (PNAE/FNDE) e estaduais para fornecer alimentação saudável e adequada nos 200 dias letivos, bem como desenvolver ações de educação alimentar e nutricional a aproximadamente 1 milhão de estudantes, diariamente, nas escolas estaduais dos 399 municípios, totalizando R\$ 192 milhões em alimentos contratados.

Em 2020 foi implantado o Projeto Piloto nomeado Mais Merenda, cuja finalidade é distribuir aos estudantes da rede a terceira refeição. Para a implantação deste programa foi utilizado os recursos já disponíveis dentro do Programa Alimentação Escolar.

A merenda escolar foi servida aos alunos da rede estadual até a suspensão das aulas presenciais pelo Decreto nº 4.320 de março de 2020. Após esta data foram distribuídos 2.185.401 (dois milhões cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e um reais) kits merendas para 218.657 (duzentas e dezoito mil, seiscentos e cinquenta e sete) famílias inscritas no Programa Bolsa Família e com filhos matriculados na rede estadual de ensino. Para um melhor atendimento do Programa Mais Merenda houve um aporte de parte dos recursos destinados ao Transporte Escola, que foi suspenso em decorrência da suspensão das aulas presenciais na rede estadual.

TRANSPORTE ESCOLAR

O Programa Estadual do Transporte Escolar (PETE) é uma política pública que assegura, por meio de repasse financeiro do Fundepar aos municípios, o transporte de estudantes da Educação Básica da Rede Estadual, das suas moradias, ou proximidades, até a escola em que estão matriculados e, no sentido inverso, da escola ao ponto de origem da viagem. Os recursos Federal e Estadual são transferidos diretamente aos municípios, dispensando a realização de convênios ou termos de adesão.

O repasse da despesa do Transporte Escolar foi realizado na forma prevista até a promulgação do Decreto nº 4.320 de março de 2020 que suspendeu as aulas presenciais. Após o recurso foi remanejado, parte para atendimento do kit merenda e para reparos.

¹ fonte: LOA2020 disponível em: <http://www.portaldatransparencia.pr.gov.br/arquivos/File/LOA/LOA2020.pdf>

MATERIAIS E SUPRIMENTOS

O Departamento de Materiais e Suprimentos tem por objetivo mapear e, dentro de suas possibilidades, atender às necessidades de materiais para o funcionamento das escolas. É um dos grandes desafios para o poder público garantir uma estrutura física condizente com a qualidade de ensino que se pretende ofertar.

Nesse sentido, o Fundepar vem desenvolvendo várias ações para a execução de processos licitatórios e compra de materiais e utensílios necessários às escolas.

Por meio do Ato nº 1062, de 20 de outubro de 2020 que determinou o contingenciamento de recursos para enfrentamento da pandemia da Covid -19, a previsão de atendimento das escolas da rede estadual teve prejuízos, porém a execução da meta foi excedente, uma vez que superamos a meta prevista.

Houve a aplicação de aproximadamente R\$ 25 milhões em recursos para compra de materiais permanentes em torno de: 3200 unidades de climatizadores, 1000 equipamentos de refrigeração de alimentos, móveis de aço e inox para cozinhas e refeitórios. Também é importante enfatizar que houve a necessidade de aplicação de recursos para o armazenamento e distribuição de mobiliários e alimentação escolar no valor aproximado de R\$ 8 milhões.

ENGENHARIA E PROJETOS

Uma das linhas de ação na qual o Fundepar despende mais esforços é na realização de reformas, ampliações e construções de escolas estaduais.

O orçamento inicial destinado a manutenção da infraestrutura física das escolas da rede estadual foi suplementado por remanejamento de recursos de despesas e por acréscimo de recursos do Plano Paraná /Mais cidades que possibilitou o atendimento de 79 estabelecimentos com o valor de R\$ 8.790.440,08. A alteração orçamentária permitiu que mais escolas pudessem receber intervenções de engenharia.

As obras programadas para o orçamento 2020 foram prejudicadas por mudanças na definição de obras prioritárias além de processos concluídos no final do exercício ocasionando empenhos parciais para contratação. Das 38 obras previstas na

LOA, 02 foram concluídas, 12 estão em andamento, 02 em fase de licitação, 15 canceladas, 06 não iniciadas e 01 paralisada. Dentre as canceladas e não iniciadas 12 tiveram o orçamento contingenciado pelo Ato nº 1062, de 20 de outubro de 2020; 02 serão atendidas pela SEED, 02 pelo Plano Paraná Mais Cidade e 03 sofreram alteração orçamentária para atendimento de outras obras.

FUNDO ROTATIVO

O Fundo Rotativo é um programa estadual de recursos financeiros descentralizados, gerenciado pelo Fundepar, com a finalidade de viabilizar e agilizar a execução de pequenos serviços e reparos, a aquisição de materiais de consumo e de materiais permanentes, estes por meio de cota extra, e possibilitar a implementação de projetos específicos, por meio de cotas especiais.

No exercício de 2020, os valores repassados pelo Fundo Rotativo, entre as cotas Consumo, Serviços, Extra e Especial, totalizaram o montante de R\$ 110.286.837,00.

PROGRAMA MÃOS AMIGAS

A parceria estabelecida com o Departamento Penitenciário (DEPEN/SESP), possibilita que presos em regime semiaberto recebam capacitação voltada às suas habilidades, e assim possam realizar serviços de pintura, jardinagem, roçada, limpeza dos terrenos E pequenos reparos nas instalações de prédios públicos.

O Programa Mãos Amigas possui interveniência do Serviço Social Autônomo ParanáEducação, seu planejamento de gastos é previsto em plano de trabalho apresentado anualmente e aprovado pelo Diretor-Presidente do FUNDEPAR. A prestação de contas efetuada pelo Serviço Social Autônomo ParanáEducação referente a execução financeira destinada ao programa no ano de 2020 refletem os dados a seguir, valores estes, repassados pelo Instituto FUNDEPAR.

Custo do Projeto Mãos Amigas Exercício 2020	
Salário de internos em penitenciária	R\$ 253.755,90
Alimentação dos internos	R\$ 24.200,81
Vale Transporte	R\$ 2.908,08
Material para manutenção de bens imóveis	R\$ 16.773,85
Material para manutenção de bens móveis	R\$ 10.982,10
Material de proteção e segurança	R\$ 4.025,45
Locação/manutenção de equipamentos	R\$ 860,80
Total do Projeto	R\$ 313.506,99

Fonte: Sistema Integrado de Transferências, consulta em 04/21.

DEMONSTRATIVO DAS METAS FÍSICAS, PROJETADAS E EXECUTADAS, NAS AÇÕES PREVISTAS NA UNIDADE 4133 – INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – FUNDEPAR

A seguir apresentamos os Relatório de Acompanhamento do Plano Plurianual 2020 a 2023 – Exercício 2020 e Demonstrativos da Execução Física do Orçamento e Financeira, relativos aos programas de Governo que envolvem o Fundepar.

As informações foram extraídas do Sistema Integrado de Gestão, Avaliação e Monitoramento Estadual – SIGAME e estão acompanhadas das justificativas para as ações e metas atingidas e não atingidas.

Mesmo em um ano atípico, em decorrência da pandemia da Covid-19, Instituto Fundepar atingiu uma execução orçamentária de 80%. Como demonstram os relatórios do Plano Plurianual, algumas ações obtiveram execução acima do previsto e outras com resultado satisfatório.

A seguir seguem as telas do acompanhamento do Plano Plurianual 2020-2023 extraídas do Sistema Integrado de Gestão, Avaliação e Monitoramento Estadual – SIGAME.

Acompanhamento do Plano Plurianual 2020 a 2023 - Exercício 2020

Indicadores e Metas

PROGRAMA: 05 Educação e Esporte: Transforma Paraná

Órgão Responsável: Secretaria de Estado da Educação e do Esporte

Execução Orçamentária e Financeira – Recursos 2020 – (R\$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Lei PPA Inicial	PPA Atualizado (A)	Programado (B)	Saldo A Programar (C)	Total Orçamentário (B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	321.299.996	426.257.686	397.669.777	28.587.909	426.257.686	356.179.133,67	321.587.121,96	83,55%
	OF	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	321.299.996	426.257.686	397.669.777	28.587.909	426.257.686	356.179.133,67	321.587.121,96	83,55%
Capital	T	41.506.000	105.449.201	74.612.055	30.837.146	105.449.201	67.487.875,25	28.521.933,26	64,00%
	OF	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	41.506.000	105.449.201	74.612.055	30.837.146	105.449.201	67.487.875,25	28.521.933,26	64,00%
Total	T	362.805.996	531.706.887	472.281.832	59.425.055	531.706.887	423.667.008,92	350.109.055,22	79,68%
	OF	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	362.805.996	531.706.887	472.281.832	59.425.055	531.706.887	423.667.008,92	350.109.055,22	79,68%

Indicadores

Denominação e Fonte	Unidade de Medida	Referência		Índice Previsto 2023	Índice 2020		Polaridade
		Data	Índice		Previsto	Apurado	
(1) IDEB do Ensino Fundamental da Rede Pública Estadual nos Anos Finais Fonte: INEP/MEC	índice	03/09/2018	4,60	0,00	5,10	5,10	↑
(1) IDEB do Ensino Fundamental da Rede Pública Estadual nos Anos Iniciais Fonte: INEP/MEC	índice	03/09/2018	6,30	0,00	6,70	6,80	↑
(1) IDEB do Ensino Médio da Rede Pública Estadual Fonte: INEP/MEC	índice	03/09/2018	3,70	0,00	4,90	4,40	↑
Número de Refeições Servidas Diariamente Fonte: Sistema Merenda	unidade	12/01/2019	900.000	1.441.500	930.000	953.406	↑
Taxa de Abandono do Ensino Fundamental nos Anos Finais Fonte: INEP/MEC	percentual	10/07/2019	2,10	1,70	2	1	↓
Taxa de Abandono no Ensino Médio Fonte: INEP/MEC	percentual	10/07/2019	7,40	7,10	7,40	3,60	↓
Taxa de Alfabetização da População de 15 Anos ou Mais de Idade Fonte: PNAD C 2018 / INEP	percentual	29/07/2018	95	96,40	95,70	95,40	↑

Acompanhamento do Plano Plurianual 2020 a 2023 - Exercício 2020

Indicadores e Metas

Indicadores

Denominação e Fonte	Unidade de Medida	Referência		Índice Previsto 2023	Índice 2020		Polaridade
		Data	Índice		Previsto	Apurado	
Taxa de Escolarização Líquida Ajustada (População de 15 - 17) Fonte: PNAD C 2018 / IBGE 2010	percentual	29/07/2019	85,20	85,90	85,30	87,70	↑
Taxa de Escolarização Líquida Ajustada (População de 6 - 14) Fonte: PNADC 2018/IBGE	percentual	29/07/2019	99,50	99,70	99,55	99,60	↑
Taxa de Escolas Participantes dos Jogos Escolares do Paraná Fonte: Base de dados SEED/PR e IPCE	percentual	31/12/2018	30,08	32,50	31	0	↑
Taxa de Municípios Paranaenses Participantes dos Jogos Abertos Paradesportivos do Paraná Fonte: IPCE	percentual	31/07/2019	12,53	15,50	14	0	↑
Taxa de Municípios Paranaenses Participantes dos Jogos Escolares, da Juventude e Abertos do Paraná Fonte: IPCE	percentual	31/12/2018	80,37	82,50	81	0	↑
Taxa de Municípios Paranaenses Participantes dos Jogos Regionais de Apoio do Paraná Fonte: IPCE	percentual	31/12/2018	62,24	64,50	63	0	↑
Taxa de Municípios Paranaenses Participantes dos Jogos Universitários do Paraná Fonte: IPCE	percentual	31/07/2019	11,49	13,50	12	0	↑
Taxa de Sucesso dos Atletas Paranaenses na Etapa Nacional dos Jogos Escolares da Juventude Fonte: COB/IPCE	percentual	31/12/2018	11,04	13	11,50	0	↑

(1) Indicador alterado pela Lei nº 20.386 de 01/12/2020

Indicador	Justificativa 2020
IDEB do Ensino Fundamental da Rede Pública Estadual nos Anos Finais	O valor apurado refere-se ao IDEB de 2019 divulgado pelo INEP/MEC em 2020. A nota alcançada pela rede estadual de educação do Paraná nos Anos Finais do Ensino Fundamental passou de 4,6 em 2017 para 5,1 em 2019, já alcançando o índice esperado para o IDEB de 2021, que será divulgado em 2022. Com a nota de 5,1 a rede estadual de educação do Paraná passou da 7ª para a 3ª posição dentre os Estados nessa etapa de ensino.
IDEB do Ensino Fundamental da Rede Pública Estadual nos Anos Iniciais	O valor apurado refere-se ao IDEB de 2019 divulgado pelo INEP/MEC em 2020. A nota alcançada pela rede estadual de educação do Paraná nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental passou de 6,3 em 2017 para 6,8 em 2019, já superando o índice esperado para o IDEB de 2021, que será divulgado em 2022. Com a nota de 6,8 a rede estadual de educação do Paraná passou para a 1ª posição dentre os Estados nessa etapa de ensino.
IDEB do Ensino Médio da Rede Pública Estadual	O valor apurado refere-se ao IDEB de 2019 divulgado pelo INEP/MEC em 2020. A nota alcançada pela rede estadual de educação do Paraná no Ensino Médio passou de 3,7 em 2017 para 4,4 em 2019. Com a nota de 4,4 a rede estadual de educação do Paraná passou da 7ª para a 3ª posição dentre os Estados nessa etapa de ensino.

Acompanhamento do Plano Plurianual 2020 a 2023 - Exercício 2020

Indicadores e Metas

Indicador	Justificativa 2020
Número de Refeições Servidas Diariamente	Resultado parcial do indicador referente ao 1º quadrimestre de 2020: o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, suspendeu as aulas presenciais a partir de 20 de março de 2020. Desta forma, o quadrimestre teve 30 dias de refeições servidas nas escolas, totalizando 28.602.180 servimentos, resultando na média de 953.406 servimentos diários. Com a suspensão das aulas presenciais os alimentos das escolas foram transformados em cestas básicas e distribuídos às famílias de alunos cadastradas em programas sociais. Até 28/04/2020 foram entregues 606.517 kits de merenda. Ressalva-se que o Instituto Fundepar é gestor de toda a merenda escolar, mas os recursos orçamentários tem provisão nos Projetos Atividades 6453 (Fundepar) e 6470 (Seed) e, também, que o indicador refere-se ao programa de Governo "Mais Merenda". O programa supracitado não teve orçamento destinado mas com os recursos da Merenda o Departamento de Nutrição e Alimentação informou que iniciou em 4 (quatro) NREs a 3ª refeição e nos 30 dias letivos serviu 59 mil refeições.
Taxa de Abandono do Ensino Fundamental nos Anos Finais	O valor apurado refere-se à Taxa de Abandono de 2019 divulgada pelo INEP/MEC em 2020. O índice alcançado pela rede estadual de educação do Paraná nos Anos Finais do Ensino Fundamental passou de 2,0 em 2018 para 1,0 em 2019, apresentando significativa melhora do índice de referência e superando o índice esperado para todos os anos do quadriênio 2020-2023.
Taxa de Abandono no Ensino Médio	O valor apurado refere-se à Taxa de Abandono de 2019 divulgada pelo INEP/MEC em 2020. O índice alcançado pela rede estadual de educação do Paraná no Ensino Médio passou de 7,4 em 2018 para 3,6 em 2019, apresentando significativa melhora do índice de referência e superando o índice esperado para todos os anos do quadriênio 2020-2023.
Taxa de Alfabetização da População de 15 Anos ou Mais de Idade	A Taxa de Alfabetização das pessoas de 15 anos ou mais de idade não é publicada pelo IBGE/PNADC desde 2015. Contudo, continua sendo publicada a Taxa de Analfabetismo das pessoas de 15 anos ou mais de idade, que, publicada em 2020 mas referente a 2019, foi de 4,6% no Paraná, logo, a Taxa de Alfabetização dessa faixa etária é de 95,4%. O índice apurado é superior ao de 2018, que foi de 95%, e superior ao índice nacional de 2019, de 93,4%. A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (SEED) mantém as políticas da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) para os Anos Finais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio. Os Anos Iniciais do Ensino Fundamental da EJA são administrados pelas redes municipais de educação. Contudo, para diminuição do analfabetismo no Paraná, e correspondente aumento da alfabetização, haverá atividades voltadas à alfabetização em escolas estaduais que oferecem a modalidade de EJA, em parceria com os municípios. A abertura dessas turmas está na fase de planejamento.
Taxa de Escolarização Líquida Ajustada (População de 15 - 17)	A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua Anual (PNADC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), monitora a Taxa de Escolarização (disponível em https://sidra.ibge.gov.br/tabela/7138) e a Taxa Ajustada de Frequência Escolar Líquida (disponível em https://sidra.ibge.gov.br/tabela/7141). O Indicador do PPA 2020-2023 "Taxa de Escolarização Líquida Ajustada" mescla os conceitos das duas taxas existentes. Contudo, o índice de referência (85,2%), os índices esperados (85,3% para 2020) e a fórmula de cálculo estão relacionados à Taxa de Escolarização, que será a informada para 2020. A Taxa de Escolarização é o percentual de estudantes de determinada faixa etária no total de pessoas dessa mesma faixa etária, ou seja, o total de estudantes de 15 a 17 anos em relação ao total da população dessa faixa etária. Em 2020, a PNADC/IBGE publicou a Taxa de Escolarização (15 a 17 anos) referente a 2019, que foi de 87,7% no Paraná, superando o índice esperado (85,3%) e o índice apurado em 2018 (85,2%). Algumas ações da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (SEED) estão diretamente relacionadas ao acompanhamento da permanência de crianças e adolescentes na escola, a exemplo do programa Presente na Escola, lançado em 2019, que consiste em um conjunto de estratégias de acompanhamento de frequência e combate ao abandono. A frequência dos estudantes é acompanhada por meio de relatórios enviados diariamente à gestão escolar, a partir dos quais é possível identificar quais turmas e estudantes apresentam baixa frequência e agir para evitar o abandono escolar e garantir a permanência escolar. Esse acompanhamento subsidia também as ações da SEED, que define encaminhamentos junto aos Núcleos Regionais de Educação (NREs), além de identificar e socializar boas práticas implementadas nas escolas.

Acompanhamento do Plano Plurianual 2020 a 2023 - Exercício 2020

Indicadores e Metas

Indicador	Justificativa 2020
Taxa de Escolarização Líquida Ajustada (População de 6 - 14)	A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua Anual (PNADC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), monitora a Taxa de Escolarização (disponível em https://sidra.ibge.gov.br/tabela/7138) e a Taxa Ajustada de Frequência Escolar Líquida (disponível em https://sidra.ibge.gov.br/tabela/7141). O Indicador do PPA 2020-2023 "Taxa de Escolarização Líquida Ajustada" mescla os conceitos das duas taxas existentes. Contudo, o índice de referência (99,5%), os índices esperados (99,55% para 2020) e a fórmula de cálculo estão relacionados à Taxa de Escolarização, que será a informada para 2020. A Taxa de Escolarização é o percentual de estudantes de determinada faixa etária no total de pessoas dessa mesma faixa etária, ou seja, o total de estudantes de 6 a 14 anos em relação ao total da população dessa faixa etária. Em 2020, a PNADC/IBGE publicou a Taxa de Escolarização (6 a 14 anos) referente a 2019, que foi de 99,6% no Paraná, superando o índice esperado (99,55%) e o índice apurado em 2018 (99,5%). Algumas ações da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (SEED) estão diretamente relacionadas ao acompanhamento da permanência de crianças e adolescentes na escola, a exemplo do programa Presente na Escola, lançado em 2019, que consiste em um conjunto de estratégias de acompanhamento de frequência e combate ao abandono. A frequência dos estudantes é acompanhada por meio de relatórios enviados diariamente à gestão escolar, a partir dos quais é possível identificar quais turmas e estudantes apresentam baixa frequência e agir para evitar o abandono escolar e garantir a permanência escolar. Esse acompanhamento subsidia também as ações da SEED, que define encaminhamentos junto aos Núcleos Regionais de Educação (NREs), além de identificar e socializar boas práticas implementadas nas escolas.
Taxa de Escolas Participantes dos Jogos Escolares do Paraná	O não cumprimento do índice previsto se deu em virtude do cancelamento dos Jogos Escolares do Paraná. O motivo do cancelamento é o reforço no planejamento de todas as ações do Governo do Estado do Paraná para o enfrentando da pandemia da Covid-19, fato que resultou, inclusive, no adiamento e cancelamento de grandes eventos esportivos ao redor do mundo, a exemplo do ocorrido com os Jogos Olímpicos e Paralímpicos de Tóquio.
Taxa de Municípios Paranaenses Participantes dos Jogos Abertos Paradesportivos do Paraná	O não cumprimento do índice previsto se deu em virtude do cancelamento de todos os eventos esportivos. O motivo do cancelamento é o reforço no planejamento de todas as ações do Governo do Estado do Paraná para o enfrentando da pandemia da Covid-19, fato que resultou, inclusive, no adiamento e cancelamento de grandes eventos esportivos ao redor do mundo, a exemplo do ocorrido com os Jogos Olímpicos e Paralímpicos de Tóquio.
Taxa de Municípios Paranaenses Participantes dos Jogos Escolares, da Juventude e Abertos do Paraná	O não cumprimento do índice previsto se deu em virtude do cancelamento dos Jogos Oficiais em 2020, que embasam a memória de cálculo do indicador. O motivo do cancelamento das ações é o reforço no planejamento de todas as ações do Governo do Estado do Paraná para o enfrentando da pandemia do coronavírus, fato que resultou inclusive no adiamento e cancelamento de grandes eventos esportivos ao redor do mundo, a exemplo do ocorrido com os Jogos Olímpicos e Paralímpicos de Tóquio. Buscando se adequar à nova realidade e respeitando as orientações e decretos do Governo do Estado, a Paraná Esporte suspendeu todo o seu Calendário Oficial previsto para o ano.
Taxa de Municípios Paranaenses Participantes dos Jogos Regionais de Apoio do Paraná	O não cumprimento do índice previsto se deu em virtude do cancelamento de todos os eventos esportivos. O motivo do cancelamento é o reforço no planejamento de todas as ações do Governo do Estado do Paraná para o enfrentando da pandemia da Covid-19, fato que resultou, inclusive, no adiamento e cancelamento de grandes eventos esportivos ao redor do mundo, a exemplo do ocorrido com os Jogos Olímpicos e Paralímpicos de Tóquio.
Taxa de Municípios Paranaenses Participantes dos Jogos Universitários do Paraná	O não cumprimento do índice previsto se deu em virtude do cancelamento de todos os eventos esportivos. O motivo do cancelamento é o reforço no planejamento de todas as ações do Governo do Estado do Paraná para o enfrentando da pandemia da Covid-19, fato que resultou, inclusive, no adiamento e cancelamento de grandes eventos esportivos ao redor do mundo, a exemplo do ocorrido com os Jogos Olímpicos e Paralímpicos de Tóquio.
Taxa de Sucesso dos Atletas Paranaenses na Etapa Nacional dos Jogos Escolares da Juventude	O não cumprimento do índice previsto se deu em virtude do cancelamento dos Jogos Escolares do Paraná. O motivo do cancelamento é o reforço no planejamento de todas as ações do Governo do Estado do Paraná para o enfrentando da pandemia da Covid-19, fato que resultou, inclusive, no adiamento e cancelamento de grandes eventos esportivos ao redor do mundo, a exemplo do ocorrido com os Jogos Olímpicos e Paralímpicos de Tóquio.

Acompanhamento do Plano Plurianual 2020 a 2023 - Exercício 2020

Indicadores e Metas

Iniciativas									
6452 Gerenciamento do Contrato de Gestão com o Paranaeducação								Órgão/Unidade: SEED/FUNDEPAR	
Execução Orçamentária e Financeira – Recursos 2020 – (R\$ 1,00)									
Categoria Econômica	Fonte	Lei PPA Inicial	PPA Atualizado (A)	Programado (B)	Saldo A Programar (C)	Total Orçamentário (B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	12.848.118	17.726.484	17.726.484	0	17.726.484	12.848.118,00	12.848.118,00	72,47%
	OF	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	12.848.118	17.726.484	17.726.484	0	17.726.484	12.848.118,00	12.848.118,00	72,47%
Capital	T	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	OF	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
Total	T	12.848.118	17.726.484	17.726.484	0	17.726.484	12.848.118,00	12.848.118,00	72,47%
	OF	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	12.848.118	17.726.484	17.726.484	0	17.726.484	12.848.118,00	12.848.118,00	72,47%

Meta: Instituições de Ensino Atendidas pela Prestação de Serviços de Apoio Técnico Especializado Unidade de Medida: unidade Meta cumulativa: Não

Exercício	Quantidade	Quantidade por Mesorregião										Estado	Total
		Centro Ocidental	Centro Oriental	Centro Sul	Metropolitana de Curitiba	Noroeste	Norte Central	Norte Pioneiro	Oeste	Sudeste	Sudoeste		
2020	Prevista	14	21	28	63	21	47	27	38	18	22		299
	Realizada	28	24	28	104	50	80	33	76	26	25		474
	% Execução	200,0%	114,3%	100,0%	165,1%	238,1%	170,2%	122,2%	200,0%	144,4%	113,6%		158,5%
2020-2023	Prevista	20	27	34	69	27	53	33	44	24	28		359
	Realizada	28	24	28	104	50	80	33	76	26	25		474
	% Execução	140,0%	88,9%	82,4%	150,7%	185,2%	150,9%	100,0%	172,7%	108,3%	89,3%		132,0%

Acompanhamento do Plano Plurianual 2020 a 2023 - Exercício 2020

Indicadores e Metas

Situação	Parecer 2020
Andamento Normal	No exercício de 2020, o Serviço Social Autônomo Paranaeducação teve orçamento inicial no valor de R\$ 12.848.118,00. O repasse foi autorizado por meio do protocolo nº 16.268.062-5, mediante Plano de Trabalho assinado pelos Diretores Presidentes do Instituto Fundepar e do Paranaeducação. Tanto no protocolo quanto no SIT observa-se que aproximadamente 80% do orçamento foi destinado ao pagamento de 56 profissionais das áreas de engenharia, arquitetura e topografia, remunerados por hora técnica no valor de R\$ 113,91, com previsão total de 107.520 horas técnicas ao ano. O valor da hora técnica toma por base a legislação vigente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA/PR) e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná (CAU/PR), e considera os custos diretos e indiretos, tais como: vencimentos e vantagens fixas, obrigações patronais, contratação por tempo determinado, auxílio transporte, obrigações tributárias e contributivas, sentenças judiciais, benefícios assistenciais e previdenciários, indenizações e restituições trabalhistas. Do total de 56 profissionais, 22 estão lotados no Instituto Fundepar, enquanto os demais prestam serviços nos 32 Núcleos Regionais de Educação (NREs), conforme organização setorizada pela SEED. As funções desenvolvidas, resumidamente, correspondem a planejar, organizar, executar, acompanhar e assessorar projetos na área da construção civil, urbanização e paisagismo, e demais necessidades construtivas das instituições de ensino da Rede Estadual de Educação Básica do Estado do Paraná. O Plano de Trabalho do Paranaeducação compreende ainda o Programa Mãos Amigas, previsto no Termo de Convênio celebrado entre SESP e FUNDEPAR. O Programa funciona em localidades que possuem Colônia Penal Agroindustrial (Curitiba e Região Metropolitana, Maringá, Londrina, Ponta Grossa, Francisco Beltrão e Guarapuava), e consiste na utilização de apenados do Sistema Penitenciário semiaberto para execução de pequenos serviços de manutenção, como pinturas, jardinagem, limpeza e similares. O custo diário aproximado de um apenado corresponde R\$ 65,00 e compreende dia de trabalho, alimentação e transporte. O Contrato de Gestão com o Paranaeducação está registrado no Sistema Integrado de Transferências (SIT) sob nº 42378, no qual estão detalhados objeto e meta, cronograma de desembolso e plano de aplicação, entre outros.

Acompanhamento do Plano Plurianual 2020 a 2023 - Exercício 2020

Indicadores e Metas

PROGRAMA: 05 Educação e Esporte: Transforma Paraná

Órgão Responsável: Secretaria de Estado da Educação e do Esporte

Execução Orçamentária e Financeira – Recursos 2020 – (R\$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Lei PPA Inicial	PPA Atualizado (A)	Programado (B)	Saldo A Programar (C)	Total Orçamentário (B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	321.299.996	426.257.686	397.669.777	28.587.909	426.257.686	356.179.133,67	321.587.121,96	83,55%
	OF	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	321.299.996	426.257.686	397.669.777	28.587.909	426.257.686	356.179.133,67	321.587.121,96	83,55%
Capital	T	41.506.000	105.449.201	74.612.055	30.837.146	105.449.201	67.487.875,25	28.521.933,26	64,00%
	OF	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	41.506.000	105.449.201	74.612.055	30.837.146	105.449.201	67.487.875,25	28.521.933,26	64,00%
Total	T	362.805.996	531.706.887	472.281.832	59.425.055	531.706.887	423.667.008,92	350.109.055,22	79,68%
	OF	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	362.805.996	531.706.887	472.281.832	59.425.055	531.706.887	423.667.008,92	350.109.055,22	79,68%

Indicadores

Denominação e Fonte	Unidade de Medida	Referência		Índice Previsto 2023	Índice 2020		Polaridade
		Data	Índice		Previsto	Apurado	
(1) IDEB do Ensino Fundamental da Rede Pública Estadual nos Anos Finais Fonte: INEP/MEC	índice	03/09/2018	4,60	0,00	5,10	5,10	↑
(1) IDEB do Ensino Fundamental da Rede Pública Estadual nos Anos Iniciais Fonte: INEP/MEC	índice	03/09/2018	6,30	0,00	6,70	6,80	↑
(1) IDEB do Ensino Médio da Rede Pública Estadual Fonte: INEP/MEC	índice	03/09/2018	3,70	0,00	4,90	4,40	↑
Número de Refeições Servidas Diariamente Fonte: Sistema Merenda	unidade	12/01/2019	900.000	1.441.500	930.000	953.406	↑
Taxa de Abandono do Ensino Fundamental nos Anos Finais Fonte: INEP/MEC	percentual	10/07/2019	2,10	1,70	2	1	↓
Taxa de Abandono no Ensino Médio Fonte: INEP/MEC	percentual	10/07/2019	7,40	7,10	7,40	3,60	↓
Taxa de Alfabetização da População de 15 Anos ou Mais de Idade Fonte: PNAD C 2018 / INEP	percentual	29/07/2018	95	96,40	95,70	95,40	↑

Acompanhamento do Plano Plurianual 2020 a 2023 - Exercício 2020

Indicadores e Metas

Indicadores

Denominação e Fonte	Unidade de Medida	Referência		Índice Previsto 2023	Índice 2020		Polaridade
		Data	Índice		Previsto	Apurado	
Taxa de Escolarização Líquida Ajustada (População de 15 - 17) Fonte: PNAD C 2018 / IBGE 2010	percentual	29/07/2019	85,20	85,90	85,30	87,70	↑
Taxa de Escolarização Líquida Ajustada (População de 6 - 14) Fonte: PNADC 2018/IBGE	percentual	29/07/2019	99,50	99,70	99,55	99,60	↑
Taxa de Escolas Participantes dos Jogos Escolares do Paraná Fonte: Base de dados SEED/PR e IPCE	percentual	31/12/2018	30,08	32,50	31	0	↑
Taxa de Municípios Paranaenses Participantes dos Jogos Abertos Paradesportivos do Paraná Fonte: IPCE	percentual	31/07/2019	12,53	15,50	14	0	↑
Taxa de Municípios Paranaenses Participantes dos Jogos Escolares, da Juventude e Abertos do Paraná Fonte: IPCE	percentual	31/12/2018	80,37	82,50	81	0	↑
Taxa de Municípios Paranaenses Participantes dos Jogos Regionais de Apoio do Paraná Fonte: IPCE	percentual	31/12/2018	62,24	64,50	63	0	↑
Taxa de Municípios Paranaenses Participantes dos Jogos Universitários do Paraná Fonte: IPCE	percentual	31/07/2019	11,49	13,50	12	0	↑
Taxa de Sucesso dos Atletas Paranaenses na Etapa Nacional dos Jogos Escolares da Juventude Fonte: COB/IPCE	percentual	31/12/2018	11,04	13	11,50	0	↑

(1) Indicador alterado pela Lei nº 20.386 de 01/12/2020

Indicador	Justificativa 2020
IDEB do Ensino Fundamental da Rede Pública Estadual nos Anos Finais	O valor apurado refere-se ao IDEB de 2019 divulgado pelo INEP/MEC em 2020. A nota alcançada pela rede estadual de educação do Paraná nos Anos Finais do Ensino Fundamental passou de 4,6 em 2017 para 5,1 em 2019, já alcançando o índice esperado para o IDEB de 2021, que será divulgado em 2022. Com a nota de 5,1 a rede estadual de educação do Paraná passou da 7ª para a 3ª posição dentre os Estados nessa etapa de ensino.
IDEB do Ensino Fundamental da Rede Pública Estadual nos Anos Iniciais	O valor apurado refere-se ao IDEB de 2019 divulgado pelo INEP/MEC em 2020. A nota alcançada pela rede estadual de educação do Paraná nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental passou de 6,3 em 2017 para 6,8 em 2019, já superando o índice esperado para o IDEB de 2021, que será divulgado em 2022. Com a nota de 6,8 a rede estadual de educação do Paraná passou para a 1ª posição dentre os Estados nessa etapa de ensino.
IDEB do Ensino Médio da Rede Pública Estadual	O valor apurado refere-se ao IDEB de 2019 divulgado pelo INEP/MEC em 2020. A nota alcançada pela rede estadual de educação do Paraná no Ensino Médio passou de 3,7 em 2017 para 4,4 em 2019. Com a nota de 4,4 a rede estadual de educação do Paraná passou da 7ª para a 3ª posição dentre os Estados nessa etapa de ensino.

Acompanhamento do Plano Plurianual 2020 a 2023 - Exercício 2020

Indicadores e Metas

Indicador	Justificativa 2020
Número de Refeições Servidas Diariamente	Resultado parcial do indicador referente ao 1º quadrimestre de 2020: o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, suspendeu as aulas presenciais a partir de 20 de março de 2020. Desta forma, o quadrimestre teve 30 dias de refeições servidas nas escolas, totalizando 28.602.180 servimentos, resultando na média de 953.406 servimentos diários. Com a suspensão das aulas presenciais os alimentos das escolas foram transformados em cestas básicas e distribuídos às famílias de alunos cadastradas em programas sociais. Até 28/04/2020 foram entregues 606.517 kits de merenda. Ressalva-se que o Instituto Fundepar é gestor de toda a merenda escolar, mas os recursos orçamentários tem provisão nos Projetos Atividades 6453 (Fundepar) e 6470 (Seed) e, também, que o indicador refere-se ao programa de Governo "Mais Merenda". O programa supracitado não teve orçamento destinado mas com os recursos da Merenda o Departamento de Nutrição e Alimentação informou que iniciou em 4 (quatro) NREs a 3ª refeição e nos 30 dias letivos serviu 59 mil refeições.
Taxa de Abandono do Ensino Fundamental nos Anos Finais	O valor apurado refere-se à Taxa de Abandono de 2019 divulgada pelo INEP/MEC em 2020. O índice alcançado pela rede estadual de educação do Paraná nos Anos Finais do Ensino Fundamental passou de 2,0 em 2018 para 1,0 em 2019, apresentando significativa melhora do índice de referência e superando o índice esperado para todos os anos do quadriênio 2020-2023.
Taxa de Abandono no Ensino Médio	O valor apurado refere-se à Taxa de Abandono de 2019 divulgada pelo INEP/MEC em 2020. O índice alcançado pela rede estadual de educação do Paraná no Ensino Médio passou de 7,4 em 2018 para 3,6 em 2019, apresentando significativa melhora do índice de referência e superando o índice esperado para todos os anos do quadriênio 2020-2023.
Taxa de Alfabetização da População de 15 Anos ou Mais de Idade	A Taxa de Alfabetização das pessoas de 15 anos ou mais de idade não é publicada pelo IBGE/PNADC desde 2015. Contudo, continua sendo publicada a Taxa de Analfabetismo das pessoas de 15 anos ou mais de idade, que, publicada em 2020 mas referente a 2019, foi de 4,6% no Paraná, logo, a Taxa de Alfabetização dessa faixa etária é de 95,4%. O índice apurado é superior ao de 2018, que foi de 95%, e superior ao índice nacional de 2019, de 93,4%. A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (SEED) mantém as políticas da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) para os Anos Finais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio. Os Anos Iniciais do Ensino Fundamental da EJA são administrados pelas redes municipais de educação. Contudo, para diminuição do analfabetismo no Paraná, e correspondente aumento da alfabetização, haverá atividades voltadas à alfabetização em escolas estaduais que oferecem a modalidade de EJA, em parceria com os municípios. A abertura dessas turmas está na fase de planejamento.
Taxa de Escolarização Líquida Ajustada (População de 15 - 17)	A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua Anual (PNADC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), monitora a Taxa de Escolarização (disponível em https://sidra.ibge.gov.br/tabela/7138) e a Taxa Ajustada de Frequência Escolar Líquida (disponível em https://sidra.ibge.gov.br/tabela/7141). O Indicador do PPA 2020-2023 "Taxa de Escolarização Líquida Ajustada" mescla os conceitos das duas taxas existentes. Contudo, o índice de referência (85,2%), os índices esperados (85,3% para 2020) e a fórmula de cálculo estão relacionados à Taxa de Escolarização, que será a informada para 2020. A Taxa de Escolarização é o percentual de estudantes de determinada faixa etária no total de pessoas dessa mesma faixa etária, ou seja, o total de estudantes de 15 a 17 anos em relação ao total da população dessa faixa etária. Em 2020, a PNADC/IBGE publicou a Taxa de Escolarização (15 a 17 anos) referente a 2019, que foi de 87,7% no Paraná, superando o índice esperado (85,3%) e o índice apurado em 2018 (85,2%). Algumas ações da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (SEED) estão diretamente relacionadas ao acompanhamento da permanência de crianças e adolescentes na escola, a exemplo do programa Presente na Escola, lançado em 2019, que consiste em um conjunto de estratégias de acompanhamento de frequência e combate ao abandono. A frequência dos estudantes é acompanhada por meio de relatórios enviados diariamente à gestão escolar, a partir dos quais é possível identificar quais turmas e estudantes apresentam baixa frequência e agir para evitar o abandono escolar e garantir a permanência escolar. Esse acompanhamento subsidia também as ações da SEED, que define encaminhamentos junto aos Núcleos Regionais de Educação (NREs), além de identificar e socializar boas práticas implementadas nas escolas.

Acompanhamento do Plano Plurianual 2020 a 2023 - Exercício 2020

Indicadores e Metas

Indicador	Justificativa 2020
Taxa de Escolarização Líquida Ajustada (População de 6 - 14)	A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua Anual (PNADC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), monitora a Taxa de Escolarização (disponível em https://sidra.ibge.gov.br/tabela/7138) e a Taxa Ajustada de Frequência Escolar Líquida (disponível em https://sidra.ibge.gov.br/tabela/7141). O Indicador do PPA 2020-2023 "Taxa de Escolarização Líquida Ajustada" mescla os conceitos das duas taxas existentes. Contudo, o índice de referência (99,5%), os índices esperados (99,55% para 2020) e a fórmula de cálculo estão relacionados à Taxa de Escolarização, que será a informada para 2020. A Taxa de Escolarização é o percentual de estudantes de determinada faixa etária no total de pessoas dessa mesma faixa etária, ou seja, o total de estudantes de 6 a 14 anos em relação ao total da população dessa faixa etária. Em 2020, a PNADC/IBGE publicou a Taxa de Escolarização (6 a 14 anos) referente a 2019, que foi de 99,6% no Paraná, superando o índice esperado (99,55%) e o índice apurado em 2018 (99,5%). Algumas ações da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (SEED) estão diretamente relacionadas ao acompanhamento da permanência de crianças e adolescentes na escola, a exemplo do programa Presente na Escola, lançado em 2019, que consiste em um conjunto de estratégias de acompanhamento de frequência e combate ao abandono. A frequência dos estudantes é acompanhada por meio de relatórios enviados diariamente à gestão escolar, a partir dos quais é possível identificar quais turmas e estudantes apresentam baixa frequência e agir para evitar o abandono escolar e garantir a permanência escolar. Esse acompanhamento subsidia também as ações da SEED, que define encaminhamentos junto aos Núcleos Regionais de Educação (NREs), além de identificar e socializar boas práticas implementadas nas escolas.
Taxa de Escolas Participantes dos Jogos Escolares do Paraná	O não cumprimento do índice previsto se deu em virtude do cancelamento dos Jogos Escolares do Paraná. O motivo do cancelamento é o reforço no planejamento de todas as ações do Governo do Estado do Paraná para o enfrentando da pandemia da Covid-19, fato que resultou, inclusive, no adiamento e cancelamento de grandes eventos esportivos ao redor do mundo, a exemplo do ocorrido com os Jogos Olímpicos e Paralímpicos de Tóquio.
Taxa de Municípios Paranaenses Participantes dos Jogos Abertos Paradesportivos do Paraná	O não cumprimento do índice previsto se deu em virtude do cancelamento de todos os eventos esportivos. O motivo do cancelamento é o reforço no planejamento de todas as ações do Governo do Estado do Paraná para o enfrentando da pandemia da Covid-19, fato que resultou, inclusive, no adiamento e cancelamento de grandes eventos esportivos ao redor do mundo, a exemplo do ocorrido com os Jogos Olímpicos e Paralímpicos de Tóquio.
Taxa de Municípios Paranaenses Participantes dos Jogos Escolares, da Juventude e Abertos do Paraná	O não cumprimento do índice previsto se deu em virtude do cancelamento dos Jogos Oficiais em 2020, que embasam a memória de cálculo do indicador. O motivo do cancelamento das ações é o reforço no planejamento de todas as ações do Governo do Estado do Paraná para o enfrentando da pandemia do coronavírus, fato que resultou inclusive no adiamento e cancelamento de grandes eventos esportivos ao redor do mundo, a exemplo do ocorrido com os Jogos Olímpicos e Paralímpicos de Tóquio. Buscando se adequar à nova realidade e respeitando as orientações e decretos do Governo do Estado, a Paraná Esporte suspendeu todo o seu Calendário Oficial previsto para o ano.
Taxa de Municípios Paranaenses Participantes dos Jogos Regionais de Apoio do Paraná	O não cumprimento do índice previsto se deu em virtude do cancelamento de todos os eventos esportivos. O motivo do cancelamento é o reforço no planejamento de todas as ações do Governo do Estado do Paraná para o enfrentando da pandemia da Covid-19, fato que resultou, inclusive, no adiamento e cancelamento de grandes eventos esportivos ao redor do mundo, a exemplo do ocorrido com os Jogos Olímpicos e Paralímpicos de Tóquio.
Taxa de Municípios Paranaenses Participantes dos Jogos Universitários do Paraná	O não cumprimento do índice previsto se deu em virtude do cancelamento de todos os eventos esportivos. O motivo do cancelamento é o reforço no planejamento de todas as ações do Governo do Estado do Paraná para o enfrentando da pandemia da Covid-19, fato que resultou, inclusive, no adiamento e cancelamento de grandes eventos esportivos ao redor do mundo, a exemplo do ocorrido com os Jogos Olímpicos e Paralímpicos de Tóquio.
Taxa de Sucesso dos Atletas Paranaenses na Etapa Nacional dos Jogos Escolares da Juventude	O não cumprimento do índice previsto se deu em virtude do cancelamento dos Jogos Escolares do Paraná. O motivo do cancelamento é o reforço no planejamento de todas as ações do Governo do Estado do Paraná para o enfrentando da pandemia da Covid-19, fato que resultou, inclusive, no adiamento e cancelamento de grandes eventos esportivos ao redor do mundo, a exemplo do ocorrido com os Jogos Olímpicos e Paralímpicos de Tóquio.

Acompanhamento do Plano Plurianual 2020 a 2023 - Exercício 2020

Indicadores e Metas

Iniciativas

6453 Recuperação da Infraestrutura Física e Logística Escolar

Órgão/Unidade: SEED/FUNDEPAR

Execução Orçamentária e Financeira – Recursos 2020 – (R\$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Lei PPA Inicial	PPA Atualizado (A)	Programado (B)	Saldo A Programar (C)	Total Orçamentário (B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	308.451.878	408.531.202	379.943.293	28.587.909	408.531.202	343.331.015,67	308.739.003,96	84,04%
	OF	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	308.451.878	408.531.202	379.943.293	28.587.909	408.531.202	343.331.015,67	308.739.003,96	84,04%
Capital	T	41.506.000	105.449.201	74.612.055	30.837.146	105.449.201	67.487.875,25	28.521.933,26	64,00%
	OF	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	41.506.000	105.449.201	74.612.055	30.837.146	105.449.201	67.487.875,25	28.521.933,26	64,00%
Total	T	349.957.878	513.980.403	454.555.348	59.425.055	513.980.403	410.818.890,92	337.260.937,22	79,92%
	OF	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	349.957.878	513.980.403	454.555.348	59.425.055	513.980.403	410.818.890,92	337.260.937,22	79,92%

Meta: Instituições de Ensino Atendidas com Recuperação de Infraestrutura

Unidade de Medida: unidade

Meta cumulativa: Sim

Exercício	Quantidade	Quantidade por Mesorregião										Estado	Total
		Centro Ocidental	Centro Oriental	Centro Sul	Metropolitana de Curitiba	Noroeste	Norte Central	Norte Pioneiro	Oeste	Sudeste	Sudoeste		
2020	Prevista	6	11	13	33	11	24	12	20	8	12		150
	Realizada	10	9	12	51	16	45	26	43	14	9		235
	% Execução	166,7%	81,8%	92,3%	154,5%	145,5%	187,5%	216,7%	215,0%	175,0%	75,0%		158,7%
2020-2023	Prevista	27	49	58	150	50	107	53	88	35	53		670
	Realizada	10	9	12	51	16	45	26	43	14	9		235
	% Execução	37,0%	18,4%	20,7%	34,0%	32,0%	42,1%	49,1%	48,9%	40,0%	17,0%		35,1%

Acompanhamento do Plano Plurianual 2020 a 2023 - Exercício 2020

Indicadores e Metas

Situação	Parecer 2020
Andamento Normal	A iniciativa engloba os repasses do programa Fundo Rotativo (cotas de consumo e de serviço), do transporte escolar aos municípios, distribuição da merenda escolar, realização de serviços de engenharia (reparos, melhorias e novas obras) e aquisição de materiais e equipamentos para atendimento das escolas da rede pública estadual. Com os recursos orçamentários disponíveis foram repassados R\$ 53.183.483,76 aos municípios, destinados ao transporte escolar dos estudantes, repasse este realizado mesmo com a suspensão das aulas presenciais, determinada pelo Decreto nº. 4.320 de março de 2020. Parte do orçamento inicial previsto para a despesa com transporte escolar foi remanejada para atendimento da merenda escolar e outra parte para reparos realizados nas escolas da rede estadual. Com o remanejamento mencionado a despesa com a merenda escolar, que pela LOA 2020 tinha orçamento previsto de R\$ 70 milhões, recebeu aporte de R\$ 60.342.684,00. Esses recursos possibilitaram a distribuição de 2.185.401 kits da merenda a 218.657 famílias inscritas no Programa Bolsa Família e com filhos matriculados na rede estadual. A alteração orçamentária permitiu ainda que mais escolas da rede estadual pudessem receber manutenção a partir de serviços de engenharia e às quais, juntamente com o Plano Paraná Mais Cidades, foram encaminhadas as contratações de reparos, por intermédio de licitação e empenho, a 200 das escolas. Pelo Fundo Rotativo foram destinados, além das cotas normais de consumo e de serviço, o atendimento de pequenos reparos a 94 escolas. Ainda que o contingenciamento orçamentário, realizado em 20 de outubro de 2020, tenha imposto prejuízos aos processos em andamento, comprometendo parte dos recursos previstos para o exercício fiscal de 2021, 13 escolas tiveram melhorias liberadas para contratação e 18 novas obras e/ou conclusão de obras foram iniciadas. Foram adquiridos em torno de 3.200 climatizadores, 1.000 equipamentos de refrigeração de alimentos, além de móveis em aço e inox para adequação das cozinhas e refeitórios das escolas estaduais. As obras programadas para o orçamento de 2020 foram prejudicadas por alguns fatores, tais como: prejuízos da juntada de documentação; mudança de gestão e definição das obras prioritárias; além de processos concluídos no final do exercício, o que possibilitou empenhos parciais para contratação.

Acompanhamento do Plano Plurianual 2020 a 2023 - Exercício 2020

Indicadores e Metas

PROGRAMA: 42 Gestão Administrativa

Iniciativas

6395 Gestão Administrativa - FUNDEPAR

Órgão/Unidade: SEED/FUNDEPAR

Execução Orçamentária e Financeira – Recursos 2020 – (R\$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Lei PPA Inicial	PPA Atualizado (A)	Programado (B)	Saldo A Programar (C)	Total Orçamentário (B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	12.764.081	12.963.505	12.097.544	865.961	12.963.505	11.410.561,14	8.940.239,12	88,02%
	OF	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	12.764.081	12.963.505	12.097.544	865.961	12.963.505	11.410.561,14	8.940.239,12	88,02%
Capital	T	124.000	124.000	124.000	0	124.000	85.518,02	17.651,40	68,96%
	OF	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	124.000	124.000	124.000	0	124.000	85.518,02	17.651,40	68,96%
Total	T	12.888.081	13.087.505	12.221.544	865.961	13.087.505	11.496.079,16	8.957.890,52	87,84%
	OF	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	12.888.081	13.087.505	12.221.544	865.961	13.087.505	11.496.079,16	8.957.890,52	87,84%

OBS.: Por se tratar de Iniciativa de Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado, não possui meta física.

Acompanhamento do Plano Plurianual 2020 a 2023 - Exercício 2020

Indicadores e Metas

Parecer 2020

O orçamento para administração do Instituto Fundepar destina-se a pagamento de pessoal, repasse das parcelas do Fundo Rotativo aos Núcleos Regionais de Educação (NREs) e ao Conselho Estadual de Educação (CEE), e despesas administrativas com energia elétrica, água e esgoto, telefonia, correios, publicações, contratos de limpeza e manutenção, guarda e vigilância, serviços de informática, combustível e manutenção de veículos. Do orçamento programado, 20% foram empenhados com pessoal, 74% para as despesas já elencadas acima e menos de 1% para aquisição de materiais e equipamentos. O orçamento reduzido e, posteriormente contingenciado, inviabilizou a execução de reparos estruturais e emergenciais nas dependências anexas ao prédio principal do Fundepar, bem como a manutenção e o atendimento às necessidades dos NREs.



Amanda Danielle Sampaio
Gerente do Departamento
Financeiro
Portaria 17/2019

5. Relatório do Controle Interno (3 - III - RELATÓRIO CONTROLE INTERNO)



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**

FUNDEPAR



UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

**RELATÓRIO ANUAL DO PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE DE
CONTROLE INTERNO - 2020**

**CURITIBA
2021**

SUMÁRIO

METODOLOGIA	7
ÁREAS AVALIADAS CONFORME PLANO DE TRABALHO 2020	9
1. DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	9
1.1 Programa Merenda Escolar	9
1.2 Os fluxos processuais no DNA: sistema de orientação e controle	20
2. DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	26
2.1 Base Legal	26
2.2 Metodologia	27
2.3 Transporte Escolar - Recursos Financeiros e Repasses	27
2.4 Controle e Fiscalização - Comitê Estadual de Transporte Escolar	29
2.5 Escopo de atuação – Controle Interno	29
2.5.1 Recursos Federais	29
2.5.2 Recursos Estaduais	30
2.5.3 Controle e Fiscalização – Comitê Estadual do Transporte Escolar	33
2.5.4 Controle e Fiscalização – Sistema de Gestão do Transporte Escolar – SIGET	34
Quadro de Recomendações/Sugestões	35
3. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	36
3.1 Base Legal	37
3.2 Metodologia	37
3.3 Patrimônio no Instituto FUNDEPAR	37
3.3.1 Fluxo padrão dos bens adquiridos para o Instituto FUNDEPAR	38
3.3.2 Manual de procedimentos para o controle patrimonial dos bens adquirido	38
3.3.3 Metodologia utilizada para o Controle efetivo dos Bens e Cronograma	39
3.3.4 Relatórios de acompanhamento e verificação das condições de conservação dos bens	39
3.3.5 Análise dos itens: obras de arte e peças para museu e equipamentos para áudio, vídeo e foto	40
3.4 Frota de veículos do/no Instituto FUNDEPAR	44
3.4.1 Base Legal	44
3.4.2 Frota de Veículos Oficiais	44
3.4.3 Veículos Oficiais sob Responsabilidade do Instituto FUNDEPAR	45
3.4.4 Devolução de Veículos	46
3.4.5 Manutenções Preventivas	47
3.4.6 Infrações de Trânsito com Veículos Oficiais Decreto n.º 4453/2012	49
3.4.7 Documentação de Veículos Oficiais	50
3.5 Almoxarifado	51
4. DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SUPRIMENTO ESCOLAR	56
4.1 Coordenação de Controle de Contratos	57
4.2 Armazenagem na Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná	60
4.3 Compra Direta: para a manutenção do Instituto FUNDEPAR	62
4.3.1 Metodologia	63
4.3.2 Base Legal	63

4.3.3 Análises de processos de aquisição	63
5. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	65
5.1 Base Legal	65
5.2 Metodologia	66
5.3 Transferências Voluntárias - SIT	66
5.3.1 Convênios firmados pelo Instituto FUNDEPAR	66
6. GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SISTEMAS	71
6.1 Departamento de Engenharia e Projetos - Obras On-line	71
6.2 Departamento de Nutrição e Alimentação - Sistema Merenda	72
6.3 Departamento de Transporte Escolar - SIGET	74
6.4 Departamento Administrativo - Sistema de Materiais Permanente	75
6.5 Coordenadoria de Apoio Financeiro à Rede Escolar - GRF	75
Recomendações/Sugestões	76
7. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	78
7.1 Base Legal	78
7.2 Metodologia	79
7.3 Critérios para Mensuração da Transparência	80
7.4 Análise Site – Instituto FUNDEPAR	81
Recomendações/Sugestões	85
8. DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	86
9. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO E DA EXECUÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	96
10. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTO À EFICÁCIA E À EFICIÊNCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL	97
10.1 Eficácia da Gestão Orçamentária	97
10.1.1 Análise do SIGAME - Ações	99
10.1.2 Análise do SIGAME – Atividade 6453	101
10.2 Avaliação da Eficácia da Gestão Orçamentária	108
10.3 Avaliação da Eficiência da Gestão Orçamentária	113
10.4 Avaliação da Eficácia da Gestão Financeira	117
10.5 Avaliação da Eficiência da Gestão Financeira	117
10.6 Avaliação da Eficácia da Gestão Patrimonial	117
10.7 Avaliação da Eficiência da Gestão Patrimonial	118
11. CONSIDERAÇÕES FINAIS	119
ANEXOS	121
Anexo 1. COORDENADORIA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE	122
Anexo 1. PARECER DO CONTROLE INTERNO - AVALIAÇÃO DA GESTÃO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	144/145
Anexo 1. Plano de Trabalho - UCI – FUNDEPAR - exercício - 2020	146
Anexo 1. Plano de Trabalho - UCI – FUNDEPAR - exercício - 2021	157

Relatório Anual do Plano de Trabalho da Unidade de Controle Interno do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR - exercício de 2020

Por meio do Decreto n.º 6.401, de 08 de março de 2017, e suas alterações, foi aprovado o Regulamento do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, estabelecido pela Lei nº 18.418, de 29 de dezembro de 2014, e cujas atividades se iniciaram no ato de nomeação do Diretor-Presidente.

O quadro da Autarquia, ao longo da sua existência, seguiu as atualizações de representações legais a seguir indicadas:

Diretor-Presidente	Início da gestão	Fim da gestão
Victor Hugo Boselli Dantas	14/03/2017	22/08/2017
Sérgio Brun	23/08/2017	03/09/2018
José Roberto Ruiz	04/09/2018	31/12/2018
José Maria Ferreira	02/01/2019	04/06/2020
Alessandro Silva Oliveira	04/06/2019	17/02/2021
Alexandre Modesto Cordeiro	05/03/2021	31/03/2021
Marcelo Pimentel Bueno	01/04/2021	Atual

Responsável Técnico - Contadora	Início da gestão	Fim da gestão
Mariana Emy Maekawa	26/04/2017	31/12/2017
Amanda Danielle Sampaio Mofaldini	09/08/2017	Atual

Agente de Controle Interno	Período de responsabilidade	Cargo efetivo?	Cargo efetivo ocupado	Formação
Deisy Micheli de Araujo	28/04/2017 a 31/01/2020	Sim	Professor	Artes
Roderlei Faria	02/02/2020 a 02/06/20	Sim	Professor	Letras
Denise Godoi Ribeiro Sanches ¹	03/06/2020 a Atual	Sim	Professor	Técnico em Contabilidade Ciências/Biologia Pedagogia

¹ Compõem o **ANEXO I** certificações referentes às competências e atualizações do Agente de Controle Interno acerca dos trabalhos desenvolvidos no setor.

Membros da equipe de Apoio - Controle Interno	Período de responsabilidade	Cargo efetivo	Cargo efetivo ocupado
Edilson Aparecido de Paula CPF: 604.768.269-34	2020	Sim	Professor
Márcia Regina Galvan Campos CPF: 786.975.579-68	2020	Sim	Professor
Neiva Marcondes da Costa CPF: 457.891.189-68	2021	Sim	Professor
Rosane Mari S. da Rocha CPF: 394.662.999-72	2020	Sim	Professor

O Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, sob sua jurisdição, possui como finalidade o discurrido no Art. 3º:

O FUNDEPAR tem por finalidade o incentivo e o amparo ao desenvolvimento e a difusão das atividades educacionais em todo território estadual; a coordenação da alimentação e nutrição escolar; a coordenação de material e suprimentos; a coordenação de transporte escolar de interesse da administração direta e autárquica, a partir de diretrizes da Secretaria de Estado da Educação.

Parágrafo único. O FUNDEPAR fica autorizado, conforme dispõe o artigo 13, da Lei Estadual nº 17.431, de 21 de dezembro de 2012, a realizar o planejamento, projeto, coordenação e execução das obras e serviços de engenharia próprios e da Secretaria de Estado da Educação a partir de diretrizes ditadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas. (Decreto nº 6.972/2017 – Regulamento do Instituto de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR).

Na constituição do Instituto FUNDEPAR, foi criado o Núcleo de Controle Interno, que iniciou suas atividades em meados de abril/2017 e teve suas funções revistas por meio do Decreto nº 11290/2018, Art. 8.º que institui e regulamenta as Unidades de Controle Interno – UCI, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, dispõe sobre os respectivos conceitos, competências e responsabilidades, bem como, nos incisos I-XIII, fomenta as medidas voltadas à implementação da cultura do ambiente de controle.

I- a avaliação das atividades dos controles internos da gestão exercidos nos diversos níveis de chefia do Órgão/Entidade, quanto à consistência, qualidade e suficiência; II - a emissão de relatórios de avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos termos do art. 74, da Constituição Federal, no âmbito do

Órgão/Entidade;

II- a atuação de forma integrada com o órgão central do Sistema de Controle Interno, nos termos do Art. 2º do Decreto nº 9.978, de 23 de janeiro de 2014, e de acordo com as suas diretrizes.

III- a elaboração e publicação do plano de trabalho anual das avaliações e monitoramento a serem realizados, definindo o escopo dos processos e procedimentos para a avaliação dos controles internos da gestão executados na primeira linha de defesa;

IV- a adoção dos aplicativos de tecnologia de informação disponibilizados pelo órgão central do Sistema de Controle Interno, a serem utilizados de acordo com suas diretrizes;

V- a ciência ao dirigente no âmbito do órgão ou entidade, dos problemas ocorridos na obtenção da documentação e/ou no desenvolvimento do plano de trabalho anual;

VI- a ciência ao órgão central do Sistema de Controle Interno e ao dirigente no âmbito do seu órgão/entidade, de caso de ilegalidades e/ou irregularidades constatadas;

VII- o encaminhamento ao dirigente no âmbito do órgão e/ou entidade de forma proativa ou provocada, relatórios gerenciais e/ou pareceres técnicos, apresentando a avaliação dos controles internos da gestão, com vista à prevenção de práticas ineficientes, antieconômicas, corrupção e outras inadequações;

VIII- o acompanhamento e monitoramento das publicações, recomendações atos exarados pelo órgão central do Sistema de Controle Interno;

IX- a execução das ações necessárias visando à elaboração do Relatório do Controle Interno, parte integrante da Prestação de Contas dos dirigentes máximos e responsáveis pela gestão de recursos públicos estaduais, ao Tribunal de Contas do Estado;

X- o acompanhamento e monitoramento da implementação das recomendações, ressalvas e determinações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado, dando ciência ao órgão central do Sistema de Controle Interno;

XI - o acompanhamento da elaboração de normas e padronização de rotinas de procedimentos no âmbito do órgão e entidade;

XII - o apoio ao controle externo no exercício da sua missão institucional;

XIII – o apoio ao controle externo no exercício da sua missão institucional (Decreto 11.290 de 08/10/2018, DIOE/PR nº10.291 de 09/10/2018).

A partir de 04 de junho de 2020, a servidora Denise Godoi Ribeiro Sanches, RG nº 6.029.025-3, foi designada, como responsável pela Unidade de Controle Interno, do Instituto FUNDEPAR, pela Portaria nº 0181/2020.

O Plano de Trabalho da Unidade de Coitnrole Interno objetivou o acompanhamento das atividades propostas, visando a transparência e a segurança dos servidores nos atos praticados, bem como a economicidade, eficiência, efetividade e eficácia das atividades precípuas da Autarquia.

Dessa maneira, apresentamos o Plano de Trabalho e o Relatório Anual desta Unidade de Controle Interno, referentes ao exercício de 2020, discorrendo sobre os desafios encontrados e os atos de gestão praticados pelos setores avaliados.

METODOLOGIA

Para execução deste Plano de Trabalho foram realizadas verificações de ações, procedimentos on-line, visitas *in loco*, análises de documentos físicos e em e-protocolos, por meio de amostragens de pesquisa, de acordo com o Plano de Amostragens do Sistema Integrado de Avaliação de Controle - SIAC, pelos Sistemas e-protocolo, SIMEC, SIT - Sistema Integrado de Transferências, Sistema Obras Online, Sistema de Gestão de Recursos Financeiros (SIGAME), solicitação de informações baseadas em Manuais de Procedimentos da SEAP, orientações, materiais e normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TC) e da Controladoria Geral do Estado (CGE).

Importante destacar, ainda, que a equipe que compõe a Unidade de Controle Interno realizou as visitas *in loco*, neste ano, com menor frequência, em virtude do Decreto n.º 4.230/2020, com redação alterada pelo Decreto n.º 4.258/2020, que estabeleceram as medidas para o enfrentamento à emergência de saúde pública para o combate ao coronavírus - COVID-19, a Orientação Técnica n.º 006/2020 - DRHS, Orientações n.ºs 02/2020 e 03/2020, que estabeleceram os procedimentos técnicos quanto à organização dos trabalhos dos servidores no Estado do Paraná.

ÁREAS AVALIADAS CONFORME PLANO DE TRABALHO 2020

1. DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO

1.1 Programa Merenda Escolar – Instituto FUNDEPAR

A Unidade de Controle Interno - UCI, do Instituto FUNDEPAR, realizou um estudo com base na legislação, estrutura e organização do Departamento de Nutrição e Alimentação - DNA, com o objetivo de identificar os sistemas de controle adotados e possíveis fragilidades, além de propor recomendações para correções e futuras ações.

Base Legal

Foram analisadas as seguintes leis e normatizações:

- Relatório de acompanhamento do Núcleo de Controle Interno exercício de 2019.
- Cartilha para aquisição de produtos para a Alimentação Escolar.
- Portaria Interministerial n.º 163, de 11 de maio de 2013.
- Resolução n.º 19, de 17 de junho de 2013.
- Lei n.º 11947, de 16 de julho de 2009.
- Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16 de julho de 2009.
- Relatório da Procuradoria Geral (Cristina Machado da Costa e Silva).
- Decreto n.º 4.316, de 21/03/2020.
- Decreto n.º 891 GS/SEED, de 18/03/2020.
- Decreto n.º 4.230, de 16/03/2020.
- Decreto n.º 4.258, de 17/03/20.
- Decreto n.º 4.298, de 19/03/2020.
- Decreto nº4316, de 21/03/2020.

- Resolução nº 901, de 21/03/2020.
- Informações nº 88; 99; 121 e 130 dos meses de março e abril de 2020.
- Informações nº 135; 136 e 137 do mês de maio de 2020.
- Respostas do Departamento de Nutrição e Alimentação Escolar da Unidade de Controle Interno, de acordo com o protocolo n.º 16.561.434-8.
- Análise dos documentos e procedimentos inseridos no protocolo Do Conselho Estadual de Alimentação Escolar:
 - Regimento Interno.
 - Decreto n.º 7.642, de 21 de agosto de 2017.
 - Plano de ação para o Exercício de 2019.
 - Cartilha para Conselheiros.
 - Respostas do Departamento de Nutrição e Alimentação Escolar às solicitações da Unidade de Controle Interno, de acordo com o protocolo n.º 16.561.434-8.

Metodologia

Foram utilizados para o desenvolvimento desse trabalho: reuniões *on-line* e presencial, visitas *in loco*, análises de documentos e sistemas.

Relatórios de Acompanhamento

Os trabalhos da Unidade de Controle Interno foram iniciados com a busca de compreensão de:

- logística e armazenamento;
- distribuição e prazo de validade dos produtos perecíveis e não perecíveis;
- cronograma de entrega;

Os trabalhos da Unidade de Controle Interno constaram de solicitação de informações ao Departamento de Nutrição e Alimentação Escolar, pelo protocolo n.º 16.561.434-8 e, posterior análise sobre processo de compras, armazenamento e distribuição, estoques e licitações vigentes, inclusive sobre a implantação do Projeto

Piloto do “Programa Mais Merenda” iniciado em fevereiro de 2020, corroborando com a Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e a Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17/07/2013 e o Plano de Governo (Gestão 2019-2022) de “implantar de forma gradual, três refeições ao dia nas escolas, no período em que o aluno encontra-se no local, de manhã, tarde e noite, visando aumentar sua disposição para um melhor aprendizado e o conforto até sua chegada em casa”.

De acordo com o Departamento de Nutrição e Alimentação – DNA, o projeto foi iniciado em estabelecimentos de ensino de cinco Núcleos Regionais de Educação no Paraná: Guarapuava (apenas o município de Turvo), Irati, Laranjeiras do Sul, Ivaiporã e Pitanga. A escolha dos núcleos foi baseada no grande número de estudantes que utilizam o transporte escolar, que em muitos casos precisam percorrer grandes distancias para chegar à escola, associado às informações socioeconômicas, disponibilizadas no momento da matrícula, como a vinculação do aluno a programas sociais, por exemplo, Bolsa Família, de modo a identificar os Núcleos Regionais de Educação com menor Índice de Desenvolvimento Humano dos municípios.

A equipe do Departamento de Alimentação e Nutrição informou que realizou visitas técnicas nos Núcleos Regionais de Educação para apresentação e esclarecimentos sobre o projeto com chefes dos núcleos, diretores de estabelecimentos de ensino e técnicos administrativos. Também para atender ao programa equipe de nutrição fez a sugestão de cardápio com alimentos secos não perecíveis e da agricultura familiar.

Foi destacado pela equipe do FUNDEPAR que o projeto seria avaliado duas vezes ao longo do primeiro semestre de 2020, utilizando como instrumento, um questionário enviado a todos os estabelecimentos de ensino e salientado a importância da participação de todos para delinear as próximas ações, buscar a efetividade e viabilidade do projeto. Porém, em virtude da Pandemia do Coronavírus, a execução do projeto piloto foi interrompida juntamente com a suspensão das aulas.

A Unidade de Controle Interno analisou (por amostragem) o protocolo nº 16.722.968-9 referente a aquisição de produto alimentício para o efetivar o programa. Pelo citado processo, a contratação ocorreu por meio da Ata de Registro de Preços SEI-CED 37/2019, referente ao Pregão Eletrônico nº062/2019 –SEAP/DEAM. Está integrado ao processo os documentos pertinentes a efetividade do objeto, incluindo autorizações, publicações, contratos, empenho, notas: fiscais, liquidação e de

pagamento.

A Unidade de Controle Interno solicitou demais informações sobre a distribuição dos produtos alimentícios as escolas estaduais Departamento de Nutrição de Alimentação Escolar – FUN/DNA e, obteve o retorno pelo protocolo nº 16.561.434-8 que apresentou um relatório sintético no qual apresenta os dados referentes ao distribuído nas escolas quanto as remessas e ao Programa Mais Merenda, distribuídos no primeiro trimestre de 2020.

Quadro de distribuição de remessas (alimentos) para merenda escolar – 1º Trimestre

Gêneros	KG	Valor (R\$)
Produtos não perecíveis	1.675.109	9.130.929,49
Congelados e ovos	587.767	4.853.170,82
Mais Merenda	128.566,00	1.140.527,92
Total	2.391.442	15.124.628,23

Fonte: dados do DNA, 2020.

Integrante aos documentos do referido protocolo, ainda constam planilhas com a previsão dos itens para adquirir e ser distribuídos nas remessas subsequentes: 3ª, 4ª e 5ª de alimentos não perecíveis; congelados e ovos e; itens para o Programa Mais Merenda no valor estimado de R\$ 47.252.010,00.

Contudo, com a publicação do Decreto Estadual nº 4.316/2020 e a Resolução 901/2020 GS/SEED, ambas de 21/03/2020, que normatizaram o abastecimento, distribuição, logística e entrega dos alimentos perecíveis e não perecíveis da merenda escolar aos alunos em situação de vulnerabilidade, durante o período de suspensão das atividades escolares decorrentes da pandemia da COVID – 19, os gêneros alimentícios da merenda escolar que estavam nas instituições educacionais estaduais passaram a ser distribuídos quinzenalmente, com início em 26/03/2020.

Segundo o DNA a merenda escolar contribuiu com a nutrição diária dos estudantes e “devido à interrupção das aulas por tempo indeterminado, observou-se a necessidade de garantir o mínimo de alimentos aos alunos, de modo a conter os riscos de baixa imunidade por falta de alimentos e consequente disseminação da doença. Os kits foram compostos com base na relação per capita, considerando apenas o aluno beneficiado e sua família servindo a pelo menos, 5 (cinco) pessoas por dia”.

De acordo com o DNA, a distribuição da 2ª remessa de produtos não pereceríveis foram realizados pelo CODAPAR, em tempo hábil, no período de 25/03/20 a 09/04/2020, pois os mesmos encontravam-se no local. Com a junção do que a escola ainda tinha em seus estoques e mais a 2ª remessa, as escolas distribuíram kits de alimentos nos dias: 26/03/20, 09/04/20, 23/04/2020 e 08/05/2020. Após cada uma dessas datas de distribuição, o DNA orientou os NRE, através da Informação nº 088/2020 DNA/FUN, da necessidade de atualização do sistema merenda, com a saída dos estoques dos produtos utilizados para compor a quantidade total de alimentos distribuídos.

Sendo assim, as primeiras etapas de distribuição utilizaram alimentos que as escolas tinham em seus estoques, bem como foi mantido o fornecimento de alimentos pela agricultura familiar, ou seja, não houve desperdício ou perda de alimentos.

As remessas continuaram a ser adquiridas pelo Instituto FUNDEPAR e distribuídas as famílias durante o exercício de 2020, para dar continuidade ao cumprimento do Decreto nº4316/2020 e demais resoluções pertinentes ao apoio aos estudantes no período da pandemia.

O quadro abaixo sintetiza o período, a quantidade e os valores referentes as remessas adquiridas.

Quadro de distribuição de remessas (alimentos) para merenda escolar

Alimentos	Período distribuído/2020	Kg	Valor (R\$)
remessa	julho	2.354.571,54	10.662.081,64
Mais Merenda	agosto	171.109,20	1.044.650,00
remessa	setembro	1.442.310,60	7.666.330,34
remessa	dezembro	1.896.374,22	10.608.475,06
Total		5.864.365,56	29.981.537,04

Fonte: dados do DNA, 2021.

A Unidade de Controle Interno analisou os protocolado 16.569.950-5 – Solicita a contratação de Gêneros Alimentícios por meio de ata de Registro de Preços SEI-SED 247/2018 referente ao Pregão Eletrônico 1.555/2018 SEAP/DEAM, para atendimento do Programa Estadual de Alimentação.

A Unidade de Controle Interno analisou a contratação de gêneros alimentícios, por meio de Ata de Registro de Preços SEI-CED 247/2018, pregão

eletrônico n.º 1.555/2018 SEAP/DEAM, para atendimento do Programa Estadual de Alimentação.

Protocolo	Fornecedor	Núm. Empenho	Núm. Liquidação	Nº NF	Data NF	Valor (R\$)
16.775.710-3	Comepar Coml. Mercantil EIRELI	20002113	20002738	2359	01/08/20	45.120,00
16.569.950-5	Celeiro Barsil Alimentos EIRELI	20002112	20002645	6212/1	03/07/20	147.600,00
16.569.950-5	Certano Com. De Alimentos Ltda	20002116	20002427	539996/1	08/06/2020	156.600,00
16.569.950-5	Comepar Comercial Mercantil EIRELI ME	20002113	20002738	2359/1	01/07/20	79.200,00
16.569.950-5	Maquinart Comercial Ltda	20002114	20002688	31/0	14/07/20	1.051.120,00
16.569.950-5	Coamo Agroindustri al Cooperativa	20002115	20002699	437502/0	20/06/20	435.000,00

Não havendo nenhuma alteração significativa na análise dos documentos referentes à contratação citada, esta Unidade de Controle Interno **NÃO** aponta **RESSALVAS**.

Corroborando com as remessas (produtos alimentícios) foram adquiridos e distribuídos os alimentos “congelados - carnes: peixe, suíno e frango e ovos”.

Quadro: congelados e ovos

Congelados distribuídos	kg	Valor
Março/2020	140.000	2.700.000,00
Agosto/2020	490.000	7.350.000,00
Setembro/2020	140.000	1.680.000,00
Dezembro/2020	140.000	2.700.000,00
Total	770.000	14.430.000,00

Fonte: dados do DNA, 2021.

A distribuição aconteceu nos meses de março, agosto, setembro, outubro e dezembro de 2020, no valor total de R\$ 14.430.000,00.

A Unidade de Controle Interno analisou (por amostragem) o processo de aquisição de congelados pelos protocolos nº: 16.338.089-7 (inicial até contrato) que trata da contratação de gêneros alimentícios por meio da Ata de Registro de Preços SEI-CED 101/2019, referente ao Pregão Eletrônico no 281/2019 SEAP/DEAM, para atendimento do Programa Estadual de Alimentação Escolar 2020 filezinho de peito de frango (sossami) IQF e sobrecoxa de frango congelada e, os protocolos nº: 16.709.723-5; 16.603.768-9 e 16.531.369-0 referentes aos pagamentos à aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEA.

Nos documentos observou-se que o Departamento de Nutrição e alimentação, bem como o departamento financeiro executou todas as etapas dos fluxos processuais priorizando a efetividade, economicidade e a eficácia desde a contratação por meio da Ata de Registro de Preços da SEI-CED até a liquidação financeira.

O DNA informou a Unidade de Controle Interno que as etapas para distribuição dos “kits merenda” foram programadas para os dias 22 de maio, 05 de junho e 19 de junho de 2020 e, devido à proximidade da primeira entrega, solicitou-se a dispensa de Licitação, com o acompanhamento e monitoramento *in loco* dos analistas da Coordenação de Logística - CLMA/FUN, apoiada pelos Núcleos Regionais de Educação – NRE.

De acordo com o DNA, “os fornecedores foram selecionados por intermédio de pesquisa de preços a 32 (trinta e duas) empresas fornecedoras pela informação nº 0111/2020 e foi recebida a resposta de 9 (nove). Levou-se em consideração o ramo pertinente, o fornecimento dos itens requeridos, condições de entrega, número necessário e menor preço”.

A equipe de Unidade de controle Interno analisou os protocolos nº 16.516.004-5 e 16.666.694-5 e constatou que toda a documentação exigida das empresas em atendimento às normas vigentes foram anexadas aos protocolos, bem como a fundamentação legal, as justificativas para a dispensa de licitação, se encontram anexadas e os contratos estabelecidos entre o Instituto FUNDEPAR e as empresas fornecedoras.

Segundo a Resolução nº 30/2020 – CGE, os processos de aquisição de “kits merendas” incluíram a Guia de Orientação/CGE de Contratações emergenciais: de

saúde pública decorrente do surto do coronavírus. As guias foram incluídas em protocolos específicos iniciados pelo DNA, encaminhados a UCI – Fundepar, ao Diretor Presidente do Instituto Fundepar e, posteriormente à CGE. A guia referente ao protocolo nº 16.516.004-5 consta no protocolo nº 16.601.232-5.

De acordo com a informação do DNA, a listagem foi confeccionada com base no cadastro das famílias dos alunos que constam do programa do Governo Federal “Bolsa família”, informada pela Secretaria de Estado da Educação e Esporte e, a distribuição ficou sob a coordenação das direções das escolas, após entregar os produtos estocados, outros kits foram adquiridos, com base na quantidade de alunos cadastrados. Informou, ainda, que foi desenvolvido um formulário no google drive, no qual, após o recebimento dos kits, o funcionário responsável da escola insere o número de kits recebidos.

De acordo com as informações pelo protocolo nº 16.638.678-0

A partir da entrega do dia 08/05/20, considerando o esvaziamento dos estoques, o Fundepar providenciou a aquisição de kits de alimentos não perecíveis, por meio de dispensa de licitação, conforme autorizado pelo governo, utilizando-se de recurso estadual para tal aquisição, no valor total de R\$ 34.766.970,00 (trinta e quatro milhões, setecentos e sessenta e seis mil, noventa e setenta reais), Protocolado nº 16.516.004-5. Cabe ressaltar que foram orçados os itens separadamente, mas o preço final seria superior ao que foi pago nos kits, além do fato de que indo embalados, reduziu o trabalho das escolas. Os kits foram distribuídos pelas empresas ganhadoras de cada lote.

Devido à interrupção das aulas por tempo indeterminado, observou-se a necessidade de garantir o mínimo de alimentos aos alunos, de modo a conter os riscos de baixa imunidade por falta de alimentos e consequente disseminação da doença. Os kits foram compostos com base na relação per capita, considerando apenas o aluno beneficiado e sua família servindo a pelo menos, 5 (cinco) pessoas por dia.

Os Kit de não perecíveis foram compostos por: Arroz (5 kg); Feijão (2 kg); Farinha de milho (2 kg); Macarrão (2 kg) (4 pacotes); Oleo de soja (900 ml); Molho de tomate (1,020 kg - 3 unidades de 340 gr).

O quadro abaixo sintetiza as datas centrais, os kits enumerados pela dispensa, o nº de kits adquiridos por período, o nº de famílias beneficiadas, a quantidade em quilograma, o valor total de cada etapa e o nº de protocolo referente a

cada procedimento para aquisição ao longo do exercício de 2020.

Datas	Alimentos	Nº kits merenda adquiridos	Nº famílias (Programa Bolsa Família)	Kg	Valor (R\$)	Protocolo
22/05/2020	kit - 1ª dispensa	226.989	226.989	2.932.697,88	11.588.990,00	16.516.004-5
05/06/2020	kit - 1ª dispensa	226.989	226.989	2.932.697,88	11.588.990,00	16.516.004-5
19/06/2020	kit - 1ª dispensa	226.989	226.989	2.932.697,88	11.588.990,00	16.516.004-5
17/07/2020	Aditivo - 1ª dispensa	170.242	226.989	2.199.500,80	8.691.650,50	16.636.165-6
31/07/2020	Aditivo - 1ª dispensa	170.242	226.989	2.199.500,80	8.691.650,50	16.636.165-6
28/08/2020	kit - 2ª dispensa	222.083	212.650	1.467.285,00	5.488.704,27	16.666.694-5
11/09/2020	kit - 2ª dispensa	222.083	212.650	1.467.285,00	5.488.704,27	16.666.694-5
09/10/2020	kit - 3ª dispensa	226.989	212.650	1.467.285,00	7.158.044,10	16.925.740-0
06/11/2020	Aditivo - 3ª dispensa	106.325	212.650	733.621,80	3.578.921,00	16.965.353-4
20/11/2020	kit - 4ª dispensa	209.841	209.841	1.447.902,90	6.888.341,56	17.023.793-5
04/12/2020	kit - 4ª dispensa	209.841	209.841	1.447.902,90	6.888.341,56	17.023.793-5
Total		2.218.613	Média de 218.657	21.228.377,84	87.641.327,76	

A Unidade de Controle Interno analisou os protocolos 16.516.004-5 e 16.965.353-4 na íntegra e observou que todos os procedimentos executados pelo Departamento de Nutrição e Alimentação para a aquisição de “kits merenda” vão ao encontro com as Leis, Decretos, Resoluções e Informações citadas, bem como atende a sua objetividade.

Os produtos adquiridos junto às Cooperativas da Agricultura Familiar, efetuados via contratos, devidamente abarcados nas Leis, Decretos e Resoluções inerentes à aquisição de produtos alimentícios, integraram-se aos kits de merenda, distribuídos às famílias integrantes do Programa Bolsa Família.

O quadro abaixo informa o período, a quantidade em quilogramas e o valor em moeda corrente das entregas do produtos da agricultura familiar nas escolas estaduais no exercício de 2020.

Agricultura familiar		
Datas	kg	Valor (R\$)
23/03/2020	224.739	4.599.805,74
09/04/2020	785.655	
24/04/2020	785.655	
08/05/2020	748.056	4.226.516,40
22/05/2020	748.056	4.226.516,40
05/06/2020	535.480	3.025.838,50
19/06/2020	535.480	3.025.838,50
03/07/2020	1.284.178	6.214.902,67
14/08/2020	670.243	3.429.885,95
28/08/2020	670.243	3.429.885,95
11/09/2020	654.443	3.448.578,67
25/09/2020	1.308.885	6.897.157,33
09/10/2020	525.842	2.975.713,57
23/10/2020	1.051.684	5.951.427,14
20/11/2020	670.000	3.500.000,00
04/12/2020	1.994.928	10.422.737,01
TOTAL	13.193.566	65.374.803,83

Fonte: baseados nos documentos do DNA, 2020.

Os grupos de alimentos foram entregues nos próprios estabelecimentos de ensino, constados no processo de contratação. Compõe o grupo de alimentos da agricultura familiar: frutas in natura; legumes e tubérculos; batatas; hortaliças; temperos; panificados; doce em pasta; leite; iogurte e suco.

Ao analisar os processos e procedimentos da agricultura familiar, inclusive com atividades *in locus* aos Colégios e, de acordo com as informações do DNA, os produtos da agricultura familiar foram entregues quinzenalmente nas instituições, a qual corroborou com a entrega dos Kits merenda, viabilizando a distribuição as famílias.

A Unidade de Controle Interno visitou cinco escolas/colégios estaduais com o objetivo de acompanhar e conhecer os procedimentos da distribuição das remessas

(merendas em estoque na escola), da agricultura familiar e dos kits merendas entre os meses de junho e novembro de 2020.

Nas visitas, observou-se que os responsáveis pelas instituições de ensino estavam cumprindo todos os protocolos determinados pela Secretaria de Saúde com vistas aos cuidados frente a pandemia do COVID- 19, como uso de máscaras, aferição de temperatura, álcool gel, pessoas espaçadas e apenas um integrante por família, dentro da escola, para receber o kit merenda. Ainda, é importante destacar que os funcionários das instituições também se encontravam corroborando com os protocolos de saúde.

Nos colégios, a recepção ocorreu pelo pedagogo ou pelo diretor(a) da instituição que estavam presentes coordenando os trabalhos de distribuição dos produtos.

Em duas escolas, o secretário nos mostrou o “Sistema Merenda” e como estavam executando os lançamentos. Observa-se que estavam comprometidos com a veracidade dos dados.

Em todos os colégios visitados, a equipe de controle interno, conheceu as instalações das cozinhas e os refeitórios e, conclui-se que são amplos, ventilados, com pias para higiene das mãos e equipamentos adequados. No momento da visita, encontravam-se limpos, organizados e em condições de uso. Ainda visitou-se os depósitos de merenda escolar e, nesses, pode-se verificar de ambientes arejado, protegido com telas contra insetos, limpo, bem organizado e os produtos distribuídos de acordo com as datas de vencimentos.

Imagens das visitas realizadas pela UCI – FUNDEPAR nos colégios

Recepção – 19/06/2020	Distribuição de Kits Merenda – 19/06/2020	Local de Armazenamento da escola – 19/06/2020
		
Recepção da família – 17/07/2020	Distribuição da remessa – 17/07/2020	Agricultura familiar 14/08/2020

		
Distribuição da 3ª remessa 14/08/2020	Agricultura familiar – 09/10/2020	Distribuição de 3º kits merenda – 09/10/2020
		
Distribuição de Kits merenda – 09/10/2020	Agricultura familiar 23/10/2020	Distribuição de remessas – 06/11/2020
		
Agricultura familiar – 20/11/2020	Agricultura familiar – 20/11/2020	Agricultura familiar – 20/11/2020
		

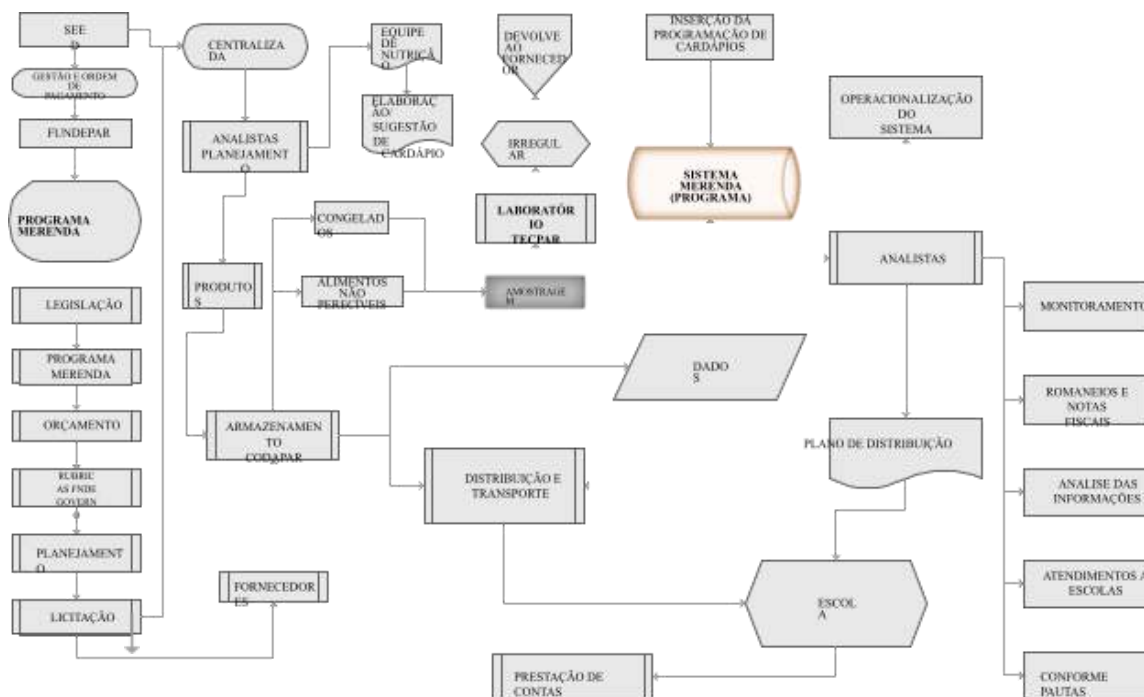
Arquivos da UCI/FUNDEPAR, 2020.

Observa-se que todos os procedimentos de compra, armazenamento, distribuição e entrega, foram realizados, obedecendo aos protocolos de segurança e de condições de armazenamento, bem como o controle de vencimento dos produtos, sob orientação do Departamento de Nutrição e Alimentação Escolar do FUNDEPAR - DNA.

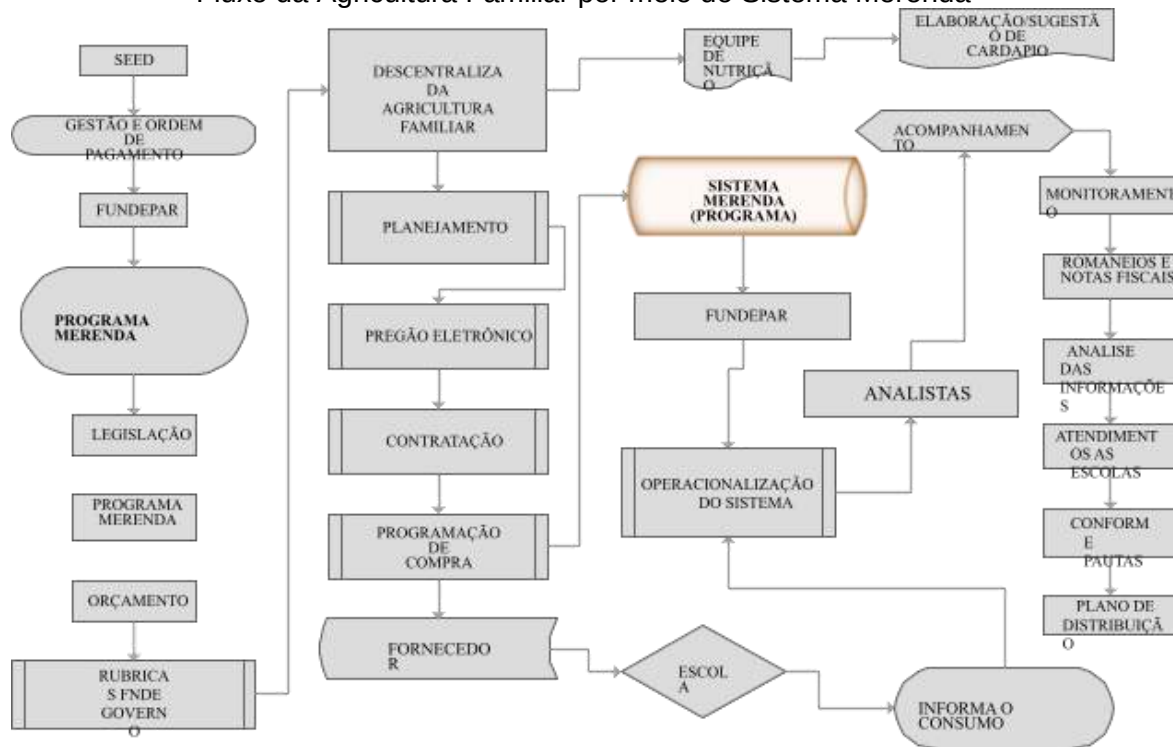
1.2 Os fluxos processuais no DNA: sistema de orientação e controle

O Departamento de Nutrição e Alimentação - DNA apresentou a UCI os fluxos processuais (16/06/2020) para a contratação, compra e controle de produtos alimentícios por meio das entregas centralizadas, da agricultura familiar e do sistema merenda (fluxos abaixo).

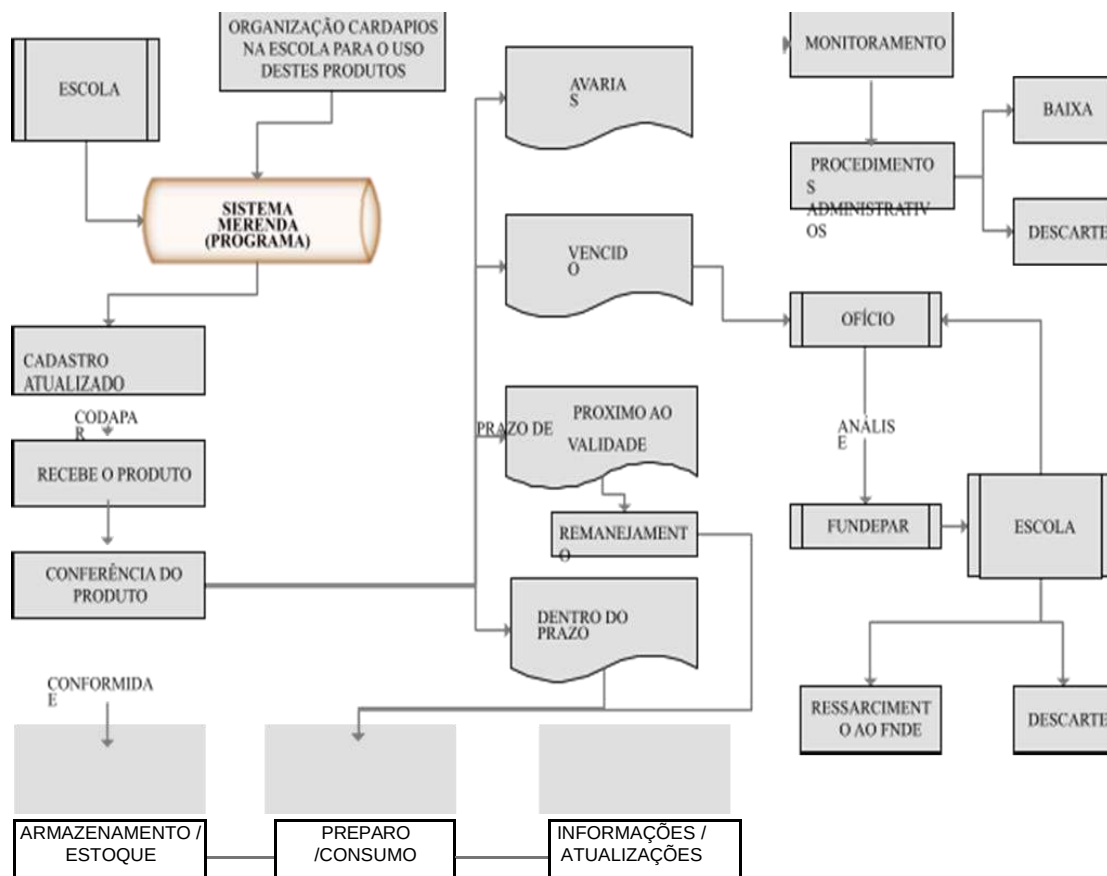
Fluxo da Merenda Centralizada por meio do Sistema Merenda



Fluxo da Agricultura Familiar por meio do Sistema Merenda



Fluxo do Sistema Merenda - Escola



Pelos fluxogramas processuais apresentados pelo DNA à Unidade de Controle Interno, observa-se que os mesmos descrevem as etapas sequenciais de cada especificidade que o Departamento desenvolve para aquisição dos produtos alimentícios. Destaca-se que há três grandes fluxos no DNA, em que possibilita a organização e caracterização em função da necessidade da tipologia do produto.

Ao analisar o fluxo processual da merenda centralizada, observa-se que este produtos apresenta o acompanhamento do setor de nutrição do Fundepar, com avaliação nutricional dos produtos anterior a aquisição, bem como a elaboração de cardápio sugestivo e a análise técnica, pelo TECPAR. Ainda compões as relevantes etapas de planejamento orçamentário, licitação, de armazenamento e distribuição. Compõe essa etapa os produtos alimentícios não perecíveis e os congelados.

Pelo fluxo da agricultura familiar, observa-se que o recurso é do FNDE da SEED com gestão do Instituto FUNDEPAR. A especificidade da agricultura familiar está na descentralidade, em que os produtos alimentícios são entregues pelo fornecedor na escola. Os processos de planejamento, licitação, contratação e programação de compra são feitos pelo FUNDEPAR. A equipe de nutrição elabora a sugestão de cardápios com a inclusão dos produtos da agricultura familiar.

É de grande relevância aqui, destacar a fluxo do sistema merenda que constam em ambos os fluxos. A função desse fluxo está na orientação para os procedimentos de cadastros dos produtos, conferências, logísticas, acompanhamentos de produtos pelos prazos de validade e procedimentos, inclusive com etapas a seguir quanto a substituição dos produtos pelos fornecedores quando necessário.

O Sistema Merenda é um conjunto de informações (dados) onde os processos de trabalho são complexos, executados por funcionários que desempenham vários papéis e atividades. Este tem como objetivo subsidiar todas as etapas que permeiam as áreas que abrangem a consolidação do processo de suprimento de merenda para as escolas da rede estadual do Paraná, garantindo a qualidade da alimentação ao aluno.

Essa qualidade apresenta um processo um tanto complexo e, dessa maneira, estabeleceu-se divisões categorizando os gêneros alimentícios em perecíveis e não perecíveis, ou seja, na linguagem do sistema, em centralizada (entregue pela logística do Estado) e descentralizada (entrega direta pelo produtor da Agricultura Familiar).

No sistema, cada ferramenta auxilia no planejamento e monitoramento do produto. É possível realizar várias tarefas desde o cadastro da mercadoria até a distribuição na escola, assim como gerar relatórios conforme a necessidade das informações.

No ano de 2019 houve recomendação, pela Unidade do Controle Interno, pois verificou-se que relatórios específicos têm que ser solicitados por meio de ofício à CELEPAR, que é o gerenciador do sistema. Tal limitação foi corrigida oportunizando a visualização e impressão de relatórios específicos pelo Departamento de Nutrição e Alimentação e pelas escolas da rede.

O sistema é composto pelas seguintes abas de acesso: Sistema, Cadastros, Programação, Aquisição, Recebimento, Análise Laboratorial, Distribuição, PAF (Agricultura Familiar), APE (Centralizada), CELEPAR e Distribuição Manual. Cada analista do DNA possui uma senha de acesso ao sistema que libera as ferramentas conforme a complexidade da função na execução requerida. No Departamento de Nutrição e Alimentação (DNA) existem divisões de atribuições entre planejamento e monitoramento, sendo o Sistema Merenda a principal ferramenta para o gerenciamento dos gêneros alimentícios.

Após a homologação da licitação e assinatura dos contratos das compras centralizadas, os fornecedores entregam os produtos na CODAPAR (Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná) e nas demais centrais de distribuição. São em número de 6 (seis) unidades no Estado e, após, os produtos são cadastrados no Sistema Merenda.

A habilitação para a entrega acontece por meio da realização de laudos emitidos pelos laboratórios de controle de qualidade dos alimentos, que ocorrem por amostragem. Quanto aos laboratórios, além do Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR, existem em cada meso e microrregiões outros laboratórios que são contratados, pois são credenciados pelo Ministério da Saúde ou Universidades. Após a emissão dos laudos de qualidade e segurança dos alimentos, aqueles considerados irregulares são devolvidos aos fornecedores.

A equipe de Coordenação de Logística e Monitoramento Alimentar (CLMA), subdividida em Planejamento e Monitoramento, realiza todo o processo de acompanhamento do alimento no Sistema Merenda. São realizados os cadastros de produtos, tipos, marcas, fornecedores, programação de cardápios, inserção de

documentos norteadores como editais, contratos e pautas no sistema.

Com as informações devidamente inseridas no sistema (banco de dados) é realizada a distribuição do alimento para as escolas conforme o georreferenciamento das mesorregiões, microrregiões e municípios do estado do Paraná.

Na Agricultura Familiar (descentralizada), depois da assinatura dos contratos, os fornecedores (cooperativas) distribuem diretamente nas escolas conforme a pauta de distribuição dos gêneros alimentícios. A escola confere a qualidade e quantidade do produto recebido (ou deveria fazê-lo) de acordo com o romaneio de entrega. Produtos que não correspondam ao padrão de qualidade exigidos devem ser devolvidos no ato do recebimento.

No Sistema Merenda, o responsável insere as informações sobre o produto e se houve devolução de itens irregulares. As distribuições são realizadas quinzenalmente, e nem todos os alimentos apresentados na pauta (sistema) chegam à escola, pois há uma variação influenciada pela época, clima, entre outros.

Sob responsabilidade da Coordenação Técnica estão a elaboração dos editais com especificações conforme a Legislação e os Termos de Referência. Nessa etapa, cabe à SEED a autorização de utilização do recurso que será administrado pelo FUNDEPAR e que chega por meio de Movimentação de Crédito Orçamentário (MCO). Com o edital publicado são realizados os procedimentos administrativos e legais para a contratação dos fornecedores.

A organização e a execução do Departamento de Nutrição e Alimentação do Instituto FUNDEPAR pelos fluxos processuais demonstram a clareza, a eficácia e a eficiência, bem como a objetividade que o Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEAE) apresenta em buscar continuamente a qualidade e diversidade na alimentação escolar destinada aos estudantes da rede pública estadual de educação, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis.

Em relação ao indicativo de ações do Fundepar, no âmbito dos Atendimentos da Alimentação Escolar por mesorregião: a alimentação escolar em 2020 foi ofertada pronta, aos alunos, durante o período letivo, até 19/03/2020, quando em decorrência da pandemia do COVID19, o governo estadual suspendeu as aulas presenciais - 20/03/2020 - Decreto Estadual de nº 4.230/2020, que definiu, entre outras medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes da pandemia, que a

alimentação escolar fosse mantida para os alunos em situação de vulnerabilidade - Decreto Estadual nº 4316/2020, por meio da distribuição às suas famílias.

Sendo assim, o indicador “refeições servidas por mesorregião” aconteceu somente até março, sendo que no restante dos meses encontra-se zerado, visto que não ocorreu o retorno às aulas presenciais e, por consequência, não houve fornecimento de refeições nas escolas.

Diante do exposto, esta Unidade de Controle Interno NÃO aponta RESSALVAS ao Departamento de Nutrição e Alimentação do Instituto FUNDEPAR.

2. DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDEPAR

A Unidade de Controle Interno – UCI, para compreensão das questões referentes ao Transporte Escolar no Estado do Paraná, efetuou um estudo com base nas normativas e legislações citadas a seguir.

O ano de 2020 foi atípico, devido à pandemia da COVID-19, fato que paralizou o transporte escolar no Estado do Paraná a partir do mês de . Porém, a Unidade de Controle Interno – UCI, no desenvolvimento do seu Plano de Trabalho, acompanhou de perto e indagou o Departamento de Transporte Escolar, do Instituto FUNDEPAR, sobre dúvidas e encaminhamentos.

Durante a análise, buscou-se compreender a composição dos recursos, a forma de gestão e execução e como é realizado o acompanhamento do Programa Transporte Escolar.

2.1 Base Legal

- Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com suas Emendas e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.
- Lei 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira – LDB, de 20 de dezembro de 1996. Garantias por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde e organização em regime de colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- Lei 11.947/2009, que institui o dinheiro Direto na Escola.
- Lei 11947/2009, que institui o apoio às Universidades Abertas, apoio ao Ensino de Jovens e Adultos – EJA, não computado nas matrículas Estaduais e Municipais.
- Lei 12.695/2012 (Medida Provisória convertida em lei), Plano de Ações articuladas – PAR, Prestação de Contas (Termo de Compromisso).
- Lei 10.880/2004, que instituiu o Programa de apoio ao Transporte Escolar, pelo Governo Federal – PNATE.
- Lei 10.845/2004, que instituiu o apoio ao transporte escolar para alunos

com deficiência.

- Lei 13.005/2014, que instituiu o Plano Nacional da Educação vigente, bem como suas metas e ações.
- Lei 8.069/1990, que instituiu o Estatuto da Criança e dos Adolescentes – ECA.
- Lei 11.494/2007, lei do FUNDEB.
- Resolução FNDE 12/2011, que instituiu os critérios para os repasses de recursos federais aos Estados e Municípios por intermédio do PNATE.
- Lei Estadual 11.721/1997, que autorizou o governo do Paraná a instituir o Programa estadual de transporte escolar – PETE.
- Lei Estadual 14.584/2004, que instituiu o Programa Estadual de Transporte Escolar do Paraná – PETE.
- Lei Estadual 17.568/2013, que regulamenta o acordo sobre precatórios e estabelece a política fazendária.
- Resolução Estadual 777/2013, que instituiu os critérios para a execução do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE. .
- Decreto Estadual 2.0378/2011, que instituiu o Comitê Estadual de fiscalização do Transporte Escolar.

2.2 Metodologia

Foram utilizadas, para o desenvolvimento deste trabalho, reuniões *on-line*, análises de documentos e sistemas.

2.3 Transporte Escolar – Recursos Financeiros e Repasses

O Governo Federal, por intermédio da Lei Federal nº 10.880/2004, instituiu o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), o qual estabelece que as parcelas repassadas aos Estados e Municípios deverão ter, como base oficial, o censo escolar do ano anterior multiplicada *pela* per capita do PNATE, que registra as matrículas dos alunos. É importante destacar que o governo federal define no Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar o atendimento exclusivo aos alunos da educação básica pública de área rural (residentes).

Já a Resolução Estadual nº 777/2013, que institui o Programa Estadual de Transporte Escolar, abarca o atendimento aos alunos da educação básica pública de área urbana, considerando uma distância mínima entre a residência e a instituição de ensino onde o aluno esteja matriculado (distância igual ou superior a 2 quilômetros).

A Unidade de Controle Interno acompanhou os trâmites processuais dos recursos financeiros para o Transporte Escolar por meio do protocolo nº 16.316.714-0, que constava o Memorando nº 001/2020, do Departamento de Transporte Escolar ao presidente do Instituto FUNDEPAR em exercício.

No processo constam as tabelas de valores a serem repassados aos municípios em 5 (cinco) parcelas, de fevereiro a junho, no montante de R\$ 64.857.906,36 (Sessenta e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e seis reais e trinta e seis centavos) e organizada por município referente ao Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE 2020.

Após autorização, seguiu os trâmites legais para Dotação Orçamentária 4133.12368056.453 – Recuperação da Infraestrutura Física e Logística Escolar; Rubrica 3340.4119 – Contribuição às Prefeituras - Transporte Escolar, Fonte de Recursos: 100 – Ordinário não vinculado e 116 – FUNDEB.

A Unidade de Controle Interno observou que as despesas estavam aprovadas na LOA nº 20.078 de 18/12/2019, em consonância com o PPA 2020 a 2023 – PPA n.º 20.077 e com o disposto no art. 16, §1º, incisos I e II da lei Complementar nº 101, de 04/05/2000. e enviou para FUN/DIT/DTE, para conhecimento, e ao Setor de Orçamento para o devido empenho.

O transporte escolar deu-se início com o ano letivo escolar com parceria entre Governo Estadual e as Prefeituras Municipais. Entretanto, no mês de março, os trabalhos foram paralisados pelo Decreto n.º 4230, de 16/03/2020, por recomendação da Secretaria de Estado da Saúde e demais autoridades. Os repasses financeiros foram paralisados a partir do mês de abril de 2020.

O Departamento de Transporte informou a UCI que “conforme Ofício Circular nº 06/2020 – GAB/FUNDEPAR (inserido ao protocolo nº 16.316.714-0) e o Decreto n.º 4.258/2020, do Governo do Estado do Paraná, as aulas presenciais em escolas estaduais públicas e privadas, inclusive nas entidades conveniadas com o estado do Paraná e em universidades públicas foram suspensas a partir do dia 20

de março. Diante da ausência temporária deste serviço, serão suspensos, até a retomada das aulas, os repasses mensais referentes ao programa Estadual do Transporte Escolar – PETE”.

Dessa forma, o serviço de transporte escolar ofertado à rede pública, foi prontamente paralisado, justificando-se a atuação da Unidade de Controle Interno sobre o acompanhamento dos repasses financeiros pelo Departamento Transporte – FUNDEPAR.

2.4 Controle e Fiscalização

O acompanhamento e fiscalização da aplicação e execução de ambos os Programas, em níveis federal e estadual, devem ocorrer por meio de Comitês Municipais e Estaduais, Núcleos Regionais de Educação e Coordenação de Transporte Escolar.

Dessa maneira, é importante o fortalecimento dessas estruturas para o cumprimento das normativas vigentes, fortalecimento do acompanhamento e controle social e mensuração da eficiência, eficácia e efetividade dos Programas.

2.5 Escopo de atuação – Controle Interno

A partir dos estudos e considerações efetuados anteriormente, a Unidade de Controle Interno delimitou dois tópicos para análise e aprofundamento e que foram tratados por protocolos, a diálogos *on-line* e o presenciais junto ao Departamento de Transporte Escolar:

- controle e fiscalização (âmbito Estadual).

O atendimento ao Transporte Escolar é composto por três fontes de recursos distintas: Federal, Estadual e Municipal.

2.5.1 Recursos Federais

Os repasses dos recursos financeiros de ordem federal são diretamente para os municípios, em contas específicas sem a celebração de ajustes e em parcelas definidas. Posterior à execução anual do programa, o município emite a prestação de contas que será analisada na esfera federal pelos órgãos

fiscalizadores e, no caso da não apresentação da mesma, rejeição da prestação de contas, utilização em desacordo do que foi estabelecido ou determinação judicial, o repasse poderá ser suspenso. Ao final do exercício financeiro, os saldos não utilizados poderão ser reprogramados para o ano seguinte.

As prestações de contas deverão ser apresentadas ao FNDE, mediante demonstrativo sintético anual com valor de documento público, que poderá responsabilizar a autoridade responsável por falsas declarações, se for o caso, sendo que estes deverão permanecer arquivados por 5 (cinco) anos e disponibilizados sempre que requeridos, aos controles internos e aos conselhos específicos.

Ainda sobre os recursos é necessário salientar a Lei Federal nº 11.494/2007, que instituiu o Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, do qual saem as transferências financeiras para a manutenção do transporte escolar dos alunos da Educação Básica Pública presencial, e que necessitam de deslocamento, composto por 09 (nove) fontes de receita do FUNDEB.

Dos recursos provenientes do FUNDEB a manutenção ao transporte deve ser feita com parte do percentual do total recebido pelos Estados e Municípios. Ocorre que no Estado do Paraná, a responsabilidade pelos alunos dos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º anos) e do Ensino Médio, é do Estado, porém a execução e a gestão do transporte cabem aos Municípios.

Criado há 14 anos substituindo o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), o Fundeb funciona como uma poupança nacional, dedicada à educação. “Atualmente, 85% dos gastos com educação básica no Brasil são sustentados pelo fundo.

Fundamental dizer, ainda, que os fiscalizadores da aplicação desses recursos são os Conselhos de Acompanhamento e Fiscalização do FUNDEB – CAC, Municipais.

2.5.2 Recursos Estaduais

Para estruturar e estabelecer os critérios para utilização e fiscalização dos recursos, o estado do Paraná instituiu o Programa de Transporte Escolar- PETE,

por meio da Lei Estadual nº 14.584/2004 e Resolução nº 777/2013.

Os recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar fazem parte do Orçamento Estadual e, como outros recursos, são condicionados diretamente à arrecadação e à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Os municípios são os executores do programa e a fiscalização dos recursos no âmbito estadual fica por conta do Comitê Estadual do Transporte Escolar, instituído pelo Decreto n.º 2038/2011, mediante os dados cadastrados pelos municípios no Sistema Integrado para a Gestão Estadual de Transporte Escolar – SIGET.

Os municípios devem incluir as receitas e despesas inerentes ao programa no balanço anual, seguindo as orientações do Tribunal de Contas, constituindo seu comitê municipal, para acompanhar e fiscalizar. Os recursos são ou deveriam ser aplicados integralmente e os documentos comprobatórios devem permanecer à disposição dos órgãos fiscalizadores.

Entre os critérios constantes na Resolução nº 777/2013, a garantia ao direito ao transporte é dada aos alunos da Educação Básica Pública e presencial, de responsabilidade do Governo do estado do Paraná, que residam a mais de 2 (dois) quilômetros da escola, aos alunos com deficiência temporária ou definitiva e aos que não contam com acessibilidade devido a obstáculos, bem como àqueles que encontram fatores que aumentem o trajeto como rodovias ou fatores que tragam riscos à sua segurança.

Os diretores das escolas devem orientar os alunos no ato da matrícula para que se reivindiquem o serviço de transporte anexando a conta de luz ou outro documento que comprove seu endereço.

A escola deve cadastrar e manter atualizados os dados no Sistema Estadual de Registro de Alunos - SERE e no Sistema Integrado de Gestão Estadual de Transporte – SIGET para garantir o direito dos alunos.

De acordo com a Lei Estadual n.º 14.584/2004, as transferências são automáticas, em contas específicas, com base no custo-aluno/quilômetro, informado no SIGET, SERE, SEJA e no Censo Escolar, declarados no ano anterior. Os recursos destinados aos Municípios pelo PETE serão acrescidos dos oriundos do Governo Federal destinados à manutenção do transporte dos alunos, custeados pelo PNATE Estadual.

O Estado do Paraná repassa, em contas específicas, abertas pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED, aos municípios, até o último dia útil de cada mês, de fevereiro a novembro, recursos destinados ao custeio do transporte escolar das frotas diretas ou terceirizadas.

Os recursos do PETE Estadual são repassados em 10 (dez) parcelas, nos meses de fevereiro a novembro, e devem ser aplicados exclusivamente em transporte escolar e a movimentação financeira informada no Portal Dia a Dia Educação.

A movimentação financeira deve ser informada ao Grupo Orçamentário Financeiro Setorial – GOFS - da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED até o último dia útil do mês de janeiro e os recursos não gastos em até 15 (quinze) dias devem ser aplicados em fundos de curto prazo. Os saques ou pagamentos de despesas devem ser feitos por meio de cheques nominiais, ordem bancária ou débito eletrônico e, ao final do exercício, se existir saldo não empregado, o mesmo pode ser reprogramado para utilização no primeiro trimestre do exercício subsequente, desde que sejam mantidos e especificados os critérios elencados.

Os recursos são destinados para pagamentos de reformas, peças, serviços mecânicos e elétricos das frotas próprias dos municípios, contratação de terceiros, lubrificantes e combustíveis, licenciamentos impostos e taxas do ano em curso, certificado de registro de veículos e embarcações da frota própria, desde que acompanhado de especificação de marca, modelo, ano e placa. Os veículos devem ser utilizados exclusivamente no transporte escolar, vedado pagamento de multas, despesas pessoais, tributos federal, estadual e municipal não inerentes ao Programa.

No caso de transporte regulamentado, podem ser pagas despesas de vale-transporte, e se o transporte for entre municípios, deverá ser observada a legislação do transporte intermunicipal.

A utilização dos recursos do Programa deve seguir o que estabelece a lei 8.666/1993, que institui os critérios do processo de licitação, quando o serviço for terceirizado, e cada município deverá criar seu próprio Comitê Municipal de Fiscalização, com a devida publicação em Diário Oficial do estado do Paraná e Órgão Municipal e as cópias enviadas à Coordenação de Transporte Escolar do

Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR.

2.5.3 Controle e Fiscalização – Comitê Estadual do Transporte Escolar

A Unidade de Controle Interno enviou o Documento de nº 11/2020, anexado ao protocolo de nº 16.774.317-0, solicitando as informações sobre o processo de constituição do Comitê Estadual de Transporte Escolar, conforme solicitação de informação nº 02/2019, de 22/03/2019 e sobre a fiscalização dos transportes. Ainda, mediante a paralização das aulas, foi questionado se o cronograma de repasse financeiro estava sendo cumprido.

Diante dos questionamentos, pela Informação n.º 040/2020, o Departamento de Transporte informou que em 22 de agosto de 2019, por meio do memorando nº 11/2019 FUN/DIT/DTE, sob o protocolo nº 15.986.308-5, solicitou a renovação do Comitê Estadual do Transporte Escolar, bem como apresentou, para apreciação, uma Minuta de alteração do Decreto nº 2038, de 2011 (que instituiu o Comitê) para que esse venha a atender, de forma mais adequada e efetiva, as necessidades da oferta de transporte escolar público no âmbito estadual.

Informou que “O período de ausência do Comitê Estadual do Transporte Escolar não pode ser considerado como momentâneo, visto que sua funcionalidade nunca foi efetiva e que não existem registros de atas e deliberações realizadas em reuniões deste, desde a criação do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE”.

O Departamento de Transporte informou o monitoramento do processo pelo sistema e protocolo e demais intervenções necessárias ao pronto atendimento da regularização do comitê.

Como atividade concreta e, após a solcitação de informações da UCI, o Departemanto de Transporte informou que no mês de outubro de 2020, o protocolo 15.986.308-5, que versa sobre a alteração no Decreto que institui o Comitê Estadual de Transporte Escolar, encontrava-se na Procuradoria Geral do Estado – PGE. Cabendo esclarecer que foi apreciado pela Secretaria da Educação e do Esporte e aprovado pela Secretaria de Planejamento e, aguarda a aprovação e publicação do novo decreto.

Ainda, atendendo a solicitação da UCI, o Departamento de Transporte

informou que o controle social da oferta de transporte escolar público, nos municípios, é exercido pelos Comitês Municipais de Transporte Escolar, conforme estabelece o art. 4º, da Lei nº 17.568, de 2013.

Caberá ao município constituir o Comitê Municipal do Transporte Escolar, conforme dispõe o art 24, § 1º, IV, da lei Federal nº 11.494, de junho de 2007, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos e a qualidade do serviço de transporte escolar ofertado.

E, na ausência momentânea da constituição do Comitê Estadual do Transporte não afeta o controle social, pois a sua função, descrita no Art 3º, da Lei n.º 17.568, não é fiscalizatória e sim consultiva e deliberatória.

Art 3º Caberá ao Comitê Estadual do Transporte Escolar, instituído pelo Decreto nº 2.038, de 20 de julho de 2011, acompanhar, desenvolver e normatizar a execução do transporte escolar no âmbito do Sistema Estadual de Educação Básica.

Dessa maneira, a Unidade de Controle Interno – UCI, observa que a legislação supracitada se refere aos Comitês Municipais do Transporte Escolar, sob responsabilidade dos municípios, justificando a legitimidade do Comitê Estadual do Transporte Escolar, visto que os recursos financeiros repassados às prefeituras são destinados aos custeio das despesas com transporte dos alunos pertencentes à rede estadual.

A Unidade de Controle Interno acompanhou os trâmites do processo pelo citado departamento e até a presente data, a evolução dos autos encontra-se dentro dos fluxos processuais das normativas estaduais.

Dessa maneira, conclui-se que o exercício de 2020 transcorreu com a evolução da instalação do Comitê Estadual do Transporte Escolar, porém, apresenta-se em trâmite. Diante da constatação entende-se que há **RESSALVA** quanto à questão do Comitê Estadual de Transporte Escolar que deve ser informada às autoridades competentes.

2.5.4 Controle e Fiscalização – Sistema de Gestão do Transporte Escolar - SIGET

O SIGET é uma ferramenta que serve para a organização e fiscalização do

transporte escolar dos alunos de Ensino Fundamental – Anos Finais, Ensino Médio e demais matrículas de responsabilidade do Governo Estadual.

Desse sistema observa-se que o primeiro degrau da organização técnica são as Secretarias Municipais de Educação dos Municípios juntamente com os Núcleos Regionais de Educação – NRE.

Por sua vez, os Núcleos Regionais de Educação – NREs estabelecem relação e o diálogo com a Coordenação Estadual de Transporte Escolar do FUNDEPAR.

Tecnicamente, esse sistema se estrutura a partir do levantamento de dados e da consolidação das informações. É utilizado para composição de custos, levantamento das condições técnicas e estruturais, rotas de transportes, condições da frota de propriedade da prefeitura e fiscalização das frotas terceirizadas de empresas contratadas para a prestação dos serviços.

O sistema desenvolvido pelo Governo do Estado/CELEPAR inovou e contribuiu para a visibilidade decorrente das necessidades e adversidades encontradas na gestão do transporte escolar, especificamente para que os dados apresentados se mostrassem de forma consolidada e passíveis de futuras análises e fiscalizações.

É um sistema facilitador e que está em constante aprimoramento, inclusive com propostas da equipe do Departamento de Transporte Escolar do FUNDEPAR de interligar dados com sistemas externos, o que pode contribuir com o controle e a fiscalização das frotas.

Diante do exposto, esta Unidade de Controle Interno recomenda ao Departamento de Transporte do Instituto FUNDEPAR:

Recomendação I: Instituir o Comitê Estadual de Transporte Escolar, posterior a promulgação do novo Decreto no Diário Oficial do Estado.

Dessa maneira, destaca-se o comprometimento da equipe do Departamento de Transporte Escolar e a busca contínua por inovações e estudos de aprimoramento para fiscalização.

3. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

A Unidade de Controle Interno (UCI), do Instituto FUNDEPAR, definiu como um dos escopos do Plano de Trabalho 2020 o acompanhamento e o monitoramento de questões pertinentes ao patrimônio da Autarquia.

Primeiramente, destacamos alguns conceitos gerais importantes para acompanhamento do relatório, que constam no Manual dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais para Reconhecimento, Mensuração, Evidenciação, Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão dos Bens Móveis, Bens Imóveis, Ativos de Infraestrutura, Bens do Patrimônio Cultural e Ativos Intangíveis da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná.

I. **Bens patrimoniais**: para ser considerado um bem patrimonial obrigatoriamente tem que possuir valor econômico e pode ser convertido em dinheiro, sendo utilizado na efetivação dos objetivos da entidade. Ainda na definição pode-se dizer que bens são as coisas úteis, capazes de satisfazer as necessidades dos usuários, da sociedade, dos proprietários e da própria organização. Os bens patrimoniais classificam-se em: móveis, imóveis, tangíveis e intangíveis e, em alguns casos, os bens de natureza industrial. (...)

II. (...) **Bens móveis**: compreendem todos os equipamentos e materiais permanentes que, em razão da utilização, não perdem a identidade física e constituem meio para a produção de outros bens e serviços, que possam ser deslocados, transportados. Em outras palavras, são os bens passíveis de remoção sem danos, seja por força própria ou alheia, isto é, que não são fixos ao solo. Exemplo: os mobiliários em geral, utensílios, veículos, aeronaves, embarcações, equipamentos, animais, estoques, etc.

XI. **Bens imóveis**: *são assim classificados por não poderem ser retirados de seu local ou lugar natural sem destruição ou dano, parcial ou total. Os bens imóveis devem fazer parte do sistema de patrimônio do setor público para fins de controle, acompanhamento e fiscalização. Como exemplos de bens imóveis: terras, terrenos, edificações (escolas, hospitais, creches, sede administrativa, cemitérios), obras em andamento, benfeitorias e edificações incorporadas, etc.(...) (grifo nosso) (Disponível em: http://www.administracao.pr.gov.br/arquivos/File/CPE/manual_procedimproce_contabeis.pdf. Acesso em: 08 mai. 2020.).*

3.1 Base Legal

Para o entendimento e execução desse trabalho foram analisadas as seguintes normatizações:

- Manual do Sistema AAB.
- Manual de Gestão de Bens Imóveis Públicos – SEAP.
- Manual dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – SEAP.

3.2 Metodologia

Foram utilizadas reuniões *on-line*, averiguações *“in loco”* e análises de documentos e sistemas.

3.3 PATRIMÔNIO NO INSTITUTO FUNDEPAR

Na data de 10/03/2020, de acordo com a Solicitação de Informação n.º 001/2020, protocolo n.º 16.458.492-5, a Unidade de Controle Interno, solicitou ao Departamento de Administração - DAD informações referentes ao Patrimônio da Instituição:

- Fluxo padrão dos bens adquiridos.
- Manual de procedimentos para o controle patrimonial dos bens adquiridos.
- Metodologia utilizada para o controle efetivo dos bens.
- Relatórios de acompanhamento e verificação das condições de conservação dos bens.
- Cronograma para atualização das informações.

Em atenção à referida Solicitação de Informação, o DAD enviou o Memorando n.º 075/2020, de 26/03/2020:

3.3.1 Fluxo Padrão dos Bens Adquiridos para o Instituto FUNDEPAR

A demanda é repassada ao Departamento de Administração, que verifica a possibilidade do bem ser adquirido via Ata da SEAP, compra direta ou por licitação,

mediante aprovação do gabinete da Presidência e verificação do orçamento no departamento financeiro.

No recebimento do produto, a nota fiscal é enviada ao Departamento de Administração, o qual realiza, por meio da funcionária responsável, a incorporação dos bens ao GPM (Sistema de Gestão de Patrimônio Móvel).

A incorporação dos bens gera uma placa contendo um número de série, a qual é adesivada ao bem patrimoniado para o uso interno no Instituto FUNDEPAR.

ETAPA	SETOR	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
01	DAD/ DEPARTAMENTOS	As demandas, geralmente, são levantadas pelo Departamento Administrativo, mas os demais departamentos também encaminham protocolado ao DAD com memorando informando: objeto, quantidade, justificativa da solicitação.
02	DIAF/DAD	Verifica se há ata homologada da SEAP, na qual é participante, do objeto a ser adquirido. Se houver ata e não for participante, encaminha-se o protocolo à CML (carona na ata).
03	DAD/CML	Para carona na ata, a CML pesquisa no GMS e encaminha e-mail à empresa, para verificação de possibilidade de atendimento. Efetua pesquisa de preços, solicitando orçamentos às empresas, enviando Termo de Referência (processo de compra direta – valor abaixo de R\$ 50.000,00 – (cinquenta mil reais). Valores acima deste encaminham-se para licitação.
04	DIAF/DAD	Encaminha-se o processo para o Departamento de Materiais e Serviços – DMS, para verificação referente à documentação a empresa e Termo de Dispensa de Licitação, Publicação e Contrato, no GMS, conforme o caso.
05	DIT/DMS	Após verificação no GMS, encaminha-se o protocolo ao DPF/COOR, para indicação orçamentária.
06	DPF/COOR	Verifica-se se há orçamento disponível e se faz a indicação orçamentária. Devolve-se o processo ao DMS.
07	DIT/DMS	Encaminha-se o protocolo à Assessoria Técnica para análise.
09	DAD/CML	Efetua-se a compra. Recebem-se os materiais. Atesta-se a Nota Fiscal e encaminha-se ao DAD/CML.
10	DIAF/DAD	Implementa-se a Nota Fiscal e se incorpora ao Sistema GPM para gerar número do patrimônio. Incorpora-se o bem ao departamento solicitante. Inserem-se as placas com número do patrimônio ao bem. Encaminha-se a Nota Fiscal para pagamento.

3.3.2 Manual de procedimentos para o controle patrimonial dos bens adquiridos.

Para embasar as funções do Departamento Administrativo Manual de procedimentos para o controle patrimonial dos bens adquiridos quanto aos aos bens

patrimoniais do Instituto FUNDEPAR é utilizado o Manual dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais para Reconhecimento, Mensuração, Evidenciação, Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão dos Bens Móveis, Bens Imóveis, Ativos de Infraestrutura, Bens do Patrimônio Cultural e Ativos Intangíveis da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná.

3.3.3 Metodologia utilizada para o Controle efetivo dos Bens e Cronograma

No segundo semestre de 2019 foram iniciadas as conferências em todas as salas do Instituto e, após verificação, criou-se um documento, contendo todos os bens pertencentes, entregue ao responsável de cada sala. Este documento foi assinado e está arquivado no Departamento, estando, sob responsabilidade de cada sala, informar ao Setor de Patrimônio a movimentação dos bens, com o objetivo de atualização no sistema.

A avaliação de bens no GPM é verificada no final de cada ano: bens que estão em boas condições, continuam registrados. Bens considerados inservíveis são retirados, alocados em depósitos (se houver reserva técnica para a troca). Essa verificação foi realizada no segundo semestre de 2019 e realizada, novamente, no final de 2020.

3.3.4 Relatórios de acompanhamento e verificação das condições de conservação dos bens

Todos os itens que integram o patrimônio do Instituto FUNDEPAR, nas suas variadas classes e subclasses, encontram-se inseridos no GPM (Sistema de Gestão de Patrimônio Móvel), o qual possibilita a impressão de relatórios de acompanhamento e análise.

Após a solicitação de um relatório completo e atualizado do patrimônio constante na Instituição, esta Unidade de Controle Interno realizará uma análise, por amostragem, de acordo com o Plano de Amostragem – Sistema Integrado de Avaliação de Controle SIAC, dos itens inseridos no Sistema, buscando os princípios

da eficiência na Administração Pública, principalmente transparência, economicidade e moralidade.

Dessa maneira, indicam-se os seguintes itens, do Relatório de Consulta do Patrimônio, a serem analisados no 5.º e 6.º bimestres de 2020, por esta Unidade de Controle Interno:

Cód. Contábil	Classe	Quantidade
12311040600	Obras de Arte e Peças para Museu	15
12311040500	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	13

3.3.5 Análise dos itens: obras de arte e peças para museu e equipamentos para áudio, vídeo e foto.

Conforme apontamento no relatório anterior, descrevemos os resultados das análises realizadas por esta Unidade de Controle Interno, de acordo com o Plano de Amostragem – Sistema Integrado de Avaliação de Controle SIAC, dos itens inseridos no Sistema GPM – Gestão Patrimonial de Bens Móveis, datado de 26 de outubro de 2020.

Quadro: Obras de Arte e Peças para Museu

Descrição	Tipo de incorporação	Origem	Proprietária	Data transferência /aquisição	Valor (R\$)
1 - Quadro artístico	Transferência entre unidades	SUDE	FUNDEPAR	01/01/2000	45,00
2- Paisagem de praia	Aquisição/ compra	SEED	FUNDEPAR	08/01/2019	3.000,00
3 - Floresta reconst. cádmio	Transferência entre unidade	SUDE	FUNDEPAR	19/09/2001	00,00
4 - Carnaval 1950	Transferência entre unidade	SUDE	FUNDEPAR	19/09/2001	187,00
5 - Sacrifício	Aquisição/ compra	SEED	FUNDEPAR	19/09/2001	157,00
6 - Paisagem de praia, montanha	Aquisição/ compra	SEED	FUNDEPAR	08/01/2019	3.000,00

Fonte: Sistema GPM – Gestão Patrimonial de Bens Móveis.

Das obras de arte descritas acima, solicitamos para análise:

- **Obra 1:** cópia da NF de compra, Certificado de Autenticidade, justificativa para estar na DEP desde 11/2018.
- **Obra 2:** cópia de NF de compra, Certificado de autenticidade, justificativa para compra, preenchimento da descrição completa no GPM, sendo compra direta n.º protocolo constando: nota empenho, despacho AT, data NF, data liquidação e data do pagamento.
- **Obra 3:** cópia do Termo de Transferência, Certificado de autenticidade.
- **Obra 4:** cópia do Termo de Transferência, Certificado de autenticidade.
- **Obra 5:** cópia de NF de compra, Certificado de autenticidade, justificativa para compra, sendo compra direta n.º protocolo constando: nota empenho, despacho AT, data NF, data liquidação e data do pagamento.
- **Obra 6:** cópia de NF de compra, justificativa para compra, Certificado de autenticidade, sendo compra direta n.º protocolo constando: nota empenho, despacho Assessoria Técnica, data da Nota Fiscal, data da liquidação e data do pagamento.

Quadro: Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto

Descrição	Tipo de incorporação	Origem	Proprietária	Data trf./ aquisição	Valor (R\$)
1: TV Philco (inservível)	Transferência entre unidade	SUDE	FUNDEPAR	02/02/2010	10,00
2: Projetor Mult 3000 CT 837/18 Fud Laser e Led Cassio	Transferência entre unidade	FUNDEPAR	FUNDEPAR	09/03/2019	3.848,55
3: Câmera filmadora Digital Canon Rebel	Transferência entre unidade	FUNDEPAR	FUNDEPAR	01/12/2017	1.526,90
4: Projetor Mult 3000 CT 837/18 Fud Laser e Led Cassio	Transferência entre unidade	FUNDEPAR	FUNDEPAR	09/03/2019	3.848,55
5: Câmera filmadora JVC	Transferência entre unidade	FUNDEPAR	FUNDEPAR	30/11/2019	103,59
6: Projetor Mult 3000 CT 837/18 Fud Laser e Led Cassio	Transferência entre unidade	FUNDEPAR	FUNDEPAR	08/11/2017	3.848,55

Dos equipamentos descritos acima, solicitamos para análise:

- Equipamento 1: cópia do Termo de transferência, Termo de garantia, espaço do Instituto FUNDEPAR onde está localizado, documento de baixa por inservibilidade, cálculo relativo ao valor líquido (depreciação).
- Equipamento 2: cópia da NF e/ou Termo de transferência, Termo de Garantia, se compra direta, cópias das notas empenho, despacho da Assessoria Técnica, data da liquidação e data do pagamento.
- Equipamento 3: cópia da NF e/ou Termo de transferência, Termo de Garantia, se compra direta, cópias das notas de empenho, despacho da Assessoria Técnica, data da liquidação e data do pagamento.
- Equipamento 4: cópia da NF e/ou Termo de transferência, Termo de Garantia, se compra direta, cópias das notas de empenho, despacho da Assessoria Técnica, data da liquidação e data do pagamento.
- Equipamento 5: cópia da NF e/ou Termo de transferência, Termo de Garantia, Termo de Doação, se compra direta, cópias das notas de empenho, despacho da Assessoria Técnica, data da liquidação e data do pagamento.
- Equipamento 6: cópia da NF e/ou Termo de transferência, Termo de Garantia, se compra direta, cópias das notas de empenho, despacho da Assessoria Técnica, data da liquidação e data do pagamento.

O Departamento de Administrativo informou a Unidade de Controle Interno:

a) A respeito dos questionamentos realizados do item “Obras de Arte e Peças para Museu”, o Departamento de Administração – DAD, do Instituto FUNDEPAR, forneceu as seguintes respostas/justificativas:

- Obra 1: Quadro Artístico Patrimônio: 100000910416 (Gabinete da Presidência).
- Obra 2: Paisagem de Praia Patrimônio: 100002575342 (Gabinete da Presidência). Obs.: Este bem foi incorporado indevidamente como bem de aquisição, no ano de 2019. Regularizado, conforme documentos inseridos no protocolo n.º 16.458.492-5, às fls.371 a 377.
- Obra 3: Floresta Recos Cádmió Fernando Patrimônio 100000910422 (Gabinete da Presidência).

- Obra 4: Carnaval 1950 Patrimônio 100000910417 (Gabinete da Presidência).

- Obra 5: Sacrifício Patrimônio: 100000910423 (Gabinete da Presidência).

- Obra 6: Paisagem de Praia, Montanhas e Casinhas Patrimônio 100002575343 (Gabinete da Presidência). Obs.: Este bem foi incorporado indevidamente como bem de aquisição, no ano de 2019. Regularizado, conforme documentos inseridos no protocolo n.º 16.458.492-5, às fls.371 a 377.

b) Com relação aos questionamentos sobre o item “Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto” foi indicado o que segue:

- Equipamento 1: TV Philco (inservível) Patrimônio: 100.000.910.360 (refeitório). Obs.: estado de conservação inservível, conforme termo de avaliação, no protocolo n.º 16.458.492-5, às fls.389, pois está queimada.

- Equipamento 2: Projetor Mult3000 Patrimônio 100.002.672.286 (Diretoria Técnica); conforme termo de movimentação, no protocolo n.º 16.458.492-5, às fls. 384.

- Equipamento 3: Câmera Filmadora Canon Patrimônio 100.002.573.601, (Assessoria de Comunicação).

- Equipamento 4: Projetor mult3000 Patrimônio 100.000.671.934 (NII/Comissão Permanente de Licitação para uso nas licitações)

- Equipamento 5: Câmera Filmadora JVC Patrimônio 100.002.575.049 conforme Termo de Doação às fls.387.

- Equipamento 6: Projetor mult 3000 Patrimônio 100.000.671.934 (Auditório/Fundepar).

Obs.: Os Equipamentos de números 2, 4, 6 foram adquiridos, conforme contrato n° 837/2018, anexo ao protocolo n.º 16.458.492-5, às fls. 378 a 383, vinculado ao programa Escola Conectada.

Diante do exposto, esta Unidade de Controle Interno NÃO aponta **RESSALVAS**.

3.4 FROTA DE VEÍCULOS DO/NO INSTITUTO FUNDEPAR

3.4.1 Base Legal

Resolução SEAP n.º 222/2011: Orientar os órgãos da Administração Direta e Indireta quanto à Gerência do Transporte Oficial, no âmbito do Poder Público Estadual, cuja administração fica vinculada ao Departamento de Transporte Oficial (DETO).

Decreto 4453/2012: O veículo oficial será enquadrado e utilizado em concordância com as disposições do presente Decreto – SEAP.

Resolução 017/2018: Regulamenta o procedimento de identificação de condutores infratores no âmbito da Administração Pública Estadual e demais providências.

3.4.2 Frota de Veículos Oficiais

Na data de 29/07/2020, conforme protocolo n.º 16.769.205-2, a Unidade de Controle Interno, do Instituto FUNDEPAR, solicitou à Coordenação de Manutenção, Logística e Serviços, uma listagem atualizada da frota de veículos utilizada pelo Instituto, informando os veículos que são de propriedade da Instituição e os que são cedidos por outros órgãos.

Observou-se que 14 (quatorze), dos veículos utilizados pelo Instituto FUNDEPAR, são de propriedade da Secretaria de Estado de Educação – SEED e estão patrimoniados, 15 (quinze) de propriedade da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP e 5 (cinco) veículos de propriedade do Instituto FUNDEPAR, também patrimoniados, totalizando uma frota de 34 (trinta e quatro) veículos.

Conforme convênio entre Secretaria Estadual de Segurança Pública - SESP e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR são necessários 6 (seis) veículos utilitários alocados no Instituto FUNDEPAR, em Curitiba, e 5 (cinco) no interior do Estado, com o objetivo de realizar o transporte de ferramentas

e máquinas, bem como os trabalhadores (apenados) para realizarem serviços nos estabelecimentos educacionais pertencentes aos Núcleos Regionais de Educação – NREs, onde estão implantados o Programa Mãos Amigas. Os veículos se encontram nas cidades de Curitiba, Francisco Beltrão, Ponta Grossa, Guarapuava e Londrina.

3.4.3 Veículos Oficiais sob Responsabilidade do Instituto FUNDEPAR

Atualmente, a Autarquia possui sob sua responsabilidade 34 veículos para viagens de trabalho e deslocamento de servidores a trabalho.

a) Alocados no Instituto FUNDEPAR/Curitiba

MODELO	PLACA	RENAVAN	PROPRIEDADE
Ford Focus SEAT 2.0 SC	BCI-8973	0116135912-2	FUNDEPAR
Ford Focus SEAT 2.0 SC	BCI-8969	0116135959-9	FUNDEPAR
Fiat Idea Adventure 1.8	AWZ-3780	0054213759-3	SEAP
Renault Fluence DYN20M	AWZ-1474	0054023593-8	SEAP
Renault Logan Exp 16	AVQ-9426	0047690245-2	SEED
Renault Logan Exp 16	AVQ -9425	0047690348-3	SEED
Renault Sandero Exp 16	AVP-7992	0047500340-3	SEED
GM Astra Sedan Advantage	AQO-5930	0098.521700-6	SEAP
Ford Ecosport XL 1.6 Flex	ARN-7380	0015458759-1	SEAP
Renault Fluence DYN 20A	AVC-5042	0045603743-8	SEAP
Renault Fluence DYN20A	AVH-1029	0046225961-7	SEAP
Renault Sandero Exp 1.6	AVL-1034	0046.837645-3	SEED
Renault Sandero Exp 1.6	AVM-1643	0047002813-0	SEED
Parati cl 1.6 MI	AHY0982	0070173694-1	SEED
Palio Weekend	AMN2370	0084857865-1	SEED
Palio Weekend	AMN9659	0084946911-2	SEED
Palio Weekend	AMN9694	0084946896-5	SEED
Fiorino	AVQ7885	0047.675913-7	SEED
Eco Sport	ARO 2271	0015.587938-3	SEAP
Fluence	AVD0832	0045.687829-7	SEAP

b) Alocados no Instituto FUNDEPAR (Curitiba) e no interior do Estado do Paraná – Programa Mãos Amigas

PLACA	MODELO	LOCAL	ÓRGÃO	RENAVAM
AOT-5089	Micro-ônibus	FUNDEPAR	SEAP/DETO	918405211
AQE-5792	Van Mercedes Sprinter	Francisco Beltrão	SEAP/DETO	970270062
AQE-5992	Van Mercedes Sprinter	FUNDEPAR	SEAP/DETO	970270003
AQW-1092	Van Master Renault	FUNDEPAR	SEED	118889966
AVJ-3554	Kombi	FUNDEPAR	SEED	469833971
AVZ-5688	Kombi	Ponta Grossa	SEAP/DETO	488406366
AVJ-3726	Kombi	Guarapuava	SEED	469861738
AWB-1875	Kombi	Londrina	SEAP/DETO	490776027
AVZ-5692	Kombi	FUNDEPAR	SEAP/DETO	488408318
AVZ-3187	Kombi	Londrina	SEAP/DETO	487979630

3.4.4 Devolução de Veículos

Conforme planilha anexada ao protocolo n.º 16.769.205-2, recebida da Coordenação de Manutenção, Logística e Serviços, do Instituto FUNDEPAR, os veículos, tanto alocados em Curitiba, quanto no interior do Estado, de responsabilidade da Autarquia, estão divididos em 5 categorias quanto à utilização: a) para devolver; b) parado/para devolver; c) devolver/inservibilidade; d) de interesse e; e) em uso.

A partir do exposto e diante da necessidade de mais veículos para atendimento ao Instituto FUNDEPAR e ao Programa Mãos Amigas, solicitamos:

PLACA	ANO	CATEGORIA	QUESTIONAMENTO
AHY0982	1998	Parado/ devolver	Justificativa por estar sem uso. Justificativa para a devolução. Rescisão de contrato da concessão de uso. Para devolução é preciso realizar o pagamento do licenciamento/seguro obrigatório 2020.
AMN2370	2005	Devolver	Justificativa para a devolução. Rescisão de contrato da concessão de uso.
AMN9659	2005	Parado/ devolver	Justificativa para estar sem uso. Justificativa para a devolução. Rescisão de contrato da concessão de uso.
AMN9692	2005	Devolver	Justificativa para a devolução. Rescisão de contrato da concessão de uso. Para devolução é preciso realizar o pagamento do licenciamento/seguro obrigatório 2020.
AMN9694	2005	Devolver	Justificativa para a devolução. Rescisão de contrato da concessão de uso.
AWZ1474	2012	Devolver	Justificativa para a devolução. Rescisão de contrato da concessão de uso. Negociação de multas.
ARO2271	2009	Devolver/ Inservibilidade	Justificativa para a devolução. Rescisão de contrato da concessão de uso. Baixa de circulação no Detran/PR
ARN7380	2009	Devolver	Justificativa para a devolução. Rescisão de contrato da concessão de uso. Negociação de multas.
AVC5042	2001	Devolver	Justificativa para a devolução. Rescisão de contrato da concessão de uso. Para devolução é preciso realizar o pagamento do licenciamento/seguro obrigatório 2020.
AVH1029 AVD0832 AQO5930 AVL1034 AVM1643 AVQ7885 AVQ9426 AVP7992	2001 2008 2008 2012 2012 2012 2012 2013	Interesse	Justificativa para a categoria "interesse" (permanecer com os veículos).

3.4.5 Manutenções Preventivas

a) Veículos alocados no Instituto FUNDEPAR - Curitiba

No que se refere à manutenção, conforme informações obtidas por meio do protocolo acima citado, as revisões são realizadas de acordo com o manual do veículo

dos carros novos, para que as garantias não sejam perdidas e, no que concerne ao restante dos veículos, as manutenções são preventivas e corretivas, de acordo com a necessidade.

VEÍCULO	PLACA	DATA ÚLTIMA MANUTENÇÃO	VALOR (R\$)
Ford Focus SE AT 2.0 SC	BCI8969	15/10/2019	1.986,40
Renault Logan Exp 16	AVQ9426	20/11/2019	230,69
GM Astra Sedan Advantage	AQO5930	01/12/2019	1.137,03
Renault Fluence DYN20A	AVC5042	25/11/2019	353,20
Renault Fluence DYN20A	AVH1029	21/08, 27/11 e 01/12/2019	2.114,12
Renault Sandero Exp 1.6	AVL1034	26/08 e 16/12/19	553,04
Renault Sandero Exp 1.6	AVM1643	12/09, 25/09 e 29/09/2019	2.098,22
Fluence	AVD0832	07 e 12/11/19	1.687,00
Palio Weekend	AMN9692	01/08/2019	760,00

b) Veículos Programa Mãos Amigas (alocados em Curitiba e no interior do Estado do Paraná)

PLACA	MODELO	DATA	VALOR
AOT-5089	Micro-ônibus	14/08/2019	R\$ 12.400,35
AQE-5792	Van Mercedes Sprinter	21/08 e 05/11/19	R\$ 16.478,98
AQW-1092	Van Master Renault	19/08 e 12/12/19	R\$ 29.844,50
AVJ-3554	Kombi	27/09/19	R\$ 7.393,20
AVZ-5688	Kombi	29/10 e 16/12/19	R\$ 3.768,60
AWB-1875	Kombi	09 e 23/10/19	R\$ 6.126,70

No que se refere à manutenção, as revisões são realizadas de acordo com o manual do veículo dos carros novos para não perdermos a garantia dos mesmos e o restante dos veículos, as manutenções são preventivas e corretivas, de acordo com a necessidade", de acordo com o protocolo n.º 16.769.205-2.

3.4.6 Infrações de Trânsito com Veículos Oficiais Decreto n.º 4453/2012

O veículo oficial será enquadrado e utilizado em concordância com as disposições do presente Decreto – SEAP. Resolução n.º 017/2018 que regulamenta o procedimento de identificação de condutores infratores no âmbito da Administração Pública Estadual e demais providências.

É de fundamental importância destacar que todos os servidores que possuem autorização para condução de veículo oficial, sob responsabilidade do Instituto FUNDEPAR, assinam um Termo de Responsabilidade de Uso de Veículo ou Autorização para Uso do Veículo Oficial em Serviço, declarando ciência das responsabilidades assumidas durante utilização dos veículos.

Cumprе ressaltar, ainda, o constante na Resolução n.º 017/2018, da Controladoria Geral do Estado, em seu Art. 2º, Parágrafo Único, transcritos a seguir:

Art. 2º Notificado pelo órgão de trânsito autuador, o Órgão/Entidade deve identificar o condutor que não houver sido identificado no ato do cometimento da infração na Notificação de Autuação.

Parágrafo único: a identificação do condutor será feita por meio do Formulário de Identificação do Condutor Infrator nos termos da Resolução nº 619, do Conselho Nacional de Trânsito.

Da análise referente aos Diários de Bordo e das multas recebidas ou em aberto, no interstício de julho a dezembro de 2019, bem como de janeiro a julho de 2020, observou-se que:

VEÍCULO	DATA INFRAÇÃO	CONDUTOR	IDENTIFICAÇÃO
Renault Duster Placa: BDI3E25 1029	14/07/2020	Benides Rodrigues de Almeida - PSS - vínculo FUNDEPAR	Notificação de infração em 14/07/2020. Valor de R\$ 104,13. A identificação do condutor não foi realizada até a presente data.
Fiat Idea Adventure 1.8. Placa: AWZ 3780	14/10/2016	SEAP/DETO	A multa é de responsabilidade de outro órgão e continua em aberto. Foi identificado o condutor.
Renault Fluence DYN20M Placa: AWZ 1474	19/05/2017	SEAP/DETO	Multas continuam em aberto no valor de R\$ 460,42.

Renault Fluence DYN20M – Placa: AVD0832	24/04/2020	SEAP/DETO	Notificação de infração em 24/04/2020. Valor de R\$ 104,13. A identificação do condutor não foi realizada até a presente data.
Renault Logan Placa: AVQ9426	19/12/2019	Francisco Ademar Lisboa – PSS - Ex-vínculo FUNDEPAR	Notificação de infração em 10/02/2020. Valor de R\$ 104,13. A identificação do condutor não foi realizada até a presente data.
Micro-ônibus Marcopolo Placa: AOT5089	08/03/2019 13/04/2019	Mãos Amigas FUNDEPAR	Multas em aberto no valor de R\$ 513,71 (08/03/19). Multa em Dívida Ativa, Execução Judicial, Sob Judicie, por não identificação do condutor (13/04/19).
Ford Ecosport XL 1.6 Flex Placa: ARN-7380	29/11/2017	Ronaldo Eliomar Dalmolin - Ex- vínculo FUNDEPAR	Multa continua em aberto no valor de R\$ 208,31. A identificação do condutor não foi realizada até a presente data.

A Unidade de Controle Interno recomendou ao Departamento Administrativo, por meio da Coordenação de Manutenção de Logística e Serviços – CML, que se efetuem os trâmites necessários para os encaminhamentos de apuração de responsabilidade de multas em aberto (em dívida ativa/execução judicial/sobjudicie), cometidos em 08/03/2019, às 17h00, à Rua Roberto Hauer X Rua Bom Jesus Do Iguaçu, decreto nº 67261 - **Conduzir o veículo em mau estado de conservação** (Art. 230, XVIII do CTB), e outra em 08/03/2019, às 17h00, à Rua Roberto Hauer X Rua Bom Jesus do Iguaçu, decreto nº: 65992 - **Conduzir o veículo registrado que não esteja devidamente licenciado** (Art. 230, V do CTB), referentes ao veículo Micro-ônibus Marcopolo, placa: AOT5089 e Renavan n.º 918405211, cedido a esta Instituição pela SEAP/DET.

3.4.7 Documentação de Veículos Oficiais

Quanto às questões referentes à regularidade de documentos, constatou-se problemas de ordem documental, conforme tabela a seguir:

VEÍCULO	PLACA	RENAVAN	PROBLEMA
Eco Sport	ARO 2271	0015.587938-3	Licenciamento e seguro obrigatório vencidos em 12/08/2020.

OBS.: há licenciamentos e seguros obrigatórios a vencer nos dias: 20, 21, 27 e 28/08/2020, conforme planilha em anexo.

Solicitações atendidas: Em resposta ao solicitado por meio da Informação n.º 012/2020, às fls. 24 e 25, do protocolo de n.º 16.769.205-2, a Coordenação de Manutenção, Logística e Serviços realizou a atualização, justificativas bem como as previsões das manutenções a serem realizadas nos demais veículos da frota.

Com relação às Recomendações de n.ºs 002, 003, 004 e 005/2020, as providências sugeridas foram tomadas e os documentos comprobatórios encontram-se anexados às fls. 30 a 37 do protocolo acima citado.

Diante do quadro acima, esta Unidade de Controle Interno **NÃO** indica RESSALVAS.

3.5 ALMOXARIFADO

A Unidade de Controle Interno – UCI, com base em seu Plano de Trabalho para o exercício de 2020, instituiu o protocolo 16.480.381-3 para acompanhar a movimentação de entradas e saídas do almoxarifado, bem como, dos materiais utilizados no dia a dia, de acordo com a Recomendação nº 017/2018.

Em 17 de janeiro recebemos o relatório elaborado pela funcionária Eliana Ferreira, responsável pelo Controle do almoxarifado deste Instituto, mediante a Portaria n.º 668/2018, de 22 de novembro, por meio do Sistema de Gestão e Serviços GMS/Almoxarifado, por intermédio do Memorando 63/2020.

Criou-se o marco zero e a partir da organização, contagem e registro do que se encontrava no almoxarifado, os meses seguintes, foram apresentados inventário e relatórios pormenorizados do estoque e registros de entradas e saídas e relatório contábil, especificado por valores de entradas, saídas e justificativas de cada produto.

O relatório passou a ser enviado mensalmente, explicitando o inventário físico e financeiro de cada item, divididos por grupos. Dessa maneira, consegue-se acompanhar o movimento produtos armazenados patrimônio, saídas que ocorrem por meio de doação ou requisição dos setores ao almoxarifado, entradas, por meio de ordem de compra, ajuste de inventário ou iniciação de saldo e facilitam a transparência, a administração e a necessidade de se adquirir novos produtos.

- espaço físico;
- recepção e distribuição;
- aspectos de segurança;

- proteção contra intempéries, sinistros e outras forças da natureza;
- padronização;
- validade dos materiais;
- escrituração interna atualizada;
- fichas de controle nas prateleiras;
- controles de acesso;
- segregação de funções;
- conferência dos materiais recebidos;
- procedimentos de saídas de materiais;
- conferência do estoque pelo UCI.

Mês de fevereiro:

• Balanço contábil Financeiro de Estoque – Quadro resumo geral, saldo inicial R\$ 82.364,92 (oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos), entrada de ajuste de inventário, R\$ 99,40, (noventa e nove reais e) quarenta centavos, ordem de compra R\$ 5.619,62 (cinco mil seiscentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos), saída via requisição R\$ 4.522,12 (quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e doze centavos), e Saldo final do Mês R\$ 83.561,82 (oitenta e três mil quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos).

Mês de março:

• Saldo anterior R\$ 83.561,82 (oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos), ordem de compra R\$ 16.052,58 (dezesesseis mil, cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), R\$ 5.066,51 (cinco mil, sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos) e Saldo final do Mês RS 94.551,89 (noventa e quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos).

Mês de abril:

• Saldo Anterior R\$ 94.551,89 (noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos), Requisição de almoxarifado R\$ 307,38 (trezentos e sete reais e trinta e oito centavos), e saldo final do mês R\$ 94.244,51 (noventa e quatro reais, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

Mês de maio:

- Despacho Nº 75 FUN/DPF/COFIN – Divergência contábil - foi aberto um protocolo específico com todas as dúvidas para a Diretoria Contábil da SEFA.
- Saldo anterior R\$ 94.551,89 (noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos), requisição de almoxarifado R\$ 1.366,66 (um mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), Saldo final do mês R\$ 92.877,85 (noventa e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Mês de junho:

- Saldo anterior R\$ 92.877,85 (noventa e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), ajuste de inventário, R\$13,00 (treze reais), ajuste de inventário R\$ 18,43 (dezoito reais e quarenta e três centavos), Requisição de almoxarifado R\$ 1.880,03 (um mil, oitocentos e oitenta reais e três centavos), e Saldo Final do mês R\$ 90.880,03 (noventa mil oitocentos e oitenta reais e três centavos).

Mês de julho:

- Saldo Anterior R\$ 90.880,03 (noventa mil, oitocentos e oitenta reais e três centavos), Requisição de Almoxarifado RS 1.299,41 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos), e um saldo Final do mês RS 89.580,62 (oitenta e nove mil quinhentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos).

Mês de agosto:

- Saldo Anterior R\$ 90.880,62 (noventa mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos), Ajuste de inventário R\$ 26,00 (vinte e seis reais), Ordem de compra R\$ 1.405,00 (um mil, quatrocentos e cinco reais), Requisição de Almoxarifado R\$ 2.550,85 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos) e Saldo final do mês R\$ 88.460,77 (oitenta e oito mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e sete centavos).

Mês de setembro:

- Saldo anterior RS 88.460,77 (oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e sete centavos), requisição de almoxarifado R\$ 3.308,05, (três mil, trezentos

e oito reais e cinco centavos), Saldo Final do mês R\$ 85.152,72 (oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Mês de outubro:

- Saldo anterior R\$ 85.152,72 (oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos), ajuste de inventário R\$ 32,20 (trinta e dois reais e vinte centavos), ordem de compra 10.351,80 (dez mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta centavos), Requisição de almoxarifado R\$ 5.763,10 (cinco mil, setecentos e setenta e três reais e dez centavos), doação R\$ 1.582,35 (um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos) e um saldo final do mês R\$ 88.191,27 (oitenta e oito mil, cento e noventa e um reais e vinte e sete centavos).

- Obs: a doação no valor de R\$ 1.582,35, se refere ao açúcar estocado e, devido à pandemia e o baixo consumo, bem como a falta de administração próxima das funcionárias responsáveis que estavam em teletrabalho, devido a problemas de saúde da filha da Titular e licença maternidade da suplente, estavam com a data de validade próxima do vencimento e foram doados à Escola Estadual Doraci Cesarino, de Curitiba, de acordo com o Termo de Doação n.º 1/2020, folha 1.131, movimento 101.

Mês de novembro:

- Saldo anterior R\$ 88.191,27 (oitenta e oito mil, cento e noventa e um reais e vinte e sete centavos), ajuste de inventário RS 297,46 (duzentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos), ordem de compra R\$ 16.308,56 (dezesseis mil, trezentos e oito reais e cinquenta e seis centavos), inicialização de saldo R\$ 4.495,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), transferência para o almoxarifado R\$ 1.519,76 (um mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e seis centavos), requisição de almoxarifado (cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) e um saldo final de R\$ 102.193,99 (cento e dois mil cento e noventa e três reais e noventa e nove centavos).

Mês de dezembro:

- Saldo anterior R\$ 102.193,99 (cento e dois mil, cento e noventa e três reais e noventa e nove centavos), Requisição de almoxarifado R\$ 2.273,71 (dois mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e um centavos) e um saldo final do exercício de 2020

de R\$ 99.920,28 (noventa e nove mil novecentos e vinte reais e vinte e oito centavos).

Diante da constatação de criação e organização do setor, centralizando questões pertinentes ao Patrimônio do FUNDEPAR, esta Unidade de Controle Interno **NÃO** aponta **RESSALVAS**.

4. DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SUPRIMENTO ESCOLAR - DMS

O Departamento de Materiais e Suprimento Escolar foi criado por meio do Decreto n.º 8663/2018 com o intuito de realizar atividades de área finalística, ligadas ao atendimento das necessidades apresentadas pelas escolas da rede estadual de ensino.

Art. 1.º O Regulamento do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, aprovado na forma do anexo ao Decreto nº 6.972, de 29 de maio de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...) “Subseção IV–Do Departamento de Materiais e Suprimento Escolar

Art. 26A. Ao Departamento de Materiais e Suprimento Escolar, no âmbito do FUNDEPAR, compete:

I – o planejamento da aquisição de equipamentos e mobiliário e o estabelecimento de critérios de distribuição a fim de atender as necessidades das escolas da Rede Estadual de Ensino;

II – a elaboração das especificações técnicas dos equipamentos, mobiliário escolar e serviço de armazenagem e transporte dos itens destinados às instituições públicas da Rede Estadual de Ensino;

III – a execução de programas em parceria com a Secretaria de Estado da Educação – SEED, voltados a garantir o suprimento de materiais e equipamentos às Escolas da Rede Pública de Ensino bem como a conservação do patrimônio escolar;

IV – o controle de qualidade, armazenamento, estoque e distribuição do mobiliário e equipamentos destinados às escolas da Rede Estadual de Ensino;

V – a gestão de contratos de equipamentos e mobiliários escolares previstos e adquiridos com recursos federais e estaduais, bem como de outros programas, segundo as diretrizes da Secretaria de Estado da Educação – SEED; (...)

VII – o desempenho de outras atividades correlatas.” (Decreto 8663/2018)

Dentro do organograma do Instituto FUNDEPAR, o DMS está ligado à Diretoria Técnica que, em outubro de 2020, pela Portaria n.º 0278/2020 – FUNDEPAR, designou a servidora ELIANE TERUEL CARMONA, RG 4.892.128-0, CPF 797.219.159-04 (DIOE nº 10.787) para exercer a função de Diretora Técnica e, simultaneamente, responder pelo Departamento de Materiais e Suprimento Escolar, realizando a gestão dos contratos da instituição, realizando a gestão dos contratos da instituição, demandados pelas escolas da rede estadual, pelo Instituto FUNDEPAR e,

esporadicamente, pelos Núcleos Regionais de Educação do Estado, por meio da Coordenação de Controle de Contratos – CCO.

A Unidade de Controle Interno analisou a aquisição e o fornecimento de utensílios escolares, climatizadores, de acordo com os protocolos a seguir:

Protocolo	Fornecedor	Núm. Empenho	Núm. Liquidação	Nº NF	Data NF	Valor (R\$)
16.670.470-7	MK Climatizadores EIRELI	20000955/ 20002068	20002000/ 20002001	1789	05/06/20	288.868,32
16.670.470-7	MK Climatizadores EIRELI	20000955/ 20002068	20002000/ 20002001	1787	03/06/20	294.423,48
16.673.264-6	MK Climatizadores EIRELI	20000955/ 20002068	20002002/ 20002003	1792	09/06/20	277.758,00
16.673.264-6	MK Climatizadores EIRELI	20000955/ 20002068	20002002/ 20002003	1795	10/06/20	283.313,16
16.687.104-2	MK Climatizadores EIRELI	20000955/ 20002068	20002443/ 20002444	1798	05/06/20	272.2020,84
16.687.104-2	MK Climatizadores EIRELI	20000955/ 20002068	20002443/ 20002444	1808	17/06/20	294.433,48

Diante do exposto, e em não havendo nenhuma alteração significativa na análise dos documentos referentes às contratações citadas, esta Unidade de Controle Interno **NÃO** aponta **RESSALVAS**.

4.1 COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE CONTRATOS

Os serviços prestados junto as instituições escolares estaduais são realizadas cumprindo as leis, decretos e resoluções do território nacional. O Instituto FUNDEPAR como autarquia contributiva na Recuperação da Infraestrutura Física e Logística Escolar, Programa Estadual de Merenda Escolar, Transporte Escolar e Materiais e Suprimentos Escolares executa suas atividades firmados pelos contratos.

No exercício de 2020, o Instituto FUNDEPAR efetuou o total de 555 (quinhentos e cinquenta e cinco) contratos com empresas e associações /cooperativas que atuaram nas escolas com obras/reparos, fornecimento de produtos

alimentícios e materiais e utensílios destinados a manutenção, melhoria e atendimento as demandas educacionais e de sua clientela.

A Unidade de Controle Interno solicitou à Coordenação de Controle de Contratos – CCO os contratos de fornecimento de gêneros, materiais e equipamentos, prestação de serviços para análise e verificação (por amostragem).

Nos 72 (setenta e dois) contratos conferidos, foram observados os seguintes itens: identificação, contrato – numeração, pregão eletrônico, dispensa de licitação ou compra direta, identificação da empresa, objeto, valor; prazo de execução e vigência; pagamento, recurso e dotação orçamentária, assinaturas e rubricas - responsáveis, obrigações e penalidades. A relação dos contratos administrativos analisados contam no quadro abaixo.

Quadro: Contratos analisados – exercício 2020

Nº	Protocolo	Contrato nº FUNDEPAR	Nº	Protocolo	Contrato nº FUNDEPAR
01	15.967.644-7	033/2020	37	16.925.740-0	377/2020
02	15.835.863-8	059/2020	38	16.925.740-0	378/2020
03	15.835.863-8	058/2020	39	16.925.740-0	379/2020
04	15.835.863-8	057/2020	40	16.925.740-0	380/2020
05	15.835.863-8	056/2020	41	17.023.793-5	443/2020
06	15.967.644-7	034/2020	42	16.571.695-7	300/2020
07	16.628.842-8	334/2020	43	16.569.950-5	306/2020
08	16.951.113-6	428/2020	44	16.578.218-6	322/2020
09	16.897.838-3	381/2020	45	16.578.218-6	323/2020
10	16.897.838-3	382/2020	46	16.578.218-6	324/2020
11	16.813.778-8	376/2020	47	16.578.218-6	325/2020
12	16.578.218-6	327/2020	48	16.578.218-6	326/2020
13	16.394.495-2	192/2020	49	16.091.908-6	015/2020
14	16.382.415-1	200/2020	50	16..355.492-5	311/2020
15	16.391.280-5	080/2020	51	16.232.028-9	310/2020
16	16.389.174-3	099/2020	52	16.383.286-0	307/2020
17	16.578.218-6	354/2020	53	16.284.894-1	301/2020

18	16.609.174-8	340/2020	54	16.233.899-4	287/2020
19	15.898.468-7	007/2020	55	16.235.442-6	282/2020
20	15.893.432-9	371/2020	56	16.284.676-0	281/2020
21	15.333.152-9	241/2020	57	16.221.741-0	280/2020
22	15.535.930-9	242/2020	58	16.221.725-9	279/2020
23	14.632.858-0	243/2020	59	15.878.353-3	278/2020
24	15.207.808-0	244/2020	60	16.122.668-8	277/2020
25	14.917.988-7	245/2020	61	16.215.499-0	276/2020
26	16.054.338-8	247/2020	62	16.202.589-9	275/2020
27	16.065.234-9	250/2020	63	16.215.551-2	269/2020
28	16.388.146-2	061/2020	64	16.310.451-2	268/2020
29	16.388.330-9	062/2020	65	16.166.403-0	266/2020
30	16.388.531-0	063/2020	66	16.225.885-0	267/2020
31	16.388.875-0	064/2020	67	16.279.632-1	265/2020
32	16.389.015-1	065/2020	68	16.285.975-7	264/2020
33	16.389.167-0	066/2020	69	16.141.659-2	263/2020
34	16.338.089-7	019/2020	70	16.169.664-1	259/2020
35	16.289.127-8	030/2020	71	16.215.507-5	254/2020
36	16.856.446-5	374/2020	72	16.166.424-3	253/2020

Diante da análise realizada, esta Unidade de Controle Interno entende que é fundamental orientar à coordenação em questão, as assinaturas e rubricas devem ser das partes envolvidas e, inclusive das testemunhas, porquanto, é absolutamente necessário que se rubrique todas as páginas de um documento, atentando-se, ainda, para fazê-lo ao fim do texto de cada página.

Tal procedimento é importante para garantir a segurança jurídica do documento, evitando fraudes ao documento original, correlacionado as assinaturas da última de das demais laudas do documento.

4.2 Armazenagem na Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná – CODAPAR

A CODAPAR foi incorporada pelo IDR, Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - Iapar – Emater (IDR-Paraná) que foi criado pela Lei nº 20.121/2019. O Instituto é resultado da incorporação do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural (Emater), Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná (Codapar) e Centro Paranaense de Referência de Agroecologia (CPRA) pelo Instituto Agropecuário do Paraná (Iapar). Os quatro órgãos deixaram de existir como instituições autônomas, formando uma única entidade vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Para nortear o trabalho, a equipe se embasou em tópicos centrais a serem compreendidos, entre eles:

- armazenamento;
- distribuição e prazo de armazenamento dos bens móveis;
- cronogramas de recebimentos e entregas (NEMs);
- relatórios de quantidades e custos dos bens móveis armazenados;
- aspectos de segurança;
- controles de acesso;
- *layout* espaço físico;
- segregação de funções.

No exercício de 2020, a Unidade de Controle Interno realizou duas visitas técnicas *in loco* na Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná – CODAPAR, na cidade de Pinhais, incorporada ao IDR – Paraná, onde é o centro de armazenamento, estoque e distribuição de produtos alimentícios, mobiliários e utensílios adquiridos pelo Instituto FUNDEPAR.

O objetivo das visitas foram de observar e averiguar concomitantes os sistemas de registros, os bens móveis e utensílios e, produtos alimentícios destinados à merenda escolar. Em ambos os momentos, a equipe foi recebida por um funcionário administrativo, o qual orientou-a de acordo com as solicitações.

É importante informar que armazenamento se refere ao local, estrutura e estoque são os produtos. Quanto ao local de armazenamento, observou-se que a estrutura é adequada, organizada, limpa e arejada. Os funcionários estavam equipados com EPIs e, em função da pandemia, seguindo os protocolos da saúde, máscaras e álcool gel na entrada. No local há máquinas apropriadas para auxiliar na execução dos trabalhos.

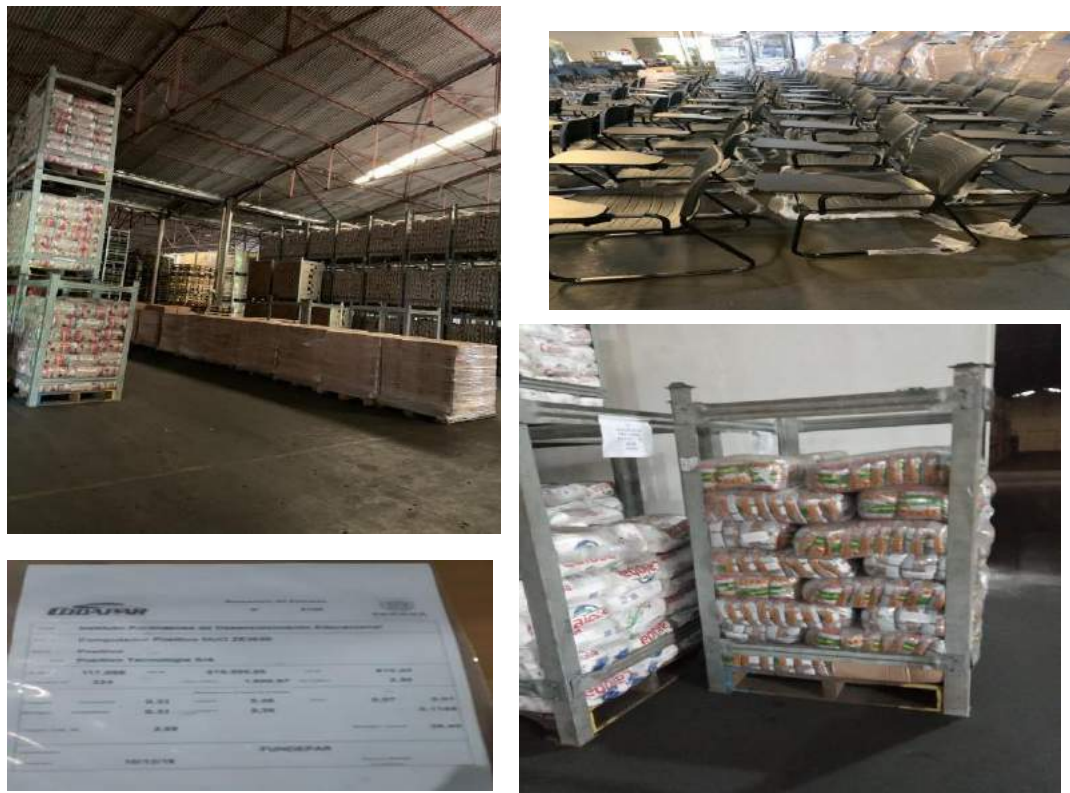
Quanto aos produtos estocados, observou-se os locais, as metodologias de organização e proteção de umidade. A equipe teve conhecimento do processo de triagem desde a estocagem, a separação e a distribuição dos produtos.

Os Departamentos de Nutrição e Alimentação e do Mobiliário e Suprimentos são os responsáveis pelos direcionamentos dos produtos para cada instituição escolar. A CODAPAR executa a separação e a distribuição dos mesmos.

A CODAPAR registra suas atividades por meio de um sistema próprio, com acesso a funcionários do FUNDEPAR que acompanham as entradas e saídas dos produtos, inclusive a Agente de Controle Interno consulta esse sistema. A coordenação de materiais acompanha as atividades no CODAPAR com visitas constantes.

Ao solicitarmos uma listagem dos produtos armazenados para averiguarmos, por amostragem, a efetividade do processo, foi entregue uma relação de todos os produtos referentes à merenda escolar que se encontravam no local.

Pela relação averigou-se alguns dos itens e comprovou-se que encontravam-se no ambiente, também é importante registrar que ao comparar, pelo eprotocolo, os dados, com os processos de aquisição, não observamos alterações em quantitativos, no que se refere à contagem dos conjuntos escolares com os processos de aquisição e pagamentos efetuados dos itens analisados: feijão e conjunto escolares (imagens abaixo).



Fonte: imagens da UCI, 2020

Ressaltamos que o Departamento de Merenda possui um sistema próprio, desenvolvido pelo CELEPAR para controle e acompanhamento dos seus procedimentos.

4.3 COMPRA DIRETA: Para a Manutenção do Instituto FUNDEPAR

4.3.1 Metodologia

Para a execução deste trabalho, a Unidade de Controle Interno realizou verificações de procedimentos, conferência de documentos, análise e estudo de leis, resoluções, decretos e outras normatizações, bem como foram realizadas pesquisas nos Sistemas e-protocolo e GMS.

4.3.2 Base Legal

- Nota Técnica de Rede de Controle da Gestão Pública do Estado do Paraná nº 01/2020.

- Art. 48, §1º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Parecer referencial nº 01 /2020-PGE.
- Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020:

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o *caput* deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

- Decreto Estadual nº 4.315/2020: Art. 4.º, II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Lei Federal 8666/1993.
- Resolução CGE nº 30, de 14 de abril de 2020.

4.3.3 Análises de processos de aquisição

Foram analisados 9 (nove) protocolos do Departamento de Administração – DAD, do Instituto FUNDEPAR, referentes às compras diretas destinadas à manutenção do Instituto, conforme o quadro abaixo.

Quadro: protocolos analisados do DAD

Protocolo	Nº contrato	Objeto	Valor (R\$)
16.420.028-0	376/2020	ponto eletrônico	1.860,00
16.565.704-7	308/2019	elevador	3.240,00
16.695.037-6	PE 148/2020	álcool em gel	1.405,00
16.751.118-0	3 orçamentos	pintura muro e reforma do refeitório	4.392,80
15.798.467-5	3 orçamentos	chaveiro	3.000,00
16.270.108-8	3 orçamentos	limpeza caixa d'água, desinsetização e desratização	1.548,00
16.146.775-8	3 orçamentos	material reforma telhado	8.760,00
16.153.561-3	3 orçamentos	relógio de ponto, bobinas	3.940,00
16.750.747-6	3 orçamentos	aquisição de <i>webcams</i> e fones de ouvido	6.679,00

Diante das análises realizadas, esta Unidade de Controle Interno entende que **NÃO** existem **RESSALVAS**.

5 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - DPF

A Unidade de Controle Interno acompanhou o movimento orçamentário financeiro do exercício de 2020, por meio do protocolo n.º 16.459.888-8. O Memorando 002/2020, solicitou a demonstração do orçamento inicial e das despesas correntes e de capital, empenhadas, por bimestre, referentes aos Projetos 5 e 42, Atividades: 6395 - Gestão Administrativa; 6452 – Gerenciamento de gestão com o Paranaeducação; 6453 – Recuperação da infraestrutura física e logística escolar, nos quais também foram enviados os Quadros Detalhados de Despesas dos bimestres específicos do Instituto FUNDEPAR, a demonstração orçamentária inicial, valor empenhado das despesas correntes e de capital referentes aos bimestres específicos.

As análises dos QQDEs enviados pelo DPF/FUNDEPAR, resultaram em planilhas enviadas a CGE, pelos protocolos nº: 16.334.741-5 e 16.336.280-5.

Diante das análises realizadas, esta Unidade de Controle Interno entende que NÃO existem RESSALVAS.

5.1. Base Legal

Nessa linha de atuação, foram analisadas as seguintes normatizações:

- Lei n.º 13.201, de 14 de dezembro de 2015.
- Manual dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais para Reconhecimento, Mensuração, Evidenciação, Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão dos Bens Móveis, Bens Imóveis, Ativos de Infraestrutura, Bens do Patrimônio Cultural e Ativos Intangíveis da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná.
- Lei Complementar n.º 119, de 28 de dezembro de 2012.
- Lei n.º 15.608/2007.
- Resolução n.º 028, de 2 de outubro de 2011.
- Plano de Amostragem do Sistema Integrado de Avaliação de Controle - SIAC.

5..2 Metodologia

Foram utilizadas, para o desenvolvimento deste trabalho, reuniões *on-line*, averiguações e análises de documentos e sistemas.

5.3 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS - SIT

Salientamos, primeiramente que, a partir do mês de agosto/2020, a prestação de contas relativa às Transferências Voluntárias, do Instituto FUNDEPAR, foi separada da Unidade de Controle Interno – UCI e remanejada para a Coordenação de Prestação de Contas – CPC, vinculada ao Departamento de Planejamento e Finanças – DPF/ FUNDEPAR. Para tratar da formalização dos convênios firmados por esta Pasta foi criada a Coordenação de Convênios e Ajustes - CCA, ligada ao Departamento de Materiais e Suprimento Escolar.

5.3.1 Convênios firmados pelo Instituto FUNDEPAR

Por meio do protocolo n.º 16.867.155-5, cadastrado pelo Instituto FUNDEPAR em 02/09/2020, com o intuito de solicitar informações sobre as Transferências Voluntárias, do ano de 2020, firmadas por esta Pasta, observamos os seguintes convênios, de acordo com os dados indicados às fls. 3 e 4:

Convênios firmados pelo Instituto FUNDEPAR, período de 02/01/2020 a 03/09/2020:

N.º SIT	Instrumento	Tomador	Situação	Valor (R\$)	Atendimento
33978	T.C. 030/2017	Campina Grande do Sul	Em execução	5.050.857,78	Alunos
36094	T.C. 056/2018	São Pedro do Ivaí	Em execução	200.000,00	Alunos
36097	T.C. 057/2018	Lapa	Finalizado com dispensa de autuação	200.000,00	Alunos
36098	T.C. 072/2018	Laranjal	Finalizado pelo Tomador/ Tomada Contas Especial	150.000,00	Alunos
36213	T.C. 087/2018	Lunardelli	Em execução	166.000,00	Alunos
36247	T.C. 061/2018	Lapa	Finalizado com dispensa de autuação	200.000,00	Alunos
36308	T.C. 111/2018	São José dos Pinhais	Em execução	200.000,00	Alunos
42378	Contrato Gestão	Serviço Social Autônomo Paraná Educação	Em execução	12.848.118,00	Contrato Gestão
44711	T.C 001/2020	Jandaia do Sul	Em execução	300.000,00	Transp. Escolar
44732	T.C 02/2020	São Carlos do Ivaí	Em execução	300.000,00	Transp. Escolar
44748	T.C. 003/2020	Palmas	Em execução	300.000,00	Transp. Escolar
44750	T.C. 010/2020	Sarandi	Em execução	300.000,00	Transp.
44847	T.C. 009/2020	Guapirama	Em execução	300.000,00	Transp. Escolar
44849	T.C.011/2020	Querência do Norte	Em execução	300.000,00	Transp. Escolar
44884	T.C.008/2020	Arapoti	Em execução	300.000,00	Transp. Escolar
44885	T.C.007/2020	Tapejara	Em execução	250.000,00	Transp. Escolar
44901	T.C.004/2020	Pato Branco	Em execução	300.000,00	Transp. Escolar
44995	T.C.006/2020	Piraí do sul	Em execução	250.000,00	Transp. Escolar
45168	T.C.013/2020	Planalto	Em execução	300.000,00	Transp. Escolar
45168	T.C.012/2020	Palmeira	Em exec./Não houve repasse	150.000,00	Alunos
45890	T.C.014/2020	Pérola D'Oeste	Em execução	170.000,00	Transp. Escolar
46203	T.C. 015/2020	Andirá	Em execução	250.000,00	Transp. Escolar

46272	T.C. 016/2020	Cafelândia	Formalizada/ sem repasse	140.000,00	Alunos
46320	T.C. 005/2020	Guairaçá	Formalizada/ sem repasse	300.000,00	Transporte Escolar
TOTAL: 24 convênios					

No período de 04/11 a 26/11, às fls. 06 do protocolo já citado, observamos os seguintes convênios, por intermédio da Informação 001/2020, da Coordenação de Prestação de Contas:

N.º SIT	Instrumento	Tomador	Situação	Valor Executado
33978	T.C. 030/2017	Campina Grande do Sul	Em execução	3.729.449,60
36094	T.C. 056/2018	São Pedro do Ivaí	Em execução	155.601,09
36098	T.C. 072/2018	Laranjal	Finalizado pelo Tomador/ Tomada Contas Especial	148.168,89
36308	T.C. 111/2018	São José dos Pinhais	Em execução	2.000,00
42378	Contrato Gestão	Serviço Social Autônomo Paraná Educação	Em execução	12.848.118,00
44711	T.C 001/2020	Jandaia do Sul	Em execução	-
44732	T.C 02/2020	São Carlos do Ivaí	Em execução	-
44748	T.C. 003/2020	Palmas	Em execução	-
44750	T.C. 010/2020	Sarandi	Em execução	-
44847	T.C. 009/2020	Guapirama	Em execução	-
44849	T.C.011/2020	Querência do Norte	Em execução	-
44884	T.C.008/2020	Arapoti	Em execução	-
44885	T.C.007/2020	Tapejara	Em execução	-
44901	T.C.004/2020	Pato Branco	Em execução	-
44995	T.C.006/2020	Piraí do sul	Em execução	-
45168	T.C.013/2020	Planalto	Em execução	-
45168	T.C.012/2020	Palmeira	Em exec./Não houve repasse	69.059,06
45890	T.C.014/2020	Pérola D'Oeste	Em execução	-
46203	T.C. 015/2020	Andirá	Em execução	-
46272	T.C. 016/2020	Cafelândia	Formalizada/ sem repasse	-
46320	T.C. 005/2020	Guairaçá	Formalizada/ sem repasse	-

Obs.: ambos os convênios da Lapa, SITs n.ºs 36.097 e 36.247 foram finalizados em 2020, com dispensa de autuação.

Para execução das análises, esta Unidade de Controle Interno realizou o acompanhamento das transferências voluntárias por amostragem, seguindo o Plano de Amostragem do Sistema Integrado de Avaliação de Controle – SIAC, disponível às fls. 09 a 15, deste protocolo. Foram selecionados, como amostras, 8 (oito) convênios, a seguir indicados:

N.º SIT	Tomador (Município)
33978	Campina Grande do Sul
36098	Laranjal
36308	São José dos Pinhais
42378	Paranaeducação
44732	São Carlos do Ivaí
46320	Guairaçá
44847	Guapirama
46272	Cafelândia

Por meio da Solicitação de Informação n.º 020/2020, de 26 de novembro de 2020, às fls. 23 e 24, à Coordenação de Prestação de Contas – CPC/DPF, protocolo 16.867.155-5, foram solicitados os dados para realizar um acompanhamento mais eficiente e eficaz, observando a inserção de informações e documentações no Sistema Integrado de Transferências - SIT.

Nº SIT	Convênio	Tomador	Situação	Celebração	Início de Vigência	Fim de Vigência	Valor Total (R\$)
33978	030/2017	MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	Em Execução	30/11/2017	05/12/2017	05/12/2021	5.050.857,78
36094	056/2018	MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ	Em Execução	28/02/2018	12/03/2018	03/08/2021	200.000,00
36098	072/2018	MUNICÍPIO DE LARANJAL	Finalizada pelo Tomador	28/02/2018	12/03/2018	06/03/2020	150.000,00
36308	111/2018	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Em Execução	28/02/2018	12/03/2018	29/07/2021	200.000,00
42378	S/N/1998	SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ EDUCAÇÃO	Em Execução	25/03/1998	01/01/2019	25/03/2023	12.848.118,00
44711	001/2020	MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL	Em Execução	06/04/2020	08/04/2020	08/04/2022	300.000,00
44732	002/2020	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ	Em Execução	06/04/2020	08/04/2020	08/04/2022	300.000,00
44748	003/2020	MUNICÍPIO DE PALMAS	Em Execução	07/04/2020	13/04/2020	13/04/2022	300.000,00
44750	010/2020	MUNICÍPIO DE SARANDI	Em Execução	07/04/2020	08/04/2020	08/04/2022	300.000,00
44847	009/2020	MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA	Em Execução	14/04/2020	16/04/2020	16/04/2022	300.000,00
44849	011/2020	MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE	Em Execução	14/04/2020	16/04/2020	16/04/2022	300.000,00
44884	008/2020	MUNICÍPIO DE ARAPOTI	Em Execução	16/04/2020	22/04/2020	22/04/2022	300.000,00
44885	007/2020	MUNICÍPIO DE TAPEJARA	Em Execução	17/04/2020	22/04/2020	22/04/2022	250.000,00
44901	004/2020	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	Em Execução	23/04/2020	27/04/2020	27/04/2022	300.000,00
44995	006/2020	MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL	Em Execução	04/05/2020	05/05/2020	05/05/2022	250.000,00
45168	013/2020	MUNICÍPIO DE PLANALTO	Em Execução	08/05/2020	11/05/2020	11/05/2022	300.000,00
45217	012/2020	MUNICÍPIO DE PALMEIRA	Em Execução	13/05/2020	14/05/2020	07/08/2021	150.000,00
45890	014/2020	MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE	Em Execução	29/06/2020	30/06/2020	30/06/2022	170.000,00
46203	015/2020	MUNICÍPIO DE ANDIRÁ	Em Execução	28/07/2020	31/07/2020	31/07/2022	250.000,00
46272	016/2020	MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA	Formalizada	03/08/2020	06/08/2020	30/09/2021	140.000,00
46320	005/2020	MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ	Formalizada	12/08/2020	13/08/2020	13/08/2022	300.000,00

Assim, diante das informações fornecidas pela Coordenação de Prestação de Contas, do Instituto FUNDEPAR, e análise realizada no Sistema Integrado de Transferências - SIT, esta Unidade de Controle Interno, **NÃO** existem **RESSALVAS** quanto aos convênios analisados.

6 GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SISTEMAS

6.1 Departamento de Engenharia e Projetos - Obras *On-line*

O Sistema de Obras *On-line* existe para receber a tramitação virtual de solicitações e permite que a Coordenação de Análise e Planejamento - CAP efetue a gestão das informações nele contidas, sendo responsável pela análise, parecer técnico, planejamento e priorização das necessidades para inserção no Plano Anual de Obras do Fundepar.

As requisições devem abranger intervenções na infraestrutura física dos prédios escolares que atendem a demanda de alunos sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação e Esporte, no que tange a melhorias, adequações e ampliações nos prédios já existentes, bem como construção de novas unidades escolares.

No dia 14 de setembro de 2020, esta Unidade de Controle Interno solicitou, por meio do protocolo n.º 16.894.113-7, a todos os Departamentos do Instituto FUNDEPAR, informações referentes aos sistemas/plataformas utilizados, eficiência e necessidades a serem observadas.

O Departamento de Engenharia e Projetos relatou, às fls. 10, deste protocolo, que o sistema Obras *On-line* está em uso atualmente e tem se mostrado eficaz e eficiente, sendo necessário para o desenvolvimento dos trabalhos relativos ao departamento em questão, permitindo aos estabelecimentos de ensino estaduais do Paraná solicitar intervenções, tramitando virtualmente em suas diversas instâncias, a partir do qual é feita a análise da viabilidade da solicitação e, caso aprovado, gerado automaticamente um protocolo, o qual passará a tramitar via e-protocolo.

Entretanto, a sequência do fluxo, no qual os documentos tramitam atualmente, está obsoleta, porque leva em consideração o fluxo como era feito anteriormente, via formulários físicos, gerando retrabalhos e morosidade. Assim, com algumas adequações manteremos a análise das solicitações passando pelos mesmos setores de controle, porém com mais agilidade e com critérios que possam ser filtrados em relatórios mais precisos.

6.2 Departamento de Nutrição e Alimentação - DNA - Sistema Merenda

O Sistema Merenda, desenvolvido em conjunto com a Celepar, controla as entradas de produtos no armazém central, calcula a quantidade de produtos a ser enviada (por meio da pauta e da quantidade de refeições informadas pela escola), emite as guias de remessa e controla o estoque das escolas pelo Acompanhamento do Programa na Escola (APE).

Caso a escola não tenha acesso à internet (e consequentemente ao Sistema Merenda), o Núcleo Regional de Educação (NRE) deve providenciar a lista anual de fornecedores e produtos para sua conferência, bem como lançar (ou solicitar auxílio de outra escola) as entradas e saídas no APE.

O Departamento de Nutrição e Alimentação relatou, por meio da Informação n.º 0273/2020, às fls. 06, deste protocolo:

- Sistema Eletrônico Merenda – gestão de contrato: O sistema está em uso, atualmente, mostrando-se eficiente, pois permite que todos os contratos sejam cadastrados conforme descritivo (produto, quantidade, data de recebimento, validades) e esta funcionalidade possibilita a fiscalização e gestão dos contratos, bem como o rastreamento do lote após a distribuição por escola.

Porém, como necessidade, relata-se que, no que refere aos relatórios gerenciais, o sistema não aglutina as informações, sendo necessário solicitar à Celepar as informações.

- Sistema Eletrônico Merenda – logística: O sistema está em uso para a modalidade de distribuição de alimentos não perecíveis, mostrando-se eficiente, sendo que a partir da distribuição dos produtos, a unidade armazenada insere os dados de organização e separação dos municípios/escolas que tiveram a expedição de guias de remessa. O sistema é necessário para o que se destina, sendo possível monitorar a realização das atividades nos prazos estipulados e com a confirmação do serviço logístico prestado pela unidade armazenadora e transportadora.

De acordo com o relatado, destacou-se uma fragilidade para os centros distribuidores localizados em diferentes pontos do Estado não se tem a informação da saída de entrega do produto. Para gerenciar essa questão, foi convencionado que, após a expedição, a transportadora possui 4 dias úteis para entrega no estabelecimento. Na mesma aba de expedição, aparece a confirmação de

recebimento da remessa de alimentos pela escola – a fragilidade é que a data da confirmação do recebimento é no dia que a escola atualiza o sistema e se ela não o fizer no dia do recebimento, o dado da data de recebimento pode ser com prazo maior do que o convencionado.

- Sistema Eletrônico Merenda – monitoramento do Programa da Alimentação Escolar na Escola – PEAE: O sistema está em uso atualmente, é eficiente porque retrata para gestão central como o PEAE é executado pelos estabelecimentos de ensino. Por meio dessa aba, a gestão escolar insere os dados de refeições servidas diariamente (quantidade e cardápio), esses dados subsidiam o planejamento de aquisição e distribuição de alimentos para cada estabelecimento de ensino. Com a confirmação de recebimento de alimentos, a informação quantitativa por item se agrupa no estoque virtual e a cada preparo de refeição a escola indicará a retirada do produto e a quantidade utilizada para servir as refeições por período de funcionamento da escola. Sendo assim, as quantidades de alimentos são diminuídas do estoque físico e virtual.

A atualização desses dados pela escola deve ser diária para se ter maior confiabilidade nos dados. A partir desta aba são possíveis dados gerenciais importantes, como a utilização dos produtos, quantidades de produtos em estoque, validade de produtos para destacar quais devem ser utilizados prioritariamente, número de refeições por período, excesso ou falta de produtos, manipulação de alimentos (refeições e lanches). Alguns ajustes são necessários como, por exemplo, levar em consideração o estoque para a distribuição do produto (recebimento parcial do quantitativo). Nesta mesma aba, para os dados do estabelecimento (nome, endereço, funcionamento, matrículas, programas em contraturno) são vinculados/atualizados ao SERE.

- Sistema Eletrônico Merenda – abas de programação, distribuição e agricultura familiar: O sistema (abas em questão) está em uso atualmente, mostra-se eficaz, mas relativamente eficiente, visto que em vários casos, para obtenção de alguns dados, exige a abertura de várias telas e/ou emissão de relatórios, de forma a consolidar as informações necessárias. Nesses casos, utiliza-se como apoio outro sistema – o Business Intelligence – SEED Merenda, que permite a consulta/geração de informações com diferentes filtros. O sistema é necessário para o que se destina visto que foi desenvolvido para tal finalidade, e sem ele a gestão do planejamento e

aquisição da agricultura familiar, por meio da chamada pública, torna-se inviável. Trata-se de um sistema bastante complexo, que exige contínuas adequações e grande demanda de tempo nas melhorias, o que parece estar relacionado à linguagem utilizada pelo sistema, que se fosse mais moderna, permitiria atualizações e/ou inserções de novas funcionalidades com maior rapidez.

6.3 Coordenação de Transporte Escolar: Sistema Integrado de Gerenciamento de Transporte Escolar - SIGET

O Sistema Integrado de Gestão do Transporte Escolar (SIGET) é um sistema de processamento de dados que integra todos os recursos metodológicos, dados e produtos informativos necessários à gestão do transporte escolar público no Paraná. Contém recursos instrumentais consolidados por meio de um aplicativo disponível via internet, de modo gratuito e aberto para uso institucional.

O SIGET é parte integrante da Metodologia Paraná para Gestão do Transporte Escolar Público, construída de modo articulado pelo Governo do Estado e municípios paranaenses. Consolida e disponibiliza os seguintes elementos de informação e apoio à gestão:

- formulários de cadastro e de pesquisa do Sistema Municipal do Transporte Escolar, veículos, condutores, monitores, fornecedores, rotas, combustíveis, usuários, instituições e outros;
- dados de alunos, escolas, Núcleos Regionais de Educação (NREs);
- recursos para geoprocessamento de dados e produção de informações topológicas;
- base cartográfica municipal;
- sistema de otimização de rotas;
- legislação, normas de trabalho e de uso do transporte escolar;
- documentos técnico-metodológicos;
- relatórios, indicadores, estatísticas e informações gerais do transporte escolar no Paraná;
- programação dos aparelhos GPS/PDA para levantamento de rotas.

O SIGET permite, ainda, o acesso a recursos audiovisuais e tutoriais para

autocapacitação dos gestores de transporte escolar e demais envolvidos com os trabalhos nesta área. É um canal de comunicação entre os gestores do transporte escolar no Estado, permitindo o acesso a notícias e divulgação das diversas iniciativas desencadeadas em torno do transporte escolar.

O Departamento de Transporte Escolar, por meio da Informação n.º 045/2020, às fls. 09, deste protocolo, informou que o sistema encontra-se em uso atendendo, adequadamente, ao propósito de fornecer as informações de funcionamento do transporte escolar nos municípios e no Estado, especificando as frotas de barcos e veículos, suas rotas e custos municipais e estaduais. Para alcançar o objetivo de gestão e as metas propostas necessita de conclusão de processos de melhoria que dependem da CELEPAR.

6.4 Coordenação de Materiais e Suprimento Escolar: Sistema de Materiais Permanente (MPC) - DMS

A Coordenação de Materiais e Suprimento Escolar apontou que o Sistema de Materiais Permanente (MPC), utilizado pela Coordenação de Materiais e Suprimento Escolar - CMS, está defasado e arcaico, a começar pela linguagem de programação que ainda é DOS (tela preta), os relatórios são gerados com muita dificuldade e demora, sendo necessárias várias consultas, o que gera a necessidade de maior número de servidores para atendimento às demandas enviadas pelas escolas. Não possui interação com as instituições escolares, nem mesmo opção para distribuição dos bens adquiridos e o controle de estoque deixa a desejar. O sistema está em uso atualmente, entretanto não é eficiente, necessitando de planilhas complementares, feitas manualmente.

6.5 Coordenadoria de Apoio Financeiro à Rede Escolar – CAF: Sistema Gestão de Recursos Financeiros - GRF

O Sistema GRF – Sistema Gestão de Recursos Financeiros - é um instrumento de planejamento, transparência, prestação de contas e avaliação em relação à execução dos recursos financeiros descentralizados, destinados aos estabelecimentos de ensino da Rede Pública do Paraná.

É por meio do Sistema GRF que os estabelecimentos de ensino têm acesso à sua prestação de contas *on-line* e a diversas outras funções que auxiliam na gestão dos recursos como: consultas a fornecedores, itens de despesas, elaboração do plano de aplicação, inclusão de notas fiscais, inclusão de pagamento de impostos, consolidação das pesquisas de preços, conciliação bancária, demonstrativos de despesas, relatórios de origem e aplicação, emissão de relatórios, entre outros.

O sistema encontra-se em uso atualmente e, segundo o que foi narrado pela Coordenação, às fls. 05, é parcialmente eficiente e eficaz, necessitando de urgente atualização com relação a geração de relatórios e planilhas solicitados dentro do sistema, pois muitas vezes não disponibiliza as opções de dados demandadas. Precisa, ainda, de uma adequação na apresentação fidedigna dos dados que em determinadas situações são divergentes de outros registros.

Assim, após análise constatou-se que **NÃO** existem **RESSALVAS** a serem apontadas por esta Unidade de Controle Interno.

Quadro de Recomendações/Sugestões:

Departamento de Engenharia e Projetos - DEP

RECOMENDAÇÃO I: estudo/ajuste/ planejamento de uma reciclagem do fluxo e seus critérios de questionamentos, com o objetivo da obtenção de mais agilidade, com critérios que possam ser filtrados em relatórios mais precisos.

Departamento de Nutrição e Alimentação Escolar - DNA

RECOMENDAÇÃO II: estudo/ajuste/alteração no sistema, com o intuito de que este tenha capacidade de aglutinar as informações, possibilitando a confecção, visualização e impressão de relatórios gerenciais no próprio departamento.

RECOMENDAÇÃO III: estudo/ajuste/alteração no sistema, com a finalidade de proporcionar, pela escola, a confirmação de recebimento da remessa de alimentos no dia exato em que os recebeu, sendo possível atualizar o sistema em datas especificadas e coerentes, sem o atraso e/ou perda de dados inseridos.

RECOMENDAÇÃO IV: ajustes, com as escolas, para que a atualização dos estoques seja diária, levando-se em consideração o estoque para a distribuição do produto (recebimento parcial do quantitativo).

RECOMENDAÇÃO V: estudo/atualização da linguagem utilizada pelo sistema, permitindo atualizações e/ou inserções de novas funcionalidades com maior rapidez.

Departamento de Transporte Escolar - DTE

RECOMENDAÇÃO VI: conclusão de processos de melhorias pela Celepar, alcançando o propósito de fornecer as informações de funcionamento do transporte escolar nos municípios e no Estado, especificando as frotas de barcos e veículos, suas rotas e custos municipais e do Estado.

Coordenação de Materiais e Suprimento Escolar - CMS

RECOMENDAÇÃO VII: estudo, desenvolvimento e implementação de um sistema que abarque as especificidades e necessidades desta Coordenação, no que se refere à geração automática de relatórios, pois não possui interação com as escolas, nem mesmo opção para distribuição dos bens adquiridos e o controle de estoque deixa a desejar. O Sistema está em uso atualmente, mas não é eficiente, gerando a necessidade de planilhas complementares, fora do sistema.

Coordenadoria de Apoio Financeiro à Rede Escolar - CAF

RECOMENDAÇÃO VIII: atualização com relação à geração de relatórios e planilhas, bem como adequação na apresentação fidedigna dos dados.

7 TRANSPARÊNCIA PÚBLICA – INSTITUTO FUNDEPAR

A Unidade de Controle Interno (UCI), do Instituto FUNDEPAR, efetuou análises e acompanhamentos referentes aos elementos relativos à acessibilidade das informações públicas constantes nos canais de comunicação oficiais utilizados pelos cidadãos e alimentados por esta autarquia, com o objetivo de garantir ao cidadão o acesso aos dados públicos gerados e mantidos pelo FUNDEPAR. É direito de todo o cidadão ter acesso à informação: de onde vêm as receitas do estado do Paraná, como são gastos os impostos, quem são os servidores públicos que fazem parte do quadro da autarquia, qual o valor de seus vencimentos, entre outras informações, bem como identificar possíveis irregularidades, propondo ações para correção e futuras superações.

7.1 Base Legal

Foram analisadas as seguintes leis, decretos e normatizações:

- Constituição Federal de 1988.
- Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação.
- Decreto nº 7.724/2012 - Regulamenta a Lei de Acesso à Informação.

Art. 32. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público ou militar:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa; (...) 2o *Pelas condutas descritas no caput, poderá o militar ou agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto nas Leis nos 1.079, de 10 de abril de 1950, e 8.429, de 2 de junho de 1992. (Lei nº 12.527/11).*

- Ato da Comissão Diretora nº 9/2012 e alterações posteriores - Regulamenta, no âmbito do Senado Federal, a Lei nº 12.527, de 18/11/2011, que dispõe sobre o acesso aos dados, informações e documentos de interesse da sociedade e do Estado.

- Participação Social (art. 2º, V, Decreto Federal nº 8.243/2014).

É relevante pontuar que o art. 32, da Lei de Acesso à Informação, foi o motivo da inclusão do tema como escopo constante no Plano de Trabalho de 2020, desta Unidade de Controle Interno.

7.2 Metodologia

Foram utilizadas, para o desenvolvimento deste trabalho, pesquisas de leis, decretos e regulamentos, que formam a base legal para a transparência pública do Estado, pois é “dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão”. Isto posto, analisamos documentos e sistemas dos meios de divulgação de informações utilizadas pelo Instituto FUNDEPAR. Dessa maneira, considerou-se, primordialmente, os conceitos constantes na Lei nº 12.527/2011:

a) Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

b) Documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato.

c) Informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

d) Informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável.

e) Tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação.

f) Disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados.

g) Autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema.

h) Integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino.

i) Primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

7.3 Critérios para Mensuração da Transparência

Destacamos que, nas gestões anteriores, já havia sido apontada, pela Unidade de Controle Interno, a necessidade de estudo, com vistas a adequar o site do Instituto FUNDEPAR, às exigências constantes na Lei de Acesso à Informação. Porém, pela existência do Portal da Transparência, o apontamento não foi considerado de suma importância naquele momento. Dessa forma, e por não pactuar da mesma opinião, esta Unidade de Controle Interno retoma a questão, principalmente porque entende o site do Instituto FUNDEPAR como fonte primária de informações institucionais da autarquia, ou seja, é o primeiro espaço consultado pelo cidadão que busca informações das ações aqui efetuadas e, também, por se tratar de exigência legal.

Observe o que preconiza o parágrafo 2º, do art. 8º, da Lei nº 12.527/2011, transcrita a seguir: “§2º Para cumprimento do disposto no **caput**, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em **sítios oficiais** da rede mundial de computadores (internet)”.(grifo nosso).

O ponto de partida foi realizar visita e análise ao site institucional, observando as categorias de informação, controle social e interatividade e o grau de navegabilidade nas páginas visitadas, bem como as informações constantes e suas atualizações conforme modelo abaixo.

Assunto	Categoria	Conteúdo	Navegabilidade		Responsabilidade	Atualização	
	Informação Controle social Interatividade		Boa	Ruim	Dep./Coord.	Sim	Não

Assunto: tema central abordado.

Categoria: são as possibilidades existentes, por meio dos dados divulgados,

somente de caráter informativo, que permitem a efetivação de um controle social, admitem ou oportunizam a participação social:

- **Informações:** informações sobre o funcionamento do portal; telefone para contato; item Perguntas Frequentes; e informações atualizadas (ver item “a”, “b”, “c” e “d” constantes na metodologia).

- **Controle Social:** contratos na íntegra; convênios na íntegra; transferências de recursos do Estado para os municípios; valor total anual gasto pelo Estado; despesas por natureza; acompanhamento pelo sistema *on-line* de obras; valores pagos aos servidores; valores pagos para funcionários com cargos em comissão; indicadores fiscais; processos de licitação finalizados e em andamento; recebimento por credores do Estado; valor recebido por escola; valor recebido por hospital; valor recebido por órgão; e obras realizadas pelo Estado, por município.

- **Interatividade:** fóruns para debates; mapas interativos; ferramentas de contato com o cidadão; informações do portal em rede social; possibilidade de receber informações por *e-mail*; disponibilidade de *e-mail* para contato; glossário; e espaço para denúncias e reclamações.

Conteúdo: matéria-prima para o processamento de uma informação (*links*, planilhas, manuais, orientações, vídeos, entre outros).

Navegabilidade: facilidade para encontrar os resultados, *links* diretos, mapa do *site*.

Responsabilidade: quem é o agente, setor, unidade responsável pela informação e por seu acompanhamento?

Atualização: informações, dados, links, geram informações autênticas, confiáveis. Estão atualizadas?

Dessa maneira, e delimitando o campo de partida desta análise – o *site* do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, e com base nas formulações de entendimentos explicitadas anteriormente, foi possível passar para o campo de aplicação em busca de resultados que nos permitissem uma avaliação interna quanto à efetiva transparência do *site* institucional.

7.4 Análises Efetuadas

Em continuidade ao trabalho, chegamos a outras fontes que, de acordo com

nossa visão, são fundamentais e não poderiam deixar de ser citadas e avaliadas neste processo.

- **Fonte Primária:** Site do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR. Disponível em: <http://www.fundepar.pr.gov.br/>. Acesso em: 04 mar. 2020.

- **Outras Fontes:** Site do Portal da Transparência delimitado à Unidade do Instituto FUNDEPAR: <http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/orgao=FUNDEPAR>. Acesso em: 04 mar. 2020.

Site do Sistema Estadual de Legislação. Disponível em: <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/entradaSite.do?action=iniciarProcesso>. Acesso em: 04 mar. 2020.

Em 2020, o *site* do Instituto FUNDEPAR foi totalmente remodelado: formato mais responsivo e bem planejado, *design* atraente, intuitivo e grande parte das informações e conteúdos inseridos e atualizados, fazendo com que as categorias utilizadas para análises: Informação, Interatividade e Controle Social se mostrem mais presentes, com o intuito do aprimoramento da transparência pública e do acesso à informação a todo cidadão.

A seguir, apresentamos as planilhas contendo os resultados obtidos e, das quais foram geradas recomendações e sugestões por parte desta Unidade de Controle Interno.

Análise Site – Instituto FUNDEPAR

Assunto	2019	2020	Recomendação
Histórico	Atualização de dados 2019. Sugerimos que onde são citados os atos normativos, seja realizado um link para a íntegra da normativa.	Recomendações acatadas e realizadas.	Não
Competências/ Missão, Visão e Valores/ Organograma	Recomendamos a atualização dos dados.	Recomendações acatadas e realizadas.	Não
Quem é quem	Sugerimos a atualização dos dados constantes nos arquivos .pdf e, que os mesmos sejam abertos em papel timbrado, identificando o órgão.	Recomendações acatadas e realizadas.	Não
Transparência	Sugerimos maior destaque para o link do Portal da Transparência Estadual.	Destaque realizado e com links em andamento.	Não
Alimentação Escolar	Sugerimos incluir o link para que se consultem as informações quanto à Alimentação Escolar por escola.	Recomendar novamente	Sim
Equipamentos e Tecnologia	<u>Materiais e Suprimentos</u> : recomendamos a dados referentes ao ano de 2019, como também a inclusão de link para acesso ao FNDE. Sugere-se um link de acesso à página do Portal da Transparência do FUNDEPAR – Patrimônio imóvel – destacamos que o link dessa página está “quebrado”. A informação com dados de aquisição é importante. Quantos recebidos, o que foi enviado, escolas contempladas (divulgação de dados para controle social) ou links para esses dados.	Recomendações acatadas e realizadas.	Não
Contratos	Inserir em Documentos Oficiais, separados por Coordenação (não constam no Sistema Estadual de Legislação).	Criado título somente para a Transparência. Recomendar novamente.	Sim

Fundo Rotativo	Sugere-se que sejam disponibilizados relatórios semestrais de repasses efetuados às Escolas Estaduais (divulgação de dados para controle social) ou link para esses dados de maneira direta.	Recomendações acatadas e realizadas.	Não
Obras e Obras On-line	Sugere-se verificar e corrigir o acesso ao link da página do FUNDEPAR do Programa Renova Escola onde recebe-se a mensagem de que "a página solicitada não foi encontrada". Módulos Sustentáveis – Recomenda-se atualização das informações ou a retirada do link. <u>Obras on-line</u> - abertura para consulta pela. Divulgação das Escolas atendidas e concluídas com o Programa Escola 1000, disponibilização de fotos. Divulgação dos demais Programas existentes relacionados a obras e serviços de engenharia (Mãos Amigas, Reparo Rápido).	Divulgação das Escolas atendidas e concluídas com o Programa Escola 1000, disponibilização de fotos.	Sim
Conselho Estadual de Alimentação Escolar - CEAE	Presidente a definir, textos com erros gramaticais, notícias defasadas 2018).	Recomendar novamente	Sim
Informes e Editais	Criar uma aba somente para Informes Internos. Remanejar Editais (anexo o EDITAL oficial) para Documentos oficiais.	Criado título somente para a Transparência. Recomendações acatadas e realizadas.	Não
Documentos Oficiais	Nesta aba devem constar TODOS os documentos oficiais desta pasta, separados por Coordenação.	Criado título somente para a Transparência. Recomendações acatadas e realizadas.	Não
Coordenação de Contratos	Sugerimos as publicações atualizadas das contratações de obras, alimentos, equipamentos e mobiliário destinados às escolas.	Incorporada ao Departamento de Materiais e Suprimento Escolar.	Não

Aviso de Licitação	Remanejar para Documentos Oficiais, no título "Licitações".	Criado título somente para a Transparência. Recomendações acatadas e realizadas.	Não
Dúvidas Frequentes	Atualizar as dúvidas dos usuários.	Recomendações acatadas e realizadas.	Não
Convênios e Ajustes	Alguns materiais devem ser remanejados para Documentos Oficiais e outras abas afins. Sugerimos que o título desta aba seja somente Convênios.	Recomendações acatadas e realizadas.	Não

Diante dos dados, recomendamos alguns ajustes à coordenação competente, com vistas à participação e controle social. **NÃO** existem **RESSALVAS** a considerar.

Quadro de Recomendações/Sugestões:

RECOMENDAÇÃO I: Sugerimos incluir o link para que se consultem as informações qua Alimentação Escolar por escola.

RECOMENDAÇÃO II: Sugerimos divulgação das escolas atendidas e concluídas com o Programa Escola 1000, bem como a disponibilização de fotos dos serviços de engenharia realizados.

RECOMENDAÇÃO III: Presidente a definir, textos com erros gramaticais, notícias defasadas 2018.

RECOMENDAÇÃO IV: Sugerimos atualização do link da página, pois o contribuinte ainda não tem acesso às informações.

8 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS

Para realização das análises, esta Unidade de Controle Interno realizou o acompanhamento das obras e serviços de engenharia por amostragem, seguindo o Plano de Amostragem do Sistema Integrado de Avaliação de Controle – SIAC. Foram selecionados, como amostras, 27 (vinte e sete) obras/serviços de engenharia, a seguir indicados:

Nº	NRE	MUL	Estabelecimento	Tipo	Empresa	Termo de recebimento
1	APUCARANA	BOM SUCESSO	JOAO PAULO I, C E- EF M	OBRA	C.W. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	06/08/2020 17.091.979-3

Contrato nº 045/2019-Fundepar, no valor de R\$ 272.891,64 - Assinado em: 15/10/2019.

Prazo Execução: 30/10/2019 – 28/03/2020 - Vigência: 01/09/2020.

P. I.: 15.466.765-2 CP:215/2018 - GMS /FUND

Medição (%)	Nota Fiscal	Emissão	Valor R\$	Obs.
1ª (16,34)	321	10/01/2020	44.606,53	RVO Nº01 – 24,21% - 16.338.066-8
2ª (39,94)	327	03/03/2020	64.408,67	RVO Nº02 - 46,54% - 16.467.508-4
3ª (62,84)	329	06/05/2020	62.512,52	RVO Nº03 – 64,00% - 16.575.290-2
4ª (84,28)	331	07/07/2020	58.514,27	RVO nº 04 – 89,31% – 16.728.682-8
5ª (100)	332	04/08/2020	42.849,65	RVO nº 05 – 100% – 16.795.205-4

Nº	NRE	MUL	Estabelecimento	Tipo	Empresa	Termo de recebimento
2	APUCARANA	MARILÂNDIA DO SUL	CE PADRE ANGELO CASAGRANDE	REP	CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI	20/04/2020 17.011.650-0

Contrato nº 374/2019-Fundepar, no valor de R\$ 82.685,00 - Assinado em: 18/12/2019.

Prazo Execução: 17/01/2020 – 13/04/2020 - Vigência: 13/10/2020.

P. I.: 16.032.242-0 PE 1136/2019 – GMS /FUND

Medição (%)	Nota Fiscal	Emissão	Valor R\$	Obs.
1ª (19,63)	573	11/03/2020	16.231,74	RVO nº 01 – 20,241% - 16.483.761-0
2ª (60,78)	578	15/04/2020	34.021,44	RVO nº 02 – 76,84% - 16.536.759-0
3ª (100)	587	04/05/2020	32.431,82	RVO nº 03 – 100% - 16.601.199-0

Nº	NRE	MUL	Estabelecimento	Tipo	Empresa	Termo de recebimento
3	A. M. Sul	RIO NEGRO	EE INÁCIO SCHELBAUER	REP	LAJ ENGENHARIA LTDA	08/05/2020 16.602.556-7

Contrato nº 223/2019-Fundepar, no valor de R\$ 128.494,49 - Assinado em: 27/09/2019.

Prazo Execução: 10/12/2019 – 08/05/2020 - Vigência: 22/08/2020.

P. I.: 15.419.361-8 PE 342/2019 – GMS /FUND

Medição (%)	Nota Fiscal	Emissão	Valor R\$	Obs.
1ª (10,12)	126	03/03/2020	13.005,31	RVO nº02 – 35,093% - 16.469.810-6
2ª (35,00)	127	03/03/2020	31.975,38	RVO nº 02 - 35,093% - 16.469.806-8
3ª (66,97)	134	17/04/2020	41.090,97	RVO nº03 - 78,313% - 16.539.395-3

4ª (86,26)	137	11/05/2020	24.791,03	RVO nº04 – 100% - 16.585.555-8		
5ª (100)	140	19/05/2020	17.631,80	RVO nº04 – 100% - 16.602.556-7		
Nº	NRE	MUL	Estabelecimento	Tipo	Empresa	Termo de recebimento
4	A. M. SUL	FAZENDA RIO GRANDE	C.E. ANDERSON RANGEL	REP	RAG – EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA	21/05/2020 16.673.505-0
Contrato nº346/2019 - Fundepar, no valor de R\$ 74.999,99 *- Assinado em: 27/12/2019.						
Prazo Execução: 26/01/2020 - 23/06/2020 Vigência: 21/11/2020						
PI: 15.468.653-3 PE: 1007/2019 - GMS - FUNDEPAR						
Medição (%)	Nota Fiscal	Emissão	Valor R\$	Obs.		
1ª (10,31)	1408	01/05/2020	7.731,11	RVO nº 01 – 81,045% - 16.591.382-5		
2ª (31,11)	1409	01/05/2020	15.597,87	RVO nº 01 – 81,045% - 16.591.380-9		
3ª (56,64)	1410	01/05/2020	19.145,57	RVO nº 01 – 81,045% - 16.591.377-9		
4ª (84,98)	1419	03/06/2020	21.256,41	RVO nº 02 – 100% – 16.673.517-3		
5ª (100)	1420	03/06/2020	11.269,03	RVO nº 02 – 100% – 16.673.505-0		

Nº	NRE	MUL	Estabelecimento	Tipo	Empresa	Termo de recebimento
5	A.M.NORTE	ALMIRANTE TAMANDARÉ	EDIMAR WRIGHT, C E PROF-EM N	REP	WHX CONSTRUÇÕES e EMPREENDIMENTOS LTDA	15/06/2020 16.672.360-4
Contrato nº 233/2019-Fundepar, no valor de R\$ 77.200,00 - Assinado em: 30/10/2019.						
Prazo Execução: 21/01/2020 – 19/06/2020 - Vigência: 16/12/2020.						
P. I.: 15.650.493-9 PE 404/2019 – GMS /FUND						
Medição (%)	Nota Fiscal	Emissão	Valor R\$	Obs.		
1ª (24,73)	486	07/04/2020	16.769,68	RVO nº01 - 22,39% - 16.535.224-6		
2ª (41,07)	487	15/04/2020	15.559,20	RVO nº03 – 42,762% - 16.545.827-3		
3ª (64,46)	493	02/06/2020	17.440,52	RVO nº 04 – 78,762% – 16.637.151-1		
4ª (85,90)	494	17/06/2020	16.548,81	RVO nº 05 – 100% – 16.672.346-9		
5ª (100)	495	17/06/2020	10.881,79	RVO nº 05 – 100% – 16.672.360-4		

Nº	NRE	MUL	Estabelecimento	Tipo	Empresa	Termo de recebimento
6	A.M.NORTE	PINHAIS	ARNALDO F BUSATO, C E DEP-EF M N PROFIS	REP	UCHOA & NARA CONSTRUTORA LTDA	06/08/2020 16.808.677-6
Contrato nº 017/2019-Fundepar, no valor de R\$ 81.400,00 - Assinado em: 24/04/2020						
Prazo Execução: 28/04/2020 – 25/09/2020 Vigência: 24/03/2021						
P. I.: 16.117.260-0 PE 1338/2019 – GMS /FUND						
Medição (%)	Nota Fiscal	Emissão	Valor R\$	Obs.		
1ª (8,22)	117	17/06/2020	6.691,74	RVO nº01 – 49,71% - 16.669.061-7		
2ª (24,40)	118	17/06/2020	13.173,59	RVO nº01 – 49,71% - 16.669.080-3		
3ª (49,30)	119	17/06/2020	20.266,08	RVO nº01 – 49,71% - 16.669.093-5		
4ª (70,98)	125	03/08/2020	17.644,18	RVO nº 02 – 76,59% – 16.789.823-8		
5ª (100)	129	10/08/2020	23.624,41	RVO nº 03 – 100% – 16.808.677-6		

Nº	NRE	MUL	Estabelecimento	Tipo	Empresa	Termo de recebimento
7	CAMPO MOURAO	IRETAMA	ANIBAL KHURY, C E-EF M	OBRA	LARGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	20/11/2020 17.103.714-0

Contrato nº 252/2019 FUNDEPAR – no valor de R\$ 674.900,05* - Assinado em: 18/11/2019

Prazo de: Execução: 18/12/2019 – 16/05/2020 Vigência: 10/02/2021.

P.I.: 14.889.869-3 PE: 211/2018 – GMS- FUNDEPAR

MEDIÇÃO (%)	Nota Fiscal	Emissão	Valor R\$	Obs.
1ª (17,30)	215	05/03/2020	116.786,95	RVO nº02 – 17,80 % - 16.476.156-8
2ª(40,24)	216	08/04/2020	154.826,73	RVO nº04 – 57,726% -16.532.730-6
3ª (64,71)	217	13/05/2020	165.166,27	RVO nº06 – 76,991% - 16.587.477-3
4ª (85,95)	218	16/06/2020	143.127,36	RVO nº 09 – 91,398% - 16.667.001-2
5ª (100)	02	19/11/2020	94.804,18	RVO nº 11 – 100% - 17.103.714-0
*Suprimido 188,56 na 5ª parcela = Total do contrato: 674.711,49				

Nº	NRE	MUL	Estabelecimento	Tipo	Empresa	Termo de recebimento
8	CASCADEL	LINDOESTE	LINDOESTE, C E-EF M	OBRA	CONSTRUTORA NOVIDAD LTDA	S/D- 17.048.941-1 07/10/2020 – FICHA DE ACOMPANHAMENTO

Contrato nº 243/2020-Fundepar, no valor de R\$ 218.031,65 - Assinado em: 14/04/2020

Prazo Execução: 14/05/2020 – 11/10/2020 Vigência:09/04/2021

P. I.: 14.632.858-0 PE 243/2019 – GMS/FUND

Medição (%)	Nota Fiscal	Emissão	Valor R\$	Obs.
1ª (12,73)	205	02/07/2020	27.744,79	RVO nº01 – 12,73% - 16.739.882-0
2ª (28,94)	2	05/08/2020	35.351,29	RVO nº 02 – 44,17% - 16.820.690-9
3ª (51,65)	4	18/08/2020	49.518,57	RVO nº 03 – 52,748% – 16.862.100-0
4ª (79,12)	9	13/10/2020	59.884,68	RVO nº 04 – 100% – 17.048.923-3
5ª (100)	10	13/10/2020	45.532,32	RVO nº 04 – 100% – 17.048.941-1

Nº	NRE	MUL	Estabelecimento	Tipo	Empresa	Termo de recebimento
9	CURITIBA	CURITIBA	HILDEGARD SONDAHL, C E PROFA-EF M	REP	AGILE CONSTRUTORA EIRELI	10/08/2020 17.085.486-1

Contrato nº 248/2019-Fundepar, no valor de R\$ 184.499,00 - Assinado em: 10/10/2019.

Prazo Execução: 06/01/2020 – 04/07/2020 - Vigência: 29/12/2020.

P. I.: 15.657.333-7 PE 489/2019 – GMS /FUND

Medição (%)	Nota Fiscal	Emissão	Valor R\$	Obs.
1ª (17,23)	193	10/03/2020	31.780,92	RVO nº01 – 17,448% - 16.548.603-0
2ª (33,38)	249	05/06/2020	29.803,58	RVO nº – 52,115% - 16.669.850-2
3ª (50,68)	250	05/06/2020	31.926,46	RVO nº 03 – 52,115% – 16.669.864-2
4ª (67,76)	255	18/06/2020	31.508,59	RVO nº 04 – 68,447% – 16.667.821-8
5ª (83,46)	303	19/08/2020	28.973,06	RVO nº06 – 100% – 16.857.048-1
6ª (100)	357	03/11/2020	30.506,39	RVO nº06 – 100% – 17.085.486-1

Nº	NRE	MUL	Estabelecimento	Tipo	Empresa	Termo de recebimento
10	CURITIBA	CURITIBA	FUNDEPAR - SUPERINTENDENCIA	OBRA	WHX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	prov. 27/11/2019 DEF.30/04/2020 16.756.680-4

Contrato nº806/2018-Fundepar, no valor de R\$ 1.109.109,11* - Assinado em: 22/11/2018

Prazo Execução: 04/12/2018 – 18/01/2020 - Vigência: 17/05/2020

P.I.: 15.147.217-6 PE: 158/2018 – GMS/FUND

Medição (%)	Nota Fiscal	Emissão	Valor R\$	Obs.
1ª (5,62)	409	08/01/2019	62.430,41	RVO nº 01 – 7,47% – 15.559.859-0
2ª (12,47)	415	30/01/2019	76.060,20	RVO nº 02 -12,86% – 15.608.055-1
3ª (19,74)	435	18/03/2019	80.736,97	RVO nº 03 – 19,97% – 15.663.745-9
4ª (49,07)	470	05/08/2020	325.343,76	RVO nº 05 – 50,98% – 15.955.654-9
5ª (80,46)	472	17/09/2019	348.219,57	RVO nº 06 - 81,26% – 16.060.115-9
6ª (100)	475	04/12/2019	206.007,69	RVO nº 07 – 100% – 16.261.878-4

• Supressão de R\$10.310,51 = R\$ 1.098.798,60

Nº	NRE	MUL	Estabelecimento	Tipo	Empresa	Termo de recebimento
11	IBAITI	FIGUEIRA	CE ANITA ALDETI PACHECO	REP	FERNANDA MOTTA TORRES	24/06/2020 16.689.018-7

Contrato nº 296/2019-Fundepar, no valor de R\$ 109.000,00 - Assinado em: 11/12/2019.

Prazo Execução: 09/01/2020 – 25/04/2020 - Vigência: 03/01/2021.

P. I.: 15.524.087-3 PE 878/2019 – GMS /FUND

Medição (%)	Nota Fiscal	Emissão	Valor R\$	Obs.
1ª (23,05)	96	01/04/2020	25.134,96	RVO nº01 – 23,701% - 16.517.474-7
2ª (47,10)	102	04/05/2020	26.214,57	RVO nº02 – 51,676% - 16.567.486-3
3ª (74,51)	106	01/06/2020	29.861,28	RVO nº04 – 80,90% – 16.639.005-2
4ª (100)	107	22/06/2020	27.789,19	RVO nº 05 – 100% – 16.682.585-7

Nº	NRE	MUL	Estabelecimento	Tipo	Empresa	Termo de recebimento
12	FOZ DO IGUAÇU	SAO MIGUEL DO IGUAÇU	COELHO NETO, C E C-EF M	REP	MATERPOL CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO LTDA	04/12/2020 17.153.646-4

Contrato nº 317/2019-Fundepar, no valor de R\$ 113.565,00 - Assinado em: 10/08/2020

Prazo Execução: 10/09/2020 – 09/12/2020 Vigência: 07/06/2021.

P. I.: 16.458.506-9 PE 284/2020 – GMS /FUND

Medição (%)	Nota Fiscal	Emissão	Valor R\$	Obs.
1ª (20,35)	04	05/10/2020	23.105,67	RVO nº01 – 29,346% - 16.998.046-2
2ª (60,72)	08	03/11/2020	45.852,43	RVO nº 02 – 89,789% – 17.074.508-6
3ª (100)	10	01/12/2020	44.606,90	RVO nº03 – 100% – 17.153.646-4

Nº	NRE	MUL	Estabelecimento	Tipo	Empresa	Termo de recebimento
13	GOIOERE	UBIRATA	JORGE SCHOLL, C E PE-EF M	REP	RICARDI CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	19/11/2020 17.107.926-8

Contrato nº 328/2019-Fundepar, no valor de R\$ 129.555,00* - Assinado em: 23/12/2019

Prazo Execução: 22/01/2020 – 12/11/2020 Vigência: 11/05/2021.

P. I.: 15.294.241-9 PE 1063/2019 – GMS/FUND

Medição (%)	Nota Fiscal	Emissão	Valor R\$	Obs.
1ª (27,28)	04	15/10/2020	35.335,62	RVO nº 02 - 60,9% - 17.003.885-1
2ª (52,75)	05	16/10/2020	32.999,12	RVO nº 03 - 60,9% - 17.004.182-8
3ª (84,53)	06	10/11/2020	41.175,15	RVO nº 04 - 89,421% - 17.089.954-7
4ª (100)	08	19/11/2020	20.045,11	RVO nº 05 - 100% - 17.107.926-8
• * Suprimido R\$ 4,66 = R\$ 129.550,34				

Nº	NRE	MUL	Estabelecimento	Tipo	Empresa	Termo de recebimento
14	GUARAPUAVA	PINHAO	CEEBJA PINHAO-EF M	OBRA	PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA	25/09/2020

Contrato nº 361/2019 - Fundepar, no valor de R\$ 233.024,90 - Assinado em: 23/12/2019.

Prazo Execução: 22/01/2020 – 18/09/2020 - Vigência: 17/12/2020.

P. I.: 14.977.984-1 PE 060/2019 – GMS /FUND

Medição (%)	Nota Fiscal	Emissão	Valor R\$	Obs.
1ª (19,75)	175	05/05/2020	46.021,75	RVO nº 01 – 20,08% - 16.575.059-4
2ª (39,56)	184	09/06/2020	46.153,94	RVO nº 02 – 40,847% – 16.659.441-3
3ª (57,51)	190	09/07/2020	41.821,93	RVO nº 03 – 62,124% – 16.734.187-0
4ª (78,75)	210	16/10/2020	49.484,85	RVO nº 04 – 100% – 17.007.758-0
5ª (82,56)	211	16/10/2020	8.867,07	RVO nº 04 – 100% – 17.007.772-5
6ª (86,37)	212	16/10/2020	8.867,07	RVO nº 04 – 100% – 17.007.784-9
7ª (88,84)	213	16/10/2020	5.756,79	RVO nº 04 – 100% – 17.007.795-4
8ª (100)	214	16/10/2020	26.051,50	RVO nº 04 – 100% – 17.007.816-0

Nº	NRE	MUL	Estabelecimento	Tipo	Empresa	Termo de recebimento
15	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	PEDRO I, C E C D-E F M	REP	CONSTRUTORA TRIGAMA LTDA	22/09/2020 17.005.834-8

Contrato nº 378/2019-Fundepar, no valor de R\$ 143.888,88 - Assinado em: 09/12/2020.

Prazo Execução: 18/01/2020 – 06/08/2020 - Vigência: 11/02/2021.

P. I.: 16.059.215-0 PE 1175/2019 – GMS /FUND

Medição (%)	Nota Fiscal	Emissão	Valor R\$	Obs.
1ª (21,70)	590	13/05/2020	31.217,69	RVO nº 01 – 27,678% - 16.600.413-0
2ª (43,53)	597	19/06/2020	31.431,61	RVO nº 02 – 45,535% - 16.740.292-5
3ª (63,61)	606	03/08/2020	28.876,78	RVO nº 03 – 80,989% - 16.800.578-4
4ª (80,77)	607	03/08/2020	24.686,85	RVO nº 03 – 80,989% - 16.800.591-1
5ª (84,20)	625	13/10/2020	4.937,37	RVO nº 04 – 100% – 16.993.201-8
6ª (87,63)	626	13/10/2020	4.937,37	RVO nº 04 – 100% – 16.993.223-9
7ª (100)	627	13/10/2020	17.801,21	RVO nº 04 – 100% – 17.005.834-8
• Aditivo de 60 dias de prazo – 16.656.218-0				

Nº	NRE	MUL	Estabelecimento	Tipo	Empresa	Termo de recebimento
16	LARANJEIRAS DO SUL	ESPIGAO ALTO DO IGUACU	ALVARO N DE CAMARGO, C E-EF M	REP	RICARDI CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	14/07/2020 16.757.027-5

Contrato nº 306/2019-Fundepar, no valor de R\$ 83.555,55 - Assinado em: 16/12/2019.

Prazo Execução: 16/01/2020 – 14/06/2020 - Vigência: 10/11/2020.

P. I.: 15.451.827-4 PE 687/2019 – GMS /FUND

Medição (%)	Nota Fiscal	Emissão	Valor R\$	Obs.
1ª (14,02)	25	05/02/2020	11.712,73	RVO nº 01 – 20,4% - 16.390.382-2
2ª (33,62)	39	17/04/2020	16.376,75	RVO nº 01 – 64,18% - 16.545.304-2
3ª (58,05)	40	17/04/2020	20.414,34	RVO nº 01 – 64,18% - 16.545.310-7
4ª (87,94)	44	15/07/2020	20.643,50	RVO nº 02 – 88,198% – 16.742.923-8
5ª (100)	45	15/07/2020	9.481,63	RVO nº 03 - 100% – 16.742.933-5
• Supressão de 4.926,60 = R\$ 78.628,95 (16.450.801-3)				

Nº	NRE	MUL	Estabelecimento	Tipo	Empresa	Termo de recebimento
17	LONDRINA	IBIPORÃ	EE ULYSSES GUIMARÃES	OBRA	ENG. TAU E CONST. EIRELI - ME - COLOMBO	11/02/2020

Contrato nº613/2018- Fundepar, no valor de R\$ 5.367.270,53 *, - Assinado em: 03/07/2018.

Prazo Execução: 18/07/2018 – 29/01/2020 - Vigência: 27/07/2020

P.I.: 11.304.134-0

Medição (%)	Nota Fiscal	Emissão	Valor R\$	Obs.
1ª (7,25)	192		389.141,76	15.381.500-3
2ª (13,99)	227		362.281,47	15.472.809-0
3ª (20,26)	246		336.543,82	15.549.382-8
4ª (26,75)	270		348.360,38	15.593.711-4
5ª (35,81)	307		486.617,52	15.707.147-5
6ª (49,48)	330	03/06/2019	734.121,05	RVO nº09 – 49,55% - 15.814.329-1 Com atraso cumulativo, desde 1ª med. Ritmo lento.
7ª (58,10)	347	01/08/2019	463.072,89	RVO nº10 – 58,36% - 15.951.409-9 Com atraso cumulativo
8ª (66,72)	352	02/09/2019	463.072,89	RVO nº11 – 66,80% - 16.025.640-0 Com atraso cumulativo
9ª (75,84)	363	17/10/2019	489.849,73	RVO nº 13 – 76,10% - 16.145.802-3 Com atraso cumulativo
10ª (82,12)	371	03/12/2019	337.276,80	RVO Nº14 – 82,19% - 16.261.839-3 Atraso cumulativo
11ª (85,80)	376	11/12/2019	197.737,37	RVO nº15 – 88% - 16.278.018-8
12ª (85,97)	377	11/12/2019	9.369,12	RVO nº15 – 88% – 16.278.657-1
13ª (86,25)	378	11/12/2019	15.387,35	RVO nº15 – 88% - 16.279.086-2
14ª (87,86)	379	11/12/2019	86.437,46	RVO nº 15 – 88% - 16.279.336-5
15ª (88,46)	412	06/04/2020	32.738,88	RVO nº 16 – 97,99% – 16.485.554-6

Assinado por: **Denise Godoi Ribeiro Sanches** em 26/04/2021 07:47. Inserido ao protocolo **17.544.719-9** por: **Denise Godoi Ribeiro Sanches** em: 26/04/2021 07:47.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **69686c55ae8ab060100e7538e6f93070**.

16ª (100)	434	06/07/2020	510.720,24	RVO nº 17 – 100% – 16.728.648-8
Aditivo de prazo 120 dias (15.853.431-2)				
• Aditivo de Supressão de R\$ 104.541,80 = R\$ 5.262.728,73 (16.353.641-2)				

Nº	NRE	MUL	Estabelecimento	Tipo	Empresa	Termo de recebimento
18	LONDRINA	IBIPORÃ	OLAVO BILAC, C E-EF M PROFIS N	REP	AGILE CONSTRUTORA EIRELI	02/07/2020 16.939.042-8
Contrato nº 001/2020-Fundepar, no valor de R\$ 97.898,99 - Assinado em: 17/02/2020.						
Prazo Execução: 18/03/2020 – 16/06/2020 - Vigência: 12/11/2020.						
P. I.: 16.188.559-2 PE 1308/2019 – GMS /FUND						
Medição (%)	Nota Fiscal	Emissão	Valor R\$	Obs.		
1ª (29,59)	231	11/05/2020	28.965,59	RVO nº01 – 36,658% - 16.607.102-0		
2ª(71,84)	239	20/05/2020	41.365,62	RVO nº02 – 71,913% - 16.626.241-0		
3ª (100)	323	17/09/2020	27.567,78	RVO nº03 – 100% - 16.939.042-8		

Nº	NRE	MUL	Estabelecimento	Tipo	Empresa	Termo de recebimento
19	Maringá	SARANDI	JARDIM INDEPENDENCIA, C E DO-EF M	REP	ATRION CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	30/07/2020 16.973.136-5
Contrato nº 230/2019 - Fundepar, de R\$ 149.976,00*- Assinado em: 27/09/2019 Prazo Execução: 23/10/2019 – 02/07/2020 - Vigência: 29/12/2020 P. I: 15.589.751-1 PE: 403/2019 – GMS - FUND						
Medição (%)	Nota Fiscal	Emissão	Valor R\$	Obs.		
1ª (15,76)	143	02/12/2019	23.640,64	RVO nº01 - 17,115% - 16.286.861-6		
2ª(37,11)	150	08/01/2020	32.023,41	RVO nº03 - 38,126% -16.324.955-4		
3ª(60,16)	153	05/02/2020	34.571,83	RVO nº04 – 61,257% - 16.416.718-6		
4ª (81,38)	156	09/03/2020	31.827,57	RVO nº06 – 81,391%– 16.481.377-0		
5ª (88,76)	170	01/06/2020	10.962,05	RVO nº 07 – 88,805 % -16.651.429-0		
6ª(100)	197	01/10/2020	16.839,22	RVO nº 08 - 100% - 16.973.136-5		
• Aditivo de supressão R\$ 111,28 = R\$ 149.864,72 e de 30 dias de prazo (16.413.839-9)						

Nº	NRE	MUL	Estabelecimento	Tipo	Empresa	Termo de recebimento
20	MARINGA	FLORESTA	ARTHUR C E SILVA, E E PRES-EF	OBRA	RFF DA SILVA CONSTRUÇÕES	14/07/2020 16.737.087-0
Contrato nº 205/2019-Fundepar, no valor de R\$ 291.393,67* - Assinado em: 19/11/2019.						
Prazo Execução: 19/12/2019 – 17/05/2020 - Vigência: 13/11/2020.						
P. I.: 15.474.646-3 PE 214/2018 – GMS /FUND						
Medição (%)	Nota Fiscal	Emissão	Valor R\$	Obs.		
1ª (11,25)	185	03/02/2020	13.622,47	RVO Nº01 – 11,25% - 16.379.907-3		
	116	03/02/2020	19.147,51			
		TOTAL	32.769,98			
2ª (31,46)	186	19/02/2020	24.486,52	RVO nº 02 – 31,46 – 16.416.838-7		
	117	19/02/2020	34.417,77			
		TOTAL	58.904,29			

3ª (54,68)	195 121	11/05/2020 11/05/2020	28.146,03 39.561,52	RVO nº04 – 57,38% - 16.518.529-3
			67.707,55	
4ª (78,50)	197 123	18/05/2020 17/05/2020	28.865,64 40.573,01	RVO nº05 – 78,529% - 16.596.100-5
		TOTAL	69.438,65	
5ª (100)	206 124	14/07/2020 14/07/2020	26.011,68 36.561,52	RVO nº 06 – 100% - 16.737.087-0
		TOTAL	62.573,20	

Nº	NRE	MUL	Estabelecimento	Tipo	Empresa	Termo de recebimento
21	PARANAGUA	PARANAGUA	ALBERTO GOMES VEIGA, C E-EM PROFIS	REP	BATECH CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA	08/07/2020 16.738.539-7
Contrato nº 386/2019-Fundepar, no valor de R\$ 98.399,90 - Assinado em: 27/12/2019.						
Prazo Execução: 26/01/2020 – 25/05/2020 - Vigência: 21/11/2020						
PI: 15.466.411-4 PE: 1185/2019 – GMS - FUNDEPAR						
Medição (%)	Nota Fiscal	Emissão	Valor R\$	Obs.		
1ª (27,40)	42	01/04/2020	26.966,30	RVO nº 01 - 27,84% - 16.520.305-4		
2ª (53,41)	52	18/05/2020	25.592,16	RVO nº 02 - 55,288% - 16.598.353-0		
3ª (80,69)	74	20/08/2020	26.841,76	RVO nº 03 - 92,435% - 16.842.931-2		
4ª (100)	65	15/07/2020	18.999,68	RVO nº 04 - 100% - 16.738.539-7		

Nº	NRE	MUL	Estabelecimento	Tipo	Empresa	Termo de recebimento
22	PARANAGUA	PARANAGUA	CEEBJA PARANAGUA-EF M	REP	LAJ ENGENHARIA LTDA	12/08/2020 16.826.697-9
Contrato nº 303/2019-Fundepar, no valor de R\$ 86.317,75 - Assinado em: 11/12/2019.						
Prazo Execução: 10/01/2020 – 09/05/2020 - Vigência: 04/11/2020.						
P. I.: 15.443.339-2 PE 955/2019 – GMS /FUND						
Medição (%)	Nota Fiscal	Emissão	Valor R\$	Obs.		
1ª (14,77)	129	17/03/2020	12.751,33	RVO Nº01 – 17,33% - 16.483.836-6		
2ª (41,38)	133	16/04/2020	22.969,68	RVO Nº01 – 57,041% –16.540.351-7		
3ª (70,20)	136	05/05/2020	24.876,57	RVO nº 02 – 75,081% - 16.570.622-6		
4ª (100)	157	18/08/2020	25.720,17	RVO nº 03 – 100% - 16.826.697-9		

Nº	NRE	MUL	Estabelecimento	Tipo	Empresa	Termo de recebimento
23	PATO BRANCO	PATO BRANCO	C.E. RUI BARBOSA	REP	DAVIES CONSTRUÇÕES E EMPREEND. LTDA	18/09/2020 16.911.101-4
Contrato nº 278/2019-Fundepar, no valor de R\$ 199.999,58 - Assinado em: 27/05/2020.						
Prazo Execução: 26/06/2020 – 23/11/2020 Vigência: 22/05/2021.						

P. I.: 15.878.353-3 PE 104/2020 – GMS /FUND				
Medição (%)	Nota Fiscal	Emissão	Valor R\$	Obs.
1ª (21,81)	121	10/08/2020	37.069,50	RVO nº 01 – 26,395% - 16.821.153-8
2ª (52,73)	123	03/09/2020	52.560,02	RVO Nº02 – 55,916% –16.881.165-9
3ª (65,81)	124	10/09/2020	22.398,21	RVO nº04 – 78,144% - 16.898.701-3
4ª (87,08)	127	18/09/2020	35.992,74	RVO nº05 – 100% – 16.911.067-0
5ª (100)	128	18/09/2020	21.969,53	RVO nº 05 – 100% – 16.911.101-4

Nº	NRE	MUL	Estabelecimento	Tipo	Empresa	Termo de recebimento
24	TELEMACO BORBA	ORTIGUEIRA	UNV CEEP ORTIGUEIRA	OBRA	KS CONSTRUTORA GALVAN LTDA	15/01/2020 16.454.504-0

Contrato nº 005/2019-Fundepar, no valor de R\$ 8.735.015,50 * - Assinado em: 01/04/2019.

Prazo Execução: 16/04/2019 – 11/01/2020 Vigência: 09/07/2020

P.I.: 15.138.184-7

Medição (%)	Nota Fiscal	Emissão	Valor R\$	Obs.
1ª (02,47)	308	03/06/2019	215.321,85	RVO nº01 - 03,22% - 15.781.098-7
2ª (08,42)	314	17/06/2019	520.264,41	RVO nº02 – 12,63% - 15.848.002-6
3ª (17,40)	321	18/07/2019	784.325,59	RVO nº03 – 18,15% - 15.911.749-9
4ª (30,50)	327	19/08/2019	1.144.548,38	RVO nº04 – 32,58% - 15.980.430-5
5ª (43,08)	333	19/09/2019	1.098.176,84	RVO nº05 – 49,59% - 16.062.449-3
6ª (59,02)	341	16/10/2019	1.392.802,89	RVO Nº06 – 62,10% - 16.145.733-7
7ª (75,04)	347	20/11/2019	1.399.035,37	RVO Nº07 –76,39% – 16.221.321-0
8ª (88,49)	357	10/12/2019	1.175.523,33	RVO nº08 – 91,38% - 16.262.952-2
9ª (100)	372	04/03/2020	1.005.016,84	RVO nº 09 – 100% - 16.454.504-0

Nº	NRE	MUL	Estabelecimento	Tipo	Empresa	Termo de recebimento
25	TOLEDO	OURO VERDE DO OESTE	OURO VERDE, C E DE-EF M	REP	AGILE CONSTRUTORA EIRELI	23/09/2020 17.063.219-2

Contrato nº 300/2019-Fundepar, no valor de R\$ 86.333,33 - Assinado em: 10/12/2019.

Prazo Execução: 09/01/2020 – 06/08/2020 - Vigência: 02/02/2021.

P. I.: 15.446.544-8 PE 914/2019 – GMS /FUND

Medição (%)	Nota Fiscal	Emissão	Valor R\$	Obs.
1ª (16,49)	194	10/03/2020	14.233,13	RVO nº01 – 16,487% - 16.542.195-7
2ª (44,20)	195	10/03/2020	23.922,54	RVO nº02 – 44,20% - 16.564.010-1
3ª (65,59)	227	05/05/2020	18.549,70	RVO nº 03 – 67,36% - 16.573.685-0
4ª (72,61)	353	27/10/2020	5.972,78	RVO nº04 – 100% - 17.013.956-9
5ª (80,78)	354	27/10/2020	7.051,77	RVO nº 05 – 100% – 17.043.456-0
6ª (88,84)	355	27/10/2020	6.956,14	RVO nº05 – 100% – 17.043.504-4
7ª (100)	364	06/11/2020	9.647,27	RVO nº5 – 100% – 17.063.219-2

Aditivo de 60 dias de prazo 16.640.631-5

Nº	NRE	MUL	Estabelecimento	Tipo	Empresa	Termo de recebimento
26	UNIÃO DA VITÓRIA	UNIÃO DA VITÓRIA	C.E. ASTOLPHO MACEDO SOARES	REP	IANUSZ & STOSKI LTDA	05/08/2020 16.843.267-4
Contrato nº242/2019 - Fundepar, no valor de R\$ 146.798,88 - Assinado em: 30/12/2019.						
Prazo Execução: 29/01/2020 – 14/06/2020 - Vigência: 11/12/2020						
P. I.: 15.275.593-7 PE:440/2019 – GMS/FUND						
Medição (%)	Nota Fiscal	Emissão	Valor R\$	Obs.		
1ª (38,38)	133	05/05/2020	56.339,49	RVO nº03 – 38,375% - 16.531.152-3		
2ª (86,03)	136	09/06/2020	69.947,73	RVO nº 04 – 86,026% – 16.670.953-9		
3ª (100)	139	17/08/2020	20.511,66	RVO nº 07 – 100% – 16.843.267-4		
Aditivo de 30 dias de prazo (16.437.576-5)						

Nº	NRE	MUL	Estabelecimento	Tipo	Empresa	Termo de recebimento
27	UMUARAMA	NOVA OLIMPIA	CAXIAS, C E DQ DE- EF M	REP	RICARDI CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	09/10/2019 16.469.128-4
Contrato nº019/2019 - Fundepar, no valor de R\$ 337.303,00, - Assinatura em: 22/04/2019. Prazo Execução: 20/05/2019 – 15/03/2020 Vigência: 14/08/2020 PI: 15.487.529-8						
Medição (%)	Nota Fiscal	Emissão	Valor R\$	Obs.		
1ª(7,13)	008	10/06/2019	24.053,55	RVO nº 01 – 17,38% – 15.841.749-9		
2ª(16,23)	009	10/06/2019	30.679,80	RVO nº 01 – 17,38% – 15.841.856-8		
3ª(27,04)	011	04/07/2019	36.486,56	RVO nº02 – 56,60% – 15.900.371-0		
4ª(37,55)	012	04/07/2019	35.447,34	RVO nº 02 – 56,60% – 15.900.638-7		
5ª(48,24)	013	04/07/2019	36.074,79	RVO nº 02 – 56,60% – 15.900.839-8		
6ª(58,68)	016	16/07/2019	35.220,67	RVO nº 03 – 64,83% – 15.910.642-0		
7ª(68,73)	017	14/08/2019	33.894,24	RVO nº 04 – 71,55% – 15.981.192-1		
8ª(79,10)	018	14/08/2019	35.074,80	RVO nº 05 – 79,11% – 15.981.400-9		
9ª(88,89)	020	02/09/2019	32.939,06	RVO nº 06 - 90,87% - 16.033.742-7		
10ª (100)	022	01/11/2020	37.472,19	RVO nº 08 – 100% – 16.188.498-7		

As análises foram realizadas pelos sistemas do banco de obras e SGPO, bem como, complementadas pelas consultas nos protocolos que identificam o percentual pelos RVOs citados nas planilhas.

Diante do exposto e, não havendo nenhuma alteração significativa na análise dos documentos referentes às obras/serviços de engenharia citadas, esta Unidade de Controle Interno **NÃO** aponta **RESSALVAS**.

9 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO E DA EXECUÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Em análise aos documentos encaminhados pelo Departamento de Planejamento e Finanças referentes ao interstício de janeiro a dezembro de 2020, e os registro no SIGAME - acompanhamento pelas ações da LOA, a autarquia empenhou aproximadamente 79,8765% dos recursos totais orçados, sendo empenhados 84,4717% dos recursos em despesas correntes, 15,5282% dos recursos em despesas de capital. É importante informar que dos valores apresentados como empenhados, cerca de 13,6558% refere-se a orçamento contingenciado, específico no projeto atividade 6453.

Em análise ao SIGAME, os valores são os que seguem na tabela abaixo:

Projeto/Atividade	Total Orçamentário	Ações	% de Execução Orçamentário
6452 – Gerenciamento do Contrato de Gestão com o Paranaeducação	R\$ 17.726.484	-	72,47%
6453: Gestão de Suprimento, Logística e Infraestrutura Escolar	R\$ 513.980.403	6 ações 38 obras/melhorias	79,92%
6395: Gestão Administrativa - FUNDEPAR	R\$ 13.087.505	-	87,84%

Referência 02/2021.

A Unidade de Controle Interno acompanhou as atividades dos empenhos por meio de solicitações de informações, bimestralmente, e pelas análises dos Quadros de Detalhamentos de Despesas (QDDE) referente aos projetos/atividades 6452, 6453 e 6395 registrados no SIAF, enviados pela gerência do Departamento de Planejamento e Finanças do Instituto FUNDEPAR.

10. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTO À EFICÁCIA E À EFICIÊNCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

10.1 Eficácia da Gestão Orçamentária

Consiste no alcance dos objetivos e metas de desempenho previamente definidos aliados à observância dos prazos estabelecidos, não possuindo relação direta com a avaliação dos custos envolvidos (Instrução Normativa 03/2021 CGE/PR).

Em primeira análise foram verificadas as informações constantes no Sistema Integrado de Gestão, Avaliação e Monitoramento – SIGAME. Efetuou-se uma leitura cuidadosa por Projeto/Atividade e por Ação e, durante esse trabalho, restaram dúvidas que transcrevemos na planilha abaixo, na coluna - Análise do Agente de Controle Interno Avaliativo quanto às justificativas apresentadas.

É necessário esclarecer que não houve tempo hábil para questionamentos acerca das informações constantes no SIGAME em virtude de não ter tido qualquer preenchimento parcial do sistema durante o ano de 2020. O Sistema foi alimentado e entregue para avaliação em fevereiro de 2021, dificultando a análise aprofundada e os questionamentos quanto às dúvidas apresentadas. Porém, é importante destacar que a Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná estabelece, como período para atualização, as seguintes datas durante o exercício de 2020: 31/05, 30/09 e 30/01.

Programa 05: Educação e Esporte: Transforma Paraná

A Lei Estadual nº 19.848/2019 estabeleceu a reforma administrativa do Estado e alterou a estrutura da Secretaria de Educação, passando a ser denominada Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, respondendo pelas duas atividades: Educação e Esporte. A educação básica na rede pública estadual do Paraná investe continuamente em formação continuada dos profissionais da educação, produção de materiais de apoio pedagógico e administrativo, gestão educacional, infraestrutura, logística e tecnologia educacional.

A continuidade de investimento nessas áreas e em suas especificidades assegura, ao Programa 5, o alinhamento de objetivos e metas das demandas da educação básica, com a adoção das ações esportivas da Matriz de Desenvolvimento

Esportivo da Política de Esportes, que trata dos estágios de formação, transição, decisão e esporte para a vida toda e para a readaptação, objetivando implementar esporte e educação como instrumentos para a governança, articulação e integração frente às demandas da sociedade civil pelos agentes que compõem o Sistema Esportivo Estadual.

Sendo assim, o Programa Educação e Esporte: Transforma Paraná – almeja, como objetivo geral, realizar investimentos e acompanhamentos especializados nas ações educacionais para aprendizagem escolar, contemplando as áreas educacionais e esportivas para a melhoria dos indicadores na educação escolar e não escolar.

O Programa traz, ainda, metas específicas relacionadas às atividades acompanhadas pela SEED – PR, efetuando ações para apoiar o professor e garantir educação e esporte com altas expectativas de aprendizado, bem como com equidade para a rede pública estadual do Paraná.

Dessa maneira, como objetivos específicos relacionados ao atendimento da infraestrutura e logística, citam-se:

- implantação do Plano de Adequação da Estrutura Física das Escolas Estaduais;
- garantia de ações que propiciem a melhoria do serviço de transporte escolar público, para atendimento às diferentes regiões, inclusive, por vias marítimas e fluviais;
- implementação, no Sistema de Gestão do Transporte Escolar - SIGET, de novas ferramentas que permitam aos gestores municipais e estaduais mais agilidade na tomada de decisões;
- fomentação de oferta nutricional dos estudantes, com alimentos de variados e de qualidade;
- implantação do Projeto Três Refeições, assim como ações educativas para a melhoria da alimentação do educando.

É importante destacar, também, que o Instituto FUNDEPAR é uma autarquia ligada à SEED e a Merenda Escolar é a única demanda com indicador da instituição, estando associada ao programa do governo estadual “Mais Merenda”.

10.1.1 Análise do SIGAME – Ações

Programa 05 – Educação e Esporte: Transforma Paraná Projeto Atividade 6452 – Gerenciamento do Contrato de Gestão com o Paranaeducação

Principais Ações	Meta Prevista	Meta Realizada	Análise do Agente Controle Interno Avaliativo quanto ao parecer no SIGAME - por ação
Instituições de Ensino Atendidas pela Prestação de Serviços de Apoio Técnico Especializado	299	474 (excedente)	No SIGAME consta o parecer quanto as descrições das ações, a hora técnica e a indicação do SIT para consulta.

Ao buscar o levantamento dos dados que comporiam as metas, foi identificado que o Contrato de Gestão entre PARANAEDUCAÇÃO e Fundepar estabelece um instrumento de colaboração com vistas à execução de serviços técnicos especializados para alcance das metas de governo.

No exercício de 2020, o Serviço Social Autônomo Paranaeducação teve orçamento inicial no valor de R\$ 12.848.118,00. O repasse foi autorizado por meio do protocolo nº 16.268.062-5, mediante Plano de Trabalho assinado pelos Diretores Presidentes do Instituto Fundepar e do Paranaeducação. Tanto no protocolo quanto no SIT observa-se que aproximadamente 80% do orçamento foi destinado ao pagamento de 56 profissionais das áreas de engenharia, arquitetura e topografia.

Do total de 56 profissionais, 22 estão lotados no Instituto Fundepar, enquanto os demais prestam serviços nos 32 Núcleos Regionais de Educação (NREs), conforme organização setorizada pela SEED. As funções desenvolvidas, resumidamente, correspondem a planejar, organizar, executar, acompanhar e assessorar projetos na área da construção civil, urbanização e paisagismo, e demais necessidades construtivas das instituições de ensino da Rede Estadual de Educação Básica do Estado do Paraná.

O Plano de Trabalho do Paranaeducação compreende ainda o Programa Mãos Amigas, previsto no Termo de Convênio celebrado entre SESP e FUNDEPAR. O Programa funciona em localidades que possuem Colônia Penal Agroindustrial (Curitiba e Região Metropolitana, Maringá, Londrina, Ponta Grossa, Francisco Beltrão e Guarapuava), e consiste na utilização de apenados do Sistema Penitenciário

semiaberto para execução de pequenos serviços de manutenção, como pinturas, jardinagem, limpeza e similares.

O Contrato de Gestão com o Paranaeducação está registrado no Sistema Integrado de Transferências (SIT) sob nº 42378, no qual estão detalhados objeto e meta, cronograma e plano de aplicação.

Segundo informações registradas no sistema SIGAME (dados atualizados em 29/01/2021), a quantidade de instituições de ensino atendidas pela prestação de serviço de apoio técnico especializado (PARANAEDUCAÇÃO) aumentou, em relação ao previsto para 2020.

A de se considerar como viáveis os indicadores propostos, uma vez que a prestação de serviços e serviços de apoio técnico especializado, são imprescindíveis para a execução das obras e dos reparos nas instituições estaduais de ensino.

Análise do SIGAME - Ações

Projeto Atividade 6453 – Recuperação da Infraestrutura Física e Logística Escolar

Principais Ações	Meta Prevista	Meta Realizada	Análise do Agente Controle Interno Avaliativo quanto às justificativas no SIGAME - por ação
Promover a infraestrutura física adequada por meio de reparos/ melhorias da rede estadual de ensino	43	216 (excedente)	No SIGAME consta a justificativa para o excedente quanto a meta prevista em que “O orçamento inicial destinado a manutenção da infraestrutura física das escolas da rede estadual foi suplementado por remanejamento de recursos de despesas e por acréscimo de recursos do Plano Paraná Mais Cidades. O Plano Paraná Mais Cidades possibilitou o atendimento de 79 estabelecimentos com o montante de R\$ 8.790.440,48 orçamento inicial.” Contudo, não há justificativas para a suplementação de mais 94 estabelecimentos.
Atender o Programa Mais Merenda na rede estadual ensino	847.747	1.034.030 (excedente)	No SIGAME consta a justificativa para o excedente quanto a meta prevista em que “A merenda escolar foi servida aos alunos da rede estadual até a suspensão das aulas presenciais pelo Decreto nº. 4.320 de março de 2020. Após essa data foram distribuídos 2.185.401 Kits merendas a 218.657

			famílias inscritas no Programa Bolsa Família e com filhos matriculados na rede estadual de ensino”.
Adquirir equipamentos e materiais permanentes para atender as escolas rede estadual ensino	227	1.152 (excedente)	No SIGAME consta a justificativa para o excedente quanto a meta prevista em que “A previsão de atendimento das escolas da rede estadual de ensino teve prejuízos a partir do contingenciamento de recursos estabelecido pelo ato 1062 de 20 de outubro de 2020”. Porém, observa-se que o contingenciamento não influenciou no cumprimento da meta.
Oferecer transporte seguro e de qualidade aos estudantes	209.657	204.117 (satisfatório)	No SIGAME consta a justificativa para o excedente quanto a meta prevista em que “O repasse da despesa Transporte Escolar foi realizado na forma prevista até a promulgação do Decreto nº. 4.320 de março de 2020 que suspendeu as aulas presenciais no Estado”.
Propiciar o bom funcionamento da logística de mobiliário/ alimentação escolar	1	1 (satisfatório)	No SIGAME consta a quanto a função da meta prevista e realizada. “Para armazenamento e distribuição de mobiliários e alimentação escolar”.
Viabilizar o repasse de recursos, por meio do Fundo Rotativo, em atendimento à rede estadual de ensino	1.086.656	1.034.030 (satisfatório)	Não há justificativas para o atendimento.

É fundamental apontar como essencial a análise e a justificativa até mesmo de pequenos percentuais não atingidos pela autarquia ou que ofereceu atendimentos excedentes, pois esses dados podem auxiliar em relatórios gerenciais para a elaboração de estratégias de ações, com vistas a um melhor desempenho da instituição, bem como do planejamento de ações dos anos seguintes.

10.1.2 Análise do SIGAME – Obras

Projeto Atividade 6453 – Recuperação da infraestrutura Física e Logística Escolar

Obra/Município	Meta Prevista (m2)	Meta Realizada	Análise Agente Controle Interno Avaliativo quanto às justificativas no SIGAME - POR AÇÃO
Ampliar o C. E. Malba Tahan -	425	0	No SIGAME, consta a justificativa de que a obra “terá programação a partir de recursos federais

Altônia			uma vez que o Colégio oferta educação em tempo integral.” De acordo com a Lei nº 11.494/2017 essa obra atende a demanda para o recurso federal.
Ampliar o C. E Nilo Peçanha - Jaguariaíva	429	0	No SIGAME consta que o orçamento para a referida obra foi contingenciado.
Ampliar o C. E. Vidigal - Cianorte	258	0	No SIGAME consta que o orçamento para a referida obra foi contingenciado.
Ampliar o C. E. Dario Vellozo - Londrina	486	0	De acordo com o SIGAME, o orçamento para a obra foi remanejado - Alteração nº 20000035: para atender a obra 0035 - UNV Colégio Integral Ortigueira.
Ampliar o C. E. Prof. Reni C. Gamper - Manoel Ribas	167	0	No SIGAME consta que o orçamento para a referida obra foi contingenciado.
Ampliar o C. E. Adiles Bordin - União da Vitória	1894	0	De acordo com o SIGAME, o orçamento para a obra foi remanejado - Alteração nº 20000021: atender obra 0027 Willian Madi.
Ampliar o C. E. Jorge Schimmelpfeng - Foz do Iguaçu	1027	0	No SIGAME cita que a obra será realizada a partir de convênio com a Itaipu Binacional.
Ampliar o C. E. da polícia Militar de Curitiba - Curitiba	2090	0	De acordo com o SIGAME, o orçamento para a obra foi remanejado - Alteração 20000035: remanejado para obra 0034 Ampliação do Colégio Estadual do Campo Caetano Munhoz da Rocha.
Ampliar o C. E. Padre Pedro Grzelczaki - Ponta Grossa	380	0	No SIGAME consta apenas a seguinte informação: Obra em licitação. Não é possível identificar o tramite exato da licitação.
Ampliar o C. E. Jardim Interlagos - Cascavel	194	0	No SIGAME consta que o orçamento para a referida obra foi contingenciado.
Concluir o C. E. Francisco Pires Machado - Ponta Grossa	1130	1131	De acordo com o SIGAME a obra foi concluída em maio de 2020.
Ampliar o C. E. Natal Pontarolo - Boa V. de São Roque	190	0	No SIGAME consta que o orçamento para a referida obra foi contingenciado.
Ampliar o C. E. PE Canísio Henz - Cascavel	1022	0	No SIGAME consta que o orçamento para a referida obra foi contingenciado.
Construir a Unidade Nova de Itaquí - Curitiba	3972	0	No SIGAME consta que o orçamento para a referida obra foi contingenciado.

Ampliar o C. E. da Polícia de Cornélio Procópio	1268	0	No SIGAME consta que o orçamento para a referida obra foi contingenciado.
Ampliar o C. E. da Polícia Militar de Maringá	1387	0	No SIGAME consta que o orçamento para a referida obra foi contingenciado.
Concluir o C. E. Cidália Rebello Gomes - Paranaguá	627	0	No SIGAME consta que o orçamento para a referida obra foi contingenciado.
Construir a Unidade Nova de Ilha de Valladares - Paranaguá	2000	0	No SIGAME consta que o orçamento para a referida obra foi contingenciado.
Concluir o Centro Estadual de Educação Profissional de Campo Largo	5577	0	Em análise pelos dados do SIGAME, essa obra encontra-se em andamento, licitada por concorrência pública 106/2019, contrato 054/2020 - Fundepar. Empenhos nº: 20001028 20001433 e 20002161.
Construir Cobertura de quadra - Palmas	285	0	De acordo com o SIGAME, a obra foi aberta pelo Plano Paraná Mais Cidades e o projeto foi inviabilizado.
Construir quadra esportiva - Coronel Domingos Soares	270	0	De acordo com o SIGAME, a obra foi aberta pelo Plano Paraná Mais Cidades e o projeto foi inviabilizado.
Construir duas unidades de ensino em Araucária	13200	0	De acordo com o SIGAME, a UNV Província da Síria foi licitada por concorrência pública 066/2020, contrato 555/2020-Fundepar. Empenho nº 20003970, parcial
Ampliar o C. E. Serafin França - Astorga	333	207	Em análise pelos dados do SIGAME, essa obra encontra-se em andamento, licitada por concorrência pública 102/2019, contrato 21/2020-Fundepar. Empenho nº 20000561.
Concluir o C. E. Willian Madi - Cornélio Procópio	3956	1983	Obra iniciada em 20/04/2020 com previsão de conclusão em 15/04/2021. Protocolo 17.028.097-0 Solicita revisão contratual e reequilíbrio econômico financeiro (em análise). Licitada por concorrência pública 100/2019, contrato 53/2020-Fundepar. Empenho 20000852.
Construir a Unidade Nova C. E. Alto da Boa Vista - Arapongas	6470	0	Em análise pelos dados do SIGAME, essa obra encontra-se em andamento, licitada por concorrência pública 89/2020, contrato 014/2020-Fundepar. Empenho nº 20000854.
Cobertura e reforma do C. E. do Campo Guarani da estratégia - Nova Laranjeiras	559	0	Empresa iniciou escavações mas na fundação onde seriam as sapatas da quadra foi descoberta galeria de esgoto. Houve necessidade de remarcação de terreno, mas depois da nova indicação do terreno empresa abandonou e não mais retomou a obra. Alega que o custo do aço é maior que o previsto na obra. Protocolo está para análise de rescisão do contrato, pois mediante todos os contatos realizados, não há interesse em

			retomar a obra. Licitada por concorrência pública 105/2019, contrato 2444/2020-Fundepar. Empenho 20001178
Ampliação da E. E. Maria Lopes de Paula - Almirante Tamandaré	34	0	No SIGAME consta que o orçamento para a referida obra foi contingenciado.
Ampliar o C. E. Lindoeste - Lindoeste	166	166	De acordo com o SIGAME a obra foi concluída em dezembro de 2020.
Construir quadra poliesportiva no C. E. Affonso Martinez Albaladejo - Ibaiti	193	151	Em análise pelos dados do SIGAME, essa obra encontra-se em andamento, licitada por concorrência pública 110/2019, contrato 245/2020-Fundepar. Empenho nº 20001293.
Ampliação do C. E. Marechal Rondon - Campo Mourão	557	264	Em análise pelos dados do SIGAME, essa obra encontra-se em andamento, com início previsto em 22/05/2020 e conclusão em 17/01/2021. Ainda consta a informação de solicitação de aditivo de prazo e valor pelo protocolo nº 17.153.253-0.
Ampliação do C. E. Do Campo Caetano Munhoz da Rocha - Ibaiti	758	544	Licitada por concorrência pública 98/2019, contrato 247/2020-Fundepar. Empenho 20001294
Construir a Unidade Nova do C. Integral Ortigueira	2720	0	Em análise pelos dados do SIGAME, essa obra encontra-se em andamento, licitada por concorrência pública 50/2020, contrato 512/2020-Fundepar. Empenho nº 20003869.
C. E. Floripa Lopes Teixeira – Almirante Tamandaré	22	0	De acordo com o SIGAME, a obra foi aberta pelo Plano Paraná Mais Cidades e o projeto não iniciado.
C. E. Santa Maria – Ponta Grossa	278	0	De acordo com as informações do SIGAME, a obra prevista será executada pelo Projeto Atividade 6470 da SEED.
Ampliação do C. E. Indígena Cacique Gregório Kaekchot - Manoel Ribas	1203	0	Em análise pelos dados do SIGAME, essa obra encontra-se em andamento, licitada por concorrência pública 56/2020, contrato 528/2020-Fundepar. Empenho nº 20003917.
Construir o C. E. Novo Horizonte - Campo Mourão	6250	0	Em análise pelos dados do SIGAME, essa obra encontra-se em andamento. Consta a solicitação de aditivo ao contrato 852/2018, empenho nº 20002426, porém não cita o nº do protocolo.
Construir a Unidade Nova Bairro dos Estados - Fazenda Rio Grande	4202	0	Pelo SIGAMNE, a obra encontra-se em andamento. Licitada por concorrência pública 67/2020, contrato 557/2020-Fundepar. Empenho nº 20003971.
Construir E. E. Prof. ^a Mireille Maria F. Z. Machado - Mandirituba	305.053	0	No SIGAME consta apenas a seguinte informação: Obra em licitação. Não é possível identificar o tramite exato da licitação.

Fonte: adaptado do SIGAME, 2021.

De acordo com os pareceres no SIGAME, as ações tem por intuito realizar a aquisição e viabilizar a logística de distribuição de equipamentos, mobiliários escolares e alimentação escolar, promover o atendimento à demanda por transporte escolar. Implantar ações de educação alimentar e nutricional e monitorar o estado nutricional dos escolares e das necessidades alimentares especiais. Possibilitar infraestrutura adequada por meio de construção, manutenção, ampliação e/ou recuperação das edificações escolares, proporcionando ambientes apropriados ao desenvolvimento educacional. Repassar, às instituições escolares, unidades descentralizadas e Núcleos Regionais de Educação, recursos por intermédio do programa Fundo Rotativo. Estabelecer regime de colaboração com municípios, escolas com dualidade administrativa e com entidades da educação básica, na modalidade especial, reconhecidas e conveniadas com a Secretaria de Estado da Educação e Esporte, assegurando a melhoria do atendimento aos alunos da rede pública de ensino. Implantar, de forma gradual, três refeições ao dia nas escolas.

Seguindo a Lei Estadual nº 17.568/2013 e a Resolução nº 777/2013-GS/SEED, os recursos orçamentários destinados ao transporte escolar totalizam R\$ 53.183.483,76 aos municípios paranaenses no exercício de 2020.

O valor total do repasse consiste nas somatórias das 1ª e 2ª parcelas, no valor de R\$ 25.943.162,76 (fevereiro e março/2020). Após o Decreto nº 4258/2020, as aulas foram suspensas pelo Of. Nº 006/2020 – FUNDEPAR/GAB.

Ainda, de acordo com o Ofício 009/2020 – GAB/FUNDEPAR (protocolo nº 16.316.714-0) foi repassado 30% do residual do 1º semestre/2020, no valor de R\$ 11.674.423,14, considerando “o percentual dos custos relativos as despesas indiretas advindas do Transporte Escolar, art. 13 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED”.

E, o repasse no valor de R\$15.565.897,66 de acordo com o Despacho (s/nº, fl. 106/Mov. 32, prot. nº 16.316.714-0) referente a 30% (trinta por cento) das parcelas dos meses de julho, agosto, setembro e outubro de 2020.

De acordo com o parecer no SIGAME, parte do orçamento inicial previsto para a despesa com transporte escolar foi remanejada para atendimento da merenda escolar e outra parte para reparos realizados nas escolas da rede estadual.

Quanto ao indicativo do número de refeições servidas diariamente “Resultado parcial do indicador referente ao 1º quadrimestre de 2020” que pela pandemia teve as

aulas suspensas, o quadrimestre teve 30 dias de refeições servidas nas escolas, totalizando 28.602.180 servimentos, resultando na média de 953.406 servimentos diários.

Ao avaliar as atividades relacionadas a promover a infraestrutura física adequada, por meio de reparos/melhorias da rede estadual de ensino, observa-se que a quantidade de ações foi superior à prevista para o ano de 2020, perfazendo um percentual de 143%.

Em relação ao número de refeições servidas diariamente e que compõe o quadro de metas com índice de 930.000 (figura 2):

Figura 2

Formula de Cálculo	
Número total de servimentos por dia nas escolas paranaenses	
Polaridade	
Maior Melhor	
Ano	Índice Esperado
2020	930.000,00
2021	1.148.600,00
2022	1.292.550,00
2023	1.441.500,00

Pela suspensão das aulas presenciais os alimentos estocados nas escolas estaduais foram agrupados em Kits e distribuídos às famílias de alunos cadastradas em programas sociais. Até 28/04/2020 foram entregues 606.517 kits dos estoques da merenda.

Ressalva-se que o Instituto Fundepar é gestor de toda a merenda escolar, contudo, os recursos orçamentários tem provisão nos Projetos Atividades 6453 (Fundepar) e 6470 (Seed) e, também, que o indicador refere-se ao programa de Governo "Mais Merenda".

Consideramos que os indicadores dimensionados para o programa Educação e Esporte: Transforma Paraná são claros e estabelecem relação com as metas instituídas apresentando, no SIGAME, o indicador do nº de refeições servidas diariamente (figura abaixo):

Indicadores

Denominação e Fonte	Unidade de Medida	Referência		Índice Previsto 2023	Índice 2020		Polaridade
		Data	Índice		Previsto	Apurado	
IDEB do Ensino Fundamental da Rede Pública Estadual nos Anos Finais Fonte: INEP/MEC	índice	10/07/2019	4,60	5,30	0		↑
IDEB do Ensino Fundamental da Rede Pública Estadual nos Anos Iniciais Fonte: INEP/MEC	índice	10/07/2019	6,30	6,90	0		↑
IDEB do Ensino Médio da Rede Pública Estadual Fonte: INEP/MEC	índice	10/07/2019	3,70	5,10	0		↑
Número de Refeições Servidas Diariamente Fonte: Sistema Merenda	unidade	12/01/2019	900.000	1.441.500	930.000	953.406	↑

FONTE: SIGAME, 2021.

O programa “Mais Merenda” não teve orçamento específico, porém com os recursos da Merenda o Departamento de Nutrição e Alimentação informou que “iniciou em 4 (quatro) NREs a 3ª refeição e nos 30 dias letivos serviu 59 mil refeições”.

Ao analisar os dados e acompanhar as atividades relacionadas aos departamentos de mobiliário e logística, transporte, nutrição e alimentação, obras e financeiro, podemos considerar o projeto relacionado à iniciativa 6453 como viável e extremamente necessário para o cumprimento de objetivos e metas das demandas da educação básica, em consonância com o PPA 2020/2023 e com a LOA 2020.

Em relação aos materiais e suprimentos foram adquiridos em torno de 3.200 climatizadores, 1.000 equipamentos de refrigeração de alimentos, além de móveis em aço e inox para adequação das cozinhas e refeitórios das escolas estaduais.

De acordo com os dados informados no parecer do SIGAME, pelo Fundo Rotativo foram destinados, além das cotas normais de consumo e de serviço, o atendimento de pequenos reparos a 94 escolas por meio da cota extra.

Pelas informações no parecer do SIGAME, “a alteração orçamentária permitiu ainda que mais escolas da rede estadual pudessem receber manutenção a partir de serviços de engenharia e às quais, juntamente com o Plano Paraná Mais Cidades, foram encaminhadas as contratações de reparos, por intermédio de licitação e empenho, a 200 das escolas estaduais” e “Ainda que o contingenciamento orçamentário, realizado em 20 de outubro de 2020, tenha imposto prejuízos aos processos em andamento, comprometendo partidos recursos previstos para o exercício fiscal de 2021, 13 escolas tiveram melhorias liberadas para contratação e

18 novas obras e/ou conclusão de obras foram iniciadas”

Em análise geral, observa-se que as trinta e oito (38) obras citadas na LOA (Instituto FUNDEPAR) encontram-se contempladas no escopo das atividades do Departamento de Engenharia e Projetos do Instituto FUNDEPAR. Conclui-se que apresentam status diferentes os quais justificam pelas informações no SIGAME.

Pelo quadro abaixo, é possível identificar o status geral do escopo das obras do Projeto Atividade 6453 – Recuperação da infraestrutura Física e Logística Escolar.

Obras - status	Total	%
Andamento	9	23,6
Concluída	2	5,26
Convênio - Itaipu	1	2,63
Contingenciada	12	31,57
Destinada ao governo federal	1	2,63
Destinada a SEED – proj/atividade: 6470	1	2,63
Licitação	4	10,52
Em Recisão de contrato	1	2,63
Demandada pelo Plano Paraná mais Cidade	3	7,89
Remanejada para outra instituição escolar	3	7,89
Revisão contratual e reequilíbrio	1	2,63

Fonte: dados do SIGAME, 2021.

Diante do exposto, esta Unidade de Controle Interno realizará o acompanhamento da execução das obras citadas no exercício 2021. **NÃO** existem **RESSALVAS** a considerar.

10.2 Avaliação da Eficácia da Gestão Orçamentária

Importante colocar que essa avaliação foi pautada na Instrução Normativa 03/2020 da Controladoria Geral do Estado. “Consiste no alcance dos objetivos e metas de desempenho previamente definidos aliados à observância dos prazos

estabelecidos, não possuindo relação direta com a avaliação dos custos envolvidos (Instrução Normativa 03/2020 – CGE/PR)”.

Metodologia de cálculo aplicada:

Coeficiente de Eficácia Individual (COI)

$$= \frac{\text{Meta Física realizada por Projeto Atividade}}{\text{Meta Física prevista por Projeto Atividade}}$$

É relevante esclarecer que tal metodologia foi aplicada apenas nos Projetos/Atividades que possuem Metas.

$$\text{Coeficiente de Eficácia Global (COG)} = \frac{\sum \text{COI das ações de cada Projeto/Atividade}}{\text{Quantidade de ações}}$$

Após a aplicação das fórmulas acima teremos o resultado da gestão orçamentária que poderá ser Eficaz (E), Parcialmente Eficaz (PE) ou Ineficaz. Foram demonstrados os resultados individuais e globais nas tabelas a seguir.

Programa 05 – Educação e Esporte: transforma Paraná Projeto/Atividade 6452 – Gerenciamento do Contrato de Gestão com o Paranaeducação

Eficácia da Gestão Orçamentária – 2020						
Programa: 05 -Educação e Esporte: Transforma Paraná						
Projeto/Atividade 6452 - Gerenciamento do Contrato de Gestão com o Paranaeducação						
Qtd	Ação	Prevista	Realizada	COI	COG	Resultado individual
01	Atender as Instituições de Ensino pela Prestação de Serviços de Apoio Técnico Especializado	299	474	1,5852	1,5852	Eficaz

O projeto é viável, pois o Contrato de Gestão tem por objeto a prestação de serviços para operacionalização e gerência do disposto na Lei Estadual nº 11.970/97, compreendendo o apoio técnico e administrativo das ações do Estado por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e Esporte e do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR nas suas respectivas atribuições de gestão administrativa e infraestrutura, em específico com apoio do FUNDEPAR e da atuação de seu Departamento de Obras, a fim de auxiliar no cumprimento das Metas de Governo previstas na LOA do Instituto, no tocante à infraestrutura da rede de ensino estadual.

O Projeto/Atividade 6452, no que se refere às Ações, denotou um ótimo desempenho orçamentário em todas as ações, demonstrando uma **Gestão Orçamentária eficaz**.

Programa 05 – Educação e Esporte: transforma Paraná

Projeto/Atividade 6453 – Recuperação de Infraestrutura Física e Logística Escolar

Eficácia da Gestão Orçamentária – 2020						
Programa: 05 -Educação e Esporte: Transforma Paraná						
Projeto/Atividade 6453 - Recuperação da Infraestrutura Física e Logística Escolar						
Qtd	Ações	Prevista	Realizada	COI	COG	Resultado individual
6	Promover a infraestrutura física adequada por meio de reparos/melhorias da rede estadual de ensino	2.144.331	2.273.546	1,06	1,71	Eficaz
	Atender o Programa Mais Merenda na rede estadual de ensino	847.747	1.034.030	1,21		Eficaz
	Adquirir equipamentos e materiais permanentes para atender as escolas rede estadual de ensino	227	1.152	5,07		Eficaz
	Oferecer transporte seguro e de qualidade aos estudantes	209.657	204.117	0,97		Eficaz
	Propiciar o bom funcionamento da logística de mobiliário/alimentação escolar	1	1	1		Eficaz
	Viabilizar o repasse de recursos, por meio do Fundo Rotativo, em	1.086.656	1.034.030	0,95		Eficaz

atendimento à rede estadual de ensino					

Ao analisar as atividades integrantes do Projeto/Atividade 6453, no que denota às Ações, conclui-se um ótimo desempenho orçamentário, demonstrando uma **Gestão Orçamentária Eficaz**.

Dentre o Programa 05 – atividade 6453, contam as obras indicadas na LOA para a execução no exercício de 2020-2023.

A análise desta Unidade de Controle Interno, acompanhou a execução das mesmas pelo sistema SIGAME, o qual é atualizado pelo Departamento de Planejamento e Financeiro do Instituto FUNDEPAR e refere-se ao índice de **eficácia** das atividades desenvolvidas pela autarquia.

No quadro abaixo apresenta-se o resultado da análise da UNIDADE DE Cotnrole Interno de acordo com o Manual de Prestação de Contas pela Instrução 03/2021 – CGE/PR.

Eficácia da Gestão Orçamentária – 2020					
Programa: 05 -Educação e Esporte: Transforma Paraná					
Projeto/Atividade 6453 - Recuperação da Infraestrutura Física e Logística Escolar					
Ações atribuídas na LOA				COG	Resultado Individual
Obra	Prevista	Realizada	COI		
Ampliar o C. E. Malba Tahan - Altônia	425	0	0		Ineficaz
Ampliar o C. E Nilo Peçanha - Jaguariaíva	429	0	0		Ineficaz
Ampliar o C. E. Vidigal - Cianorte	258	0	0		Ineficaz
Ampliar o C. E. Dario Vellozo - Londrina	486	0	0		Ineficaz
Ampliar o C. E. Prof. Reni C. Gamper - Manoel Ribas	167	0	0		Ineficaz
Ampliar o C. E. Adiles Bordin - União da Vitória	1.894	0	0		Ineficaz
Ampliar o C. E. Jorge Schimmelpfeng - Foz do Iguaçu	1.027	0	0		Ineficaz
Ampliar o C. E. da polícia Militar de Curitiba - Curitiba	2.090	0	0		Ineficaz
Ampliar o C. E. Padre Pedro	380	0	0		Ineficaz

Grzelczaki - Ponta Grossa				0,1336	
Ampliar o C. E. Jardim Interlagos - Cascavel	194	0	0		Ineficaz
Concluir o C. E. Francisco Pires Machado - Ponta Grossa	1.130	1.130	1		Eficaz
Ampliar o C. E. Natal Pontarolo - Boa V. de São Roque	190	0	0		Ineficaz
Ampliar o C. E. PE Canísio Henz - Cascavel	1.022	0	0		Ineficaz
Construir a Unidade Nova de Itaquí - Curitiba	3.972	0	0		Ineficaz
Ampliar o C. E. da Polícia - Cornélio Procópio	1.268	0	0		Ineficaz
Ampliar o C. E. da Polícia Militar - Maringá	1.387	0	0		Ineficaz
Concluir o C. E. Cidália Rebello Gomes - Paranaguá	627	0	0		Ineficaz
Construir a Unidade Nova de Ilha de Valladares - Paranaguá	2.000	0	0		Ineficaz
Concluir o Centro Estadual de Educação Profissional - Campo Largo	5.577	0	0		Ineficaz
Construir Cobertura de quadra - Palmas	285	0	0		Ineficaz
Construir quadra esportiva - Coronel Domingos Soares	270	0	0		Ineficaz
Construir duas unidades de ensino em Araucária	13.200	0	0		Ineficaz
Ampliar o C. E. Serafin França - Astorga	333	207	0,62		Eficaz
Concluir o C. E. Willian Madi - Cornélio Procópio	3.956	1.983	0,5		Eficaz
Construir a Unidade Nova C. E. Alto da Boa Vista - Arapongas	6.470	0	0		Ineficaz
Cobertura e reforma do C. E. do Campo Guarani da estratégia - Nova Laranjeiras	559	0	0		Ineficaz
Ampliação da E. E. Maria Lopes de Paula - Almirante Tamandaré	34	0	0		Ineficaz
Ampliar o C. E. Lindoeste - Lindoeste	166	166	1		Eficaz
Construir quadra poliesportiva no C. E. Affonso Martinez Albaladejo - Ibaiti	193	151	0,78		Eficaz

Ampliação do C. E. Marechal Rondon - Campo Mourão	557	264	0,47		Ineficaz
Ampliação do C. E. do Campo Caetano Munhoz da Rocha - Ibaiti	758	544	0,71		Eficaz
Construir a Unidade Nova do C. Integral -Ortigueira	2.720	0	0		Ineficaz
C. E. Floripa Lopes Teixeira – Almirante Tamandaré	22	0	0		Ineficaz
C. E. Santa Maria – Ponta Grossa	278	0	0		Ineficaz
Ampliação do C. E. Indígena Cacique Gregório Kaekchot - Manoel Ribas	1.203	0	0		Ineficaz
Construir o C. E. Novo Horizonte - Campo Mourão	6.250	0	0		Ineficaz
Construir a Unidade Nova Bairro dos Estados - Fazenda Rio Grande	4.202	0	0		Ineficaz
Construir a Escola Estadual Prof. Mireille Maria F. Z. Machado - Mandirituba	305.053	0	0		Ineficaz

Fonte: adaptado dos dados do SIGAME, 2021.

O Projeto/Atividade 6453, no que se refere a Obras, denotou um desempenho orçamentário razoável, o coeficiente global demonstrou uma Gestão Orçamentária Ineficaz, contudo se observa que o ano de 2020 é o primeiro exercício para a execução das atividades propostas.

10.3 Avaliação da Eficiência da Gestão Orçamentária

A avaliação da eficiência da gestão orçamentária consiste na aplicação dos recursos financeiros, ou seja, é a otimização da relação existente entre os resultados produzidos e os recursos empregados.

Para a avaliação da Eficiência da Gestão Orçamentária utilizaremos a metodologia constante na Instrução Normativa n.º 003/2021 da Controladoria Geral do Estado.

Após a aplicação das fórmulas teremos a avaliação da eficiência da gestão orçamentária que poderá ser: Eficiente (E), Parcialmente Eficiente (PE) ou Ineficiente. Foi demonstrado o resultado individual nas tabelas e posteriormente analisamos o

resultado global.

Coeficiente de Eficiência Individual (CEI)

$$= \left[\frac{\text{Coeficiente de eficácia individ}}{\left(\frac{\text{Despesa empenhada}}{\text{Despesa fixada (total orçament)}} \right)} \right]$$

Coeficiente de Eficiência Global (CEG)

$$= \frac{\sum \text{CEI das ações de cada Projeto}}{\text{Quantidade de ações}}$$

$$CEG = \frac{91,03 + 40,26 + 0 + 0 + 0}{5}$$

$$CEG = 26,26$$

Programa 05 – Educação e Esporte: transforma Paraná
Projeto/Atividade 6452 – Gerenciamento do Contrato de Gestão com o Paranaeducação

Eficiência da Gestão Orçamentária – 2020				
Programa: 05 -Educação e Esporte: Transforma Paraná				
Projeto/Atividade 6452 - Gerenciamento do Contrato de Gestão com o Paranaeducação				
Qtd	Ação	CEI	COG	Resultado individual
01	Atender as Instituições de Ensino pela Prestação de Serviços de Apoio Técnico Especializado	2,20016	2,2016	Eficiente

O Projeto/Atividade 6452, no que se refere às Ações, denotou um ótimo desempenho orçamentário em todas as ações, demonstrando uma Gestão Orçamentária eficiente.

Programa 05 – Educação e Esporte: Transforma Paraná
Projeto/Atividade 6453 – Recuperação da infraestrutura Física e Logística Escolar

Eficiência da Gestão Orçamentária – 2020			
Programa: 05 -Educação e Esporte: Transforma Paraná			
Projeto/Atividade 6453 - Recuperação da Infraestrutura Física e Logística Escolar			
Ações	CEI	COG	Resultado Individual
Promover a infraestrutura física adequada por meio de reparos/melhorias da rede estadual ensino	1,34	2,19	Eficiente
Atender o Programa Mais merenda na rede estadual ensino	1,53		Eficiente
Adquirir equipamentos e materiais permanentes para atender as escolas rede estadual ensino	6,41		Eficiente
Oferecer transporte seguro e de qualidade aos estudantes	1,22		Eficiente
Propiciar o bom funcionamento da logística de mobiliário/alimentação escolar	1,26		Eficiente
Viabilizar o repasse de recursos, por meio do Fundo Rotativo, em atendimento à rede estadual de ensino	1,43		Eficiente

O Projeto/Atividade 6453, no que se refere às Ações, denotou um ótimo desempenho orçamentário em todas as ações, demonstrando uma Gestão Orçamentária eficiente.

O Programa 05 – Educação e Esporte: Transforma Paraná, Projeto/Atividade 6453 – Recuperação da infraestrutura Física e Logística Escolar contempla as obras elencada na LOA (2020-2023) as quais também são passíveis da avaliação da eficiência da gestão orçamentária.

O quadro abaixo elencada as obras da LOA e os dados inseridos pelo Departamento de Planejamento e Finanças do Instituto FUNDEPAR no SIGAME. A Unidade de Controle Interno abortou-se dessas informações para executar o cálculo de eficiência proposta pela CGE/PR (Instrução 03/2021).

Obras – LOA/SIGAME	CEI	COG	Resultado Individual
Ampliar o C. E. Malba Tahan - Altônia	0		Ineficiente
Ampliar o C. E Nilo Peçanha - Jaguariaíva	0		Ineficiente
Ampliar o C. E. Vidigal - Cianorte	0		Ineficiente
Ampliar o C. E. Dario Vellozo - Londrina	0		Ineficiente
Ampliar o C. E. Prof. Reni C. Gamper - Manoel Ribas	0		Ineficiente
Ampliar o C. E. Adiles Bordin - União da Vitória	0		Ineficiente
Ampliar o C. E. Jorge Schimmelpfeng - Foz do Iguaçu	0		Ineficiente
Ampliar o C. E. da Polícia Militar de Curitiba - Curitiba	0		Ineficiente
Ampliar o C. E. Padre Pedro Grzelczaki - Ponta Grossa	0		Ineficiente

Ampliar o C. E. Jardim Interlagos - Cascavel	0	0,38	Ineficiente
Concluir o C. E. Francisco Pires Machado - Ponta Grossa	1,26		Eficiente
Ampliar o C. E. Natal Pontarolo - Boa V. de São Roque	0		Ineficiente
Ampliar o C. E. PE Canísio Henz - Cascavel	0		Ineficiente
Construir a Unidade Nova de Itaquí - Curitiba	0		Ineficiente
Ampliar o C. E. da Polícia - Cornélio Procópio	0		Ineficiente
Ampliar o C. E. da Polícia Militar - Maringá	0		Ineficiente
Concluir o C. E. Cidália Rebello Gomes - Paranaguá	0		Ineficiente
Construir a Unidade Nova de Ilha de Valladares - Paranaguá	0		Ineficiente
Concluir o Centro Estadual de Educação Profissional - Campo Largo	0		Ineficiente
Construir Cobertura de quadra - Palmas	0		Ineficiente
Construir quadra esportiva - Coronel Domingos Soares	0		Ineficiente
Construir duas unidades de ensino em Araucária	0		Ineficiente
Ampliar o C. E. Serafin França - Astorga	0,78		Parcialmente Eficiente
Concluir o C. E. Willian Madi - Cornélio Procópio	0,63		Parcialmente Eficiente
Construir a Unidade Nova C. E. Alto da Boa Vista - Arapongas	0		Ineficiente
Cobertura e reforma do C. E. do Campo Guarani da estratégia - Nova Laranjeiras	0		Ineficiente
Ampliação da E. E. Maria Lopes de Paula - Almirante Tamandaré	0		Ineficiente
Ampliar o C. E. Lindoeste - Lindoeste	1,26		Eficiente
Construir quadra poliesportiva no C. E. Affonso Martinez Albaladejo - Ibaí	0,98		Eficiente
Ampliação do C. E. Marechal Rondon - Campo Mourão	0,59		Parcialmente Eficiente
Ampliação do C. E. do Campo Caetano Munhoz da Rocha - Ibaí	0,89		Parcialmente Eficiente
Construir a Unidade Nova do C. Integral - Ortigueira	0		Ineficiente
C. E. Floripa Lopes Teixeira – Almirante Tamandaré	0		Ineficiente
C. E. Santa Maria – Ponta Grossa	0		Ineficiente
Ampliação do C. E. Indígena Cacique Gregório Kaekchot - Manoel Ribas	0		Ineficiente
Construir o C. E. Novo Horizonte - Campo Mourão	0		Ineficiente
Construir a Unidade Nova Bairro dos Estados - Fazenda Rio Grande	0		Ineficiente
Construir a Escola Estadual Prof. Mireille Maria F. Z. Machado - Mandirituba	0		Ineficiente

O Projeto/Atividade 6453, no que se refere a Obras, denotou um desempenho orçamentário razoável, o coeficiente global demonstrou uma Gestão Orçamentária Ineficiente, contudo se observa que 2020 é o primeiro exercício para a execução das

atividades propostas na LOA (2020-2023).

Diante dos resultados apresentados sugere-se um maior acompanhamento do planejamento e orçamento da Autarquia.

10.4 Avaliação da Eficácia da Gestão Financeira

A Unidade de Controle Interno analisou (por amostragem) os processos de aquisição de materiais, suprimentos, alimentação e obras/reparos citados ao longo deste relatório e, observou que a gestão financeira executa suas ações de despesas com o prévio empenho e com autorização do Diretor-Presidente da Autarquia.

As despesas cumprem às determinações emanadas pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, assim sendo, entende-se que a gestão financeira no ano de 2020 foi eficaz.

10.5 Avaliação da Eficiência da Gestão Financeira

A Unidade de Controle Interno observou junto ao Departamento de Planejamento e Finanças que todos os pagamentos foram realizados conforme determina a Lei 4.320/64 e, quanto a existência de pagamentos fora da vigência contratual, esses apresentam respaldo jurídico da PGE e/ou da Assistência Técnica do Instituto FUNDEPAR.

Mediante o exposto, pelo nível operacional, considera-se a Gestão Financeira Eficiente no exercício de 2020.

10.6 Avaliação da Eficácia da Gestão Patrimonial

Em menção a Eficácia da Gestão Patrimonial, a Unidade de Controle Interno acompanhou a execução das atividades do Departamento Administrativo do Instituto FUNDEPAR pelo sistema de “Gestão Patrimonial de Bens Móveis” – GPM e pelas informações sintetizadas às fls. 41-59 do presente relatório.

Sendo assim, observa-se o dinamismo no controle efetivo em relação ao patrimônio na Autarquia, bem como firmando-se pelas validações “in loco”.

Mediante o exposto, pelo nível operacional, considera-se a Gestão Patrimonial Eficaz no exercício de 2020.

10.7 Avaliação da Eficiência da Gestão Patrimonial

Com relação a eficiência, principalmente no que diz respeito ao atendimento as legislações e suas aplicabilidades por parte do Instituto FUNDEPAR, esta vem se adequando, inclusive pela constituição das seguintes comissões: Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais – COPPA do FUNDEPAR, conforme Decreto nº 8955/2018, da SEAP, publicado no DIOE nº 10.457, portaria nº 147/2019 – FUNDEPAR/GABPRES de 13 de junho de 2019 e a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos – CSA do FUNDEPAR conforme Resolução nº 3.107/95, da SEAP e Decreto nº 3575/2011, publicado no DIOE nº 10.459, portaria nº 139/2019 - FUNDEPAR/GABPRES de 17 de junho de 2019.

As informações acerca do patrimônio podem ser consultadas pelo sistema GPM, em relação à conciliação e realização de ajustes dos saldos contábeis com escopo para garantir a efetividade e a consistência das informações sobre o patrimônio, são de responsabilidade do Departamento Administrativo da Autarquia.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Inicialmente, destacamos que todas as atividades desta Unidade de Controle Interno foram realizadas com o objetivo de salvaguardar a gestão, primando pela observância dos princípios constitucionais da legalidade, economicidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, eficácia e eficiência.

Neste sentido, priorizou-se a prevenção do dano durante a realização avaliativa dos controles administrativos de cada departamento, utilizando a metodologia de realizar recomendações e monitorar as providências tomadas nas inserções das diversas áreas de atuação da instituição, de acordo com o Plano de Trabalho exercício 2020, disponível no site do Instituto FUNDEPAR, que definiu as ações e direcionou as atividades, em observância aos princípios da administração pública, zelando pela regular aplicação dos recursos alocados às unidades desta Pasta.

Destaque para as ações da Controladoria Geral do Estado, que voltou suas atenções ao momento atual, intensificando iniciativas de auditoria e acompanhamento específicos, respeitando as ações da Pasta direcionadas ao atendimento das especificidades do momento pandêmico, devidamente acompanhadas, dentro do solicitado, por esta Unidade de Controle Interno. Quanto às metas previstas para verificações junto aos departamentos e coordenações, para cada tópico previsto foi analisado e cumprido de acordo com o previsto.

É relevante constar, que o ano de 2020 foi atípico, devido a Pandemia do COVID-19, com mudanças de metodologias de muitas ações previstas bem como resultados esperados. Em tempo, reforça-se que em função da pandemia, pelos Decretos nº 4.230/2020 e nº 5.679/2020, as atividades dos servidores pertencentes ao grupo de risco, passaram para teletrabalho, o que alterou, por exemplo, o planejamento, a metodologia, a execução, bem como as avaliações “in loco” previstas pela Unidade de Controle Interno.

No entendimento da Unidade de Controle Interno as ações avaliativas previstas foram cumpridas, somente houve a necessidade de readequação de cronograma para algumas atividades que demandavam a presença física do(s) servidor(es) da UCI-FUNDEPAR, em função das restrições das medidas de saúde.

De acordo com a Instrução Normativa nº 03/2021 da Controladoria Geral do Estado, que estabelece o regramento necessário à elaboração do Parecer do Controle Interno e a Instrução Normativa nº 158/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, foram mensurados a eficácia e eficiência quanto as avaliações no cumprimento e na execução das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

ANEXOS

Seguem anexados ao presente relatório os seguintes documentos:

1. Relatório da Coordenadoria de Controle Interno – CCI/CGE – exercício 2020;
2. Parecer do Controle Interno/FUNDEPAR – exercício 2020 – conforme anexo III da Instrução Normativa nº 158/2021 –TCE/PR;
3. Plano de Ação do Controle Interno FUNDEPAR – 2020;
4. Plano de Ação do Controle Interno FUNDEPAR – 2021.

Anexo 1.

Coordenadoria de Integridade e Compliance

Relatório Consolidado, contendo as avaliações das Coordenadorias da Controladoria-Geral do Estado para a Prestação de Contas

Relatório de Avaliação - Janeiro a Dezembro de 2020

ÓRGÃO AVALIADO:

INST. PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL- FUNDEPAR

Objetivo

Implementar o Programa de Integridade e Compliance em consonância com a Lei Estadual nº 19.857/2019 e o Decreto Estadual nº 2902/2019, considerando que a Coordenadoria de Compliance tem, entre outras atribuições a implementação do Programa de Integridade e Compliance no âmbito da Administração pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná. O Programa de Integridade e Compliance será implementado de acordo com o perfil do órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, e as medidas protetivas nele estabelecidas serão empregadas de acordo com os riscos que lhe são inerentes.

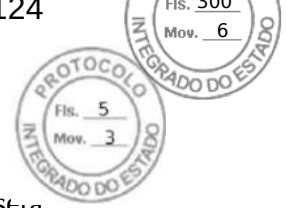
Os principais objetivos do Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual são: adotar princípios éticos e normas de conduta e certificar seu cumprimento; estabelecer um conjunto de medidas conexas visando à prevenção de possíveis desvios na entrega dos resultados esperados pelos destinatários dos serviços públicos; fomentar a consciência e a cultura de controles internos na busca contínua da conformidade de seus atos, da observância e cumprimento das normas e da transparência das políticas públicas e de seus resultados; aperfeiçoar a estrutura de governança pública, criar e aprimorar a gestão de riscos e os controles da Administração Pública do Estado do Paraná; fomentar a inovação e a adoção de boas práticas de gestão pública; estimular o comportamento íntegro e probo dos agentes públicos e políticos; proporcionar a capacitação dos agentes públicos no exercício de cargo, função ou emprego; estabelecer mecanismos de comunicação, monitoramento, controle, avaliação e auditoria; assegurar que sejam atendidos, pelas diversas áreas da organização, os requerimentos e solicitações de órgãos reguladores e de controle.

Metodologia

O trabalho desta coordenadoria evidencia a análise de riscos e vulnerabilidades apresentadas por cada órgão, são várias etapas para a construção do Programa. A 1ª fase do Programa inicia-se com o comprometimento do gestor, através da convocatória dos servidores a participar da apresentação da metodologia, pela equipe de Compliance. Nesta ocasião, os canais de comunicação: urna física, urna online e ouvidoria são indicados. Coletando estes dados a análise dos riscos se dá através dos quesitos do controle interno e formulários, alimentando o sistema e-CGE. Após a conclusão desta etapa, as entrevistas começam a ser realizadas, os riscos nela encontrados são tabulados e analisados. Através dos riscos encontrados, medidas de mitigação são propostas e o Plano de Integridade construído.

A 2ª fase é a execução do Plano, com as mitigações dos riscos trabalhados. O agente setorial acompanha o processo de resolução dos problemas enfrentados, realiza reuniões, propõe soluções e monitora as ações corretivas, assim como monitora novos riscos encontrados no decorrer dos trabalhos.

Após um ano de execução, é feito o “reteste”, analisa-se novos riscos



encontrados e um novo Plano de Integridade é elaborado. Esse é o ciclo do Compliance.

Conforme estabelecido nos artigos 3º e 5º da Lei 19.857/2019, o Plano de Integridade ^{seja} elaborado após a identificação e classificação dos riscos, fase esta que ainda não teve início neste órgão/entidade, devido a ordem de implementação estabelecida pela coordenadoria de Integridade e Compliance da CGE. Tal prerrogativa é justificada consoante o inciso II do artigo 15 do Decreto 2.741 de 19 de setembro de 2019, uma vez que a condução do processo de implementação das fases do Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual é atribuição da Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado.

Coordenadoria de Ouvidoria

Relatório Consolidado, contendo as avaliações das Coordenadorias da Controladoria-Geral do Estado para a Prestação de Contas

Relatório de Avaliação - Janeiro a Dezembro de 2020

ÓRGÃO AVALIADO:

INST. PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL- FUNDEPAR

Objetivo

Apresentar Relatório de Resultados em consonância com a Lei 17.745/13 e o Decreto 2.741/2019, considerando que a Coordenadoria de Ouvidoria tem, entre outras atribuições, a de coordenação e manutenção do Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias SIGO, do Poder Executivo Estadual, estabelecido como canal de comunicação para o atendimento das demandas da população, visando receber e dar encaminhamento às solicitações, sugestões, reclamações, denúncias e elogios sobre as ações e programas de governo.



Metodologia

Este trabalho evidencia os resultados dos atendimentos recepcionados pelo Órgão/Entidade, por intermédio do portal da Internet, carta, e-mail, telefone, WhatsApp ou pessoalmente, registrados no Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias SIGO, no ano de 2020. Os dados coletados requerem, além da análise das informações gerais e de interesse gerencial, a especial atenção quanto à eficiência, eficácia e celeridade dos atendimentos elencados.

Natureza	Reivindicações	Porcentagem
Denúncia	-	-
Solicitação	-	-
Reclamação	-	-
Sugestão	-	-
Acesso à Informação	-	-
Elogio	-	-

Status	Reivindicações	Porcentagem
Encerrada	-	-
Atribuída	-	-
Em Andamento	-	-
Retornado	-	-

Coordenadoria de Corregedoria

Relatório Consolidado, contendo as avaliações das Coordenadorias da Controladoria-Geral do Estado para a Prestação de Contas

Relatório de Avaliação - Janeiro a Dezembro de 2020

ÓRGÃO AVALIADO:

INST. PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL- FUNDEPAR

Objetivo

A Coordenadoria de Corregedoria (CCOR) integra a estrutura funcional da Controladoria Geral do Estado (CGE), sendo o órgão central do sistema de correição do Poder Executivo Estadual.

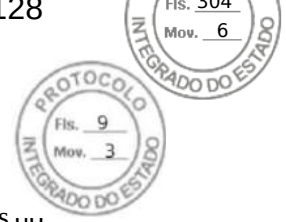
As atribuições da Coordenadoria de Corregedoria (CCOR) estão previstas no Anexo I do Decreto nº 2.741/2019 que aprova o Regulamento da Controladoria Geral do Estado (CGE), conforme segue:

Decreto 2-741/2019 Anexo I Regulamenta a Controladoria Geral do Estado.

“Art. 16. São atribuições da Coordenadoria de Corregedoria - CCOR:

I.- o exercício das atividades de órgão central do Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual;

II.- o planejamento, orientação, supervisão, avaliação e controle das atividades de correição no



âmbito do Poder Executivo Estadual;

III.- a realização de inspeções, visitas e outras atividades correcionais junto às demais unidades do Sistema de Corregedoria do Poder Executivo Estadual, propondo a adoção de providências ou a correção das falhas;

IV.- a investigação e análise de reclamações, representações, denúncias e quaisquer outras informações que noticiem irregularidades praticadas por agentes públicos e pessoas jurídicas, com a sugestão do encaminhamento devido;

V.- a adoção de medidas pertinentes, em caso de omissão ou retardamento de providências a cargo da autoridade responsável pela instauração de procedimentos administrativos;

VI.- a recomendação ao Controlador-Geral para que instaure ou determine a instauração de sindicâncias, processos administrativos disciplinares, investigações preliminares, procedimentos de responsabilização de pessoas jurídicas, e demais procedimentos correcionais para apurar responsabilidade por irregularidades praticadas no âmbito do Poder Executivo Estadual;

VII.- a apuração, concorrentemente, da responsabilidade de agentes públicos por eventual infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo ou da função em que se encontre investido;

VIII.- a fiscalização e inspeção das atividades desenvolvidas pelos agentes públicos, podendo ainda instaurar e conduzir procedimentos correcionais;

IX.- o recebimento, avaliação e processamento de representações fundamentadas sobre casos de irregularidades, desperdícios e demais ações administrativas lesivas ao interesse público;

X.- a instauração e julgamento, concorrentemente, dos procedimentos de apuração de responsabilidade de pessoa jurídica;

XI.- a invocação de procedimentos administrativos de responsabilização de pessoas jurídicas, realizando o exame de regularidade do procedimento, bem como recomendando a correção do seu andamento;

XII.- a participação, no âmbito de sua competência, de negociação, formalização e assinatura de acordos de leniência;

XIII.- o monitoramento dos acordos de leniência celebrados;

XIV.

- a normatização com vista à uniformização de entendimentos institucionais da Coordenadoria de Corregedoria;

XV.- o desempenho de outras atividades correlatas.

Ainda realiza a orientação e a fiscalização do regular atendimento aos princípios

constitucionais e ao ordenamento jurídico relativo à apuração de irregularidades cometidas por agentes públicos, bem como de pessoas jurídicas que incorram em irregularidades descritas na Lei Federal nº 12.846/2016, regulamentada no Estado do Paraná pelo Decreto nº 11.953/2018.

Metodologia

As atividades desenvolvidas pela Coordenadoria de Corregedoria (CCOR) da Controladoria Geral do Estado (CGE), estão relacionadas, prioritariamente, à fiscalização dos órgãos do Poder Executivo do Estado do Paraná no que se refere a aspectos de ordem disciplinar, acompanhando desde a instauração até a conclusão dos processos de sindicância e dos processos administrativos disciplinares.

Faz-se importante enfatizar que a atuação da Coordenadoria de Corregedoria (CCOR), ao acompanhar uma sindicância ou um processo administrativo disciplinar, limita-se a garantir a sua regularidade legal e formal; conformidade à legislação aplicável e princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, ampla defesa e contraditório, posto que esta Coordenadoria de Corregedoria (CCOR) não se manifesta quanto ao mérito dos fatos que originaram os procedimentos instaurados, exceto em situações específicas onde há clara contradição entre o que consta dos autos e sua conclusão.

São realizadas inspeções junto aos órgãos da seguinte forma:

- a) Remotas - acompanhamento dos atos relativos à instauração, processamento e conclusão de sindicâncias e processos disciplinares publicados no Diário Oficial do Estado;
- b) À distância análise dos relatórios encaminhados pelos órgãos/entidades, por força do Decreto nº 1.195/11, como fonte complementar à pesquisa no Diário Oficial do Estado, realizada periodicamente;
- c) Pontuais análise de processos selecionados, mediante levantamento prévio, requisitados pela Coordenadoria de Corregedoria (CCOR);
- d) *In-loco* análise, na sede dos órgãos/entidades, de processos selecionados e requisitados previamente.

Achados

Considerando que cabe à Coordenadoria de Corregedoria (CCOR) da Controladoria Geral do Estado (CGE) a fiscalização dos órgãos do Poder Executivo, inclusive pertinente aos procedimentos disciplinares, alguns procedimentos podem ser avocados pela Coordenadoria de Corregedoria (CCOR) e outros encaminhados para Secretarias de Estado com recomendação de verificação mais detida dos aspectos de ordem formal e materiais.

O Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional (Fundepar) é vinculado à Secretaria de Estado e Educação (Seed).

Não ocorreu intervenção ou recomendação desta Coordenadoria de Corregedoria (CCOR) à entidade.

Por derradeiro, informa que não houve a instauração de Sindicâncias ou de Processos Administrativos Disciplinares - PAD.

Coordenadoria de Transparência e Controle Social

Relatório Consolidado, contendo as avaliações das Coordenadorias da Controladoria-Geral do Estado para a Prestação de Contas

Relatório de Avaliação - Janeiro a Dezembro de 2020

ÓRGÃO AVALIADO:

INST. PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL- FUNDEPAR

Objetivo

Em consonância com as Leis nº 16.595/2010 (Lei Estadual da Transparência) e 12.527/11 (Lei Federal de Acesso à Informação Pública), Decreto Estadual nº 10.285/14, Lei 19.848/2019 e Decreto Estadual 2.741/2019, que traz o regulamento da CGE, a Gestão Estratégica do Sistema da Transparência e Controle Social tem por finalidade o estabelecimento de diretrizes, acompanhamento e avaliação das atividades relacionadas à transparência de dados e informações públicas do Poder Executivo Estadual. Visa o aprimoramento, a economia, a eficiência e eficácia de todos os procedimentos adotados pela Administração Pública, bem como, aferir e estimular o cumprimento das normas legais, diretrizes administrativas, instruções normativas, estatutos e regimentos por meio da transparência pública. Além de fomentar a iniciativa popular para participar da gestão estadual por meio do controle social, inclusive entre jovens e adolescentes, trazendo a sociedade para a análise, participação e controle das atividades dos Estado, somando-se ao controle interno e externo, a atividade do controle social, pilar basilar da democracia. Com isso, ainda

buscamos a regularidade de todos os atos realizados pela administração estadual através da transparência pública, garantindo o princípio constitucional da publicidade.

Metodologia

Este relatório foi elaborado com base na análise dos dados de transparência disponibilizados nos sítios institucionais dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo Estadual, bem como no sistema de tecnologia (Sistema Integrado de Gestão de Ouvidorias SIGO) utilizado para a recepção e gerenciamento dos pedidos de acesso à informação formulados com fulcro na legislação de acesso a informações públicas. Foram verificados a observância aos requisitos definidos pela Lei de Acesso à Informação, conforme informações trazidas pelo SEI-SED e conforme diretrizes estabelecidas pela Coordenadoria de Transparência e Controle Social para o exercício de 2020, através da avaliação de informações inseridas nos Portais Institucionais conforme determina a legislação sobre o tema e avaliações do tema. Foi avaliado, ainda, o cumprimento dos pedidos formulados com base na Lei de Acesso à Informação através do cumprimento de prazos conforme legislação apresentada

Achados Transferência Passiva

Atendimentos Recebidos	0
Atendimentos Respondidos em até 20 dias	0
Atendimentos Respondidos de 21 a 30 dias	0
Atendimentos Respondidos de 31 a 60 dias	1
Atendimentos Respondidos em mais de 60 dias	0
Atendimentos em trâmite	0

Achados Transferência Ativa

1	s	http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/pessoal/estrutura-organizacional/pages/pessoal/estruturaOrganizacional/exibir_estruturaOrganizacional?windowId=44c
2	s	http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/pessoal/relacao-servidores?windowId=516
3	s	http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/assunto/8/120?origem=4

4	S	http://www.fundepar.pr.gov.br/Pagina/Programa-de-Materiais-e-Mobiliario
5	S	http://www.fundepar.pr.gov.br/Pagina/Transferencias-Voluntarias



Coordenadoria de Integridade e Compliance

Relatório Consolidado, contendo as avaliações das Coordenadorias da Controladoria-Geral do Estado para a Prestação de Contas

Relatório de Avaliação - Janeiro a Dezembro de 2020 Órgão

Avaliado: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR.

Objetivo

Implementar o Programa de Integridade e Compliance em consonância com a Lei Estadual nº 19.857/2019 e o Decreto Estadual nº 2902/2019, considerando que a Coordenadoria de Compliance tem, entre outras atribuições a implementação do Programa de Integridade e Compliance no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná. O Programa de Integridade e Compliance será implementado de acordo com o perfil do órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, e as medidas protetivas nele estabelecidas serão empregadas de acordo com os riscos que lhe são inerentes.

Os principais objetivos do Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual são: adotar princípios éticos e normas de conduta e certificar seu cumprimento; estabelecer um conjunto de medidas conexas visando à prevenção de possíveis desvios na entrega dos resultados esperados pelos destinatários dos serviços públicos; fomentar a consciência e a cultura de controles internos na busca contínua da conformidade de seus atos, da observância e cumprimento das normas e da transparência das políticas públicas e de seus resultados; aperfeiçoar a estrutura de governança pública, criar e aprimorar a gestão de riscos e os controles da Administração Pública do

Estado do Paraná; fomentar a inovação e a adoção de boas práticas de gestão pública; estimular o comportamento íntegro e probó dos agentes públicos e políticos; proporcionar a capacitação dos agentes públicos no exercício de cargo, função ou emprego; estabelecer mecanismos de comunicação, monitoramento, controle, avaliação e auditoria; assegurar que sejam atendidos, pelas diversas áreas da organização, os requerimentos e solicitações de órgãos reguladores e de controle.

Metodologia

O trabalho desta coordenadoria evidencia a análise de riscos e vulnerabilidades apresentadas por cada órgão, são várias etapas para a construção do Programa. A 1ª fase do Programa inicia-se com o comprometimento do gestor, através da convocatória dos servidores a participar da apresentação da metodologia, pela equipe de Compliance. Nesta ocasião, os canais de comunicação: urna física, urna online e ouvidoria são indicados. Coletando estes dados a análise dos riscos se dá através dos quesitos do controle interno e formulários, alimentando o sistema e-CGE. Após a conclusão desta etapa, as entrevistas começam a ser realizadas, os riscos nela encontrados são tabulados e analisados. Através dos riscos encontrados, medidas de mitigação são propostas e o Plano de Integridade construído.

A 2ª fase é a execução do Plano, com as mitigações dos riscos trabalhados. O agente setorial acompanha o processo de resolução dos problemas enfrentados, realiza reuniões, propõe soluções e monitora as ações corretivas, assim como monitora novos riscos encontrados no decorrer dos trabalhos.

Após um ano de execução, é feito o “reteste”, analisa-se novos riscos encontrados e um novo Plano de Integridade é elaborado. Esse é o ciclo do Compliance.

Conforme estabelecido nos artigos 3º e 5º da Lei 19.857/2019, o Plano de Integridade será elaborado após a identificação e classificação dos riscos, fase esta que ainda não teve início neste órgão/entidade, devido a ordem de implementação estabelecida pela coordenadoria de Integridade e Compliance da CGE. Tal prerrogativa é justificada consoante o inciso II do artigo 15 do Decreto 2.741 de 19 de setembro de 2019, uma vez que a condução do processo de implementação das fases do Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual é atribuição da Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado.

Coordenadoria de Ouvidoria

Relatório Consolidado, contendo as avaliações das Coordenadorias da Controladoria-Geral do Estado para a Prestação de Contas

Relatório de Avaliação - Janeiro a Dezembro de 2020

Órgão Avaliado: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR.

Objetivo

Apresentar Relatório de Resultados em consonância com a Lei 17.745/13 e o Decreto 2.741/2019, considerando que a Coordenadoria de Ouvidoria tem, entre outras atribuições, a de coordenação e manutenção do Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias – SIGO, do Poder Executivo Estadual, estabelecido como canal de comunicação para o atendimento das demandas da população, visando receber e dar encaminhamento às solicitações, sugestões, reclamações, denúncias e elogios sobre as ações e programas de governo.

Metodologia

Este trabalho evidencia os resultados dos atendimentos recepcionados pelo Órgão/Entidade, por intermédio do portal da Internet, carta, e-mail, telefone, WhatsApp ou pessoalmente, registrados no Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias – SIGO, no ano de 2020. Os dados coletados requerem, além da análise das informações gerais e Relatório de Avaliação, de interesse gerencial, a especial atenção quanto à eficiência, eficácia e celeridade dos atendimentos elencados.

Natureza	Reivindicações	Porcentagem
Denúncia	-	-
Solicitação	-	-
Reclamação	-	-
Sugestão	-	-
Acesso à Informação	-	-
Elogio	-	-

Natureza	Reivindlcações	Porcentagem
Denúncia	-	-
Solicitação	-	-
Reclamação	-	-
Sugestão	-	-
Acesso à Informação	-	-
Elogio	-	-

Coordenadoria de Corregedoria

Relatório Consolidado, contendo as avaliações das Coordenadorias da Controladoria-Geral do Estado para a Prestação de Contas

Relatório de Avaliação - Janeiro a Dezembro de 2020.

Órgão Avaliado: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR.

Objetivo

A Coordenadoria de Corregedoria (CCOR) integra a estrutura funcional da Controladoria Geral do Estado (CGE), sendo o órgão central do sistema de correição do Poder Executivo Estadual. As atribuições da Coordenadoria de Corregedoria (CCOR) estão previstas no Anexo I do Decreto nº 2.741/2019 que aprova o Regulamento da Controladoria Geral do Estado (CGE), – conforme segue:

Decreto 2.741/2019 – Anexo I – Regulamenta a Controladoria Geral do Estado.

“Art. 16. São atribuições da Coordenadoria de Corregedoria - CCOR:

I.- o exercício das atividades de órgão central do Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual;

II.- o planejamento, orientação, supervisão, avaliação e controle das atividades de correição no âmbito do Poder Executivo Estadual;

III.- a realização de inspeções, visitas e outras atividades correcionais junto às demais unidades do Sistema de Corregedoria do Poder Executivo Estadual, propondo a adoção de providências ou a correção das falhas;

IV.- a investigação e análise de reclamações, representações, denúncias e quaisquer outras informações que noticiem irregularidades praticadas por agentes públicos e pessoas jurídicas, com a sugestão do encaminhamento devido;

V.- a adoção de medidas pertinentes, em caso de omissão ou retardamento de providências a cargo da autoridade responsável pela instauração de procedimentos administrativos;

VI.- a recomendação ao Controlador-Geral para que instaure ou determine a instauração de sindicâncias, processos administrativos disciplinares, investigações preliminares, procedimentos de responsabilização de pessoas jurídicas, e demais procedimentos correccionais para apurar responsabilidade por irregularidades praticadas no âmbito do Poder Executivo Estadual;

VII.- a apuração, concorrentemente, da responsabilidade de agentes públicos por eventual infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo ou da função em que se encontre investido;

VIII.- a fiscalização e inspeção das atividades desenvolvidas pelos agentes públicos, podendo ainda instaurar e conduzir procedimentos correccionais;

IX.- o recebimento, avaliação e processamento de representações fundamentadas sobre casos de irregularidades, desperdícios e demais ações administrativas lesivas ao interesse público;

X.- a instauração e julgamento, concorrentemente, dos procedimentos de apuração de responsabilidade de pessoa jurídica;

XI.- a invocação de procedimentos administrativos de responsabilização de pessoas jurídicas, realizando o exame de regularidade do procedimento, bem como recomendando a correção do seu andamento;

XII.- a participação, no âmbito de sua competência, de negociação, formalização e assinatura de acordos de leniência;

XIII.- o monitoramento dos acordos de leniência celebrados;

XIV.- a normatização com vista à uniformização de entendimentos institucionais da Coordenadoria de Corregedoria;

XV.- o desempenho de outras atividades correlatas.

Ainda realiza a orientação e a fiscalização do regular atendimento aos princípios constitucionais e ao ordenamento jurídico relativo à apuração de irregularidades cometidas por agentes públicos, bem como de pessoas jurídicas que incorram em irregularidades descritas na Lei Federal nº 12.846/2016, regulamentada no Estado do Paraná pelo Decreto nº 11.953/2018.

Metodologia

As atividades desenvolvidas pela Coordenadoria de Corregedoria (CCOR) da Controladoria Geral do Estado (CGE), estão relacionadas, prioritariamente, à fiscalização dos órgãos do Poder Executivo do Estado do Paraná no que se refere a aspectos de ordem disciplinar, acompanhando desde a instauração até a conclusão dos processos de sindicância e dos processos administrativos disciplinares.

Faz-se importante enfatizar que a atuação da Coordenadoria de Corregedoria (CCOR), ao acompanhar uma sindicância ou um processo administrativo disciplinar, limita-se a garantir a sua regularidade legal e formal; conformidade à legislação aplicável e princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, ampla defesa e contraditório, posto que esta Coordenadoria de Corregedoria (CCOR) não se manifesta quanto ao mérito dos fatos que originaram os procedimentos instaurados, exceto em situações específicas onde há clara contradição entre o que consta dos autos e sua conclusão.

São realizadas inspeções junto aos órgãos da seguinte forma:

- a) Remotas - acompanhamento dos atos relativos à instauração, processamento e conclusão de sindicâncias e processos disciplinares publicados no Diário Oficial do Estado;
- b) À distância – análise dos relatórios encaminhados pelos órgãos/entidades, por força do Decreto nº 1.195/11, como fonte complementar à pesquisa no Diário Oficial do Estado, realizada periodicamente;
- c) Pontuais – análise de processos selecionados, mediante levantamento prévio, requisitados pela Coordenadoria de Corregedoria (CCOR);
- d) *In loco* – análise, na sede dos órgãos/entidades, de processos selecionados e requisitados previamente.

Achados

Considerando que cabe à Coordenadoria de Corregedoria (CCOR) da Controladoria Geral do Estado (CGE) a fiscalização dos órgãos do Poder Executivo, inclusive pertinente aos procedimentos disciplinares, alguns procedimentos podem ser avocados pela Coordenadoria de Corregedoria (CCOR) e outros encaminhados para Secretarias de Estado com recomendação de verificação mais detida dos aspectos de ordem formal e materiais.

O Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional (Fundepar) é vinculado à Secretaria de Estado e Educação (Seed).

Não ocorreu intervenção ou recomendação desta Coordenadoria de Corregedoria (CCOR) à entidade.

Por derradeiro, informa que não houve a instauração de Sindicâncias ou de Processos Administrativos Disciplinares - PAD.

Coordenadoria de Transparência e Controle Social

Relatório Consolidado, contendo as avaliações das Coordenadorias da Controladoria-Geral do Estado para a Prestação de Contas

Relatório de Avaliação - Janeiro a Dezembro de 2020.

Órgão Avaliado: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR.

Objetivo

Em consonância com as Leis nº 16.595/2010 (Lei Estadual da Transparência) e 12.527/11 (Lei Federal de Acesso à Informação Pública), Decreto Estadual nº 10.285/14, Lei 19.848/2019 e Decreto Estadual 2.741/2019, que traz o regulamento da CGE, a Gestão Estratégica do Sistema da Transparência e Controle Social tem por finalidade o estabelecimento de diretrizes, acompanhamento e avaliação das atividades relacionadas à transparência de dados e informações públicas do Poder Executivo Estadual. Visa o aprimoramento, a economia, a eficiência e eficácia de todos os procedimentos adotados pela Administração Pública, bem como, aferir e estimular o cumprimento das normas legais, diretrizes administrativas, instruções normativas, estatutos e regimentos por meio da transparência pública. Além de fomentar a iniciativa popular para participar da gestão estadual por meio do controle social, inclusive entre jovens e adolescentes, trazendo a sociedade para a análise, participação e controle das atividades dos Estado, somando-se ao controle interno e externo, a atividade do controle social, pilar basilar da democracia. Com isso, ainda buscamos a regularidade de todos os atos realizados pela administração estadual através da transparência pública, garantindo o princípio constitucional da publicidade.

Metodologia

Este relatório foi elaborado com base na análise dos dados de transparência disponibilizados nos sítios institucionais dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo Estadual, bem como no sistema de tecnologia (Sistema Integrado de Gestão de Ouvidorias – SIGO) utilizado para a recepção e gerenciamento dos pedidos de acesso à informação formulados com fulcro na legislação de acesso a informações públicas. Foram verificados a observância aos requisitos definidos pela Lei de Acesso à Informação, conforme informações trazidas pelo SEI-SED e conforme diretrizes estabelecidas pela Coordenadoria de Transparência e Controle Social para o exercício de 2020, através da avaliação de informações inseridas nos Portais Institucionais conforme determina a legislação sobre o tema e avaliações do tema. Foi avaliado, ainda, o cumprimento dos pedidos formulados com base na Lei de Acesso à Informação através do cumprimento de prazos conforme legislação apresentada.

Achados - Transferência Passiva

Atendimentos em trâmite	0
Atendimentos Respondidos em até 20 dias	0
Atendimentos Recebidos 0	0
Atendimentos Respondidos de 21 a 30 dias 0	0
Atendimentos Respondidos de 31 a 60 dias 1	1
Atendimentos Respondidos em mais de 60 dias 0	0

Achados - Transferência Ativa

1	S	http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/pessoal/estrutura-organizacional/pages/pessoal/estruturaOrganizacional/exibir_estruturaOrganizacional?windowId=44c
2	S	http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/pessoal/relacao-servidores?windowId=516
3	S	http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/assunto/8/120?origem=4
4	S	http://www.fundepar.pr.gov.br/Pagina/Programa-de-Materiais-e-Mobiliario
5	S	http://www.fundepar.pr.gov.br/Pagina/Transferencias-Voluntarias
6	S	http://www.fundepar.pr.gov.br/Pagina/Documentos-Oficiais#

7	S	http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/licitacoes?windowId=fb2
8	S	http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/dispensasInexigibilidade?windowId=928
9	S	http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/contratos?windowId=a33
10	S	http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/admin/cadastroAssunto?windowId=80f
11	S	http://www.fundepar.pr.gov.br/Pagina/Termos-de-Convenio
12	S	http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/pessoal/viagens?windowId=44b
13	S	http://www.fundepar.pr.gov.br/Pagina/Perguntas-frequentes

Anexo 2.

PARECER DO CONTROLE INTERNO AVALIAÇÃO DA GESTÃO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por esta Unidade de Controle Interno, a respeito dos atos de gestão do exercício financeiro de 2020, do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se em consideração o teor do referido relatório e deste documento ao conhecimento do responsável pela Administração.

A conclusão, antes referida decorre da constatação de ocorrência nas contas da gestão em questão, das seguintes inconformidades:

1) Ausência da instituição do Comitê Estadual de Transporte Escolar.

A opinião acima não omite nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso solicitar.

Curitiba, 20 de abril de 2021.

Denise Godoi Ribeiro Sanches
Agente de Controle
Instituto FUNDEPAR
Portaria 181/2020

PARECER DO CONTROLE INTERNO AVALIAÇÃO DA GESTÃO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por esta Unidade de Controle Interno, a respeito dos atos de gestão do exercício financeiro de 2020, do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se em consideração o teor do referido relatório e deste documento ao conhecimento do responsável pela Administração.

A conclusão, antes referida decorre da constatação de ocorrência nas contas da gestão em questão, das seguintes inconformidades:

1) Ausência da instituição do Comitê Estadual de Transporte Escolar.

A opinião acima não omite nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso solicitar.

Curitiba, 20 de abril de 2021.



Denise Godoi Ribeiro Sanches
Agente de Controle
Instituto FUNDEPAR
Portaria 181/2020

Anexo 3.



INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
CONTROLE INTERNO



Rua dos Funcionários, nº 1.323 – Cabral – CEP 80.035-050 – Curitiba/PR - Fone 3250-8100



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**
CONTROLE INTERNO



**Plano de Trabalho Anual – Controle Interno
Exercício 2020**

Orgão: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional –
FUNDEPAR

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Regulamentação:

Instrução Normativa nº 001/2020 – CGE/PR Determina aos Agentes de Controle Interno a elaboração do Plano de Trabalho Anual, de acordo com suas atividades e competência.

Decreto Estadual nº 2.741/2019 – Regulamento da Controladoria-Geral do Estado

Equipe de Trabalho:

Roderlei Faria
Deisy Micheli de Araujo
Edilson Aparecido de Paula
José Waltemyr Costa Lima Filho
Marcia Regina Galvan Campos
Mariane Maestrelli Wiggers
Rosane Mari Spigiorim da Rocha Leal
Solange Aparecida Duarte

Rua dos Funcionários, nº 1.323 – Cabral – CEP 80.035-050 – Curitiba/PR – Fone 3250.8100



INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
CONTROLE INTERNO



O Agente de Controle do Instituto de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR em conjunto com sua equipe atua de forma preventiva, avaliando os controles internos existentes com vistas a evitar ocorrências que possam ensejar sanções aos Gestores da Pasta e demais servidores do órgão.

O trabalho é disciplinado pela Controladoria - Geral do Estado do Paraná - CGE e pelo planejamento anual efetuado traçando uma linha norteadora para desenvolvimento das ações.

No ano de 2017, o Controle Interno efetuou intensivo trabalho de mapeamento, para compreensão e entendimento das atividades exercidas pelas Gerências e Coordenações implantadas no âmbito do Instituto FUNDEPAR, trazendo à baila discussões pertinentes e embasadas em documentos normativos das diversas esferas da administração. Nessa oportunidade verificamos questões pontuais e primordiais a serem priorizadas ao longo do exercício de 2017/2018, para o acompanhamento e fiscalização em caráter preventivo a ser efetuado pelo Controle Interno desta Pasta.

Em 2018 nossa missão visou o acompanhamento dos controles internos como medida preventiva para segurança dos servidores nos atos praticados, bem como a prática da economicidade, eficiência e eficácia das atividades precípuas da Autarquia.

Já no interstício de 2019 o Controle interno além de dar continuidade ao acompanhamento dos controles do órgão, focou também em asseverar o fortalecimento da transparência na gestão pública e na prevenção e combate à corrupção que ganhará espaço e impulso com o Decreto Estadual nº 2902/2019 que institui nos órgãos da administração direta e indireta o Programa de Integridade e Compliance, que prevê os Núcleos de Integridade e Compliance Setorial.

Tal previsão, estabelece um conjunto de práticas que serão implementadas pelos Agentes de Compliance, Controle Interno e Transparência e que irão fortalecer as boas práticas na Administração Pública.

De acordo
[Assinatura]

Rua dos Funcionários, nº 1.323 – Cabral – CEP 80.035-050 - Curitiba/PR - Fone 3250-8100



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**
CONTROLE INTERNO



Cabe a cada um dos agentes tarefas delimitadas e que irão garantir a efetividade e eficiência dos Núcleos de Integridade e Compliance Setoriais para consolidação e alcance das metas e objetivos do Programa.

Delimitando o escopo de trabalho do Agente de Controle Interno é importante que se ressalte as suas competências discurridas no art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019:

Art. 24. São atribuições dos Núcleos de Integridade e Compliance Setorial – NICS:

(...)

- X. a avaliação dos controles internos da gestão exercidos nos diversos níveis de chefia do órgão ou entidade em que atua, quanto à consistência, qualidade e suficiência;
- XI. a emissão de relatórios de avaliação dos resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, nos termos do art. 74 da Constituição Federal, no âmbito do órgão ou entidade de atuação;
- XII. a atuação de forma integrada com o órgão central do Sistema de Controle e de acordo com as suas diretrizes;
- XIII. a elaboração do plano de trabalho anual das avaliações e monitoramento a serem realizados, definindo o escopo dos processos e procedimentos para a avaliação dos controles internos da gestão executados na primeira linha de defesa;
- XIV. a utilização dos aplicativos de tecnologia da informação disponibilizados pelo órgão central do Sistema de Controle, a serem utilizados de acordo com suas diretrizes;
- XV. a ciência ao dirigente do órgão ou entidade em que atua, dos problemas ocorridos na obtenção da documentação e/ou no desenvolvimento do plano de trabalho anual do órgão;
- XVI. a ciência ao órgão central do Sistema de Controle e ao dirigente de seu órgão ou entidade de atuação, por meio de relatórios gerenciais, informações e pareceres técnicos das ilegalidades e/ou irregularidades constatadas;
- XVII. a avaliação dos controles internos da gestão, com vista à prevenção de práticas ineficientes, antieconômicas, de corrupção e outras inadequações;
- XVIII. o acompanhamento e monitoramento das publicações, recomendações e atos exarados pelo órgão central do Sistema de Controle;
- XIX. a execução de ações necessárias à elaboração do Relatório de Controle Interno, parte integrante da Prestação de Contas dos dirigentes máximos e responsáveis pela gestão de recursos públicos estaduais, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Rua dos Funcionários, nº 1.323 – Cabral – CEP 80.035-050 – Curitiba/PR – Fone 3250-8100

de acordo
[assinatura]



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**
CONTROLE INTERNO



XX. o acompanhamento e monitoramento da implementação das recomendações, ressalvas e determinações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dando ciência ao órgão central do Sistema de Controle;

XXI. o acompanhamento na elaboração de normas e padronização de rotinas de procedimentos no âmbito do órgão ou entidade;

XXII. o apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional;

(...)

À vista do exposto, apresentamos o planejamento das ações para o interstício de 2020, com anuência e participação do Diretor- Presidente do Instituto FUNDEPAR nas áreas de atuação delimitadas a seguir:

Áreas de Gestão

1. Gestão Administrativa

Sub Área	Setor	Objetivo
1.1 Patrimonial	DAD	Monitoramento do registro patrimonial.
1.2 Contratos	DAD	Monitoramento do Controle de Contratos e inserção no Sistema GMS (amostragem).
1.3 Frota	DAD/CML	Monitoramento de Controle de Frota, regularidade fiscal.

De acordo

Rua dos Funcionários, nº 1.323 – Cabral – CEP 80.035-050 - Curitiba/PR - Fone 3250-8100



INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
CONTROLE INTERNO



2. Gestão Orçamentária e Financeira

Sub Área	Setor	Objetivo
2.1 Execução Orçamentária	DPF/COOR	Acompanhamento da execução orçamentária.
2.3 Execução Financeira	DPF/COFIN	Acompanhamento da execução financeira.
2.3 Balanço Patrimonial	DPF	Verificação dos registros contábeis (amostragem).
2.4 Transferências Voluntárias	Controle Interno/Convênios	Acompanhamento contábil.

3. Gestão de Servidores

Sub Área	Setor	Objetivo
3.1 Movimentação de pessoal	DAD/RH	Acompanhamento.
3.2 Registros Funcionais	DAD/RH	Verificação e acompanhamento (amostragem).

4. Gestão de Tecnologia da Informação

rea	Setor	Objetivo
4.1 Sistemas internos/ atualizações/ desenvolvimento	DAD/DIT/DPF/DNA/DEP	Acompanhamento de alimentação e atualizações (amostragem).

Rua dos Funcionários, nº 1.323 – Cabral – CEP 80.035-050 - Curitiba/PR - Fone 3250-8100

Denise
17/04



INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
CONTROLE INTERNO



5. Gestão de Transporte Escolar

Sub Área	Setor	Objetivo
5.1 Transporte escolar	DTE	Monitorar a criação do Comitê e andamento do trabalho. Análise dos repasses PETE (amostragem). Acompanhamento de ações de integração do sistema SIGET.

6. Gestão de Nutrição e Alimentação

Sub Área	Setor	Objetivo
6.1 Monitoramento e planejamento	DNA/	Acompanhamento do controle e monitoramento do sistema merenda (amostragem).

De Godoi
Godoi

Rua dos Funcionários, nº 1.323 – Cabral – CEP 80.035-050 - Curitiba/PR - Fone 3250-8100



INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
CONTROLE INTERNO



7. Gestão de Materiais e Suprimento Escolar

Sub Área	Setor	Objetivo
7.1 Planejamento	DMS/CMS	Verificação do sistema de controle de solicitações para compra, Controle de estoque e reserva técnica.

8. Gestão de Obras e Serviços de Engenharia

Sub Área	Setor	Objetivo
8.1 Registro e Acompanhamento de obras e serviços de engenharia	DEP	Verificação dos sistemas de controle de registro e acompanhamento de obras e serviços de engenharia.

Roderlei Faria
 Roderlei Faria
 RG 4.202.988-2
 FUNDEPAR

De acordo

Rua das Esplanadas, nº 1.222 - Cabral - CEP 80.035-050 - Curitiba/PR - Fone 3250-8100



INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
 CONTROLE INTERNO



CRONOGRAMA 2020 - CONTROLE INTERNO

Gestão Administrativa

	Jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Patrimônio												
Contratos												
Frota												

Gestão Orçamentária e Financeira

	Jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Execução orçamentária												
Execução Financeira												
Balanco Patrimonial												
Transferências Voluntárias												

De acordo

Roderlei Faria
 Roderlei Faria
 RG 4.202.988-2
 FUNDEPAR



INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
CONTROLE INTERNO



Gestão de Servidores												
	Jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Movimentação de Pessoal												
Registros Funcionais												

Gestão de Tecnologia da Informação												
	Jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Sistemas	O acompanhamento dos Sistemas é concomitante com as demais ações.											
GMS												
SIMEC												
SIGAME												
MERENDA												
GPI												
SGPO												
Banco de Obras												

Roderlen Faria
 Roderlen Faria
 RG 4.202.988-2
 FUNDEPAR

De acordo

Rua dos Funcionários, nº 1.323 – Cabral – CEP 80.035-050 - Curitiba/PR - Fone 3250-8100



INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
CONTROLE INTERNO



Gestão de Transporte Escolar												
	Jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Acompanhamento Comitê Estadual												
Integração SIGET												
Análise de repasses (PETE)												

Gestão de Nutrição e Alimentação												
	Jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Acompanhamento do controle e monitoramento do sistema merenda.												

Rodolfo
Rodolfo Faria
RG 4.202.988-2
FUNDEPAR

Deacordo
[Signature]

Rua dos Funcionários, nº 1.323 – Cabral – CEP 80.035-050 - Curitiba/PR - Fone 3250-8100

Anexo 4.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**



UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PLANO ANUAL DE TRABALHO INSTITUTO FUNDEPAR

**CURITIBA – PR
2021**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**



UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

DENISE GODOI RIBEIRO SANCHES
EDILSON APARECIDO DE PAULA
MÁRCIA REGINA GALVAN CAMPOS
NEIVA MARCONDES DA COSTA
ROSANE MARI SPIGIORIM DA ROCHA EAL

PLANO ANUAL DE TRABALHO INSTITUTO FUNDEPAR

Plano de Trabalho Anual – 2021, apresentado à Controladoria Geral do Estado, acostado na Instrução Normativa nº 001/2021 e nº 002/2021 – CGE/PR, que determina aos Agentes de Controle Interno a elaboração do Plano de Trabalho Anual, de acordo com suas atividades e competências. Decreto Estadual nº 2.741/2019 – Regulamento da Controladoria- Geral do Estado.
Período: Exercício 2021.

**CURITIBA – PR
2021**

1. APRESENTAÇÃO

A Unidade de Controle Interno – UCI, do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, foi instituída e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 6972/2017, configurada no Anexo I, seção II, art. 19 (DIOE nº 9955, 30/05/2017) e, com a designação do Agente de Controle Interno pela Portaria nº05/2017 (DIOE nº 9943, 12/05/2017) e, retificada para Portaria n.º 060/2017 (DIOE nº 9960, 06/06/2017).

O Controle Interno é realizado pela própria entidade, por meio de um conjunto de atividades e procedimentos de controle sobre o processo de trabalho, com o objetivo de salvaguardar seu patrimônio, conferir exatidão e fidelidade às demonstrações financeiras, promover a eficiência operacional e assegurar a aderência às leis e regulamentos aplicáveis e às diretrizes traçadas pela administração.

O Agente de Controle Interno atua pela metodologia de ação colaborativa e executiva, juntamente com a equipe da UCI, do Instituto FUNDEPAR e, com a aprovação e contribuição do Diretor-Presidente, Gerências, Coordenações, Funcionários e Estagiários no Instituto. Ainda, para a efetivação do plano de trabalho anual, é importante destacar a atuação da CGE/PR e do TCE/PR para orientações e demais trâmites das demandas anuais.

2. RESPONSABILIDADES

A Unidade de Controle Interno possui atribuições constitucionais, legais, instrutivas e normativas, executadas de forma prévia, concomitante e subsequente, a fim de que a Administração Pública desenvolva suas atividades com transparência e legitimidade social, informando os achados e recomendações como ações preventivas de idoneidade a gestão do órgão.

O art. 7, §1º, CF-PR (1988) “ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, os responsáveis pelo Controle Interno, dela darão conhecimento ao TCE-PR, sob pena de responder solidariamente”.

O art. 102, Lei 8666 (1993) “ao tomar conhecimento e verificar a existência dos crimes definidos na Lei 8666/93, remeter ao Ministério Público, as cópias e os documentos necessários ao oferecimento da denúncia”.

Corroborando, a CGE/PR estabeleceu, o regulamento da Controladoria Geral do Estado, pelo Decreto nº 2741/2019, da caracterização e dos seus objetivos à fim de demonstrar, de forma clara, a função e a responsabilidade dos integrantes do Sistema Estadual de Controle do Poder Executivo Estadual na adoção de controles adequados contra os múltiplos riscos que eventualmente sobrevenha.

Delimitando o escopo de trabalho do Agente de Controle Interno é importante ressaltar as suas competências discurridas no art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019:

(...)

- X.** a avaliação dos controles internos da gestão exercidos nos diversos níveis de chefia do órgão ou entidade em que atua, quanto à consistência, qualidade e suficiência;
- XI.** a emissão de relatórios de avaliação dos resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, nos termos do art. 74 da Constituição Federal, no âmbito do órgão ou entidade de atuação;
- XII.** a atuação de forma integrada com o órgão central do Sistema de Controle e de acordo com as suas diretrizes;
- XIII.** a elaboração do plano de trabalho anual das avaliações e monitoramento a serem realizados, definindo o escopo dos processos e procedimentos para a avaliação dos controles internos da gestão executados na primeira linha de defesa;
- XIV.** a utilização dos aplicativos de tecnologia da informação disponibilizados pelo órgão central do Sistema de Controle, a serem utilizados de acordo com suas diretrizes;
- XV.** a ciência ao dirigente do órgão ou entidade em que atua, dos problemas ocorridos na obtenção da documentação e/ou no desenvolvimento do plano de trabalho anual do órgão;
- XVI.** a ciência ao órgão central do Sistema de Controle e ao dirigente de seu órgão ou entidade de atuação, por meio de relatórios gerenciais, informações e pareceres técnicos das ilegalidades e/ou irregularidades constatadas;
- XVII.** a avaliação dos controles internos da gestão, com vista à prevenção de práticas ineficientes, antieconômicas, de corrupção e outras inadequações;
- XVIII.** o acompanhamento e monitoramento das publicações, recomendações e atos exarados pelo órgão central do Sistema de Controle;
- XIX.** a execução de ações necessárias à elaboração do Relatório de Controle Interno, parte integrante da Prestação de Contas dos dirigentes máximos e responsáveis pela gestão de recursos públicos estaduais, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- XX.** o acompanhamento e monitoramento da implementação das recomendações, ressalvas e determinações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dando ciência ao órgão central do Sistema de Controle;
- XXI.** o acompanhamento na elaboração de normas e padronização de rotinas de procedimentos no âmbito do órgão ou entidade;

XXII. o apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional; (...). (PARANÁ, 2019).

No uso de suas atribuições, a Unidade de Controle Interno do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional (FUNDEPAR), elabora seu Plano de Trabalho para o exercício civil de 2021, em conformidade e atendimento à Instrução Normativa nº02 de 11 de fevereiro de 2021, da Controladoria Geral do Estado do Paraná (CGE/PR).

3. PLANO DE TRABALHO ANUAL

O Plano de Trabalho Anual – 2021 apresenta o objetivo geral de acompanhar, verificar e informar os métodos, procedimentos, ferramentas e usualidades da administração pública à fim de atuar de forma sugestiva, preventiva e corretiva visando a economicidade, a eficiência, a eficácia, legalidade e a legitimidade, bem como dar ciência a Controladoria Geral do Estado e ao Tribunal de Contas de Estado do Paraná qualquer irregularidade ou ilegalidade, apoiando o controle externo na fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial sob pena de responsabilidade solidária.

O TCE-PR (2017, p.28), orienta que:

(...) o responsável pela Unidade de Controle Interno, nos termos das normas e procedimentos de controle em vigência, poderá comunicar, primeiramente, a autoridade imediata da entidade onde foi constatada a irregularidade, para que esta providencie as correções necessárias, ou cientifique, diretamente, a autoridade máxima superior, para que solicite ao responsável do setor auditado as providências corretivas. Ato contínuo, caso a autoridade superior não adote medidas saneadoras, a Unidade de Controle Interno deverá comunicar ao TCE/PR sobre as irregularidades que configurarem grave infração à norma legal e/ou causarem danos ao erário, cuja omissão poderá resultar em sua responsabilidade solidária, nos termos das legislações inicialmente citadas (art. 74, §1º da CF/88 e art. 6º do RITCE/PR).

Contudo, verifica-se que as atribuições do Controle Interno são muito abrangentes, não sendo possível executá-la por todo o campo de atuação em um só tempo, haja vista a diversidade de atividades e processos realizados pela entidade, bem como, das limitações estruturais enfrentadas pela quantidade de pessoas.

Nesse sentido, o TCE-PR, em sua cartilha, recomenda a adoção do Plano Anual de Trabalho.

À vista do exposto, apresentamos o planejamento das ações para o interstício de 2021, no Instituto FUNDEPAR nas áreas de atuação delimitadas a seguir:

1. Elaboração do relatório final do plano de trabalho, exercício 2020, do controle interno, para compor a prestação de contas do Instituto FUNDEPAR do exercício de 2020;
2. Elaboração do plano de trabalho anual – 2021. Publicar no Diário Oficial até o dia 12/03/2021 e encaminhar a CGE;
3. Acompanhar o cumprimento de Acórdãos, bem como as Ressalvas, Recomendações e Determinações apontadas em relatórios no site do TCE – PR;
4. Acessar o sistema ECGE e desenvolver as tarefas propostas pela CGE;
5. Preencher os formulários enviados pela Controladoria Geral do Estado do Paraná (CGE) por meio do Sistema e-CGE, conforme a Instrução Normativa nº02 de 11 de fevereiro de 2021;
6. Elaborar o relatório das atividades executadas no plano de ação inseridos no sistema ECGE;
7. Encaminhamento das demandas externas atendendo a Lei nº 8, de 08 de fevereiro de 2021 (DIOE nº10.869), art 1º:

Art. 1º Solicitar aos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Serviços Sociais Autônomos e Órgãos de Regime Especial do Poder Executivo o encaminhamento à Controladoria Geral do Estado, em cumprimento de suas atribuições institucionais, de cópia das informações apresentadas perante aos órgãos de controle externo, para ciência e acompanhamento.

§ 2º Caberá ao Agente de Controle Interno encaminhar as demandas à Controladoria Geral do Estado, por meio do Sistema e-protocolo digital, até o décimo dia útil do mês subsequente ao envio das respostas aos órgãos de controle externo.

8. Executar a “avaliação dos departamentos e coordenações do órgão/entidade definida pela Ação V do art. 2º da Instrução Normativa CGE nº 01/2021,” no presente Plano de Trabalho, sob a responsabilidade do Agente de Controle Interno, conforme os objetivos e cronograma abaixo descritos:

1. Gestão Administrativa		
Área	Setor	Objetivo
1.1 Patrimônio	DAD	Verificar e acompanhar os registros das baixas referentes à classe “Mobiliário Geral”, subclasses “cadeiras e mesas”, assim como de “Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro”, por meio de relatórios do Sistema Gestão Patrimonial de Bens Móveis – GPM. (Amostragem pelo SIAC – Sistema Integrado de Avaliação de Controle).
1.2 Movimentação de pessoal	DAD/RH	Conferir os registros das movimentações e disposições funcionais nos sistemas.
1.3 Frota	DAD/CML	Verificar a regularidade da documentação e a identificação de infrações de trânsito dos veículos oficiais, assim como a documentação dos funcionários autorizados para fazer uso dos veículos.
2. Gestão Orçamentária e Financeira		
Área	Setor	Objetivo
2.1 Execução Orçamentária	DPF/COOR	Consultar o total de empenhos realizados, cancelados e executados, por meio da análise de relatórios, buscando a eficácia, eficiência e efetividade entre os montantes orçados e executados no período.
2.2 Transferências Voluntárias	DPF/CPC	Revisar o processo contábil, por meio do Sistema Integrado de Transferências – SIT, dos convênios: 33.978 – Campina Grande do Sul, 36.094 – São Pedro do Ivaí, 45168 – Planalto, 36.308 – São José dos Pinhais, 42.378 – Paraná Educação, 44.732 – São Carlos do Ivaí, 46.320 – Guairaçá, 46.272 – Cafelândia. (Amostragem pelo SIAC – Sistema Integrado de Avaliação de Controle).
2.3 Fundo Rotativo	DFP/CAF	Comparar os repasses financeiros mensais do Fundo Rotativo para as instituições educacionais estaduais

da educação básica, com nº de alunos matriculados, o valor linear e outros indicadores educacionais e sociais, às escolas, por meio do Sistema Gestão de Recursos Financeiros – GRF. (Amostragem pelo SIAC – Sistema Integrado de Avaliação de Controle).

3. Gestão de Materiais e Suprimentos

Área	Setor	Objetivo
3.1 Armazenamento de materiais e suprimentos	DMS/CMS	Análise e avaliação de sistema de controle de estoque e reserva técnica. (Amostragem pelo SIAC – Sistema Integrado de Avaliação de Controle).
3.2 Contratos	DMS/CCO	Analisar os registros dos contratos referentes a obras/serviços de Engenharia e Alimentação Escolar, por meio do Sistema Gestão de Materiais e Serviços – GMS, observando os itens: identificação, n.º contrato, numeração, pregão eletrônico/ dispensa de licitação/compra direta, empresa, objeto, valor, prazos de execução, vigência, dotação orçamentária, assinaturas e rubricas dos responsáveis. (Amostragem pelo SIAC – Sistema Integrado de Avaliação de Controle).

4. Gestão de Tecnologia da Informação

Área	Setor	Objetivo
4.1 Sistemas internos, atualizações e desenvolvimentos	DAD/DIT/DPF/DNA/DEPO/DTE	Conferir as atualizações e a criação/implementação de sistemas para os departamentos do Instituto FUNDEPAR. (Amostragem pelo SIAC – Sistema Integrado de Avaliação de Controle).
4.2 Divulgação de informações	GAB/ASS/IMP	Averiguar as atualizações das informações referentes à DEP – Departamento de Engenharia, Projetos e Orçamentos e ao DNA – Departamento de Nutrição e Alimentação, no site da instituição. (Amostragem pelo SIAC – Sistema Integrado de Avaliação de Controle).

5. Gestão de Transporte Escolar

Área	Setor	Objetivo
5.1 Transporte escolar	DTE	Indagar a efetivação do Comitê

Estadual do Transporte, bem como o desenvolvimento de suas ações por meio de solicitações de informações e documentos. (Amostragem pelo SIAC – Sistema Integrado de Avaliação de Controle).

6. Gestão de Nutrição e Alimentação

Área	Setor	Objetivo
6.1 Aquisição da alimentação escolar	DNA/CLMA	Identificar e quantificar os itens de produtos de consumo adquiridos pela agricultura familiar e pelas remessas de produtos não perecíveis, por meio do Sistema Merenda e e-protocolo. (Amostragem pelo SIAC – Sistema Integrado de Avaliação de Controle).
6.2 Depósitos e cozinhas	DNA/Instituições	Realizar visitas técnicas nas escolas e averiguar as estruturas para depósito e preparo da merenda. (Amostragem pelo SIAC – Sistema Integrado de Avaliação de Controle).
6.3 Análise técnica de qualidade	DNA/TECPAR	Realizar visitas técnicas ao TECPAR à fim de averiguar o n.º de amostras recebidas para análise e os respectivos atestos, referentes aos produtos da alimentação escolar. (Amostragem pelo SIAC – Sistema Integrado de Avaliação de Controle).

7. Gestão da Unidade de Controle Interno

Área	Setor	Objetivo
8.1 Controle Interno Planejamento	UCI	Elaborar o Plano de Trabalho Anual – 2021.
8.2 Controle Interno Execução		Elaborar o relatório do controle interno para prestação de contas do órgão
8.3 Controle Interno Atendimento		Preencher os formulários enviados pela Controladoria Geral do Estado do Paraná (CGE) por meio do Sistema e-CGE, conforme a Instrução Normativa da CGE.
8.4 Controle Interno Acompanhamento		Revisar os registros da execução das atividades referentes ao PPA e a LOA pelo portal SIGAME.
8.5 Controle Interno Análise		Preencher as planilhas referentes aos programas e projetos

identificados no PPA e na LOA, enviados pela Controladoria Geral do Estado do Paraná (CGE) pelo e-protocolo e analisar as informações prestadas pelos departamentos e coordenações do Instituto FUNDEPAR.

8. Gestão de Obras e Serviços de Engenharia

Área	Setor	Objetivo
8.1 Obras e serviços de registros de engenharia	DEP/CRO	Comparar a conformidade dos registros de obras/serviços de engenharia nos sistemas de controle SGPO, GMS e Banco de Obras. (Amostragem pelo SIAC – Sistema Integrado de Avaliação de Controle).
8.2 Obras e serviços de solicitações de serviços de engenharia	DEP/CER	Identificar e quantificar as solicitações recebidas pelo sistema obras online, e quantificar as solicitações iniciadas e/ou concluídas no exercício do período de 04/01/2021 – 20/12/2021. (Amostragem pelo SIAC – Sistema Integrado de Avaliação de Controle).

9. AT/CAR

Área	Setor	Objetivo
9.1 Assessoria técnica - monitoramento	AT	Monitorar o cumprimento de Acórdãos, bem como as Ressalvas, Recomendações e Determinações apontadas em relatórios no site do TCE - PR.
9.2 Assessoria técnica - acompanhamento	AT	Acompanhar as diligências dos órgãos externos e informar as mesmas a CGE.
9.3 Assessoria técnica - identificação	AT/PA	Identificar e quantificar os procedimentos administrativos autorizados pela autoridade competente, por meio de análise de informações pelo e-protocolo. (Amostragem pelo SIAC – Sistema Integrado de Avaliação de Controle).

CRONOGRAMA 2021 – CONTROLE INTERNO												
Gestão Administrativa e de Servidores												
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Patrimônio					X						X	
Movimentação de pessoal			X				X					X
Frota					X				X			
Contratos			X			X			X			X
Gestão Orçamentária e Financeira												
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Execução Orçamentária	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Transferências Voluntárias				X				X		X		X
Fundo Rotativo		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Gestão de Materiais e Suprimentos												
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Armazenamento de materiais e suprimentos				X		X				X		
Gestão de Tecnologia da Informação												
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Sistemas internos e divulgação de informações	O acompanhamento dos sistemas é concomitante às demais ações.											
Gestão de Transporte Escolar												
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Transporte Escolar				X				X				
Gestão de Nutrição e Alimentação												
	Jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Aquisição de alimentação escolar				X				X			X	
Depósitos e cozinhas												
			X			X			X		X	
Análises técnicas de qualidade				X			X			X		
Gestão da Unidade de Controle Interno												
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Controle Interno - Planejamento	X	X										
Controle Interno - Execução	X	X	X									
Controle Interno - Atendimento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Controle Interno - Acompanhamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Controle Interno - Análise				X				X				X
Gestão de Obras												
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Obras e serviços de registros de engenharia			X		X			X			X	
Obras e serviços de solicitações de serviços de engenharia			X		X			X			X	
Gestão de AT/PA												
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Assessoria técnica - Monitoramento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Assessoria técnica - acompanhamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Assessoria técnica - identificação				X				X				X

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O plano de trabalho anual – exercício 2021, contempla as ações da Unidade de Controle Interno orientadas pelas Instruções Normativas, Leis e Decretos da Controladoria Geral do Estado e demais instâncias de caráter jurisdicional vigentes no Estado do Paraná.

O agente de Controle Interno, de ofício ou a requerimento, respeitado o disposto na Resolução CGE Nº 009, de 30 de julho de 2014 e Resolução CGE Nº 004, de 14 de janeiro de 2020 e mediante os pressupostos recomendados pela Controladoria Geral do Estado do Paraná, ressalta-se que há possibilidade do presente instrumento de trabalho, avaliar outras atividades não contempladas neste plano, as quais contemplarão o escopo do plano e contributivas no relatório final, a fim de promover adequado controle e transparência das atividades desenvolvidas por esta Autarquia.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao> Acesso em 23 jan. 2021.

BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 22 jun. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm>. Acesso em 24 jan. 2021.

PARANÁ. Anexo I a que se refere o Decreto nº 2741/2019. Regulamento da Controladoria Geral do Estado, de 19 de setembro de 2019. Controladoria Geral do Estado, **Diário Oficial**, Poder Executivo Estadual: edição nº 10.525, Ano CVI, Curitiba, PR, 19 set. 2019. Disponível em: < <http://www.cge.pr.gov.br/Pagina/Regulamento-da-Controladoria-Geral-do-Estado#>>. Acesso em: 16 jan. 2021.

PARANÁ. Decreto nº 6972, de 29 de maio de 2017. Aprova novo regulamento do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR. **Diário Oficial Paraná**, Poder Executivo Estadual: edição nº 9.955, Ano CIV, Curitiba, PR, 30 mai. 2017. Disponível em: < <https://www.documentos.dioe.pr.gov.br/dioe/consultaPublicaPDF.do?action=pgLocalizar&enviado=true&numero=%209955&dataInicialEntrada=&dataFinalEntrada=&search=notifica%E7%E3o+da+autua%E7%E3o+DER/PR&diarioCodigo=2&submit=Localizar&localizador=>>>. Acesso em: 16 fev. 2021.

PARANÁ. Diretrizes e orientações sobre controle interno para os jurisdicionados. Tribunal de contas do Estado do Paraná. **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**. Disponível em: < https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2017/6/flipbook/317850/Cartilha%20Controle%20Interno_final.pdf> Acesso em 23 jan. 2021.

PARANÁ. Instrução Normativa nº 01, de 10 de fevereiro de 2021. Determina aos Agentes de Controle Interno a elaboração do Plano de Trabalho, de acordo com suas atividades e competência. **Diário Oficial Paraná**, Poder Executivo Estadual: edição nº 10.873, Ano CVIII, Curitiba, PR, 15 fev. 2021. Disponível em: < <https://www.documentos.dioe.pr.gov.br/dioe/consultaPublicaPDF.do?action=pgLocalizar&enviado=true&numero=&search=&dataInicialEntrada=&dataFinalEntrada=&diarioCodigo=3&submit=+%A0+Consultar+%9B%9B+%A0+>>>. Acesso em: 16 fev. 2021.

PARANÁ. Instrução Normativa nº 02, de 11 de fevereiro de 2021. Estabelece as diretrizes do Plano de Trabalho, referente ao exercício de 2021, dos Agentes de Controle Interno dos órgãos/entidades do Poder Executivo do Estado do Paraná, bem como os respectivos fluxos de trabalho e prazos. **Diário Oficial Paraná**, Poder Executivo Estadual: edição nº 10.873, Ano CVIII, Curitiba, PR, 15 fev. 2021. Disponível em: < <https://www.documentos.dioe.pr.gov.br/dioe/consultaPublicaPDF.do?action=pgLocalizar&enviado=true&numero=&search=&dataInicialEntrada=&dataFinalEntrada=&diarioCodigo=3&submit=+%A0+Consultar+%9B%9B+%A0+>>>. Acesso em: 16 fev. 2021.

PARANÁ. Resolução CGE nº 08, de 08 de fevereiro de 2021. Solicita aos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Serviços Sociais Autônomos e Órgãos de Regime Especial, o

encaminhamento das demandas recebidas de controles externos. **Diário Oficial Paraná**, Poder Executivo Estadual: edição nº 10.869, Ano CVIII, Curitiba, PR, 09 fev.

2021.

Disponível

em:

<

<https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=exibir&codAto=244615&indice=1&totalRegistros=8&anoSpan=2021&anoSelecioneado=2021&mesSelecionado=0&isPaginado=true>>. Acesso em: 11 fev. 2021.

PARANÁ. Plano de amostragem. Sistema Integrado de Avaliação de Controle – SIAC. Controladoria Geral do Estado. **Coordenação de Controle Interno**. Disponível em:

<

[http://www.cge.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/migrados/File/planilha_a mostragem.pdf](http://www.cge.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/migrados/File/planilha_a%20mostragem.pdf)> Acesso em: 20 jan. 2021.

Curitiba, 08 de março de 2021.

Denise Godoi Ribeiro Sanches
Agente de Controle Interno
Portaria 181/2020
Instituto FUNDEPAR

De acordo

Alexandre Modesto Cordeiro
Diretor Presidente do Instituto FUNDEPAR

**Obs: Assinado eletronicamente no protocolo nº 17.429.653-7.
Publicado no DIOE nº10.891/2021, de 11 de março de 2021.**

Anexo 5.

Anexo 1 - XVI Encontro Nacional de Controle Interno



Anexo 2 - Atualização modelo 3 linhas: Performance, Controle e Governança



Anexo 3 - Parte 1: Elaboração de Projetos e Captação de Recursos






CERTIFICADO

A Escola de Gestão do Paraná e o Instituto Publix, certificam que

DENISE GODOI RIBEIRO SANCHES

Portador(a) do RG nº 60290253, concluiu o Curso a distância CURSO EAD-
ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, realizado no
período de 06/08/2018 a 16/09/2018, com carga horária de 24 horas.

Curitiba, 30 de Março de 2021



Alexandre Borges Afonso
Diretor Executivo
Instituto Publix



Fernando Ghignone
Secretário de Estado
Secretaria de Administração e da Previdência

Anexo 3 - Parte 2

Evento: CURSO EAD- ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Conteúdo Programático:

O contexto dos principais desafios e necessidades dos municípios brasileiros
 Como definir problemas e identificar fontes de recursos para aplicação nos municípios
 O que é a captação de recursos e como criar projetos para efetivamente acessar os recursos oriundos de financiamento
 Quais são os principais problemas e falhas que impedem os municípios de captar recursos
 Quais são as principais boas práticas envolvendo a captação de recursos
 Legislação aplicável à captação de recursos e pontos de atenção
 Como modelar um bom projeto de captação de recursos
 Como instituir uma equipe competente para o desenvolvimento e a gestão de projetos de captação
 Como monitorar o processo de tramitação do projeto de captação de recursos nas instâncias responsáveis
 Como prestar contas e manter-se apto a receber novos recursos via projetos de captação.

Nota: 96,67
 Frequência: 100%

Docente: JEAN PHILIPPE GRANJA CANÇADO

Coordenador: VIVIANE CAMPANA FONTINO

Evento registrado sob o nº: 34/2018

Inscrição nº: 256560

Para autenticar este Certificado,
 acesse o portal da Escola de Gestão e
 informe o código abaixo.

MJOZHTTQ

Documento: **RelatoriofinaldaUCI2020.pdf**.

Assinado por: **Denise Godoi Ribeiro Sanches** em 26/04/2021 07:47.

Inserido ao protocolo **17.544.719-9** por: **Denise Godoi Ribeiro Sanches** em: 26/04/2021 07:47.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
69686c55ae8ab060100e7538e6f93070.

6. Parecer do Controle Interno (4 - IV - PARECER CONTROLE INTERNO)

**PARECER DO CONTROLE INTERNO AVALIAÇÃO DA GESTÃO -
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por esta Unidade de Controle Interno, a respeito dos atos de gestão do exercício financeiro de 2020, do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se em consideração o teor do referido relatório e deste documento ao conhecimento do responsável pela Administração.

A conclusão, antes referida decorre da constatação de ocorrência nas contas da gestão em questão, das seguintes inconformidades:

1) Ausência da instituição do Comitê Estadual de Transporte Escolar.

A opinião acima não omite nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso solicitar.

Curitiba, 20 de abril de 2021.



Denise Godoi Ribeiro Sanches

Agente de Controle
Instituto FUNDEPAR
Portaria 181/2020

7. Relatório da Controladoria Geral do Estado (5 - V - RELATÓRIO CONTROLADORIA GERAL DO)



Coordenadoria de Integridade e Compliance

Relatório Consolidado, contendo as avaliações das Coordenadorias da Controladoria-Geral do Estado para a Prestação de Contas

Relatório de Avaliação - Janeiro a Dezembro de 2020

ÓRGÃO AVALIADO:

INST. PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL- FUNDEPAR

Objetivo

Implementar o Programa de Integridade e Compliance em consonância com a Lei Estadual nº 19.857/2019 e o Decreto Estadual nº 2902/2019, considerando que a Coordenadoria de Compliance tem, entre outras atribuições a implementação do Programa de Integridade e Compliance no âmbito da Administração pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná. O Programa de Integridade e Compliance será implementado de acordo com o perfil do órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, e as medidas protetivas nele estabelecidas serão empregadas de acordo com os riscos que lhe são inerentes.

Os principais objetivos do Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual são: adotar princípios éticos e normas de conduta e certificar seu cumprimento; estabelecer um conjunto de medidas conexas visando à prevenção de possíveis desvios na entrega dos resultados esperados pelos destinatários dos serviços públicos; fomentar a consciência e a cultura de controles internos na busca contínua da conformidade de seus atos, da observância e cumprimento das normas e da transparência das políticas públicas e de seus resultados; aperfeiçoar a estrutura de governança pública, criar e aprimorar a gestão de riscos e os controles da Administração Pública do Estado do Paraná; fomentar a inovação e a adoção de boas práticas de gestão pública; estimular o comportamento íntegro e probo dos agentes públicos e políticos; proporcionar a capacitação dos agentes públicos no exercício de cargo, função ou emprego; estabelecer mecanismos de comunicação, monitoramento, controle, avaliação e auditoria; assegurar que sejam atendidos, pelas diversas áreas da organização, os requerimentos e solicitações de órgãos reguladores e de controle.

Metodologia

O trabalho desta coordenadoria evidencia a análise de riscos e vulnerabilidades apresentadas por cada órgão, são várias etapas para a construção do Programa. A 1ª fase do Programa inicia-se com o comprometimento do gestor, através da convocatória dos servidores a participar da apresentação da metodologia, pela equipe de Compliance. Nesta ocasião, os canais de comunicação: urna física, urna online e ouvidoria são indicados. Coletando estes dados a análise dos riscos se dá através dos quesitos do controle interno e formulários, alimentando o sistema e-CGE. Após a conclusão desta etapa, as entrevistas começam a ser realizadas, os riscos nela encontrados são tabulados e analisados. Através dos riscos encontrados, medidas de mitigação são propostas e o Plano de Integridade construído.

A 2ª fase é a execução do Plano, com as mitigações dos riscos trabalhados. O agente setorial acompanha o processo de resolução dos problemas enfrentados, realiza reuniões, propõe soluções e monitora as ações corretivas, assim como monitora novos riscos encontrados no decorrer dos trabalhos.

Após um ano de execução, é feito o “reteste”, analisa-se novos riscos encontrados e um novo Plano de Integridade é elaborado. Esse é o ciclo do Compliance.

Conforme estabelecido nos artigos 3º e 5º da Lei 19.857/2019, o Plano de Integridade será elaborado após a identificação e classificação dos riscos, fase esta que ainda não teve início neste órgão/entidade, devido a ordem de implementação estabelecida pela coordenadoria de Integridade e Compliance da CGE. Tal prerrogativa é justificada consoante o inciso II do artigo 15 do Decreto 2.741 de 19 de setembro de 2019, uma vez que a condução do processo de implementação das fases do Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual é atribuição da Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado.

Coordenadoria de Ouvidoria

Relatório Consolidado, contendo as avaliações das Coordenadorias da Controladoria-Geral do Estado para a Prestação de Contas

Relatório de Avaliação - Janeiro a Dezembro de 2020

ÓRGÃO AVALIADO:

**INST. PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL- FUNDEPAR**

Objetivo

Apresentar Relatório de Resultados em consonância com a Lei 17.745/13 e o Decreto 2.741/2019, considerando que a Coordenadoria de Ouvidoria tem, entre outras atribuições, a de coordenação e manutenção do Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias – SIGO, do Poder Executivo Estadual, estabelecido como canal de comunicação para o atendimento das demandas da população, visando receber e dar encaminhamento às solicitações, sugestões, reclamações, denúncias e elogios sobre as ações e programas de governo.

Metodologia

Este trabalho evidencia os resultados dos atendimentos recepcionados pelo Órgão/Entidade, por intermédio do portal da Internet, carta, e-mail, telefone, WhatsApp ou pessoalmente, registrados no Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias – SIGO, no ano de 2020. Os dados coletados requerem, além da análise das informações gerais e

de interesse gerencial, a especial atenção quanto à eficiência, eficácia e celeridade dos atendimentos elencados.

Natureza	Reivindicações	Porcentagem
Denúncia	-	-
Solicitação	-	-
Reclamação	-	-
Sugestão	-	-
Acesso à Informação	-	-
Elogio	-	-

Status	Reivindicações	Porcentagem
Encerrada	-	-
Atribuída	-	-
Em Andamento	-	-
Retornado	-	-

Coordenadoria de Corregedoria

Relatório Consolidado, contendo as avaliações das Coordenadorias da Controladoria-Geral do Estado para a Prestação de Contas

Relatório de Avaliação - Janeiro a Dezembro de 2020

ÓRGÃO AVALIADO:

INST. PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL- FUNDEPAR

Objetivo

A Coordenadoria de Corregedoria (CCOR) integra a estrutura funcional da Controladoria Geral do Estado (CGE), sendo o órgão central do sistema de correição do Poder Executivo Estadual.

As atribuições da Coordenadoria de Corregedoria (CCOR) estão previstas no Anexo I do Decreto nº 2.741/2019 que aprova o Regulamento da Controladoria Geral do Estado (CGE), – conforme segue:

Decreto 2.741/2019 – Anexo I – Regulamenta a Controladoria Geral do Estado.

“Art. 16. São atribuições da Coordenadoria de Corregedoria - CCOR:

- I.- o exercício das atividades de órgão central do Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual;
- II.- o planejamento, orientação, supervisão, avaliação e controle das atividades de correição no âmbito do Poder Executivo Estadual;

- III.- a realização de inspeções, visitas e outras atividades correcionais junto às demais unidades do Sistema de Corregedoria do Poder Executivo Estadual, propondo a adoção de providências ou a correção das falhas;
- IV.- a investigação e análise de reclamações, representações, denúncias e quaisquer outras informações que noticiem irregularidades praticadas por agentes públicos e pessoas jurídicas, com a sugestão do encaminhamento devido;
- V.- a adoção de medidas pertinentes, em caso de omissão ou retardamento de providências a cargo da autoridade responsável pela instauração de procedimentos administrativos;
- VI.- a recomendação ao Controlador-Geral para que instaure ou determine a instauração de sindicâncias, processos administrativos disciplinares, investigações preliminares, procedimentos de responsabilização de pessoas jurídicas, e demais procedimentos correcionais para apurar responsabilidade por irregularidades praticadas no âmbito do Poder Executivo Estadual;
- VII.- a apuração, concorrentemente, da responsabilidade de agentes públicos por eventual infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo ou da função em que se encontre investido;
- VIII.- a fiscalização e inspeção das atividades desenvolvidas pelos agentes públicos, podendo ainda instaurar e conduzir procedimentos correcionais;
- IX.- o recebimento, avaliação e processamento de representações fundamentadas sobre casos de irregularidades, desperdícios e demais ações administrativas lesivas ao interesse público;
- X.- a instauração e julgamento, concorrentemente, dos procedimentos de apuração de responsabilidade de pessoa jurídica;
- XI.- a invocação de procedimentos administrativos de responsabilização de pessoas jurídicas, realizando o exame de regularidade do procedimento, bem como recomendando a correção do seu andamento;
- XII.- a participação, no âmbito de sua competência, de negociação, formalização e assinatura de acordos de leniência;
- XIII.- o monitoramento dos acordos de leniência celebrados;
- XIV.- a normatização com vista à uniformização de entendimentos institucionais da Coordenadoria de Corregedoria;
- XV.- o desempenho de outras atividades correlatas.

Ainda realiza a orientação e a fiscalização do regular atendimento aos princípios constitucionais e ao ordenamento jurídico relativo à apuração de irregularidades cometidas por agentes públicos, bem como de pessoas jurídicas que incorram em

irregularidades descritas na Lei Federal nº 12.846/2016, regulamentada no Estado do Paraná pelo Decreto nº 11.953/2018.

Metodologia

As atividades desenvolvidas pela Coordenadoria de Corregedoria (CCOR) da Controladoria Geral do Estado (CGE), estão relacionadas, prioritariamente, à fiscalização dos órgãos do Poder Executivo do Estado do Paraná no que se refere a aspectos de ordem disciplinar, acompanhando desde a instauração até a conclusão dos processos de sindicância e dos processos administrativos disciplinares.

Faz-se importante enfatizar que a atuação da Coordenadoria de Corregedoria (CCOR), ao acompanhar uma sindicância ou um processo administrativo disciplinar, limita-se a garantir a sua regularidade legal e formal; conformidade à legislação aplicável e princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, ampla defesa e contraditório, posto que esta Coordenadoria de Corregedoria (CCOR) não se manifesta quanto ao mérito dos fatos que originaram os procedimentos instaurados, exceto em situações específicas onde há clara contradição entre o que consta dos autos e sua conclusão.

São realizadas inspeções junto aos órgãos da seguinte forma:

- a) Remotas - acompanhamento dos atos relativos à instauração, processamento e conclusão de sindicâncias e processos disciplinares publicados no Diário Oficial do Estado;
- b) À distância – análise dos relatórios encaminhados pelos órgãos/entidades, por força do Decreto nº 1.195/11, como fonte complementar à pesquisa no Diário Oficial do Estado, realizada periodicamente;
- c) Pontuais – análise de processos selecionados, mediante levantamento prévio, requisitados pela Coordenadoria de Corregedoria (CCOR);
- d) *In loco* – análise, na sede dos órgãos/entidades, de processos selecionados e requisitados previamente.

Considerando que cabe à Coordenadoria de Corregedoria (CCOR) da Controladoria Geral do Estado (CGE) a fiscalização dos órgãos do Poder Executivo, inclusive pertinente aos procedimentos disciplinares, alguns procedimentos podem ser avocados pela Coordenadoria de Corregedoria (CCOR) e outros encaminhados para Secretarias de Estado com recomendação de verificação mais detida dos aspectos de ordem formal e materiais.

O Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional (Fundepar) é vinculado à Secretaria de Estado e Educação (Seed).

Não ocorreu intervenção ou recomendação desta Coordenadoria de Corregedoria (CCOR) à entidade.

Por derradeiro, informa que não houve a instauração de Sindicâncias ou de Processos Administrativos Disciplinares - PAD.

Coordenadoria de Transparência e Controle Social

Relatório Consolidado, contendo as avaliações das Coordenadorias da Controladoria-Geral do Estado para a Prestação de Contas

Relatório de Avaliação - Janeiro a Dezembro de 2020

ÓRGÃO AVALIADO:

INST. PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL- FUNDEPAR

Objetivo

Em consonância com as Leis nº 16.595/2010 (Lei Estadual da Transparência) e 12.527/11 (Lei Federal de Acesso à Informação Pública), Decreto Estadual nº 10.285/14, Lei 19.848/2019 e Decreto Estadual 2.741/2019, que traz o regulamento da CGE, a Gestão Estratégica do Sistema da Transparência e Controle Social tem por finalidade o estabelecimento de diretrizes, acompanhamento e avaliação das atividades relacionadas à transparência de dados e informações públicas do Poder Executivo Estadual. Visa o aprimoramento, a economia, a eficiência e eficácia de todos os procedimentos adotados pela Administração Pública, bem como, aferir e estimular o cumprimento das normas legais, diretrizes administrativas, instruções normativas, estatutos e regimentos por meio da transparência pública. Além de fomentar a iniciativa popular para participar da gestão estadual por meio do controle social, inclusive entre jovens e adolescentes, trazendo a sociedade para a análise, participação e controle das atividades dos Estado, somando-se ao controle interno e externo, a atividade do controle social, pilar basilar da democracia. Com isso, ainda buscamos a regularidade de todos os atos realizados pela administração

estadual através da transparência pública, garantindo o princípio constitucional da publicidade

Metodologia

Este relatório foi elaborado com base na análise dos dados de transparência disponibilizados nos sítios institucionais dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo Estadual, bem como no sistema de tecnologia (Sistema Integrado de Gestão de Ouvidorias – SIGO) utilizado para a recepção e gerenciamento dos pedidos de acesso à informação formulados com fulcro na legislação de acesso a informações públicas. Foram verificados a observância aos requisitos definidos pela Lei de Acesso à Informação, conforme informações trazidas pelo SEI-SED e conforme diretrizes estabelecidas pela Coordenadoria de Transparência e Controle Social para o exercício de 2020, através da avaliação de informações inseridas nos Portais Institucionais conforme determina a legislação sobre o tema e avaliações do tema. Foi avaliado, ainda, o cumprimento dos pedidos formulados com base na Lei de Acesso à Informação através do cumprimento de prazos conforme legislação apresentada

Achados – Transferência Passiva

Atendimentos Recebidos	0
Atendimentos Respondidos em até 20 dias	0
Atendimentos Respondidos de 21 a 30 dias	0
Atendimentos Respondidos de 31 a 60 dias	1
Atendimentos Respondidos em mais de 60 dias	0
Atendimentos em trâmite	0

Achados – Transferência Ativa

1	S	http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/pessoal/estrutura-organizacional/pages/pessoal/estruturaOrganizacional/exibir_estruturaOrganizacional?windowId=44c
2	S	http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/pessoal/relacao-servidores?windowId=516
3	S	http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/assunto/8/120?origem=4
4	S	http://www.fundepar.pr.gov.br/Pagina/Programa-de-Materiais-e-Mobiliario
5	S	http://www.fundepar.pr.gov.br/Pagina/Transferencias-Voluntarias

8. Demonstrativo de Receitas (6 - VI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA SEGUND)

ANEXO 2 DA LEI Nº 4320/64

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

UNIDADE - 4133 - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2020

No Data Selected

9. Demonstrativos de Despesas (7 - VII - DEMONSTRATIVO DA DESPESA SEGUN)

ANEXO 2 DA LEI Nº 4320/64
NATUREZA DA DESPESA - POR ÓRGÃO

UNIDADE - 4133 - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2020

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E ESPOR	435.163.088,08	435.163.088,08	435.163.088,08
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR	435.163.088,08	435.163.088,08	435.163.088,08
30000000	DESPESAS CORRENTES			367.589.694,81
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.417.466,18
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.417.466,18	
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.241.269,90		
31901133	Décimo Terceiro Salário - RPPS	71.673,01		
31901134	Férias - Abono Constitucional - RPPS	26.193,76		
31901161	Vencimentos e Salários - RGPS	302.862,30		
31901164	Férias Vencidas e Proporcionais - RGPS	17,54		
31901165	Décimo Terceiro Salário - RGPS	84.821,55		
31901166	Representação Mensal - RGPS	67.034,54		
31901167	Gratificação por Exercício de Cargo em Comissão - RGPS	675.817,05		
31901171	Férias - Abono Constitucional - RGPS	12.850,15		
31901300	Obrigações Patronais	202.717,00		
31901301	CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	201.559,60		
31901318	Multas sobre o pagamento em atraso de obrigações patronais	1.157,40		
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	855.344,39		
31901625	Outros Vencimentos e Vantagens Variáveis - Pessoal Civil - RPPS	855.344,39		
31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	34.151,57		
31909406	FÉRIAS PROPORCIONAIS	34.151,57		
31909600	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	83.983,32		
31909601	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	83.983,32		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			365.172.228,63
33400000	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		53.183.483,76	
33404100	Contribuições	53.183.483,76		
33404119	Contribuições às Prefeituras - Transporte Escolar	53.183.483,76		
33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		12.848.118,00	
33504100	Contribuições	12.848.118,00		
33504102	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES PRIVADAS	12.848.118,00		
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		298.976.780,87	
33901400	Diárias - Pessoal Civil	22.356,17		
33901402	RESSARCIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E POUSADA	6.356,17		

ANEXO 2 DA LEI Nº 4320/64
NATUREZA DA DESPESA - POR ÓRGÃO

UNIDADE - 4133 - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2020

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA
33901405	CARTÃO CORPORATIVO	16.000,00		
33901800	Auxílio Financeiro a Estudantes	51.900,00		
33901803	Bolsa Auxílio	51.900,00		
33903000	Material de Consumo	71.287.642,26		
33903007	Gêneros de Alimentação	11.596,80		
33903016	Material de Expediente	5.955.081,95		
33903017	Material de Processamento de Dados	4.840.662,40		
33903021	Material de Copa e Cozinha	2.657.585,00		
33903022	Material de Limpeza e Produção de Higienização	25.399,46		
33903024	Material para Manutenção de Bens Imóveis	4.384,05		
33903026	Material Elétrico e Eletrônico	3.691,90		
33903036	Material Hospitalar	421,74		
33903042	Ferramentas	8,75		
33903091	Fundo Rotativo	57.785.810,21		
33903092	Cartão Corporativo	3.000,00		
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	130.342.339,19		
33903201	MERENDA ESCOLAR	130.342.339,19		
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	110.180,00		
33903305	CARTÃO CORPORATIVO	20.000,00		
33903309	TÁXI	90.180,00		
33903700	Locação de Mão-de-Obra	1.210.539,00		
33903701	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	860.806,49		
33903702	GUARDA E VIGILÂNCIA	349.732,51		
33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.751.401,16		
33903905	Serviços Técnicos Profissionais	1.048.515,81		
33903909	Armazenagem	8.209.873,98		
33903916	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	26.272.139,60		
33903917	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	3.510,00		
33903919	Manutenção e Conservação de Veículos	10.000,00		
33903943	Serviços de Energia Elétrica	60.000,00		
33903944	Serviços de Água e Esgoto	43.500,00		
33903947	Serviços de Comunicação em Geral	450.000,00		
33903958	Serviços de Telecomunicações	10.851,44		

ANEXO 2 DA LEI Nº 4320/64
NATUREZA DA DESPESA - POR ÓRGÃO

UNIDADE - 4133 - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2020

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA
33903969	Seguros em Geral	142,29		
33903981	Serviços Bancários	300,00		
33903983	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	23.692,01		
33903990	Serviços de Publicidade Legal	284.874,96		
33903991	Fundo Rotativo	54.332.001,07		
33903992	Cartão Corporativo	2.000,00		
33904000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.189.918,00		
33904004	Serviços de Processamento de Dados	1.189.918,00		
33904700	Obrigações Tributárias e Contributivas	17.985,30		
33904727	Responsabilidade Técnica	17.985,30		
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	806.024,18		
33909203	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	154,18		
33909208	MATERIAL DE CONSUMO PARA USO IMEDIATO	434.000,00		
33909213	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	367.692,84		
33909261	Indenizações	4.177,16		
33909300	Indenizações e Restituições	3.186.495,61		
33909308	INDENIZACÕES	3.186.495,61		
33910000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID. INTEG. DOS ORÇ. FISCAL E DA SEG. SOCIAL		163.846,00	
33913900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	162.116,00		
33913990	SERVIÇO DE PUBLICIDADE LEGAL	162.116,00		
33914700	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.730,00		
33914705	LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS	1.730,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			67.573.393,27
44000000	INVESTIMENTOS			67.573.393,27
44400000	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		3.964.500,00	
44404200	Auxílios	3.964.500,00		
44404201	AUXÍLIOS A MUNICÍPIOS	3.964.500,00		
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		63.608.893,27	
44903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.840.244,66		
44903916	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	4.840.244,66		
44905100	Obras e Instalações	33.541.082,68		
44905101	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS	33.541.082,68		

ANEXO 2 DA LEI Nº 4320/64
NATUREZA DA DESPESA - POR ÓRGÃO

UNIDADE - 4133 - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2020

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA
44905200	Equipamentos e Material Permanente	25.145.658,82		
44905204	Aparelhos de Medição e Orientação	690,00		
44905212	Aparelhos e Utensílios Domésticos	2.253.187,40		
44905224	Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro	9.996,62		
44905226	Instrumentos Musicais e Artísticos	7.977,90		
44905233	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	10.483,00		
44905234	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	9.928.931,40		
44905235	Equipamentos de Processamento de Dados	63.070,00		
44905239	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	5.230,00		
44905242	Mobiliário em Geral	12.860.572,50		
44905251	Peças não Incorporáveis a Imóveis	5.520,00		
44909200	Despesas de Exercícios Anteriores	42.179,68		
44909213	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42.179,68		
44909300	Indenizações e Restituições	39.727,43		
44909308	INDENIZACÕES	39.727,43		
	TOTAL GERAL			435.163.088,08

10. Comparativo da Receita (8 - VIII - COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA)

ANEXO 10 DA LEI Nº 4320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

UNIDADE - 4133 - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2020

No Data Selected

11. Comparativo de Despesas (9 - IX - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZA)

ANEXO 11 DA LEI Nº 4320/64

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

UNIDADE - 4133 - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2020

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA		TOTAL	REALIZADA	DIFERENÇA
		CRÉDITOS	CRÉDITOS			
		ORÇAMENTÁRIOS	ESPECIAIS			
		E SUPLEMENTARES	E EXTRAORDINÁRIOS			
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E ESPOR	544.794.392,00	,00	544.794.392,00	435.163.088,08	109.631.303,92
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR	544.794.392,00	,00	544.794.392,00	435.163.088,08	109.631.303,92
30000000	DESPESAS CORRENTES	439.221.191,00	,00	439.221.191,00	367.589.694,81	71.631.496,19
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.039.504,00	,00	3.039.504,00	2.417.466,18	622.037,82
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.039.504,00	,00	3.039.504,00	2.417.466,18	622.037,82
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.412.546,00	,00	1.412.546,00	1.241.269,90	171.276,10
31901300	Obrigações Patronais	202.717,00	,00	202.717,00	202.717,00	,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	906.557,00	,00	906.557,00	855.344,39	51.212,61
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	47.684,00	,00	47.684,00	,00	47.684,00
31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	95.000,00	,00	95.000,00	34.151,57	60.848,43
31909600	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	375.000,00	,00	375.000,00	83.983,32	291.016,68
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	436.181.687,00	,00	436.181.687,00	365.172.228,63	71.009.458,37
33400000	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	95.830.386,00	,00	95.830.386,00	53.183.483,76	42.646.902,24
33404100	Contribuições	95.830.386,00	,00	95.830.386,00	53.183.483,76	42.646.902,24
33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	17.726.484,00	,00	17.726.484,00	12.848.118,00	4.878.366,00
33504100	Contribuições	17.726.484,00	,00	17.726.484,00	12.848.118,00	4.878.366,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	322.220.807,00	,00	322.220.807,00	298.976.780,87	23.244.026,13
33901400	Diárias - Pessoal Civil	40.000,00	,00	40.000,00	22.356,17	17.643,83
33901800	Auxílio Financeiro a Estudantes	55.000,00	,00	55.000,00	51.900,00	3.100,00
33903000	Material de Consumo	73.375.958,00	,00	73.375.958,00	71.287.642,26	2.088.315,74
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	130.342.684,00	,00	130.342.684,00	130.342.339,19	344,81
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	150.000,00	,00	150.000,00	110.180,00	39.820,00
33903700	Locação de Mão-de-Obra	1.277.887,00	,00	1.277.887,00	1.210.539,00	67.348,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	111.703.329,00	,00	111.703.329,00	90.751.401,16	20.951.927,84
33904000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.203.123,00	,00	1.203.123,00	1.189.918,00	13.205,00
33904700	Obrigações Tributárias e Contributivas	20.600,00	,00	20.600,00	17.985,30	2.614,70
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	853.395,00	,00	853.395,00	806.024,18	47.370,82
33909300	Indenizações e Restituições	3.198.831,00	,00	3.198.831,00	3.186.495,61	12.335,39
33910000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	404.010,00	,00	404.010,00	163.846,00	240.164,00

ANEXO 11 DA LEI Nº 4320/64

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

UNIDADE - 4133 - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2020

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA		TOTAL	REALIZADA	DIFERENÇA
		CRÉDITOS	CRÉDITOS			
		ORÇAMENTÁRIOS	ESPECIAIS			
		E SUPLEMENTARES	E EXTRAORDINÁRIOS			
	E ENTID. INTEG. DOS ORÇ. FISCAL E DA SEG. SOCIAL					
33913900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00	,00	400.000,00	162.116,00	237.884,00
33914700	Obrigações Tributárias e Contributivas	4.010,00	,00	4.010,00	1.730,00	2.280,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	105.573.201,00	,00	105.573.201,00	67.573.393,27	37.999.807,73
44000000	INVESTIMENTOS	105.573.201,00	,00	105.573.201,00	67.573.393,27	37.999.807,73
44400000	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	4.073.500,00	,00	4.073.500,00	3.964.500,00	109.000,00
44404200	Auxílios	4.073.500,00	,00	4.073.500,00	3.964.500,00	109.000,00
44500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	2.372.000,00	,00	2.372.000,00	,00	2.372.000,00
44504100	Contribuições	1.900.000,00	,00	1.900.000,00	,00	1.900.000,00
44504200	Auxílios	472.000,00	,00	472.000,00	,00	472.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	99.127.701,00	,00	99.127.701,00	63.608.893,27	35.518.807,73
44903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.209.484,00	,00	5.209.484,00	4.840.244,66	369.239,34
44905100	Obras e Instalações	56.272.420,00	,00	56.272.420,00	33.541.082,68	22.731.337,32
44905200	Equipamentos e Material Permanente	37.563.888,00	,00	37.563.888,00	25.145.658,82	12.418.229,18
44909200	Despesas de Exercícios Anteriores	42.181,00	,00	42.181,00	42.179,68	1,32
44909300	Indenizações e Restituições	39.728,00	,00	39.728,00	39.727,43	,57
	TOTAL	544.794.392,00	,00	544.794.392,00	435.163.088,08	109.631.303,92

12. Comparativo de Despesas por espécie (10 - X - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZA)

ANEXO 11-A DA LEI Nº 4320/64

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA POR PROJETO/ATIVIDADE - SEGUNDO OS DESDOBRAMENTOS POR ESPÉCIE

UNIDADE - 4133 - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2020

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA		TOTAL	REALIZADA	DIFERENÇA
		CRÉDITOS	CRÉDITOS			
		ORÇAMENTÁRIOS	ESPECIAIS			
		E SUPLEMENTARES	E EXTRAORDINÁRIOS			
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E ESPOR	544.794.392,00	,00	544.794.392,00	435.163.088,08	109.631.303,92
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR	544.794.392,00	,00	544.794.392,00	435.163.088,08	109.631.303,92
6395	GESTÃO ADMINISTRATIVA - FUNDEPAR	13.087.505,00	,00	13.087.505,00	11.496.079,16	1.591.425,84
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.039.504,00	,00	3.039.504,00	2.417.466,18	622.037,82
0000000100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	2.905.080,00	,00	2.905.080,00	2.284.587,47	620.492,53
0000000164	AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ESTADOS (INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020)	134.424,00	,00	134.424,00	132.878,71	1.545,29
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.924.001,00	,00	9.924.001,00	8.993.094,96	930.906,04
0000000100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	9.924.001,00	,00	9.924.001,00	8.993.094,96	930.906,04
4	INVESTIMENTOS	124.000,00	,00	124.000,00	85.518,02	38.481,98
0000000100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	124.000,00	,00	124.000,00	85.518,02	38.481,98
6452	GERENCIAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO COM O PARANAEDUCAÇÃO	17.726.484,00	,00	17.726.484,00	12.848.118,00	4.878.366,00
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.726.484,00	,00	17.726.484,00	12.848.118,00	4.878.366,00
0000000100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	17.726.484,00	,00	17.726.484,00	12.848.118,00	4.878.366,00
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR	513.980.403,00	,00	513.980.403,00	410.818.890,92	103.161.512,08
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	408.531.202,00	,00	408.531.202,00	343.331.015,67	65.200.186,33
0000000100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	175.055.814,00	,00	175.055.814,00	171.236.623,64	3.819.190,36
0000000101	RECEITAS DESVINCULADAS PELA EC 93/2016	475.000,00	,00	475.000,00	,00	475.000,00
0000000115	RECEITA EXCEDENTE DOS COLÉGIOS AGRÍCOLAS	504.250,00	,00	504.250,00	,00	504.250,00
0000000116	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	221.787.138,00	,00	221.787.138,00	163.494.978,93	58.292.159,07
0000000147	RECEITAS RECOLHIDAS AO TESOUREIRO GERAL DO ESTADO POR DETERMINAÇÃO LEGAL	10.301.554,00	,00	10.301.554,00	8.391.180,91	1.910.373,09
0000000148	OUTROS CONVÊNIOS / OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	407.446,00	,00	407.446,00	208.232,19	199.213,81
4	INVESTIMENTOS	105.449.201,00	,00	105.449.201,00	67.487.875,25	37.961.325,75
0000000100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	10.418.500,00	,00	10.418.500,00	9.702.170,17	716.329,83
0000000101	RECEITAS DESVINCULADAS PELA EC 93/2016	965.000,00	,00	965.000,00	142.500,00	822.500,00
0000000115	RECEITA EXCEDENTE DOS COLÉGIOS AGRÍCOLAS	379.520,00	,00	379.520,00	,00	379.520,00
0000000116	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	86.288.181,00	,00	86.288.181,00	52.922.705,08	33.365.475,92
0000000147	RECEITAS RECOLHIDAS AO TESOUREIRO GERAL DO ESTADO POR	7.264.000,00	,00	7.264.000,00	4.720.500,00	2.543.500,00

ANEXO 11-A DA LEI Nº 4320/64

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA POR PROJETO/ATIVIDADE - SEGUNDO OS DESDOBRAMENTOS POR ESPÉCIE

UNIDADE - 4133 - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2020

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA		TOTAL	REALIZADA	DIFERENÇA
		CRÉDITOS	CRÉDITOS			
		ORÇAMENTÁRIOS	ESPECIAIS			
		E SUPLEMENTARES	E EXTRAORDINÁRIOS			
	DETERMINAÇÃO LEGAL					
0000000148	OUTROS CONVÊNIOS / OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	134.000,00	,00	134.000,00	,00	134.000,00
	TOTAL	544.794.392,00	,00	544.794.392,00	435.163.088,08	109.631.303,92

13. Demonstrativo da Dívida Pública (11 - XI - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA PÚBLIC)

ANEXO 17 DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
UNIDADE - 4133 - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2020

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR / SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR	,00	,00	,00	,00
RESTOS A PAGAR E SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR	1.217.542,05	1.701.519.715,20	1.701.697.459,83	1.039.797,42
SUBTOTAL (1)	1.217.542,05	1.701.519.715,20	1.701.697.459,83	1.039.797,42
DEPÓSITOS DE TERCEIROS	,00	,00	,00	,00
CAUÇÕES	1.749.501,25	1.739.828,50	1.044.521,05	2.444.808,70
CONSIGNAÇÕES	18.873,06	2.271.208,90	2.263.229,08	26.852,88
GARANTIAS	,00	,00	,00	,00
ENTIDADES ESTADUAIS CREDORAS	,00	,00	,00	,00
OUTROS DEPÓSITOS	,00	,00	,00	,00
SOMA (1)	1.768.374,31	4.011.037,40	3.307.750,13	2.471.661,58
RECEITA DE TERCEIROS	,00	,00	,00	,00
PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL	,00	,00	,00	,00
PARTICIPAÇÕES DIVERSAS	,00	,00	,00	,00
SOMA (2)	,00	,00	,00	,00
SUBTOTAL (2)	1.768.374,31	4.011.037,40	3.307.750,13	2.471.661,58
DÉBITOS DE TESOURARIA	,00	,00	,00	,00
EMPRÉSTIMOS POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA	,00	,00	,00	,00
OBRIGAÇÕES INTRAGOVERNAMENTAIS	14.938,64	104.353.878,51	104.333.394,59	35.422,56
SOMA (3)	14.938,64	104.353.878,51	104.333.394,59	35.422,56
OUTRAS OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	,00	598.581.753,23	598.581.753,23	,00
TOTAL DA DÍVIDA FLUTUANTE	3.000.855,00	2.408.466.384,34	2.407.920.357,78	3.546.881,56

Nota 1: Como informação adicional, apenas para fins de análise, foram inclusos Restos a Pagar Não Processados.

RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	56.084.786,22	83.369.396,29	125.333.967,26	14.120.215,25
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	,00	76.076.580,70	,00	76.076.580,70

Nota 2: Segundo as Normas do PCASP, a Dívida Flutuante corresponde ao Passivo Financeiro Circulante (conta contábil 2.1.0.0.0.00.00.00, Atributo Financeiro "F") e Não Circulante (conta contábil 2.2.0.0.0.00.00.00, Atributo Financeiro "F"), bem como as Contas Contábeis 6.2.2.1.3.05.00.00 (Empenhos a Liquidar Inscritos em Restos a Pagar Não Processados) e 6.3.1.1.0.00.00.00 (Restos a Pagar Não Processados a Liquidar)

14. Relação de Restos a Pagar (12 - XII - RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR)

DEMONSTRATIVO DE SALDO DE EMPENHO – POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 04133 - FUNDEPAR

PERÍODO: 12/20

UNIDADE/SUBUNIDADE: 4133 - FUNDEPAR

Ano do											Saldo	
Empenho	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Tipo	Estorno	Natureza Despesa	Projeto Atividade	Fonte	Pagar	Em Liqu. + Liquidar
2020	1381	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA	76.484.013/0001-45	22/05/20	20002096	OU	NÃO	33903944	6395	0000000100		17.585,59
2020	1381	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA	76.484.013/0001-45	11/12/20	20003933	OU	NÃO	33903944	6395	0000000100		18.500,00
TOTAL CREDOR												36.085,59
2020	1385	CELEPAR COMP TEC INF COM PR	76.545.011/0001-19	15/10/20	20003146	OU	NÃO	33904004	6395	0000000100		951.934,41
2020	1385	CELEPAR COMP TEC INF COM PR	76.545.011/0001-19	09/12/20	20003889	OU	NÃO	33909213	6395	0000000100		72.472,01
TOTAL CREDOR												1.024.406,42
2017	4133	FUNDEPAR	22.112.109/0001-53	01/01/18	413300007046621	OC	NÃO	44905224	4453	0000000100		,09
2020	4133	FUNDEPAR	22.112.109/0001-53	01/12/20	20003709	OU	NÃO	33903991	6453	0000000148		29.982,19
TOTAL CREDOR												29.982,28
2020	4570	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANA	77.964.393/0001-88	10/03/20	20001027	OU	NÃO	33903905	6453	0000000116		40.211,64
2020	4570	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANA	77.964.393/0001-88	21/08/20	20002467	OU	NÃO	33903905	6453	0000000116		48.515,81
TOTAL CREDOR												88.727,45
2020	101804	6640PRIMORDIAL ENGENHARIA LTDA	07.502.275/0001-72	12/08/20	20002432	OC	NÃO	44903916	6453	0000000116		449.233,34
TOTAL CREDOR												449.233,34
2020	103423	ANDRE L. R.ALVES. EIRELI. ME	08.863.519/0001-05	23/11/20	20003340	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		68.700,00
2020	103423	ANDRE L. R.ALVES. EIRELI. ME	08.863.519/0001-05	23/11/20	20003341	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		39.870,15
TOTAL CREDOR												108.570,15
2020	103654	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	05.919.156/0001-94	11/12/20	20003915	OU	NÃO	33903201	6453	0000000100		292.000,00
TOTAL CREDOR												292.000,00
2020	104189	ASSOCIACAO MEGA TAXI BRASIL	78.713.419/0001-88	11/12/20	20003930	OU	NÃO	33903309	6395	0000000100		90.180,00
TOTAL CREDOR												90.180,00
2020	104423	ATRION CONSTRUCOES CIVIS EIRELI	26.985.206/0001-01	17/08/20	20002452	OU	NÃO	33903916	6453	0000000147		97.029,99
2020	104423	ATRION CONSTRUCOES CIVIS EIRELI	26.985.206/0001-01	01/10/20	20002782	OU	NÃO	33903916	6453	0000000147		49.854,99
2020	104423	ATRION CONSTRUCOES CIVIS EIRELI	26.985.206/0001-01	16/10/20	20003156	OU	NÃO	33903916	6453	0000000147		109.968,87
TOTAL CREDOR												256.853,85
2020	104931	BANCO DO BRASIL SA AG SETOR PUBLICO	00.000.000/5084-97	10/03/20	20001026	OU	NÃO	33903981	6395	0000000100		252,22

DEMONSTRATIVO DE SALDO DE EMPENHO – POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 04133 - FUNDEPAR

PERÍODO: 12/20

UNIDADE/SUBUNIDADE: 4133 - FUNDEPAR

Ano do										Saldo		
Empenho	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Tipo	Estorno	Natureza Despesa	Projeto Atividade	Fonte	Pagar	Em Liqu. + Liquidar
										TOTAL CREDOR		252,22
2018	105039	BAUHAUS DO BRASIL LTDA . EPP	02.635.031/0001-44	15/08/18	18004772	OC	NÃO	44905234	4453	0000000101		1.561.716,00
										TOTAL CREDOR		1.561.716,00
2020	105187	BERGAMO E CAVALCANTE INFORMATICA LT	11.195.926/0001-04	04/12/20	20003852	OC	NÃO	44905235	6395	0000000100		63.070,00
										TOTAL CREDOR		63.070,00
2018	105464	BMB CONSTRUTORA EIRELI - EPP	02.687.760/0001-44	14/12/18	18006741	OU	NÃO	33903916	4453	0000000100		89.317,42
										TOTAL CREDOR		89.317,42
2020	105758	BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA - EPP	04.649.967/0001-50	15/12/20	20003966	OC	NÃO	44903916	6453	0000000100		72.506,00
2020	105758	BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA - EPP	04.649.967/0001-50	15/12/20	20003967	OC	NÃO	44903916	6453	0000000116		99.281,57
2020	105758	BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA - EPP	04.649.967/0001-50	16/12/20	20003970	OC	NÃO	44905101	6453	0000000116		2.000.000,00
										TOTAL CREDOR		2.171.787,57
2020	105934	CA - CC COMERCIO E SERVICOS ELETROM	08.961.171/0001-99	28/01/20	20000016	OP	NÃO	33903026	6395	0000000100		11,82
										TOTAL CREDOR		11,82
2019	106468	CCS CONSTRUTORA EIRELI. ME	09.574.957/0001-16	18/09/19	19003469	OU	NÃO	33903916	4453	0000000116		19.023,14
2019	106468	CCS CONSTRUTORA EIRELI. ME	09.574.957/0001-16	19/11/19	19004621	OU	NÃO	33903916	4453	0000000116		25.737,71
2019	106468	CCS CONSTRUTORA EIRELI. ME	09.574.957/0001-16	13/12/19	19004959	OU	NÃO	33903916	4453	0000000116		79.673,04
2020	106468	CCS CONSTRUTORA EIRELI. ME	09.574.957/0001-16	28/01/20	20000018	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		368.500,00
										TOTAL CREDOR		492.933,89
2019	106814	CHAVEIRO CARDO.S.O.S LTDA	08.639.457/0001-52	05/07/19	19001991	OU	NÃO	33903028	4395	0000000100		1.808,00
										TOTAL CREDOR		1.808,00
2018	106870	CIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	76.494.459/0016-37	13/12/18	18006719	OU	NÃO	33903916	4453	0000000116	1.014.817,79	
2019	106870	CIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	76.494.459/0016-37	22/07/19	19002045	OU	NÃO	33903909	4453	0000000116		137.146,53
2019	106870	CIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	76.494.459/0016-37	13/12/19	19004975	OU	NÃO	33903909	4453	0000000116		1.780.539,25
2020	106870	CIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	76.494.459/0016-37	14/07/20	20002314	OU	NÃO	33903909	6453	0000000116		6.814.999,32
2020	106870	CIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	76.494.459/0016-37	06/08/20	20002423	OU	NÃO	33903909	6453	0000000116		209.873,98
										TOTAL CREDOR	1.014.817,79	8.942.559,08

DEMONSTRATIVO DE SALDO DE EMPENHO – POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 04133 - FUNDEPAR

PERÍODO: 12/20

UNIDADE/SUBUNIDADE: 4133 - FUNDEPAR

Ano do											Saldo	
Empenho	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Tipo	Estorno	Natureza Despesa	Projeto Atividade	Fonte	Pagar	Em Liqu. + Liquidar
2018	107924	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO	14.804.099/0001-99	09/03/18	18000487	OU	NÃO	33903905	4395	0000000100		2.055,77
										TOTAL CREDOR		2.055,77
2020	107927	CREA.PR CONSELHO REG. DE ENG. E AGR	76.639.384/0001-59	18/09/20	20002604	OU	NÃO	33904727	6395	0000000100		70,26
2020	107927	CREA.PR CONSELHO REG. DE ENG. E AGR	76.639.384/0001-59	26/11/20	20003395	OU	NÃO	33904727	6395	0000000100	177,56	1.046,84
										TOTAL CREDOR	177,56	1.117,10
2020	108024	CONSTRUTORA TRIGAMA LTDA ME	15.710.012/0001-87	25/05/20	20002101	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		121.089,25
2020	108024	CONSTRUTORA TRIGAMA LTDA ME	15.710.012/0001-87	29/06/20	20002193	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		118.750,00
2020	108024	CONSTRUTORA TRIGAMA LTDA ME	15.710.012/0001-87	29/06/20	20002194	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		45.598,58
2020	108024	CONSTRUTORA TRIGAMA LTDA ME	15.710.012/0001-87	29/06/20	20002196	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		68.881,38
2020	108024	CONSTRUTORA TRIGAMA LTDA ME	15.710.012/0001-87	02/07/20	20002228	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		30.333,66
2020	108024	CONSTRUTORA TRIGAMA LTDA ME	15.710.012/0001-87	14/07/20	20002313	OU	NÃO	33903916	6453	0000000147		113.745,00
2020	108024	CONSTRUTORA TRIGAMA LTDA ME	15.710.012/0001-87	17/07/20	20002342	OU	NÃO	33903916	6453	0000000147		137.480,00
2020	108024	CONSTRUTORA TRIGAMA LTDA ME	15.710.012/0001-87	02/12/20	20003729	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		85.735,00
										TOTAL CREDOR		721.612,87
2020	108069	CONSTRUTORA DE OBRAS LUNICA LTDA-ME	15.566.795/0001-77	16/10/20	20003160	OU	NÃO	33903916	6453	0000000147		50.139,00
										TOTAL CREDOR		50.139,00
2019	108074	CONSTRUTORA ECASA ENGENHARIA LTDA E	00.707.897/0001-98	03/12/19	19004833	OU	NÃO	33903916	4453	0000000116		,01
										TOTAL CREDOR		,01
2020	108137	CONSTRUTORA LGB LTDA EPP	18.216.654/0001-12	20/02/20	20000654	OC	NÃO	44903916	6453	0000000116		336.491,52
2020	108137	CONSTRUTORA LGB LTDA EPP	18.216.654/0001-12	01/12/20	20003701	OC	NÃO	44903916	6453	0000000116		28.141,56
										TOTAL CREDOR		364.633,08
2020	108162	CONSTRUTORA NOVIDAD LTDA - EPP	12.203.058/0001-11	18/09/20	20002615	OU	NÃO	33903916	6453	0000000147		170.000,00
2020	108162	CONSTRUTORA NOVIDAD LTDA - EPP	12.203.058/0001-11	27/10/20	20003205	OU	NÃO	33903916	6453	0000000147		52.200,00
2020	108162	CONSTRUTORA NOVIDAD LTDA - EPP	12.203.058/0001-11	27/10/20	20003206	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		99.300,00
2020	108162	CONSTRUTORA NOVIDAD LTDA - EPP	12.203.058/0001-11	04/11/20	20003230	OU	NÃO	33903916	6453	0000000147		47.800,00
2020	108162	CONSTRUTORA NOVIDAD LTDA - EPP	12.203.058/0001-11	05/11/20	20003234	OU	NÃO	33903916	6453	0000000147		185.000,00
2020	108162	CONSTRUTORA NOVIDAD LTDA - EPP	12.203.058/0001-11	10/11/20	20003253	OU	NÃO	33903916	6453	0000000147		34.999,99
2020	108162	CONSTRUTORA NOVIDAD LTDA - EPP	12.203.058/0001-11	04/12/20	20003853	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		259.400,00
										TOTAL CREDOR		848.699,99

DEMONSTRATIVO DE SALDO DE EMPENHO – POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 04133 - FUNDEPAR

PERÍODO: 12/20

UNIDADE/SUBUNIDADE: 4133 - FUNDEPAR

Ano do											Saldo	
Empenho	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Tipo	Estorno	Natureza Despesa	Projeto Atividade	Fonte	Pagar	Em Liqu. + Liquidar
2020	108176	CONSTRUTORA PLANOSUL LTDA - EPP	18.717.162/0001-00	11/03/20	20001047	OC	NÃO	44903916	6453	0000000116		52.092,96
2020	108176	CONSTRUTORA PLANOSUL LTDA - EPP	18.717.162/0001-00	10/12/20	20003892	OC	NÃO	44903916	6453	0000000116		38.928,69
2018	108176	CONSTRUTORA PLANOSUL LTDA - EPP	18.717.162/0001-00	21/12/18	18006840	OU	NÃO	33903916	4453	0000000100		283.842,20
2020	108176	CONSTRUTORA PLANOSUL LTDA - EPP	18.717.162/0001-00	27/04/20	20001648	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		40.735,79
2020	108176	CONSTRUTORA PLANOSUL LTDA - EPP	18.717.162/0001-00	29/06/20	20002192	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		10.150,83
2020	108176	CONSTRUTORA PLANOSUL LTDA - EPP	18.717.162/0001-00	02/10/20	20002853	OU	NÃO	33903916	6453	0000000147		53.994,43
2020	108176	CONSTRUTORA PLANOSUL LTDA - EPP	18.717.162/0001-00	05/10/20	20002921	OU	NÃO	33903916	6453	0000000147		119.570,23
2020	108176	CONSTRUTORA PLANOSUL LTDA - EPP	18.717.162/0001-00	09/10/20	20003131	OU	NÃO	33903916	6453	0000000147		41.633,80
2020	108176	CONSTRUTORA PLANOSUL LTDA - EPP	18.717.162/0001-00	10/11/20	20003260	OU	NÃO	33903916	6453	0000000148		58.500,00
2020	108176	CONSTRUTORA PLANOSUL LTDA - EPP	18.717.162/0001-00	10/12/20	20003893	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		15.359,60
TOTAL CREDOR												714.808,53
2020	108195	CONSTRUTORA SCHIMITZ E SCHMITZ LTDA	09.298.156/0001-75	13/10/20	20003136	OU	NÃO	33903916	6453	0000000147		159.850,00
TOTAL CREDOR												159.850,00
2019	108607	CPD REFORMAS E CONSTRUÇOES LTDAEPP	09.245.810/0001-82	13/12/19	19004932	OU	NÃO	33909308	4453	0000000116		,01
TOTAL CREDOR												,01
2019	109617	DISTRIBUIDORA SCHOLL DE MATERIAIS P	04.848.734/0001-86	09/09/19	19003293	OU	NÃO	33903016	4395	0000000100		2.981,70
TOTAL CREDOR												2.981,70
2020	109763	DOPE MOVEIS LTDA	08.279.187/0001-16	06/08/20	20002422	OC	NÃO	44905242	6453	0000000116		,01
2020	109763	DOPE MOVEIS LTDA	08.279.187/0001-16	10/09/20	20002540	OC	NÃO	44905242	6453	0000000116		4.024.097,00
TOTAL CREDOR												4.024.097,01
2020	110170	EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S.A	77.338.424/0001-95	17/12/20	20003972	OU	NÃO	33903990	6395	0000000100		299,12
TOTAL CREDOR												299,12
2020	110584	ELEVADORES CONISTEL LTDA	78.708.625/0001-08	21/05/20	20002081	OU	NÃO	33903916	6395	0000000100		1.350,00
TOTAL CREDOR												1.350,00
2020	110814	EMPREITEIRA DONDA EIRELI EPP	77.584.019/0001-57	16/03/20	20001178	OC	NÃO	44905101	6453	0000000116		486.112,68
TOTAL CREDOR												486.112,68

DEMONSTRATIVO DE SALDO DE EMPENHO – POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 04133 - FUNDEPAR

PERÍODO: 12/20

UNIDADE/SUBUNIDADE: 4133 - FUNDEPAR

Ano do											Saldo	
Empenho	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Tipo	Estorno	Natureza Despesa	Projeto Atividade	Fonte	Pagar	Em Liqu. + Liquidar
2018	110970	ENGE TAU CONSTRUTORA LTDA	14.416.340/0001-02	21/06/18	18003444	OC	NÃO	44905101	4453	0000000101		104.541,80
										TOTAL CREDOR		104.541,80
2020	111076	EQUISCOLA EQUIPAMENTOS ESCOLARES LT	81.045.981/0001-95	19/10/20	20003170	OC	NÃO	44905242	6453	0000000116		247.492,50
										TOTAL CREDOR		247.492,50
2020	112185	FN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMO	17.450.976/0001-69	23/04/20	20001585	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		21.442,17
2020	112185	FN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMO	17.450.976/0001-69	23/04/20	20001586	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		146.247,95
2020	112185	FN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMO	17.450.976/0001-69	27/10/20	20003203	OU	NÃO	33903916	6453	0000000147		133.999,99
2020	112185	FN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMO	17.450.976/0001-69	17/11/20	20003310	OU	NÃO	33903916	6453	0000000147		38.000,00
										TOTAL CREDOR		339.690,11
2020	112746	GD PROJETOS E SERVICOS DE ENGENHARI	00.224.357/0001-53	31/01/20	20000027	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		17.659,14
										TOTAL CREDOR		17.659,14
2019	113157	JADE CONSTRUTORA EIRELI	17.322.430/0001-22	13/12/19	19004955	OU	NÃO	33903916	4453	0000000116		32.876,70
										TOTAL CREDOR		32.876,70
2020	114127	IANUSZ E STOSKI LTDA ME	10.592.569/0001-47	11/05/20	20001992	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		12.180,93
2020	114127	IANUSZ E STOSKI LTDA ME	10.592.569/0001-47	29/06/20	20002199	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		94.500,00
2020	114127	IANUSZ E STOSKI LTDA ME	10.592.569/0001-47	28/10/20	20003213	OU	NÃO	33903916	6453	0000000147		109.000,00
										TOTAL CREDOR		215.680,93
2017	114180	ICOPLAN CONSTRUCOES LTDA - ME	19.061.411/0001-15	01/01/18	413300007042841	OU	NÃO	33903916	4453	0000000100	19.871,67	3.616.712,95
										TOTAL CREDOR	19.871,67	3.616.712,95
2018	114365	IMPrensa NACIONAL	04.196.645/0001-00	02/01/18	18001273	OU	NÃO	33903990	4395	0000000100	462,56	
2018	114365	IMPrensa NACIONAL	04.196.645/0001-00	02/01/18	18001274	OU	NÃO	33903990	4395	0000000100	2.147,60	
2018	114365	IMPrensa NACIONAL	04.196.645/0001-00	02/01/18	18001275	OU	NÃO	33903990	4395	0000000100	8.127,84	
										TOTAL CREDOR	10.738,00	
2017	114404	INCORPORADORA GRAN-PARA LTDA ME	13.419.654/0001-04	01/01/18	413300007042671	OU	NÃO	33903916	4453	0000000100		300.729,84
										TOTAL CREDOR		300.729,84
2020	114572	INFRACELL INFRAEST E TECNOLOGIA LTD	01.899.540/0001-11	23/11/20	20003344	OU	NÃO	33903916	6453	0000000147		83.998,99

DEMONSTRATIVO DE SALDO DE EMPENHO – POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 04133 - FUNDEPAR

PERÍODO: 12/20

UNIDADE/SUBUNIDADE: 4133 - FUNDEPAR

Ano do								Natureza	Projeto	Saldo		
Empenho	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Tipo	Estorno	Despesa	Atividade	Fonte	Pagar	Em Liqu. + Liquidar
2020	114572	INFRACELL INFRAEST E TECNOLOGIA LTD	01.899.540/0001-11	24/11/20	20003361	OU	NÃO	33903916	6453	0000000147		193.000,00
2020	114572	INFRACELL INFRAEST E TECNOLOGIA LTD	01.899.540/0001-11	08/12/20	20003876	OU	NÃO	33903916	6453	0000000147		74.105,00
TOTAL CREDOR												351.103,99
2020	114843	INTERSEPT VIGILANCIA E SEGURANCA LT	08.282.615/0001-60	12/11/20	20003268	OU	NÃO	33903702	6395	0000000100		39.362,08
2020	114843	INTERSEPT VIGILANCIA E SEGURANCA LT	08.282.615/0001-60	11/12/20	20003929	OU	NÃO	33903702	6395	0000000100		100.000,00
TOTAL CREDOR												139.362,08
2020	115235	JANSSON E MATOS PONTOS DE ACESSO LT	21.100.630/0001-08	17/09/20	20002588	OU	NÃO	33903916	6395	0000000100		930,00
TOTAL CREDOR												930,00
2020	115535	J L MARTINS INFORMATICA ME	23.186.928/0001-08	16/11/20	20003290	OP	NÃO	33903016	6395	0000000100		12.799,60
TOTAL CREDOR												12.799,60
2019	116241	KARKLIN PROJETOS ESTRUTURAIS E ENGE	82.441.833/0001-52	02/09/19	19003057	OU	NÃO	33903916	4453	0000000116		77,44
2020	116241	KARKLIN PROJETOS ESTRUTURAIS E ENGE	82.441.833/0001-52	04/11/20	20003229	OU	NÃO	33903916	6453	0000000147		136.720,00
2020	116241	KARKLIN PROJETOS ESTRUTURAIS E ENGE	82.441.833/0001-52	05/11/20	20003232	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		148.648,00
2020	116241	KARKLIN PROJETOS ESTRUTURAIS E ENGE	82.441.833/0001-52	05/11/20	20003233	OU	NÃO	33903916	6453	0000000147		128.889,00
2020	116241	KARKLIN PROJETOS ESTRUTURAIS E ENGE	82.441.833/0001-52	01/12/20	20003715	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		146.407,00
2020	116241	KARKLIN PROJETOS ESTRUTURAIS E ENGE	82.441.833/0001-52	04/12/20	20003858	OU	NÃO	33903916	6453	0000000147		67.998,98
TOTAL CREDOR												628.740,42
2019	116610	LAJ ENGENHARIA LTDA	16.669.837/0001-68	22/11/19	19004675	OU	NÃO	33903916	4453	0000000116		20.498,31
2020	116610	LAJ ENGENHARIA LTDA	16.669.837/0001-68	01/10/20	20002783	OU	NÃO	33903916	6453	0000000147		43.621,50
2020	116610	LAJ ENGENHARIA LTDA	16.669.837/0001-68	13/10/20	20003137	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		109.377,03
2020	116610	LAJ ENGENHARIA LTDA	16.669.837/0001-68	09/11/20	20003251	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		16.151,80
2020	116610	LAJ ENGENHARIA LTDA	16.669.837/0001-68	17/11/20	20003312	OU	NÃO	33903916	6453	0000000147		149.245,44
2020	116610	LAJ ENGENHARIA LTDA	16.669.837/0001-68	24/11/20	20003369	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		328.757,36
TOTAL CREDOR												667.651,44
2019	116656	LARGO ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL	79.050.332/0001-30	02/09/19	19003055	OC	NÃO	44903916	4453	0000000116		188,56
2020	116656	LARGO ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL	79.050.332/0001-30	07/12/20	20003869	OC	NÃO	44905101	6453	0000000116		1.118.536,00
2020	116656	LARGO ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL	79.050.332/0001-30	23/11/20	20003345	OU	NÃO	33903916	6453	0000000147		42.180,00
TOTAL CREDOR												1.160.904,56

DEMONSTRATIVO DE SALDO DE EMPENHO – POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 04133 - FUNDEPAR

PERÍODO: 12/20

UNIDADE/SUBUNIDADE: 4133 - FUNDEPAR

Ano do								Natureza	Projeto	Saldo		
Empenho	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Tipo	Estorno	Despesa	Atividade	Fonte	Pagar	Em Liqu. + Liquidar
2019	116887	LEO COMERCIAL DE PRODUTOS MANUFATUR	82.323.965/0001-80	13/12/19	19004943	OP	NÃO	33903016	4395	0000000100		220,86
										TOTAL CREDOR		220,86
2020	116914	LEONEL LOPES DE ALMEIDA E IRMAO LTD	04.458.898/0001-05	08/12/20	20003870	OC	NÃO	44909213	6453	0000000116	4.268,50	
2020	116914	LEONEL LOPES DE ALMEIDA E IRMAO LTD	04.458.898/0001-05	30/11/20	20003658	OU	NÃO	33909213	6453	0000000116	15.115,58	
										TOTAL CREDOR	19.384,08	
2020	117563	LUIZ MINIOLI NETTO . EPP	14.221.429/0001-13	09/11/20	20003248	OU	NÃO	33903022	6395	0000000100		914,40
										TOTAL CREDOR		914,40
2020	117637	L N CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME	21.987.312/0001-00	19/10/20	20003163	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		55.725,00
										TOTAL CREDOR		55.725,00
2019	117660	MACALE TRANSPORTE E COMERCIO . EIRE	19.018.615/0001-73	18/11/19	19004601	OU	NÃO	33903974	4453	0000000116		149.637,28
2019	117660	MACALE TRANSPORTE E COMERCIO . EIRE	19.018.615/0001-73	12/12/19	19004916	OU	NÃO	33903974	4453	0000000116		700.000,00
										TOTAL CREDOR		849.637,28
2018	117742	MAGICON CONSTRUCAO CIVIL LTDA-ME	15.612.892/0001-59	05/10/18	18005436	OC	NÃO	44905101	4453	0000000101		,01
2018	117742	MAGICON CONSTRUCAO CIVIL LTDA-ME	15.612.892/0001-59	14/12/18	18006789	OU	NÃO	33903916	4453	0000000100		7.804,81
										TOTAL CREDOR		7.804,82
2020	117876	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESC	81.715.427/0001-78	09/11/20	20003250	OU	NÃO	33903022	6395	0000000100		81,50
										TOTAL CREDOR		81,50
2020	117881	MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE M	54.826.367/0004-30	19/10/20	20003171	OC	NÃO	44905242	6453	0000000116		483.576,00
2020	117881	MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE M	54.826.367/0004-30	24/11/20	20003363	OC	NÃO	44905242	6453	0000000116		423.129,00
										TOTAL CREDOR		906.705,00
2020	117889	MAQUINART COMERCIAL LTDA	03.218.673/0001-00	11/12/20	20003919	OU	NÃO	33903201	6453	0000000100		265.600,00
										TOTAL CREDOR		265.600,00
2018	118436	MATERPOL CONSTRUCAO CIVIL E COMERCI	97.386.130/0001-46	05/10/18	18005439	OC	NÃO	44905101	4453	0000000101		41.700,41
2019	118436	MATERPOL CONSTRUCAO CIVIL E COMERCI	97.386.130/0001-46	22/11/19	19004681	OC	NÃO	44903916	4453	0000000116		81.059,36
2020	118436	MATERPOL CONSTRUCAO CIVIL E COMERCI	97.386.130/0001-46	02/12/20	20003741	OC	NÃO	44903916	6453	0000000116		10.047,57
2020	118436	MATERPOL CONSTRUCAO CIVIL E COMERCI	97.386.130/0001-46	01/04/20	20001437	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		26.171,70

DEMONSTRATIVO DE SALDO DE EMPENHO – POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 04133 - FUNDEPAR

PERÍODO: 12/20

UNIDADE/SUBUNIDADE: 4133 - FUNDEPAR

Ano do											Saldo	
Empenho	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Tipo	Estorno	Natureza Despesa	Projeto Atividade	Fonte	Pagar	Em Liqu. + Liquidar
2020	118436	MATERPOL CONSTRUCAO CIVIL E COMERCI	97.386.130/0001-46	19/08/20	20002465	OU	NÃO	33903916	6453	0000000147		26.461,90
2020	118436	MATERPOL CONSTRUCAO CIVIL E COMERCI	97.386.130/0001-46	28/08/20	20002508	OU	NÃO	33903916	6453	0000000147		51.900,99
2020	118436	MATERPOL CONSTRUCAO CIVIL E COMERCI	97.386.130/0001-46	01/10/20	20002781	OU	NÃO	33903916	6453	0000000147		69.884,58
2020	118436	MATERPOL CONSTRUCAO CIVIL E COMERCI	97.386.130/0001-46	01/10/20	20002785	OU	NÃO	33903916	6453	0000000147		60.899,99
2020	118436	MATERPOL CONSTRUCAO CIVIL E COMERCI	97.386.130/0001-46	01/10/20	20002787	OU	NÃO	33903916	6453	0000000147		63.000,00
2020	118436	MATERPOL CONSTRUCAO CIVIL E COMERCI	97.386.130/0001-46	05/10/20	20002927	OU	NÃO	33903916	6453	0000000147		44.649,90
2020	118436	MATERPOL CONSTRUCAO CIVIL E COMERCI	97.386.130/0001-46	13/10/20	20003135	OU	NÃO	33903916	6453	0000000147		48.900,00
2020	118436	MATERPOL CONSTRUCAO CIVIL E COMERCI	97.386.130/0001-46	28/10/20	20003214	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		51.749,00
2020	118436	MATERPOL CONSTRUCAO CIVIL E COMERCI	97.386.130/0001-46	08/12/20	20003873	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		82.435,00
2020	118436	MATERPOL CONSTRUCAO CIVIL E COMERCI	97.386.130/0001-46	08/12/20	20003874	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		4.861,68
2020	118436	MATERPOL CONSTRUCAO CIVIL E COMERCI	97.386.130/0001-46	15/12/20	20003963	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		42.389,98
2020	118436	MATERPOL CONSTRUCAO CIVIL E COMERCI	97.386.130/0001-46	15/12/20	20003965	OU	NÃO	33903916	6453	0000000100		59.998,50
TOTAL CREDOR												766.110,56
2018	118772	MEDSON ELI DA SILVA ME	16.611.227/0001-03	14/12/18	18006784	OU	NÃO	33903916	4453	0000000100		2.000,00
2019	118772	MEDSON ELI DA SILVA ME	16.611.227/0001-03	02/09/19	19003056	OU	NÃO	33903916	4453	0000000116		125.899,00
2020	118772	MEDSON ELI DA SILVA ME	16.611.227/0001-03	05/10/20	20002925	OU	NÃO	33903916	6453	0000000147		48.970,99
2020	118772	MEDSON ELI DA SILVA ME	16.611.227/0001-03	05/10/20	20002926	OU	NÃO	33903916	6453	0000000147		53.486,60
2020	118772	MEDSON ELI DA SILVA ME	16.611.227/0001-03	16/10/20	20003161	OU	NÃO	33903916	6453	0000000147		48.756,90
2020	118772	MEDSON ELI DA SILVA ME	16.611.227/0001-03	27/10/20	20003200	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		39.599,99
2020	118772	MEDSON ELI DA SILVA ME	16.611.227/0001-03	17/11/20	20003309	OU	NÃO	33903916	6453	0000000147		229.980,00
2020	118772	MEDSON ELI DA SILVA ME	16.611.227/0001-03	23/11/20	20003347	OU	NÃO	33903916	6453	0000000147		55.385,00
2020	118772	MEDSON ELI DA SILVA ME	16.611.227/0001-03	11/12/20	20003938	OU	NÃO	33903916	6453	0000000100		548.999,81
2020	118772	MEDSON ELI DA SILVA ME	16.611.227/0001-03	11/12/20	20003940	OU	NÃO	33903916	6453	0000000100		2.543.657,88
TOTAL CREDOR												3.696.736,17
2020	118925	METAL BREY LTDA	75.248.401/0001-64	11/12/20	20003937	OC	NÃO	44905242	6453	0000000116		5.480.700,00
TOTAL CREDOR												5.480.700,00
2020	119314	M.L.P. GONCALVES E CIA LTDA	09.203.950/0001-98	04/02/20	20000034	OC	NÃO	44903916	6453	0000000116		155.303,66
2020	119314	M.L.P. GONCALVES E CIA LTDA	09.203.950/0001-98	10/12/20	20003894	OC	NÃO	44903916	6453	0000000116		93.603,39
TOTAL CREDOR												248.907,05
2020	119344	M. MOCELIN E CIA LTDA EPP	05.971.216/0001-18	09/12/20	20003882	OC	NÃO	44905224	6395	0000000100		3.026,46
TOTAL CREDOR												3.026,46

DEMONSTRATIVO DE SALDO DE EMPENHO – POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 04133 - FUNDEPAR

PERÍODO: 12/20

UNIDADE/SUBUNIDADE: 4133 - FUNDEPAR

Ano do											Saldo	
Empenho	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Tipo	Estorno	Natureza Despesa	Projeto Atividade	Fonte	Pagar	Em Liqu. + Liquidar
2020	119522	MOSMANN ALIMENTOS LTDA	97.749.907/0002-70	10/12/20	20003896	OU	NÃO	33903201	6453	0000000100		312.650,00
2020	119522	MOSMANN ALIMENTOS LTDA	97.749.907/0002-70	10/12/20	20003901	OU	NÃO	33903201	6453	0000000100		20.000,00
TOTAL CREDOR												332.650,00
2017	119678	MTI TELECOMUNICACOES E INFORMATICA	09.174.281/0001-73	01/01/18	413300007051501	OU	NÃO	33903916	4395	0000000100		8.987,42
TOTAL CREDOR												8.987,42
2020	119796	ANDIRA . PREFEITURA MUNICIPAL	76.235.761/0001-94	08/10/20	20003127	OC	NÃO	44404201	6453	0000000147		118.750,00
TOTAL CREDOR												118.750,00
2020	119821	CAFELANDIA . PREFEITURA MUNICIPAL	78.121.878/0001-72	11/12/20	20003925	OC	NÃO	44404201	6453	0000000147		49.000,00
TOTAL CREDOR												49.000,00
2020	119894	JANDAIA DO SUL . PREFEITURA MUNICIP	75.771.204/0001-25	08/10/20	20003116	OC	NÃO	44404201	6453	0000000100		142.500,00
TOTAL CREDOR												142.500,00
2020	119941	PATO BRANCO . PREFEITURA MUNICIPAL	76.995.448/0001-54	08/10/20	20003121	OC	NÃO	44404201	6453	0000000147		142.500,00
TOTAL CREDOR												142.500,00
2020	119951	PLANALTO . PREFEITURA MUNICIPAL	76.460.526/0001-16	08/10/20	20003123	OC	NÃO	44404201	6453	0000000147		142.500,00
TOTAL CREDOR												142.500,00
2020	120098	M. V. L. ENGENHARIA E CONSTRUCOES L	10.721.733/0001-79	05/10/20	20002917	OU	NÃO	33903916	6453	0000000147		45.633,49
TOTAL CREDOR												45.633,49
2020	120488	NORMA CONSTRUCOES CIVIS LTDA EPP	82.564.832/0001-03	13/10/20	20003138	OU	NÃO	33903916	6453	0000000147		66.199,87
2020	120488	NORMA CONSTRUCOES CIVIS LTDA EPP	82.564.832/0001-03	19/11/20	20003320	OU	NÃO	33903916	6453	0000000147		53.005,00
TOTAL CREDOR												119.204,87
2020	120646	NUTRICAO E SAUDE COMERCIO E REPRESE	94.947.090/0001-76	10/12/20	20003905	OU	NÃO	33903201	6453	0000000100		61.580,00
TOTAL CREDOR												61.580,00
2019	121358	PARANA SOLUCOES LOGISTICAS E TRANSP	03.020.839/0001-80	18/11/19	19004600	OU	NÃO	33903974	4453	0000000116		390.558,38
TOTAL CREDOR												390.558,38

DEMONSTRATIVO DE SALDO DE EMPENHO – POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 04133 - FUNDEPAR

PERÍODO: 12/20

UNIDADE/SUBUNIDADE: 4133 - FUNDEPAR

Ano do Empenho	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Tipo	Estorno	Natureza Despesa	Projeto Atividade	Fonte	Saldo Pagar	Em Liqu. + Liquidar
2020	121391	P.A.S. - PROGRAMA DE ALIMENTACAO SO	08.903.201/0001-00	11/12/20	20003916	OU	NÃO	33903201	6453	0000000100		410.000,00
TOTAL CREDOR												410.000,00
2020	121398	PASTIFICIO SELMI S/A	46.025.722/0027-30	08/12/20	20003875	OU	NÃO	33903201	6453	0000000100		958.080,00
2020	121398	PASTIFICIO SELMI S/A	46.025.722/0027-30	09/12/20	20003888	OU	NÃO	33903201	6453	0000000100		279.900,00
2020	121398	PASTIFICIO SELMI S/A	46.025.722/0027-30	10/12/20	20003897	OU	NÃO	33903201	6453	0000000100		892.500,00
TOTAL CREDOR												2.130.480,00
2020	121977	PLANSUL- PLANEJAMENTO E CONSULTORIA	78.533.312/0001-58	10/02/20	20000098	OU	NÃO	33903701	6395	0000000100		91.335,77
2020	121977	PLANSUL- PLANEJAMENTO E CONSULTORIA	78.533.312/0001-58	19/11/20	20003323	OU	NÃO	33903701	6395	0000000100		161.217,45
2020	121977	PLANSUL- PLANEJAMENTO E CONSULTORIA	78.533.312/0001-58	11/12/20	20003928	OU	NÃO	33903701	6395	0000000100		100.000,00
TOTAL CREDOR												352.553,22
2020	122108	PONTA GROSSA ENGENHARIA LTDA -EPP	08.857.889/0001-30	05/10/20	20002919	OU	NÃO	33903916	6453	0000000147		128.321,98
TOTAL CREDOR												128.321,98
2020	122167	PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E	08.228.010/0004-33	16/11/20	20003289	OP	NÃO	33903016	6395	0000000100		35.840,00
TOTAL CREDOR												35.840,00
2020	122341	CAMBE . PREFEITURA MUNICIPAL	75.732.057/0001-84	03/06/20	20002160	OU	NÃO	31909601	6395	0000000100		788,27
2020	122341	CAMBE . PREFEITURA MUNICIPAL	75.732.057/0001-84	11/12/20	20003927	OU	NÃO	31909601	6395	0000000100		21.229,94
2020	122341	CAMBE . PREFEITURA MUNICIPAL	75.732.057/0001-84	11/12/20	20003945	OU	NÃO	31909601	6395	0000000100		10.000,00
TOTAL CREDOR												32.018,21
2017	122358	GUAIRACA . PREFEITURA MUNICIPAL	76.238.443/0001-87	01/01/18	413300007051391	OC	NÃO	44404201	4453	0000000125		2.200,00
TOTAL CREDOR												2.200,00
2020	122552	PROATIVA CONSTRUcoes LTDA EPP	06.241.773/0001-46	16/03/20	20001179	OC	NÃO	44905101	6453	0000000116		346.847,82
2020	122552	PROATIVA CONSTRUcoes LTDA EPP	06.241.773/0001-46	08/12/20	20003871	OC	NÃO	44903916	6453	0000000116		151.624,92
2020	122552	PROATIVA CONSTRUcoes LTDA EPP	06.241.773/0001-46	13/04/20	20001463	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		45.653,39
2020	122552	PROATIVA CONSTRUcoes LTDA EPP	06.241.773/0001-46	14/07/20	20002312	OU	NÃO	33903916	6453	0000000147		68.689,00
2020	122552	PROATIVA CONSTRUcoes LTDA EPP	06.241.773/0001-46	05/10/20	20002929	OU	NÃO	33903916	6453	0000000147		659.980,00
2020	122552	PROATIVA CONSTRUcoes LTDA EPP	06.241.773/0001-46	08/12/20	20003872	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		14.741,80
TOTAL CREDOR												1.287.536,93

DEMONSTRATIVO DE SALDO DE EMPENHO – POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 04133 - FUNDEPAR

PERÍODO: 12/20

UNIDADE/SUBUNIDADE: 4133 - FUNDEPAR

Ano do Empenho	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Tipo	Estorno	Natureza Despesa	Projeto Atividade	Fonte	Saldo Pagar	Em Liqu. + Liquidar
2020	123410	RECONSTRUL CONSTRUÇOES CIVIS LTDA	78.917.242/0001-31	19/10/20	20003162	OU	NÃO	33903916	6453	0000000147		136.999,90
2020	123410	RECONSTRUL CONSTRUÇOES CIVIS LTDA	78.917.242/0001-31	18/11/20	20003316	OU	NÃO	33903916	6453	0000000147		158.001,00
TOTAL CREDOR												295.000,90
2020	123426	REDE COMPRE BEM EIRELI - EPP	04.725.386/0001-50	26/03/20	20001423	OU	NÃO	33903201	6453	0000000100		469,00
2020	123426	REDE COMPRE BEM EIRELI - EPP	04.725.386/0001-50	13/04/20	20001461	OU	NÃO	33903201	6453	0000000100		334,40
TOTAL CREDOR												803,40
2020	123710	RFF DA SILVA - CONSTRUÇOES - EPP	13.083.172/0001-18	24/04/20	20001625	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		28.405,29
2020	123710	RFF DA SILVA - CONSTRUÇOES - EPP	13.083.172/0001-18	10/08/20	20002424	OU	NÃO	33903916	6453	0000000147		16.812,05
2020	123710	RFF DA SILVA - CONSTRUÇOES - EPP	13.083.172/0001-18	11/12/20	20003934	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		225,89
TOTAL CREDOR												45.443,23
2019	123764	RICARDI CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENT	17.196.303/0001-24	21/11/19	19004642	OU	NÃO	33903916	4453	0000000116		62.912,05
2019	123764	RICARDI CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENT	17.196.303/0001-24	04/12/19	19004839	OU	NÃO	33903916	4453	0000000116		4,66
2020	123764	RICARDI CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENT	17.196.303/0001-24	16/03/20	20001197	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		4.926,60
2020	123764	RICARDI CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENT	17.196.303/0001-24	27/10/20	20003201	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		309.999,99
TOTAL CREDOR												377.843,30
2020	124647	S.A O ESTADO DE S. PAULO	61.533.949/0001-41	22/05/20	20002085	OU	NÃO	33903990	6395	0000000100		850,00
TOTAL CREDOR												850,00
2020	124735	SCARTEZZINI E GRIEBELER LTDA - ME	11.353.859/0001-09	10/12/20	20003902	OU	NÃO	33903201	6453	0000000100		40.000,00
TOTAL CREDOR												40.000,00
2019	125071	SERVO CONSTRUÇOES CIVIS EIRELI EPP	08.260.611/0001-80	29/07/19	19002478	OU	NÃO	33903916	4453	0000000116		37.301,25
TOTAL CREDOR												37.301,25
2020	125664	SOLAR ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI	10.941.506/0001-59	14/10/20	20003140	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		56.000,00
2020	125664	SOLAR ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI	10.941.506/0001-59	17/11/20	20003306	OU	NÃO	33903916	6453	0000000147		179.500,00
2020	125664	SOLAR ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI	10.941.506/0001-59	17/11/20	20003308	OU	NÃO	33903916	6453	0000000147		89.950,00
TOTAL CREDOR												325.450,00
2019	125695	LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI	11.102.277/0001-41	13/12/19	19004940	OP	NÃO	33903016	4395	0000000100		5,63

DEMONSTRATIVO DE SALDO DE EMPENHO – POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 04133 - FUNDEPAR

PERÍODO: 12/20

UNIDADE/SUBUNIDADE: 4133 - FUNDEPAR

Ano do								Natureza		Projeto	Saldo	
Empenho	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Tipo	Estorno	Despesa	Atividade	Fonte	Pagar	Em Liqu. + Liquidar
										TOTAL CREDOR	5,63	
2020	126539	TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSAO	00.809.489/0001-47	13/05/20	20002006	OU	NÃO	33903983	6395	0000000100	5.301,49	
2020	126539	TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSAO	00.809.489/0001-47	09/11/20	20003252	OU	NÃO	33903983	6395	0000000100	16.000,00	
										TOTAL CREDOR	21.301,49	
2020	126656	TERA LUX - INSTALACOES ELETRICAS LT	26.121.688/0001-51	05/10/20	20002928	OU	NÃO	33903916	6453	0000000147	29.780,00	
2020	126656	TERA LUX - INSTALACOES ELETRICAS LT	26.121.688/0001-51	05/10/20	20002931	OU	NÃO	33903916	6453	0000000147	35.035,00	
2020	126656	TERA LUX - INSTALACOES ELETRICAS LT	26.121.688/0001-51	09/10/20	20003130	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116	55.650,95	
2020	126656	TERA LUX - INSTALACOES ELETRICAS LT	26.121.688/0001-51	23/11/20	20003346	OU	NÃO	33903916	6453	0000000147	159.100,00	
2020	126656	TERA LUX - INSTALACOES ELETRICAS LT	26.121.688/0001-51	01/12/20	20003712	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116	95.750,00	
2020	126656	TERA LUX - INSTALACOES ELETRICAS LT	26.121.688/0001-51	01/12/20	20003714	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116	176.500,00	
2020	126656	TERA LUX - INSTALACOES ELETRICAS LT	26.121.688/0001-51	02/12/20	20003742	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116	38.300,00	
2020	126656	TERA LUX - INSTALACOES ELETRICAS LT	26.121.688/0001-51	04/12/20	20003857	OU	NÃO	33903916	6453	0000000147	65.830,00	
2020	126656	TERA LUX - INSTALACOES ELETRICAS LT	26.121.688/0001-51	09/12/20	20003881	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116	149.280,00	
2020	126656	TERA LUX - INSTALACOES ELETRICAS LT	26.121.688/0001-51	11/12/20	20003944	OU	NÃO	33903916	6453	0000000100	103.900,00	
2020	126656	TERA LUX - INSTALACOES ELETRICAS LT	26.121.688/0001-51	15/12/20	20003964	OU	NÃO	33903916	6453	0000000100	50.000,00	
										TOTAL CREDOR	959.125,95	
2020	127740	VARPEC ENGENHARIA LTDA-EPP	11.148.401/0001-00	04/02/20	20000036	OC	NÃO	44905101	6453	0000000116	210.732,02	
2020	127740	VARPEC ENGENHARIA LTDA-EPP	11.148.401/0001-00	11/12/20	20003923	OC	NÃO	44905101	6453	0000000116	261.422,29	
										TOTAL CREDOR	472.154,31	
2018	127767	V.C.SOUZA CONSTRUCAO	11.284.579/0001-88	05/10/18	18005435	OC	NÃO	44905101	4453	0000000101	75.764,64	
										TOTAL CREDOR	75.764,64	
2020	128450	WDX CONSTRUTORA EIRELI	17.112.529/0001-08	05/03/20	20000854	OC	NÃO	44905101	6453	0000000116	3.319.730,45	
2020	128450	WDX CONSTRUTORA EIRELI	17.112.529/0001-08	31/03/20	20001433	OC	NÃO	44905101	6453	0000000147	2.082.939,19	
2020	128450	WDX CONSTRUTORA EIRELI	17.112.529/0001-08	03/06/20	20002161	OC	NÃO	44905101	6453	0000000116	1.151.490,26	
2020	128450	WDX CONSTRUTORA EIRELI	17.112.529/0001-08	11/12/20	20003920	OC	NÃO	44905101	6453	0000000100	829.711,54	
2020	128450	WDX CONSTRUTORA EIRELI	17.112.529/0001-08	11/12/20	20003935	OC	NÃO	44905101	6453	0000000116	1.798.900,00	
										TOTAL CREDOR	9.182.771,44	
2020	128550	WHX CONSTRUCOES LTDA EPP	17.729.726/0001-62	01/12/20	20003713	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116	422.778,00	
										TOTAL CREDOR	422.778,00	

DEMONSTRATIVO DE SALDO DE EMPENHO – POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 04133 - FUNDEPAR

PERÍODO: 12/20

UNIDADE/SUBUNIDADE: 4133 - FUNDEPAR

Ano do Empenho	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Tipo	Estorno	Natureza Despesa	Projeto Atividade	Fonte	Saldo Pagar	Em Liqu. + Liquidar
2020	128584	CONSTRUTORA KALUZ LTDA . EPP	76.114.891/0001-79	05/02/20	20000041	OC	NÃO	44903916	6453	0000000116		44.702,36
TOTAL CREDOR												44.702,36
2018	128712	WZK CONSTRUÇOES LTDA - EPP	12.066.060/0001-96	12/12/18	18006708	OC	NÃO	44905101	4453	0000000125		3.371.007,76
TOTAL CREDOR												3.371.007,76
2018	130449	COPEL DISTRIBUICAO S.A	04.368.898/0001-06	14/08/18	18004764	OU	NÃO	33903943	4395	0000000100		17.028,77
2019	130449	COPEL DISTRIBUICAO S.A	04.368.898/0001-06	06/02/19	19000012	OU	NÃO	33903943	4395	0000000100		5.166,94
2020	130449	COPEL DISTRIBUICAO S.A	04.368.898/0001-06	30/10/20	20003221	OU	NÃO	33903943	6395	0000000100		20.000,00
2020	130449	COPEL DISTRIBUICAO S.A	04.368.898/0001-06	11/12/20	20003946	OU	NÃO	33903943	6395	0000000100		40.000,00
TOTAL CREDOR												82.195,71
2019	131489	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TE	34.028.316/0020-76	19/11/19	19004610	OU	NÃO	33903947	4395	0000000100		17.660,00
2020	131489	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TE	34.028.316/0020-76	14/04/20	20001464	OU	NÃO	33903947	6395	0000000100		192.351,35
2020	131489	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TE	34.028.316/0020-76	11/12/20	20003931	OU	NÃO	33903947	6395	0000000100		200.000,00
TOTAL CREDOR												410.011,35
2020	137451	CONSTRUTORA TANABI EIRELI - ME	10.891.470/0001-46	02/12/20	20003743	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		102.890,00
TOTAL CREDOR												102.890,00
2018	137457	CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA - ME	25.074.985/0001-20	10/12/18	18006689	OC	NÃO	44905101	4453	0000000125		100.861,69
TOTAL CREDOR												100.861,69
2020	138322	DV COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIO	08.170.178/0001-92	12/11/20	20003270	OU	NÃO	33903016	6453	0000000116		348.451,20
TOTAL CREDOR												348.451,20
2020	142384	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.979.036/0173-88	06/02/20	20000066	OU	NÃO	31901301	6395	0000000100		1.819,30
2020	142384	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.979.036/0173-88	15/09/20	20002565	OU	NÃO	31901301	6395	0000000164		290,21
2020	142384	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.979.036/0173-88	11/12/20	20003926	OU	NÃO	31901301	6395	0000000100		36.340,40
TOTAL CREDOR												38.449,91
2018	149307	SERVICO DISTRITAL DE ROCA GRANDE	27.063.448/0001-00	17/04/18	18001956	OU	NÃO	33903966	4395	0000000100		2.608,52
TOTAL CREDOR												2.608,52

DEMONSTRATIVO DE SALDO DE EMPENHO – POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 04133 - FUNDEPAR

PERÍODO: 12/20

UNIDADE/SUBUNIDADE: 4133 - FUNDEPAR

Ano do Empenho	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Tipo	Estorno	Natureza Despesa	Projeto Atividade	Fonte	Saldo Pagar	Em Liqu. + Liquidar
2018	161824	CHAVEIRO CARDO SOS LTDA ME	. . / -	26/01/18	18000004	OU	NÃO	33903025	4395	0000000100		2.108,00
										TOTAL CREDOR		2.108,00
2020	217206	CONSTRUTORA RECHE RAZENTE EIRELE E	11.280.071/0001-01	11/12/20	20003921	OC	NÃO	44903916	6453	0000000116		729.611,54
										TOTAL CREDOR		729.611,54
2019	229327	CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LT	15.267.737/0001-42	01/08/19	19002502	OU	NÃO	33903916	4453	0000000116		6,84
										TOTAL CREDOR		6,84
2020	302479	MERENDA MAIS DE SUZANO ALIMENTOS EI	28.367.239/0001-13	08/12/20	20003877	OU	NÃO	33903201	6453	0000000100		172.800,00
2020	302479	MERENDA MAIS DE SUZANO ALIMENTOS EI	28.367.239/0001-13	10/12/20	20003904	OU	NÃO	33903201	6453	0000000100		28.655,00
										TOTAL CREDOR		201.455,00
2020	317038	GOIAS VERDE ALIMENTOS LTDA	24.866.741/0001-18	08/12/20	20003879	OU	NÃO	33903201	6453	0000000100		462.000,00
										TOTAL CREDOR		462.000,00
2019	322262	ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIREL	28.914.149/0001-03	12/11/19	19004573	OP	NÃO	33903022	4395	0000000100		2,34
										TOTAL CREDOR		2,34
2020	329934	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI	28.818.594/0001-61	03/04/20	20001444	OP	NÃO	33903016	6395	0000000100		6,60
										TOTAL CREDOR		6,60
2019	495468	DAVIES CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTO	26.876.340/0001-74	06/12/19	19004871	OU	NÃO	33903916	4453	0000000116		39.839,82
2020	495468	DAVIES CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTO	26.876.340/0001-74	18/03/20	20001296	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		15.052,36
2020	495468	DAVIES CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTO	26.876.340/0001-74	05/05/20	20001889	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		18.621,36
2020	495468	DAVIES CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTO	26.876.340/0001-74	29/06/20	20002197	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		245.000,00
2020	495468	DAVIES CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTO	26.876.340/0001-74	14/07/20	20002311	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		25.998,00
2020	495468	DAVIES CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTO	26.876.340/0001-74	30/09/20	20002685	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		32.501,20
2020	495468	DAVIES CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTO	26.876.340/0001-74	05/10/20	20002920	OU	NÃO	33903916	6453	0000000147		194.750,00
2020	495468	DAVIES CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTO	26.876.340/0001-74	14/10/20	20003145	OU	NÃO	33903916	6453	0000000147		153.800,00
2020	495468	DAVIES CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTO	26.876.340/0001-74	18/11/20	20003317	OU	NÃO	33903916	6453	0000000147		126.980,00
2020	495468	DAVIES CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTO	26.876.340/0001-74	11/12/20	20003942	OU	NÃO	33903916	6453	0000000100		7.285,72
										TOTAL CREDOR		859.828,46
2019	532741	JOSE MARIA FERREIRA	06325637968	13/12/19	19004928	OU	NÃO	33903301	4395	0000000100	2.284,74	

DEMONSTRATIVO DE SALDO DE EMPENHO – POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 04133 - FUNDEPAR

PERÍODO: 12/20

UNIDADE/SUBUNIDADE: 4133 - FUNDEPAR

Ano do								Natureza		Projeto	Saldo	
Empenho	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Tipo	Estorno	Despesa	Atividade	Fonte	Pagar	Em Liqu. + Liquidar
										TOTAL CREDOR	2.284,74	
2020	535732	REDE ELETRICA BRASIL LTDA EPP	17.151.151/0001-43	28/01/20	20000017	OP	NÃO	33903026	6395	0000000100		10,00
										TOTAL CREDOR		10,00
2019	575183	FSIT TELEINFORMATICA EIRELI	30.889.494/0001-78	13/12/19	19004960	OU	NÃO	33903916	4453	0000000116		139.842,88
2020	575183	FSIT TELEINFORMATICA EIRELI	30.889.494/0001-78	17/02/20	20000537	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		27.219,86
2020	575183	FSIT TELEINFORMATICA EIRELI	30.889.494/0001-78	01/04/20	20001435	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		33.214,36
2020	575183	FSIT TELEINFORMATICA EIRELI	30.889.494/0001-78	30/04/20	20001778	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		26.200,17
2020	575183	FSIT TELEINFORMATICA EIRELI	30.889.494/0001-78	04/12/20	20003855	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		157.000,00
2020	575183	FSIT TELEINFORMATICA EIRELI	30.889.494/0001-78	09/12/20	20003880	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		15.919,91
2020	575183	FSIT TELEINFORMATICA EIRELI	30.889.494/0001-78	10/12/20	20003891	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		55.596,12
2020	575183	FSIT TELEINFORMATICA EIRELI	30.889.494/0001-78	15/12/20	20003968	OU	NÃO	33903916	6453	0000000100		515.310,23
										TOTAL CREDOR		970.303,53
2020	631188	Fernanda Motta Torres Me	28.044.340/0001-33	24/07/20	20002369	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		12.656,86
2020	631188	Fernanda Motta Torres Me	28.044.340/0001-33	05/10/20	20002918	OU	NÃO	33903916	6453	0000000147		42.398,00
2020	631188	Fernanda Motta Torres Me	28.044.340/0001-33	17/11/20	20003307	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		134.750,00
2020	631188	Fernanda Motta Torres Me	28.044.340/0001-33	03/12/20	20003851	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		452.660,00
										TOTAL CREDOR		642.464,86
2020	656425	ENGEDELP CONSTRUcoes CIVIS E INCORP	75.064.659/0001-00	05/03/20	20000852	OC	NÃO	44905101	6453	0000000116		1.896.229,55
										TOTAL CREDOR		1.896.229,55
2019	668864	AGILE CONSTRUTORA EIRELI . ME	28.364.747/0001-48	27/09/19	19003521	OU	NÃO	33903916	4453	0000000116		95.148,70
2019	668864	AGILE CONSTRUTORA EIRELI . ME	28.364.747/0001-48	05/11/19	19004522	OU	NÃO	33903916	4453	0000000116		72.890,56
2019	668864	AGILE CONSTRUTORA EIRELI . ME	28.364.747/0001-48	06/11/19	19004525	OU	NÃO	33903916	4453	0000000116		69.995,19
2019	668864	AGILE CONSTRUTORA EIRELI . ME	28.364.747/0001-48	19/11/19	19004618	OU	NÃO	33903916	4453	0000000116		80.488,88
2019	668864	AGILE CONSTRUTORA EIRELI . ME	28.364.747/0001-48	19/11/19	19004620	OU	NÃO	33903916	4453	0000000116		52.673,40
2019	668864	AGILE CONSTRUTORA EIRELI . ME	28.364.747/0001-48	06/12/19	19004874	OU	NÃO	33903916	4453	0000000116		92.237,87
2019	668864	AGILE CONSTRUTORA EIRELI . ME	28.364.747/0001-48	10/12/19	19004894	OU	NÃO	33903916	4453	0000000116		35.411,29
2019	668864	AGILE CONSTRUTORA EIRELI . ME	28.364.747/0001-48	12/12/19	19004912	OU	NÃO	33903916	4453	0000000116		9.088,26
2019	668864	AGILE CONSTRUTORA EIRELI . ME	28.364.747/0001-48	13/12/19	19004921	OU	NÃO	33903916	4453	0000000116		96.800,00
2019	668864	AGILE CONSTRUTORA EIRELI . ME	28.364.747/0001-48	13/12/19	19004923	OU	NÃO	33903916	4453	0000000116		93.500,00
2019	668864	AGILE CONSTRUTORA EIRELI . ME	28.364.747/0001-48	13/12/19	19004925	OU	NÃO	33903916	4453	0000000116		30.022,49

DEMONSTRATIVO DE SALDO DE EMPENHO – POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 04133 - FUNDEPAR

PERÍODO: 12/20

UNIDADE/SUBUNIDADE: 4133 - FUNDEPAR

Ano do											Saldo	
Empenho	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Tipo	Estorno	Natureza Despesa	Projeto Atividade	Fonte	Pagar	Em Liqu. + Liquidar
2020	668864	AGILE CONSTRUTORA EIRELI . ME	28.364.747/0001-48	21/01/20	20000002	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		63.300,00
2020	668864	AGILE CONSTRUTORA EIRELI . ME	28.364.747/0001-48	29/01/20	20000020	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		77.892,44
2020	668864	AGILE CONSTRUTORA EIRELI . ME	28.364.747/0001-48	31/01/20	20000025	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		87.898,00
2020	668864	AGILE CONSTRUTORA EIRELI . ME	28.364.747/0001-48	04/02/20	20000033	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		82.295,99
2020	668864	AGILE CONSTRUTORA EIRELI . ME	28.364.747/0001-48	23/04/20	20001587	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		89.752,46
2020	668864	AGILE CONSTRUTORA EIRELI . ME	28.364.747/0001-48	03/09/20	20002516	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		,01
2020	668864	AGILE CONSTRUTORA EIRELI . ME	28.364.747/0001-48	15/09/20	20002564	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		6.333,68
2020	668864	AGILE CONSTRUTORA EIRELI . ME	28.364.747/0001-48	29/10/20	20003220	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		13.066,49
2020	668864	AGILE CONSTRUTORA EIRELI . ME	28.364.747/0001-48	11/11/20	20003262	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		3.878,58
2020	668864	AGILE CONSTRUTORA EIRELI . ME	28.364.747/0001-48	13/11/20	20003284	OU	NÃO	33903916	6395	0000000100		190.122,19
2020	668864	AGILE CONSTRUTORA EIRELI . ME	28.364.747/0001-48	10/12/20	20003895	OU	NÃO	33903916	6453	0000000100		26.394,19
TOTAL CREDOR												1.369.190,67
2020	683545	PRIME CONSUL. E ASSES. EMPRESARIAL	05.340.639/0001-30	19/11/20	20003319	OU	NÃO	33903919	6395	0000000100		10.000,00
TOTAL CREDOR												10.000,00
2020	747951	Certano Comercial de Alimentos Ltd	84.961.473/0001-45	08/12/20	20003878	OU	NÃO	33903201	6453	0000000100		138.750,00
TOTAL CREDOR												138.750,00
2020	750725	SAO BRAZ S.A IND. E COM. DE ALIMENT	08.811.226/0019-03	10/12/20	20003899	OU	NÃO	33903201	6453	0000000100		565.000,00
TOTAL CREDOR												565.000,00
2020	751981	TRIGO MAIS DE SAO JOSE ALIMENTOS LT	29.989.495/0001-05	10/12/20	20003898	OU	NÃO	33903201	6453	0000000100		353.600,00
TOTAL CREDOR												353.600,00
2019	754159	BATECH CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA	18.079.059/0001-82	13/12/19	19004965	OU	NÃO	33903916	4453	0000000116		6.252,63
2020	754159	BATECH CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA	18.079.059/0001-82	27/10/20	20003202	OU	NÃO	33903916	6453	0000000147		395.995,00
2020	754159	BATECH CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA	18.079.059/0001-82	23/11/20	20003339	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		190.800,00
2020	754159	BATECH CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA	18.079.059/0001-82	23/11/20	20003343	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		243.669,00
TOTAL CREDOR												836.716,63
2020	773488	ANDERSON EIMAR DA SILVA	32.533.163/0001-26	08/10/20	20003114	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		53.000,00
2020	773488	ANDERSON EIMAR DA SILVA	32.533.163/0001-26	05/11/20	20003236	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		75.599,00
TOTAL CREDOR												128.599,00

DEMONSTRATIVO DE SALDO DE EMPENHO – POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 04133 - FUNDEPAR

PERÍODO: 12/20

UNIDADE/SUBUNIDADE: 4133 - FUNDEPAR

Ano do								Natureza	Projeto	Saldo		
Empenho	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Tipo	Estorno	Despesa	Atividade	Fonte	Pagar	Em Liqu. + Liquidar
2020	774464	MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME	28.380.888/0001-54	29/01/20	20000021	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		14.917,42
TOTAL CREDOR												14.917,42
2020	786781	GSA CONSTRUTORA EIRELI . ME	22.280.083/0001-52	04/02/20	20000032	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		34.962,06
2020	786781	GSA CONSTRUTORA EIRELI . ME	22.280.083/0001-52	05/10/20	20002930	OU	NÃO	33903916	6453	0000000147		74.999,99
2020	786781	GSA CONSTRUTORA EIRELI . ME	22.280.083/0001-52	23/11/20	20003342	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		141.000,00
TOTAL CREDOR												250.962,05
2020	792082	BELGA LATINA CONSTRUcoes EIRELI	00.787.569/0001-49	12/02/20	20000386	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		390.000,00
2020	792082	BELGA LATINA CONSTRUcoes EIRELI	00.787.569/0001-49	05/03/20	20000956	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		74.500,00
2020	792082	BELGA LATINA CONSTRUcoes EIRELI	00.787.569/0001-49	06/03/20	20000957	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		77.000,00
2020	792082	BELGA LATINA CONSTRUcoes EIRELI	00.787.569/0001-49	22/04/20	20001548	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		115.000,00
2020	792082	BELGA LATINA CONSTRUcoes EIRELI	00.787.569/0001-49	04/11/20	20003228	OU	NÃO	33903916	6453	0000000147		151.000,00
2020	792082	BELGA LATINA CONSTRUcoes EIRELI	00.787.569/0001-49	04/11/20	20003231	OU	NÃO	33903916	6453	0000000147		108.500,00
TOTAL CREDOR												916.000,00
2020	793376	TRADICAO CONSTRUcoes CIVIS LTDA . M	21.481.871/0001-44	17/02/20	20000538	OC	NÃO	44905101	6453	0000000116		146.562,78
2020	793376	TRADICAO CONSTRUcoes CIVIS LTDA . M	21.481.871/0001-44	11/12/20	20003922	OC	NÃO	44905101	6453	0000000116		143.789,02
TOTAL CREDOR												290.351,80
2020	816015	C S MAGON CONSTRUTORA EIRELI	27.097.119/0001-80	18/03/20	20001293	OC	NÃO	44905101	6453	0000000116		67.902,35
2020	816015	C S MAGON CONSTRUTORA EIRELI	27.097.119/0001-80	18/03/20	20001294	OC	NÃO	44905101	6453	0000000116		88.701,32
TOTAL CREDOR												156.603,67
2020	822253	VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVICOS	07.473.724/0001-00	06/05/20	20001891	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		22.830,85
2020	822253	VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVICOS	07.473.724/0001-00	24/07/20	20002368	OU	NÃO	33903916	6453	0000000147		18.487,71
2020	822253	VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVICOS	07.473.724/0001-00	03/08/20	20002411	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		194.300,96
2020	822253	VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVICOS	07.473.724/0001-00	05/10/20	20002922	OU	NÃO	33903916	6453	0000000147		133.987,89
2020	822253	VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVICOS	07.473.724/0001-00	08/10/20	20003113	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		290.000,00
2020	822253	VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVICOS	07.473.724/0001-00	09/10/20	20003132	OU	NÃO	33903916	6453	0000000147		133.999,98
TOTAL CREDOR												793.607,39
2020	879566	BM P ENGENHARIA LTDA.ME	29.783.005/0001-10	29/06/20	20002195	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		200.800,00
TOTAL CREDOR												200.800,00

DEMONSTRATIVO DE SALDO DE EMPENHO – POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 04133 - FUNDEPAR

PERÍODO: 12/20

UNIDADE/SUBUNIDADE: 4133 - FUNDEPAR

Ano do								Natureza	Projeto	Saldo		
Empenho	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Tipo	Estorno	Despesa	Atividade	Fonte	Pagar	Em Liqu. + Liquidar
2020	880773	LEGO CONSTRUÇOES EIRELI	24.151.588/0001-42	01/10/20	20002784	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		210.000,00
2020	880773	LEGO CONSTRUÇOES EIRELI	24.151.588/0001-42	01/10/20	20002788	OU	NÃO	33903916	6453	0000000147		53.500,00
2020	880773	LEGO CONSTRUÇOES EIRELI	24.151.588/0001-42	13/10/20	20003139	OU	NÃO	33903916	6453	0000000147		39.850,00
TOTAL CREDOR												303.350,00
2020	886721	MNB CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS L	36.697.807/0001-72	08/07/20	20002262	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		746.642,09
2020	886721	MNB CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS L	36.697.807/0001-72	07/12/20	20003867	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		121.450,00
TOTAL CREDOR												868.092,09
2020	924589	TANGRAM CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	31.277.722/0001-11	28/10/20	20003215	OU	NÃO	33903916	6453	0000000147		151.287,00
2020	924589	TANGRAM CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	31.277.722/0001-11	17/11/20	20003311	OU	NÃO	33903916	6453	0000000147		62.000,00
2020	924589	TANGRAM CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	31.277.722/0001-11	23/11/20	20003349	OU	NÃO	33903916	6453	0000000147		241.499,99
2020	924589	TANGRAM CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	31.277.722/0001-11	24/11/20	20003368	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		112.122,10
2020	924589	TANGRAM CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	31.277.722/0001-11	02/12/20	20003723	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		118.249,99
TOTAL CREDOR												685.159,08
2020	928541	R GALVANI BECKER ENGENHARIA EIRELI	31.064.412/0001-19	18/09/20	20002605	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		47.717,17
TOTAL CREDOR												47.717,17
2020	942724	FORTE AZUL ENGENHARIA LTDA	21.918.885/0001-82	08/10/20	20003128	OU	NÃO	33903916	6453	0000000147		301.999,99
TOTAL CREDOR												301.999,99
2020	948903	SANTOS E MATINATA MOVEIS LTDA	08.328.448/0001-40	19/10/20	20003169	OC	NÃO	44905242	6453	0000000116		147.000,00
TOTAL CREDOR												147.000,00
2020	958521	ICYA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LT	30.418.773/0001-53	29/10/20	20003216	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		52.900,00
2020	958521	ICYA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LT	30.418.773/0001-53	11/12/20	20003943	OU	NÃO	33903916	6453	0000000100		119.800,00
TOTAL CREDOR												172.700,00
2020	976732	ABDALLA CONSTRUTORA EIRELI	19.625.525/0001-40	23/11/20	20003348	OU	NÃO	33903916	6453	0000000147		72.245,00
2020	976732	ABDALLA CONSTRUTORA EIRELI	19.625.525/0001-40	26/11/20	20003397	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		97.088,00
2020	976732	ABDALLA CONSTRUTORA EIRELI	19.625.525/0001-40	02/12/20	20003716	OU	NÃO	33903916	6453	0000000147		109.685,00
2020	976732	ABDALLA CONSTRUTORA EIRELI	19.625.525/0001-40	04/12/20	20003854	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		45.648,00
2020	976732	ABDALLA CONSTRUTORA EIRELI	19.625.525/0001-40	04/12/20	20003856	OU	NÃO	33903916	6453	0000000116		339.688,00
TOTAL CREDOR												664.354,00

DEMONSTRATIVO DE SALDO DE EMPENHO – POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 04133 - FUNDEPAR											PERÍODO: 12/20	
UNIDADE/SUBUNIDADE: 4133 - FUNDEPAR												
Ano do								Natureza	Projeto	Saldo		
Empenho	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Tipo	Estorno	Despesa	Atividade	Fonte	Pagar	Em Liqu. + Liquidar
2020	983185	FR INDUSTRIA E COMERCIO DE EXTINTOR	12.118.086/0001-30	07/12/20	20003868	OC	NÃO	44905224	6395	0000000100		1.770,16
										TOTAL CREDOR		1.770,16
2020	997780	CONSTRUER CONSTRUTORA DE OBRAS EIRE07.861.517/0001-14	07.861.517/0001-14	11/12/20	20003917	OC	NÃO	44905101	6453	0000000116		800.000,00
										TOTAL CREDOR		800.000,00
2020	1000911	URBANO AGROINDUSTRIAL LTDA	84.432.111/0001-67	10/12/20	20003903	OU	NÃO	33903201	6453	0000000100		6.490,00
										TOTAL CREDOR		6.490,00
2020	1002682	MAGNA COMERCIO DE BALANCAS LTDA . E	62.592.316/0001-77	11/12/20	20003936	OC	NÃO	44905242	6453	0000000116		1.452.800,00
										TOTAL CREDOR		1.452.800,00
2020	1007375	REALIZA CONSTRUCOES CIVIS . EIRELI	21.090.407/0001-27	16/12/20	20003971	OC	NÃO	44905101	6453	0000000100		7.096.452,63
										TOTAL CREDOR		7.096.452,63
TOTAL UNIDADE / SUBUNIDADE											1.067.273,84	90.223.894,12

DEMONSTRATIVO DE SALDO DE EMPENHO – POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 04133 - FUNDEPAR

PERÍODO: 12/20

UNIDADE/SUBUNIDADE: 41334102 - FUNDEPAR

Ano do								Natureza	Projeto	Saldo		
Empenho	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Tipo	Estorno	Despesa	Atividade	Fonte	Pagar	Em Liqu. + Liquidar
2018	114801	INTERATIVA SOLUCOES EM IMPRESSAO EI	05.095.582/0001-50	19/04/18	18002009	OU	NÃO	33903983	4395	0000000100	2.585,95	
										TOTAL CREDOR	2.585,95	
2019	120809	OI S.A	76.535.764/0321-85	25/03/19	19000473	OU	NÃO	33903958	4395	0000000100		78.880,31
										TOTAL CREDOR		78.880,31
2020	125233	SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA	78.766.151/0001-42	07/12/20	20003865	OU	NÃO	33903958	6395	0000000100		10.851,44
										TOTAL CREDOR		10.851,44
2019	126590	TELEFONICA BRASIL S.A	02.558.157/0001-62	25/03/19	19000472	OU	NÃO	33903958	4395	0000000100		2.761,78
										TOTAL CREDOR		2.761,78
TOTAL UNIDADE / SUBUNIDADE											2.585,95	92.493,53

DEMONSTRATIVO DE SALDO DE EMPENHO – POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 04133 - FUNDEPAR

PERÍODO: 12/20

UNIDADE/SUBUNIDADE: 41334531 - FUNDEPAR

Ano do								Natureza		Projeto	Saldo	
Empenho	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Tipo	Estorno	Despesa	Atividade	Fonte	Pagar	Em Liqu. + Liquidar
2020	275550	EDUARDO PEREIRA	04596349924	11/12/20	20003914	OU	NÃO	33901803	6395	0000000100		1.300,00
TOTAL CREDOR												1.300,00
2020	957869	CAMILA CASTANHA	09551347900	11/12/20	20003906	OU	NÃO	33901803	6395	0000000100		2.100,00
TOTAL CREDOR												2.100,00
2020	957870	CILA FERNANDA DA SILVA	07542930923	11/12/20	20003907	OU	NÃO	33901803	6395	0000000100		2.100,00
TOTAL CREDOR												2.100,00
2020	957922	GABRIEL DELESTRO N CORREA	40523955812	11/12/20	20003908	OU	NÃO	33901803	6395	0000000100		2.100,00
TOTAL CREDOR												2.100,00
2020	957924	GEORGIA COLLETE R DOS S CADAMURO	32810761817	11/12/20	20003909	OU	NÃO	33901803	6395	0000000100		2.100,00
TOTAL CREDOR												2.100,00
2020	957926	GIOVANNA SCHIWINSKI	07538047948	11/12/20	20003910	OU	NÃO	33901803	6395	0000000100		2.100,00
TOTAL CREDOR												2.100,00
2020	957943	VANESSA FRANCISCA T PEREIRA	04211407988	11/12/20	20003912	OU	NÃO	33901803	6395	0000000100		2.100,00
TOTAL CREDOR												2.100,00
2020	968325	RAFAEL PANZETER VIEIRA ROSA	04966433983	13/11/20	20003277	OU	SIM	33901803	6395	0000000100		700,20
2020	968325	RAFAEL PANZETER VIEIRA ROSA	04966433983	11/12/20	20003911	OU	NÃO	33901803	6395	0000000100		2.100,00
TOTAL CREDOR												2.800,20
2020	969403	LUCIMARA FERREIRA DE LIMA	04106228939	11/12/20	20003913	OU	NÃO	33901803	6395	0000000100		1.300,00
TOTAL CREDOR												1.300,00
TOTAL UNIDADE / SUBUNIDADE												18.000,20
TOTAL ÓRGÃO											1.069.859,79	90.334.387,85
RESUMO GERAL DO EXERCÍCIO POR FONTE - ÓRGÃO: 04133												
0000000100											41.101,77	24.357.329,12

DEMONSTRATIVO DE SALDO DE EMPENHO – POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 04133 - FUNDEPAR

PERÍODO: 12/20

UNIDADE/SUBUNIDADE: 41334531 - FUNDEPAR

Ano do								Natureza	Projeto	Saldo		
Empenho	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Tipo	Estorno	Despesa	Atividade	Fonte	Pagar	Em Liqu. + Liquidar
										0000000101		1.783.722,86
										0000000116	1.034.201,87	50.208.699,94
										0000000125		3.474.069,45
										0000000147		10.421.794,08
										0000000148		88.482,19
										0000000164		290,21
										TOTAL	1.075.303,64	90.334.387,85

15. Balancete Sem Encerramento (13 - XIII - BALANCETE DE DEZEMBRO SEM EN)

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020
Período: Dezembro

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Órgão 41 - SEED41

Unidade Contábil 04133 INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

Sup.	Nº da Conta								
Fin.	PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	10000000000	1			ATIVO	278.430.761,88	578.147.275,58	531.759.427,26	324.818.610,20
	11000000000	2			ATIVO CIRCULANTE	2.252.119,54	526.541.139,69	525.746.196,71	3.047.062,52
	11100000000	3			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	80.186,38	526.193.078,67	525.477.098,31	796.166,74
	11110000000	4			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	80.186,38	526.193.078,67	525.477.098,31	796.166,74
	11111000000	5			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	80.186,38	526.193.078,67	525.477.098,31	796.166,74
F	11111190000	6			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	80.186,38	526.193.078,67	525.477.098,31	796.166,74
	11300000000	3			DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	2.202.249,66	,00	,00	2.202.249,66
	11380000000	4			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	2.202.249,66	,00	,00	2.202.249,66
	11381000000	5			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	2.202.249,66	,00	,00	2.202.249,66
	11381980000	6			CRÉDTOS CURTO PRAZO	2.202.249,66	,00	,00	2.202.249,66
F	11381980100	7			CRÉDTOS CURTO PRAZO F	504.944,96	,00	,00	504.944,96
F	11381990100	7			F - OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	1.697.304,70	,00	,00	1.697.304,70
	11500000000	3			ESTOQUES	C 30.316,50	348.061,02	269.098,40	48.646,12
	11560000000	4			ALMOXARIFADO	C 30.316,50	348.061,02	269.098,40	48.646,12
	11561000000	5			ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	C 30.316,50	348.061,02	269.098,40	48.646,12
P	11561010000	6			MATERIAL DE CONSUMO	9.310,24	260.893,62	233.154,54	37.049,32
P	11561020000	6			GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	C 1.500,32	27.091,42	13.994,30	11.596,80
P	11561040000	6			AUTOPEÇAS	C 7.392,60	7.392,60	,00	,00
P	11561070000	6			MATERIAL DE EXPEDIENTE	C 30.733,82	52.683,38	21.949,56	,00
	12000000000	2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	276.178.642,34	51.606.135,89	6.013.230,55	321.771.547,68
	12300000000	3			IMOBILIZADO	276.178.642,34	51.606.135,89	6.013.230,55	321.771.547,68
	12310000000	4			BENS MOVEIS	204.534.639,90	24.515.885,01	3.149.154,51	225.901.370,40
	12311000000	5			BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	204.534.639,90	24.515.885,01	3.149.154,51	225.901.370,40
	12311010000	6			MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	7.917.438,99	12.703.320,82	3.109.329,51	17.511.430,30
P	12311010100	7			APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	1.554.001,44	690,00	458.918,19	1.095.773,25

R5876B215A 26/04/21 15:25:40 ASAMPAIO

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 41 - SEED41

Unidade Contábil 04133 INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

Sup.	Nº da Conta								
Fin.	PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
P	12311010200	7			APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	3.783,36	20.578,37	,00	24.361,73
P	12311010300	7			APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	16.848,66	,00	,00	16.848,66
P	12311010400	7			APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	56.771,90	,00	,00	56.771,90
P	12311010500	7			EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	595.965,09	5.200,00	,00	601.165,09
P	12311010600	7			MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	64.282,54	,00	,00	64.282,54
P	12311010700	7			MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	314,00	,00	,00	314,00
P	12311010800	7			MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	3.771,80	,00	,00	3.771,80
P	12311010900	7			MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	10.727,00	2.380,10	,00	13.107,10
P	12311012000	7			MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	26.005,10	,00	,00	26.005,10
P	12311012100	7			EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	74.000,05	5.230,00	,00	79.230,05
P	12311019900	7			OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	5.510.968,05	12.669.242,35	2.650.411,32	15.529.799,08
	12311020000	6			BENS DE INFORMÁTICA	136.473.091,02	,00	,00	136.473.091,02
P	12311020100	7			EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	133.886.580,53	,00	,00	133.886.580,53
P	12311020300	7			SISTEMAS APLICATIVOS - SOFTWARES	2.586.510,49	,00	,00	2.586.510,49
	12311030000	6			MÓVEIS E UTENSÍLIOS	48.121.400,01	11.788.583,29	39.825,00	59.870.158,30
P	12311030100	7			APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	7.692.622,98	3.543.822,56	11.045,00	11.225.400,54
P	12311030200	7			MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	40.722,48	,00	,00	40.722,48
P	12311030300	7			MOBILIÁRIO EM GERAL	40.388.054,55	8.244.760,73	28.780,00	48.604.035,28
	12311040000	6			MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	10.838.096,98	18.460,90	,00	10.856.557,88
P	12311040200	7			COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	1.700,00	,00	,00	1.700,00
P	12311040400	7			INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	83.477,38	7.977,90	,00	91.455,28
P	12311040500	7			EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	10.752.919,60	10.483,00	,00	10.763.402,60
	12311050000	6			VEÍCULOS	285.057,75	,00	,00	285.057,75
P	12311050300	7			VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	285.057,75	,00	,00	285.057,75
P	12311110000	6			PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	430.052,96	5.520,00	,00	435.572,96
	12311990000	6			DEMAIS BENS MÓVEIS	469.502,19	,00	,00	469.502,19

R5876B215A 26/04/21 15:25:40 ASAMPAIO

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020
Período: Dezembro

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Órgão 41 - SEED41

Unidade Contábil 04133 INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

Sup.	Nº da Conta									
Fin.	PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
P	12311990800	7			BENS MÓVEIS A CLASSIFICAR	469.502,19	,00	,00	469.502,19	
	12320000000	4			BENS IMÓVEIS	71.644.002,44	27.090.250,88	2.864.076,04	95.870.177,28	
	12321000000	5			BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	71.644.002,44	27.090.250,88	2.864.076,04	95.870.177,28	
	12321060000	6			BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	70.333.916,44	27.090.250,88	2.864.076,04	94.560.091,28	
P	12321060100	7			OBRAS EM ANDAMENTO	70.333.916,44	27.090.250,88	2.864.076,04	94.560.091,28	
	12321990000	6			DEMAIS BENS IMÓVEIS	1.310.086,00	,00	,00	1.310.086,00	
P	12321990500	7			BENS IMÓVEIS A CLASSIFICAR	1.310.086,00	,00	,00	1.310.086,00	
	20000000000	1			PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	C 278.430.761,88	3.151.782.543,62	3.151.890.230,36	278.538.448,62	C
	21000000000	2			PASSIVO CIRCULANTE	C 3.000.855,00	2.407.920.357,78	2.408.466.384,34	3.546.881,56	C
	21100000000	3			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	C 5.542,51	13.114.457,15	13.114.457,15	5.542,51	C
	21110000000	4			PESSOAL A PAGAR	C 5.542,51	12.182.838,18	12.182.838,18	5.542,51	C
	21111000000	5			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	C 5.542,51	12.182.838,18	12.182.838,18	5.542,51	C
	21111010000	6			PESSOAL A PAGAR	C 5.542,51	12.080.491,60	12.080.491,60	5.542,51	C
X	21111010100	7			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	C 5.488,02	10.772.923,95	10.772.923,95	5.488,02	C
F	21111010101	8			FINANCEIRO -SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	C 5.488,02	10.772.923,95	10.772.923,95	5.488,02	C
X	21111010200	7			DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	,00	1.147.085,03	1.147.085,03	,00	
F	21111010201	8			DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	,00	1.147.085,03	1.147.085,03	,00	
X	21111010300	7			FÉRIAS	C 54,49	160.482,62	160.482,62	54,49	C
F	21111010301	8			FÉRIAS	C 54,49	160.482,62	160.482,62	54,49	C
	21111020000	6			PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	,00	102.346,58	102.346,58	,00	
X	21111020100	7			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	,00	102.346,58	102.346,58	,00	
F	21111020101	8			FINANCEIRO - SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	,00	102.346,58	102.346,58	,00	
	21140000000	4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	,00	931.618,97	931.618,97	,00	
	21141000000	5			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	,00	3.472,20	3.472,20	,00	
X	21141980000	6			OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	,00	3.472,20	3.472,20	,00	

R5876B215A 26/04/21 15:25:40 ASAMPAIO

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

Período: Dezembro

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Órgão 41 - SEED41

Unidade Contábil 04133 INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

Sup.	Nº da Conta								
Fin.	PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
F	21141980100	7			FINANCEIRO - OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	,00	3.472,20	3.472,20	,00
	21143000000	5			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	,00	928.146,77	928.146,77	,00
	21143010000	6			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	,00	928.146,77	928.146,77	,00
X	21143010100	7			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	,00	928.146,77	928.146,77	,00
F	21143010101	8			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	,00	928.146,77	928.146,77	,00
	21300000000	3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	4.342.093,85	1.647.456.952,86	1.647.017.958,23	4.781.088,48
	21310000000	4			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	4.342.093,85	1.647.456.952,86	1.647.017.958,23	4.781.088,48
	21311000000	5			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	C 1.211.999,54	1.227.937.400,72	1.227.759.656,09	1.034.254,91 C
	21311010000	6			FORNECEDORES NACIONAIS	C 1.211.999,54	1.153.386.011,95	1.153.164.362,73	990.350,32 C
X	21311010100	7			FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	C 1.211.999,54	1.153.386.011,95	1.153.164.362,73	990.350,32 C
F	21311010101	8			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	C 1.211.999,54	1.153.386.011,95	1.153.164.362,73	990.350,32 C
	21311030000	6			CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	,00	74.551.388,77	74.595.293,36	43.904,59 C
X	21311030100	7			CONTAS NÃO PARCELADAS A PAGAR	,00	74.551.388,77	74.595.293,36	43.904,59 C
F	21311030101	8			CONTAS NÃO FINANCIADAS A PAGAR	,00	74.551.388,77	74.595.293,36	43.904,59 C
	21312000000	5			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTRA	,00	1.134.838,00	1.134.838,00	,00
	21312010000	6			FORNECEDORES NACIONAIS	,00	1.134.838,00	1.134.838,00	,00
X	21312010100	7			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	,00	1.134.838,00	1.134.838,00	,00
F	21312010101	8			FINANCEIRO - FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	,00	1.134.838,00	1.134.838,00	,00
	21315000000	5			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTER-MUNICÍPIOS	5.554.093,39	418.384.714,14	418.123.464,14	5.815.343,39
	21315030000	6			CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	5.554.093,39	418.384.714,14	418.123.464,14	5.815.343,39
X	21315030100	7			CONTAS NÃO FINANCIADAS A PAGAR	5.554.093,39	418.384.714,14	418.123.464,14	5.815.343,39
F	21315030101	8			FINANCEIRO - CONTAS NÃO FINANCIADAS A PAGAR	5.554.093,39	418.384.714,14	418.123.464,14	5.815.343,39

R5876B215A 26/04/21 15:25:40 ASAMPAIO

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

Período: Dezembro

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Órgão 41 - SEED41

Unidade Contábil 04133 INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

Sup.	Nº da Conta								
Fin.	PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	21400000000	3			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	,00	9.193,03	9.193,03	,00
	21420000000	4			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS	,00	8.602,82	8.602,82	,00
	21421000000	5			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - CONSOLIDAÇÃO	,00	1.163,82	1.163,82	,00
X	21421060000	6			TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS	,00	1.163,82	1.163,82	,00
F	21421060100	7			FINANCEIRO - TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS	,00	1.163,82	1.163,82	,00
	21422000000	5			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - INTRA OFSS	,00	7.439,00	7.439,00	,00
X	21422060000	6			TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS	,00	7.439,00	7.439,00	,00
F	21422060100	7			FINANCEIRO - TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS	,00	7.439,00	7.439,00	,00
	21430000000	4			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS	,00	590,21	590,21	,00
	21435000000	5			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	,00	590,21	590,21	,00
X	21435020000	6			IPTU/TLP A RECOLHER	,00	452,73	452,73	,00
F	21435020100	7			FINANCEIRO - IPTU/TLP A RECOLHER	,00	452,73	452,73	,00
X	21435990000	6			OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS A RECOLHER	,00	137,48	137,48	,00
F	21435990100	7			FINANCEIRO - OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS A RECOLHER	,00	137,48	137,48	,00
	21800000000	3			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	C 7.337.406,34	747.339.754,74	748.324.775,93	8.322.427,53 C
	21880000000	4			VALORES RESTITUÍVEIS	C 1.783.312,95	107.641.144,72	108.364.915,91	2.507.084,14 C
	21881000000	5			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	C 1.783.312,95	107.641.144,72	108.364.915,91	2.507.084,14 C
	21881010000	6			CONSIGNAÇÕES	C 18.873,06	2.263.229,08	2.271.208,90	26.852,88 C
F	21881010100	7			RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	C 6.239,87	,00	,00	6.239,87 C
F	21881010200	7			CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	C 11.154,55	695.906,26	704.701,78	19.950,07 C
F	21881010400	7			IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	C 754,68	902.880,36	902.125,68	,00

R5876B215A 26/04/21 15:25:40 ASAMPAIO

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020
Período: Dezembro

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Órgão 41 - SEED41

Unidade Contábil 04133 INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

Sup.	Nº da Conta									
Fin.	PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
F	21881010800	7			ISS	C 723,96	597.617,84	597.556,82	662,94	C
F	21881011100	7			PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	,00	812,64	812,64	,00	
F	21881011500	7			RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	,00	64.599,11	64.599,11	,00	
F	21881019900	7			OUTROS CONSIGNATARIOS	,00	1.412,87	1.412,87	,00	
	21881040000	6			DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	C 1.764.439,89	105.377.915,64	106.093.707,01	2.480.231,26	C
F	21881040100	7			DEPÓSITOS E CAUÇÕES	C 1.749.501,25	1.044.521,05	1.739.828,50	2.444.808,70	C
F	21881049900	7			OUTROS DEPOSITOS	C 14.938,64	104.333.394,59	104.353.878,51	35.422,56	C
	21890000000	4			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	C 5.554.093,39	639.698.610,02	639.959.860,02	5.815.343,39	C
	21891000000	5			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	,00	598.581.753,23	598.581.753,23	,00	
X	21891020000	6			DIARIAS A PAGAR	,00	48.042,93	48.042,93	,00	
F	21891020100	7			FINANCEIRO - DIARIAS A PAGAR	,00	48.042,93	48.042,93	,00	
X	21891030000	6			SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	,00	597.733.710,30	597.733.710,30	,00	
F	21891030100	7			FINANCEIRO - SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	,00	597.733.710,30	597.733.710,30	,00	
	21891050000	6			CONVENIOS A PAGAR	,00	800.000,00	800.000,00	,00	
X	21891050100	7			"CONVENIOS A PAGAR DO EXERCÍCIO"	,00	800.000,00	800.000,00	,00	
F	21891050101	8			"CONVENIOS A PAGAR DO EXERCÍCIO"	,00	800.000,00	800.000,00	,00	
X	21895000000	5			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-INTER MUNICIPIOS	C 5.554.093,39	41.116.856,79	41.378.106,79	5.815.343,39	C
	21895050000	6			CONVENIOS A PAGAR	C 5.554.093,39	41.116.856,79	41.378.106,79	5.815.343,39	C
X	21895050100	7			CONVENIOS A PAGAR DO EXERCÍCIO	C 29.810,98	32.273.889,62	31.751.389,62	492.689,02	
F	21895050101	8			FINANCEIRO - CONVENIOS A PAGAR DO EXERCÍCIO	C 29.810,98	32.273.889,62	31.751.389,62	492.689,02	
X	21895050200	7			CONVENIOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	C 5.524.282,41	8.842.967,17	9.626.717,17	6.308.032,41	C
F	21895050201	8			FINANCEIRO - CONVENIOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	C 5.524.282,41	8.842.967,17	9.626.717,17	6.308.032,41	C
	23000000000	2			PATRIMÔNIO LIQUIDO	C 275.429.906,88	743.862.185,84	743.423.846,02	274.991.567,06	C
	23700000000	3			RESULTADOS ACUMULADOS	C 275.429.906,88	743.862.185,84	743.423.846,02	274.991.567,06	C
	23710000000	4			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	C 275.379.149,46	743.811.428,42	743.423.846,02	274.991.567,06	C
	23711000000	5			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	542.004.783,42	186.416.471,93	186.028.889,53	542.392.365,82	
	23711010000	6			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	185.957.553,74	,00	185.957.553,74	,00	

R5876B215A 26/04/21 15:25:40 ASAMPAIO

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020
Período: Dezembro

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Órgão 41 - SEED41

Unidade Contábil 04133 INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

Sup.	Nº da Conta								
Fin.	PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	23711020000	6			SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	362.119.231,31	180.323.891,93	,00	542.443.123,24
	23711030000	6			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	C 6.072.001,63	6.092.580,00	71.335,79	50.757,42 C
	23712000000	5			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	C 1.168.270.817,41	419.405.991,24	419.405.991,24	1.168.270.817,41 C
	23712010000	6			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	C 419.405.991,24	419.405.991,24	,00	,00
	23712020000	6			SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	C 748.864.826,17	,00	419.405.991,24	1.168.270.817,41 C
	23713000000	5			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	420.226,44	139.068,12	139.068,12	420.226,44
	23713010000	6			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	139.068,12	,00	139.068,12	,00
	23713020000	6			SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	281.158,32	139.068,12	,00	420.226,44
	23715000000	5			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	350.466.658,09	137.849.897,13	137.849.897,13	350.466.658,09
	23715010000	6			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	137.849.897,13	,00	137.849.897,13	,00
	23715020000	6			SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	212.616.760,96	137.849.897,13	,00	350.466.658,09
	23720000000	4			LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	C 50.757,42	50.757,42	,00	,00
	23723000000	5			LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	C 50.757,42	50.757,42	,00	,00
	23723030000	6			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	C 50.757,42	50.757,42	,00	,00
	30000000000	1			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	,00	406.720.206,92	44.083.976,01	362.636.230,91
	31000000000	2			PESSOAL E ENCARGOS	,00	2.685.603,67	322.570,08	2.363.033,59
	31100000000	3			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	,00	2.380.795,67	284.027,20	2.096.768,47
	31110000000	4			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	,00	1.024.220,65	70.855,31	953.365,34
	31111000000	5			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	,00	1.024.220,65	70.855,31	953.365,34
	31111010000	6			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	,00	98.020,95	,00	98.020,95
	31111012200	7			13. SALÁRIO	,00	71.673,01	,00	71.673,01
	31111012400	7			FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	,00	26.193,76	,00	26.193,76
	31111019900	7			OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	,00	154,18	,00	154,18

R5876B215A 26/04/21 15:25:40 ASAMPAIO

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020
Período: Dezembro

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Órgão 41 - SEED41

Unidade Contábil 04133 INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

Sup.	Nº da Conta								
Fin.	PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
					CIVIL RPPS				
	31111020000	6			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS	,00	926.199,70	70.855,31	855.344,39
	31111029900	7			OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL RPPS	,00	926.199,70	70.855,31	855.344,39
					REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS				
	31120000000	4			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO	,00	1.356.575,02	213.171,89	1.143.403,13
	31121000000	5			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	,00	1.303.275,02	159.871,89	1.143.403,13
	31121010000	6			VENCIMENTOS E SALARIOS	,00	329.265,16	26.402,86	302.862,30
	31121012100	7			FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	,00	17,54	,00	17,54
	31121012200	7			13. SALARIO	,00	157.621,55	72.800,00	84.821,55
	31121012400	7			FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	,00	12.850,15	,00	12.850,15
	31121012800	7			REPRESENTAÇÃO MENSAL	,00	72.509,64	5.475,10	67.034,54
	31121013200	7			GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO	,00	731.010,98	55.193,93	675.817,05
	31121020000	6			OUTRAS VPD VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS	,00	53.300,00	53.300,00	,00
	31121029900	7			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	,00	53.300,00	53.300,00	,00
	31200000000	3			ENCARGOS PATRONAIS	,00	215.018,32	38.542,88	176.475,44
	31220000000	4			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	,00	215.018,32	38.542,88	176.475,44
	31223000000	5			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	,00	215.018,32	38.542,88	176.475,44
	31223010000	6			CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	,00	215.018,32	38.542,88	176.475,44
	31900000000	3			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	,00	89.789,68	,00	89.789,68
	31910000000	4			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	,00	34.151,57	,00	34.151,57
	31911000000	5			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO	,00	34.151,57	,00	34.151,57
	31911010000	6			RESCISÕES CONTRATUAIS - RGPS	,00	34.151,57	,00	34.151,57

R5876B215A 26/04/21 15:25:40 ASAMPAIO

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020
Período: Dezembro

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Órgão 41 - SEED41

Unidade Contábil 04133 INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

Sup.	Nº da Conta								
Fin.	PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	31920000000	4			PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ORGAOS E ENTES	,00	55.638,11	,00	55.638,11
	31921000000	5			PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ORGAOS E ENTES - CONSOLIDAÇÃO	,00	55.638,11	,00	55.638,11
	31921010000	6			RESSARCIMENTO DE ENCARGO PESSOAL CEDIDO	,00	55.638,11	,00	55.638,11
	33000000000	2			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	,00	322.433.317,68	37.858.680,97	284.574.636,71
	33100000000	3			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	,00	214.937.725,48	18.577.538,48	196.360.187,00
	33110000000	4			CONSUMO DE MATERIAL	,00	85.855.656,95	14.577.400,74	71.278.256,21
	33111000000	5			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	,00	85.855.656,95	14.577.400,74	71.278.256,21
	33111160000	6			MATERIAL DE EXPEDIENTE	,00	8.853.483,80	3.298.176,00	5.555.307,80
	33111170000	6			MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	,00	4.840.319,20	,00	4.840.319,20
	33111210000	6			MATERIAL DE COPA E COZINHA	,00	2.715.121,28	55.831,52	2.659.289,76
	33111220000	6			MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	,00	3.284,56	,00	3.284,56
	33111240000	6			MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	,00	13.144,05	,00	13.144,05
	33111280000	6			MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANCA	,00	827,00	,00	827,00
	33111360000	6			MATERIAL HOSPITALAR	,00	421,74	,00	421,74
	33111420000	6			FERRAMENTAS	,00	8,75	,00	8,75
	33111990000	6			OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	,00	69.429.046,57	11.223.393,22	58.205.653,35
	33120000000	4			DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO	,00	129.082.068,53	4.000.137,74	125.081.930,79
	33121000000	5			DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO	,00	129.082.068,53	4.000.137,74	125.081.930,79
	33121990000	6			OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	,00	129.082.068,53	4.000.137,74	125.081.930,79
	33200000000	3			SERVIÇOS	,00	107.495.592,20	19.281.142,49	88.214.449,71
	33210000000	4			DIÁRIAS	,00	58.577,64	36.000,00	22.577,64
	33211000000	5			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	,00	58.577,64	36.000,00	22.577,64
	33211010000	6			DIARIAS PESSOAL CIVIL	,00	58.577,64	36.000,00	22.577,64
	33230000000	4			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	,00	107.437.014,56	19.245.142,49	88.191.872,07
	33231000000	5			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	,00	107.274.898,56	19.245.142,49	88.029.756,07
	33231040000	6			COMUNICAÇÃO	,00	655.285,95	115.297,30	539.988,65
	33231050000	6			PUBLICIDADE	,00	286.903,16	3.177,32	283.725,84

R5876B215A 26/04/21 15:25:40 ASAMPAIO

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020
Período: Dezembro

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Órgão 41 - SEED41

Unidade Contábil 04133 INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

Sup.	Nº da Conta								
Fin.	PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	33231060000	6			MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	,00	17.540.336,13	804.346,59	16.735.989,54
	33231080000	6			SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	,00	93.860,61	,00	93.860,61
	33231110000	6			SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	,00	237.983,59	,00	237.983,59
	33231120000	6			SERVIÇOS DE TRANSPORTE	,00	755.072,08	31.267,74	723.804,34
	33231130000	6			ARMAZENAGEM	,00	30.589.920,51	18.000.000,00	12.589.920,51
	33231230000	6			FESTIVIDADES E HOMENAGENS	,00	2.706,00	,00	2.706,00
	33231290000	6			SEGUROS EM GERAL	,00	142,29	,00	142,29
	33231320000	6			SERVIÇOS BANCARIOS	,00	47,78	,00	47,78
	33231400000	6			SERVIÇOS DE COPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	,00	32.340,10	,00	32.340,10
	33231470000	6			SERVIÇOS JUDICIARIOS	,00	97,79	,00	97,79
	33231510000	6			SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	,00	1.233.621,73	34.498,65	1.199.123,08
	33231540000	6			LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA	,00	1.098.803,55	129.542,61	969.260,94
	33231560000	6			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	,00	20.000,00	,00	20.000,00
	33231990000	6			OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	,00	54.727.777,29	127.012,28	54.600.765,01
	33232000000	5			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTRA	,00	162.116,00	,00	162.116,00
	33232050000	6			PUBLICIDADE	,00	162.116,00	,00	162.116,00
	34000000000	2			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	,00	1.157,40	,00	1.157,40
	34200000000	3			JUROS E ENCARGOS DE MORA	,00	1.157,40	,00	1.157,40
	34290000000	4			OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA	,00	1.157,40	,00	1.157,40
	34291000000	5			OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO	,00	1.157,40	,00	1.157,40
	34291020000	6			OUTRAS MULTAS DE MORA	,00	1.157,40	,00	1.157,40
	35000000000	2			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	,00	78.224.117,81	5.901.837,16	72.322.280,65
	35200000000	3			TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	,00	62.371.641,80	2.897.479,15	59.474.162,65
	35230000000	4			TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	,00	62.371.641,80	2.897.479,15	59.474.162,65
	35235000000	5			TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER-OFSS - MUNICÍPIO	,00	62.371.641,80	2.897.479,15	59.474.162,65
	35235010000	6			CONTRIBUIÇÕES	,00	53.690.284,02	110.800,26	53.579.483,76

R5876B215A 26/04/21 15:25:40 ASAMPAIO

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020
Período: Dezembro

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Órgão 41 - SEED41

Unidade Contábil 04133 INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

Sup.	Nº da Conta								
Fin.	PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	35235020000	6			AUXÍLIOS	,00	8.681.357,78	2.786.678,89	5.894.678,89
	35300000000	3			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	,00	15.852.476,01	3.004.358,01	12.848.118,00
	35310000000	4			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	,00	15.852.476,01	3.004.358,01	12.848.118,00
	35311000000	5			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	,00	15.852.476,01	3.004.358,01	12.848.118,00
	35311010000	6			CONTRIBUIÇÕES	,00	15.852.476,01	3.004.358,01	12.848.118,00
	37000000000	2			TRIBUTÁRIAS	,00	19.486,00	887,80	18.598,20
	37100000000	3			IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	,00	19.486,00	887,80	18.598,20
	37120000000	4			TAXAS	,00	19.486,00	887,80	18.598,20
	37121000000	5			TAXAS - CONSOLIDAÇÃO	,00	17.756,00	887,80	16.868,20
	37121020000	6			TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	,00	17.756,00	887,80	16.868,20
	37122000000	5			TAXAS - INTRA	,00	1.730,00	,00	1.730,00
	37122030000	6			TAXA ANUAL DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS	,00	1.730,00	,00	1.730,00
	39000000000	2			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	,00	3.356.524,36	,00	3.356.524,36
	39400000000	3			INCENTIVOS	,00	33.899,80	,00	33.899,80
	39410000000	4			INCENTIVOS A EDUCAÇÃO	,00	33.899,80	,00	33.899,80
	39411000000	5			INCENTIVOS A EDUCAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	,00	33.899,80	,00	33.899,80
	39411010000	6			BOLSA DE ESTUDOS NO PAÍS	,00	33.899,80	,00	33.899,80
	39900000000	3			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	,00	3.322.624,56	,00	3.322.624,56
	39960000000	4			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	,00	3.322.624,56	,00	3.322.624,56
	39961000000	5			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	,00	3.322.624,56	,00	3.322.624,56
	39961990000	6			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	,00	3.322.624,56	,00	3.322.624,56
	40000000000	1			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	,00	5.302.194,63	414.218.587,12	408.916.392,49 C
	45000000000	2			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	,00	5.302.194,63	414.218.587,12	408.916.392,49 C
	45100000000	3			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	,00	5.302.194,63	414.218.587,12	408.916.392,49 C
	45110000000	4			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	,00	5.302.194,63	414.218.587,12	408.916.392,49 C

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020
Período: Dezembro

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Órgão 41 - SEED41

Unidade Contábil 04133 INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

Sup.	Nº da Conta								
Fin.	PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	45112000000	5			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	,00	5.302.194,63	414.218.587,12	408.916.392,49 C
	45112020000	6			REPASSE RECEBIDO	,00	5.302.194,63	414.218.587,12	408.916.392,49 C
	50000000000	1			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	101.130.596,14	917.250.297,39	372.455.905,39	645.924.988,14
	52000000000	2			ORÇAMENTO APROVADO	,00	873.354.706,00	328.560.314,00	544.794.392,00
	52200000000	3			FIXAÇÃO DA DESPESA	,00	873.354.706,00	328.560.314,00	544.794.392,00
	52210000000	4			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	,00	873.354.706,00	328.560.314,00	544.794.392,00
	52211000000	5			DOTAÇÃO INICIAL	,00	375.694.077,00	,00	375.694.077,00
	52211010000	6			CREDITO INICIAL	,00	375.694.077,00	,00	375.694.077,00
	52212000000	5			DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	,00	220.224.087,00	,00	220.224.087,00
	52212010000	6			CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	,00	220.224.087,00	,00	220.224.087,00
	52213000000	5			DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	,00	202.421.539,00	202.421.539,00	,00
	52213010000	6			SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	,00	129.041.328,00	,00	129.041.328,00
	52213060000	6			DOTAÇÃO TRANSFERIDA	,00	24.042.181,00	,00	24.042.181,00
	52213080000	6			TRANSPOSIÇÃO DE CRÉDITOS ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	,00	49.338.030,00	,00	49.338.030,00
	52213990000	6			VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	,00	,00	202.421.539,00	202.421.539,00 C
	52219000000	5			CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	,00	75.015.003,00	126.138.775,00	51.123.772,00 C
	52219010000	6			ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	,00	1.634.792,00	1.786.525,00	151.733,00 C
	52219010100	7			ACRESCIMO	,00	1.634.792,00	,00	1.634.792,00
	52219010900	7			(-) REDUÇÃO	,00	,00	1.786.525,00	1.786.525,00 C
	52219020000	6			ALTERAÇÃO DA LEI ORCAMENTARIA	,00	73.380.211,00	,00	73.380.211,00
	52219020100	7			ACRESCIMO	,00	73.380.211,00	,00	73.380.211,00
	52219040000	6			(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	,00	,00	124.352.250,00	124.352.250,00 C
	53000000000	2			INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	101.130.596,14	43.895.591,39	43.895.591,39	101.130.596,14
	53100000000	3			INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	100.115.684,77	43.828.267,87	43.893.306,65	100.050.645,99
	53110000000	4			RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	23.825.951,14	43.828.267,87	,00	67.654.219,01
	53120000000	4			RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	32.461.465,76	,00	65.038,78	32.396.426,98
	53170000000	4			RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	43.828.267,87	,00	43.828.267,87	,00

R5876B215A 26/04/21 15:25:40 ASAMPAIO

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020
Período: Dezembro

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Órgão 41 - SEED41

Unidade Contábil 04133 INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

Sup.	Nº da Conta									
Fin.	PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
	53200000000	3			INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	1.014.911,37	67.323,52	2.284,74	1.079.950,15	
	53210000000	4			RP PROCESSADOS - INSCRITOS	1.028.141,74	2.284,74	,00	1.030.426,48	
	53220000000	4			RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	C 15.515,11	65.038,78	,00	49.523,67	
	53270000000	4			RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	2.284,74	,00	2.284,74	,00	
	60000000000	1			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	C 101.130.596,14	4.256.435.226,02	4.801.229.618,02	645.924.988,14	C
	62000000000	2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	,00	3.930.473.287,88	4.475.267.679,88	544.794.392,00	C
	62200000000	3			EXECUÇÃO DA DESPESA	,00	3.930.473.287,88	4.475.267.679,88	544.794.392,00	C
	62210000000	4			DISPONIBILIDADES DE CREDITO	,00	3.930.473.287,88	4.475.267.679,88	544.794.392,00	C
	62211000000	5			CREDITO DISPONÍVEL	,00	752.109.541,41	801.478.168,89	49.368.627,48	C
	62212000000	5			CREDITO INDISPONÍVEL	,00	1.287.621.289,46	1.347.883.965,90	60.262.676,44	C
	62212010000	6			BLOQUEIO DE CREDITO	,00	15.240.494,00	75.531.510,00	60.291.016,00	C
	62212020000	6			CREDITO PRÉ-EMPENHADO	,00	1.272.380.795,46	1.272.352.455,90	28.339,56	
	62212020100	7			CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO A LIBERAR	,00	656.376.227,13	656.376.227,13	,00	
	62212020200	7			CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO LIBERADO	,00	616.004.568,33	615.976.228,77	28.339,56	
	62213000000	5			CREDITO UTILIZADO	,00	1.890.742.457,01	2.325.905.545,09	435.163.088,08	C
	62213010000	6			CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	,00	1.133.168.291,56	1.133.168.291,56	,00	
	62213010100	7			CRÉDITO EMPENHADO A LIBERAR	,00	594.790.989,48	594.790.989,48	,00	
	62213010200	7			CRÉDITO EMPENHADO LIBERADO	,00	538.377.302,08	538.377.302,08	,00	
	62213020000	6			CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	,00	392.484.011,43	392.484.011,43	,00	
	62213030000	6			CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	,00	364.189.715,70	364.189.715,70	,00	
	62213040000	6			CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	,00	900.438,32	359.967.384,06	359.066.945,74	C
	62213050000	6			EMPENHOS A LIQUIDAR INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR	,00	,00	76.076.580,70	76.076.580,70	C
					NAO PROCESSADOS					
	62213070000	6			EMPENHOS LIQUIDADOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR	,00	,00	19.561,64	19.561,64	C
					PROCESSADOS					
	63000000000	2			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	C 101.130.596,14	325.961.938,14	325.961.938,14	101.130.596,14	C
	63100000000	3			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	C 100.115.684,77	324.316.488,50	324.251.449,72	100.050.645,99	C
	63110000000	4			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	C 56.084.786,22	125.333.967,26	83.369.396,29	14.120.215,25	C

R5876B215A 26/04/21 15:25:40 ASAMPAIO

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020
Período: Dezembro

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Órgão 41 - SEED41

Unidade Contábil 04133 INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

Sup.	Nº da Conta								
Fin.	PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	63120000000	4			RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	C 137.591,90	74.572.225,68	74.399.028,90	35.604,88
	63130000000	4			RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	C 65.038,78	57.633.791,78	58.583.570,79	1.014.817,79 C
	63140000000	4			RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	,00	5.494.143,55	54.312.453,85	48.818.310,30 C
	63170000000	4			RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	C 43.828.267,87	43.828.267,87	,00	,00
	63171000000	5			RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	C 43.828.267,87	43.828.267,87	,00	,00
	63190000000	4			RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS	,00	17.454.092,36	53.586.999,89	36.132.907,53 C
	63199000000	5			OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	,00	17.454.092,36	53.586.999,89	36.132.907,53 C
	63200000000	3			EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	C 1.014.911,37	1.645.449,64	1.710.488,42	1.079.950,15 C
	63210000000	4			RP PROCESSADOS A PAGAR	C 1.012.626,63	1.643.164,90	671.561,14	41.022,87 C
	63220000000	4			RP PROCESSADOS PAGOS	,00	,00	1.038.927,28	1.038.927,28 C
	63270000000	4			RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	C 2.284,74	2.284,74	,00	,00
	70000000000	1			CONTROLES DEVEDORES	579.393.167,59	2.800.884.026,10	976.006.902,58	2.404.270.291,11
	71000000000	2			ATOS POTENCIAIS	577.110.722,73	467.654.825,57	18.840.438,57	1.025.925.109,73
	71100000000	3			ATOS POTENCIAIS ATIVOS	16.882.063,73	8.889.988,07	14.641,80	25.757.410,00
	71110000000	4			GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	16.882.063,73	8.889.988,07	14.641,80	25.757.410,00
	71111000000	5			GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS - CONSOLIDAÇÃO	16.882.063,73	8.889.988,07	14.641,80	25.757.410,00
	71111010000	6			GARANTIAS RECEBIDAS NO PAÍS	16.882.063,73	8.889.988,07	14.641,80	25.757.410,00
	71111010400	7			SEGUROS-GARANTIA	12.600.762,75	8.241.455,89	,00	20.842.218,64
	71111019900	7			OUTRAS GARANTIAS RECEBIDAS NO PAÍS	4.281.300,98	648.532,18	14.641,80	4.915.191,36
	71200000000	3			ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	560.228.659,00	458.764.837,50	18.825.796,77	1.000.167.699,73
	71220000000	4			OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	20.231.399,23	3.979.500,00	,00	24.210.899,23
	71221000000	5			OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO	20.231.399,23	3.979.500,00	,00	24.210.899,23
	71221010000	6			OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	20.231.399,23	3.979.500,00	,00	24.210.899,23
	71230000000	4			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	539.997.259,77	454.785.337,50	18.825.796,77	975.956.800,50

R5876B215A 26/04/21 15:25:40 ASAMPAIO

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020
Período: Dezembro

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Órgão 41 - SEED41

Unidade Contábil 04133 INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

Sup.	Nº da Conta									
Fin.	PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
	71231000000	5			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	539.997.259,77	454.785.337,50	18.825.796,77	975.956.800,50	
	71231990000	6			OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	539.997.259,77	454.785.337,50	18.825.796,77	975.956.800,50	
	72000000000	2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.282.444,86	2.333.229.200,53	957.166.464,01	1.378.345.181,38	
	72100000000	3			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	2.282.444,86	1.209.558.426,06	693.973.677,02	517.867.193,90	
	72110000000	4			CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	2.282.444,86	1.209.558.426,06	693.973.677,02	517.867.193,90	
	72111000000	5			RECURSOS ORDINÁRIOS	436.875.676,76	433.628.143,36	674.564.120,78	195.939.699,34	
	72112000000	5			RECURSOS VINCULADOS	C 436.621.761,32	669.261.926,15	19.401.318,50	213.238.846,33	
	72113000000	5			RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	2.028.529,42	106.668.356,55	8.237,74	108.688.648,23	
	72210000000	3			CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO	,00	594.112.823,47	185.120.715,99	408.992.107,48	
	72211000000	4			CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO	,00	594.112.823,47	185.120.715,99	408.992.107,48	
	72211010000	5			CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS	,00	594.112.823,47	185.120.715,99	408.992.107,48	
					ORÇAMENTÁRIAS					
	72300000000	3			INSCRIÇÃO DO LIMITE ORÇAMENTÁRIO	,00	529.557.951,00	78.072.071,00	451.485.880,00	
	72310000000	4			CONTROLE DO LIMITE DE COTAS ORÇAMENTÁRIAS	,00	529.557.951,00	78.072.071,00	451.485.880,00	
	72311000000	5			COTAS ORÇAMENTÁRIAS LIBERADAS	,00	529.557.951,00	78.072.071,00	451.485.880,00	
	80000000000	1			CONTROLES CREDITORES	C 579.393.167,59	4.022.325.403,03	5.847.202.526,55	2.404.270.291,11	C
	81000000000	2			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	C 577.110.722,73	227.248.858,02	676.063.245,02	1.025.925.109,73	C
	81100000000	3			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	C 16.882.063,73	508.917,97	9.384.264,24	25.757.410,00	C
	81110000000	4			EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	C 16.882.063,73	508.917,97	9.384.264,24	25.757.410,00	C
	81111000000	5			EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	C 16.882.063,73	508.917,97	9.384.264,24	25.757.410,00	C
					- CONSOLIDAÇÃO					
	81111010000	6			EXECUÇÃO DE GARANTIAS RECEBIDAS NO PAÍS	C 16.882.063,73	508.917,97	9.384.264,24	25.757.410,00	C
	81111010700	7			SEGUROS-GARANTIA A EXECUTAR	C 12.580.785,66	409.516,19	8.326.215,87	20.497.485,34	C
	81111010800	7			SEGUROS-GARANTIA EXECUTADAS	,00	84.759,98	409.516,19	324.756,21	C
	81111019800	7			OUTRAS GARANTIAS RECEBIDAS NO PAÍS A EXECUTAR	C 4.250.688,79	1.666,80	625.432,18	4.874.454,17	C
	81111019900	7			OUTRAS GARANTIAS RECEBIDAS NO PAÍS EXECUTADAS	C 50.589,28	12.975,00	23.100,00	60.714,28	C
	81200000000	3			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	C 560.228.659,00	226.739.940,05	666.678.980,78	1.000.167.699,73	C
	81220000000	4			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS	C 20.231.399,23	3.765.250,00	7.744.750,00	24.210.899,23	C

R5876B215A 26/04/21 15:25:40 ASAMPAIO

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

Período: Dezembro

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Órgão 41 - SEED41

Unidade Contábil 04133 INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

Sup.	Nº da Conta								
Fin.	PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
					INSTRUMENTOS CONGÊNERES				
	81221000000	5			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS	C 20.231.399,23	3.765.250,00	7.744.750,00	24.210.899,23 C
					INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO				
	81221010000	6			EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS	C 20.231.399,23	3.765.250,00	7.744.750,00	24.210.899,23 C
	81221010100	7			CONVÊNIOS A LIBERAR	17.896.156,48	3.765.250,00	3.979.500,00	17.681.906,48
	81221010300	7			CONVÊNIOS A APROVAR	C 38.127.555,71	,00	3.765.250,00	41.892.805,71 C
	81230000000	4			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	C 539.997.259,77	222.974.690,05	658.934.230,78	975.956.800,50 C
	81231000000	5			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	C 539.997.259,77	222.974.690,05	658.934.230,78	975.956.800,50 C
	81231990000	6			OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	C 539.997.259,77	222.974.690,05	658.934.230,78	975.956.800,50 C
	81231990100	7			OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	C 539.997.259,77	18.825.796,77	454.785.337,50	975.956.800,50 C
	81231990200	7			OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EM EXECUÇÃO	,00	202.784.843,57	1.364.049,71	201.420.793,86
	81231990300	7			OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EXECUTADOS	,00	1.364.049,71	202.784.843,57	201.420.793,86 C
	82000000000	2			EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	C 2.282.444,86	3.795.076.545,01	5.171.139.281,53	1.378.345.181,38 C
	82100000000	3			EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	C 2.282.444,86	2.113.977.511,50	2.629.562.260,54	517.867.193,90 C
	82110000000	4			EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	C 2.282.444,86	2.113.977.511,50	2.629.562.260,54	517.867.193,90 C
	82111000000	5			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	99.913.649,10	533.597.398,94	543.483.610,88	90.027.437,16
	82111010000	6			RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	99.913.649,10	533.597.398,94	543.483.610,88	90.027.437,16
	82112000000	5			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	C 99.384.720,28	1.049.690.610,24	1.039.801.155,32	89.495.265,36 C
					COMPROMETIDA POR EMPENHO				
	82112010000	6			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	C 99.196.370,96	587.634.688,64	577.918.430,50	89.480.112,82 C
					COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR				
	82112020000	6			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	C 188.349,32	462.055.921,60	461.882.724,82	15.152,54 C
					COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO				
	82113000000	5			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	C 2.811.373,68	525.383.367,32	526.102.590,66	3.530.597,02 C
					COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS				
					COMPENSATÓRIAS				
	82113010000	6			COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	C 1.029.192,73	417.742.222,60	417.737.674,75	1.024.644,88 C
	82113020000	6			COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	C 13.513,42	1.684.828,16	1.692.618,99	21.304,25 C

R5876B215A 26/04/21 15:25:40 ASAMPAIO

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020
Período: Dezembro

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Órgão 41 - SEED41

Unidade Contábil 04133 INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

Sup.	Nº da Conta									
Fin.	PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
	82113030000	6			COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	C 1.768.667,53	105.956.316,56	106.672.296,92	2.484.647,89	C
	82114000000	5			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	,00	5.306.135,00	520.174.903,68	514.868.768,68	C
	82200000000	3			EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	,00	1.016.507.826,69	1.425.499.934,17	408.992.107,48	C
	82210000000	4			CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO	,00	1.016.507.826,69	1.425.499.934,17	408.992.107,48	C
	82211000000	5			EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO	,00	1.016.507.826,69	1.425.499.934,17	408.992.107,48	C
	82211010100	6			PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - A RECEBER	,00	597.427.311,40	597.499.783,41	72.472,01	C
	82211010200	6			PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECEBIDA	,00	415.693.555,35	415.693.555,35	,00	
	82211010300	6			PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - CONSUMIDAS	,00	3.386.959,94	412.306.595,41	408.919.635,47	C
	82300000000	3			EXECUÇÃO DO LIMITE ORÇAMENTÁRIO	,00	664.591.206,82	1.116.077.086,82	451.485.880,00	C
	82310000000	4			EXECUÇÃO LIMITE ORÇAMENTÁRIO	,00	664.591.206,82	1.116.077.086,82	451.485.880,00	C
	82311000000	5			COTAS ORÇAMENTÁRIAS EM EXECUÇÃO	,00	664.591.206,82	1.116.077.086,82	451.485.880,00	C
	82311010000	6			COTAS ORÇAMENTÁRIAS LIBERADAS	,00	588.913.182,95	605.235.974,87	16.322.791,92	C
	82311020000	6			COTAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADAS	,00	75.678.023,87	510.841.111,95	435.163.088,08	C
TOTAL DAS CONTAS						,00	16.138.847.173,29	16.138.847.173,29	,00	

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020
Período: Dezembro

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Órgão 41 - SEED41

Unidade Contábil 04133 INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

	<u>Saldo do Ano Anterior</u>	<u>Débito até a Data</u>	<u>Crédito até a Data</u>	<u>Saldo Atual</u>
ATIVO FINANCEIRO	2.282.436,04	526.193.078,67	525.477.098,31	2.998.416,40
ATIVO PERMANENTE	276.148.325,84	51.954.196,91	6.282.328,95	321.820.193,80
PASSIVO FINANCEIRO	3.000.855,00-	2.407.920.357,78	2.408.466.384,34	3.546.881,56 C
PASSIVO PERMANENTE	,00	,00	,00	,00

16. Declaração de Bens (15 - XV - DECLARAÇÃO DE BENS DOS GESTORE)



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 13 DA LEI FEDERAL Nº 8.429/92

Declaro, para os devidos fins, que o Gestor das Contas DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – FUNDEPAR, no exercício de 2021, Senhor MARCELO PIMENTEL BUENO, está em dia com a obrigação de apresentação da declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado de que trata o artigo 13 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, e Lei Estadual nº 13.047, de 16 de janeiro de 2001, estando devidamente arquivadas nesta Unidade de Pessoal.

Curitiba, 19 de abril de 2021.



Andréa Cristina F. Pinto
Coordenadora de Recursos Humanos
FUNDEPAR
Portaria: 0238/2020

17. Balanço Orçamentário (DCASP) (16a - Xla - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO)

UNIDADE - 4133 - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (A)	PREVISÃO ATUALIZADA (B)	RECEITAS REALIZADAS (C)	SALDO (D=C-B)
RECEITAS CORRENTES (I)	,00	,00	,00	,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	,00	,00	,00	,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	,00	,00	,00	,00
RECEITA PATRIMONIAL	,00	,00	,00	,00
RECEITA AGROPECUÁRIAS	,00	,00	,00	,00
RECEITA INDUSTRIAL	,00	,00	,00	,00
RECEITA DE SERVIÇOS	,00	,00	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	,00	,00	,00	,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	,00	,00	,00	,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	,00	,00	,00	,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	,00	,00	,00	,00
ALIENAÇÃO DE BENS	,00	,00	,00	,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS	,00	,00	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	,00	,00	,00	,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	,00	,00	,00	,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	,00	,00	,00	,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	,00	,00	,00	,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNA	,00	,00	,00	,00
MOBILIÁRIA	,00	,00	,00	,00
CONTRATUAL	,00	,00	,00	,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	,00	,00	,00	,00
MOBILIÁRIA	,00	,00	,00	,00
CONTRATUAL	,00	,00	,00	,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	,00	,00	,00	,00
DÉFICIT (VI)1	,00	,00	435.163.088,08	,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	,00	,00	435.163.088,08	,00

UNIDADE - 4133 - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (A)	PREVISÃO ATUALIZADA (B)	RECEITAS REALIZADAS (C)	SALDO (D=C-B)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	,00	129.041.328,00	129.041.328,00	,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	,00	,00	,00	,00
Superávit Financeiro	,00	129.041.328,00	129.041.328,00	,00
Reabertura de Créditos Adicionais	,00	,00	,00	,00

UNIDADE - 4133 - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (E)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (F)	DESPESAS EMPENHADAS (G)	DESPESAS LIQUIDADAS (H)	DESPESAS PAGAS (I)	SALDO DA DOTAÇÃO (I=F-G)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	334.064.077,00	439.221.191,00	367.589.694,81	330.542.654,22	330.527.361,08	71.631.496,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.600.080,00	3.039.504,00	2.417.466,18	2.346.998,06	2.346.998,06	622.037,82
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	,00	,00	,00	,00	,00	,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	331.463.997,00	436.181.687,00	365.172.228,63	328.195.656,16	328.180.363,02	71.009.458,37
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	41.630.000,00	105.573.201,00	67.573.393,27	28.543.853,16	28.539.584,66	37.999.807,73
INVESTIMENTOS	41.630.000,00	105.573.201,00	67.573.393,27	28.543.853,16	28.539.584,66	37.999.807,73
INVERSÕES FINANCEIRAS	,00	,00	,00	,00	,00	,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	,00	,00	,00	,00	,00	,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	,00	,00	,00	,00	,00	,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	375.694.077,00	544.794.392,00	435.163.088,08	359.086.507,38	359.066.945,74	109.631.303,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XII)	,00	,00	,00	,00	,00	,00
Amortização da Dívida Interna	,00	,00	,00	,00	,00	,00
Dívida Mobiliária	,00	,00	,00	,00	,00	,00
Outras Dívidas	,00	,00	,00	,00	,00	,00
Amortização da Dívida Externa	,00	,00	,00	,00	,00	,00
Dívida Mobiliária	,00	,00	,00	,00	,00	,00
Outras Dívidas	,00	,00	,00	,00	,00	,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	375.694.077,00	544.794.392,00	435.163.088,08	359.086.507,38	359.066.945,74	109.631.303,92
SUPERÁVIT (XIII)	,00	,00	,00	,00	,00	,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	375.694.077,00	544.794.392,00	435.163.088,08	359.086.507,38	359.066.945,74	109.631.303,92
RESERVA DO RPPS	,00	,00	,00	,00	,00	,00

UNIDADE - 4133 - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2020

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F=A+B-D-E)
DESPESAS CORRENTES	18.509.744,23	36.424.436,77	26.411.329,77	25.396.511,98	19.777.281,18	9.760.387,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	,00	59.556,41	17.038,75	17.038,75	42.517,66	,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	,00	,00	,00	,00	,00	,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.509.744,23	36.364.880,36	26.394.291,02	25.379.473,23	19.734.763,52	9.760.387,84
DESPESAS DE CAPITAL	13.886.682,75	31.229.782,24	23.421.798,32	23.421.798,32	16.355.626,35	5.339.040,32
INVESTIMENTOS	13.886.682,75	31.229.782,24	23.421.798,32	23.421.798,32	16.355.626,35	5.339.040,32
INVERSÕES FINANCEIRAS	,00	,00	,00	,00	,00	,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	,00	,00	,00	,00	,00	,00
TOTAL	32.396.426,98	67.654.219,01	49.833.128,09	48.818.310,30	36.132.907,53	15.099.428,16

UNIDADE - 4133 - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2020

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)=A+B-C-D
DESPESAS CORRENTES	49.523,67	1.030.426,48	1.038.927,28	,00	41.022,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.542,51	,00	,00	,00	5.542,51
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	,00	,00	,00	,00	,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.981,16	1.030.426,48	1.038.927,28	,00	35.480,36
DESPESAS DE CAPITAL	,00	,00	,00	,00	,00
INVESTIMENTOS	,00	,00	,00	,00	,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	,00	,00	,00	,00	,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	,00	,00	,00	,00	,00
TOTAL	49.523,67	1.030.426,48	1.038.927,28	,00	41.022,87

18. Balanço Financeiro (DCASP) (16b - Xlb - BALANÇO FINANCEIRO)

UNIDADE - 4133 - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

BALANÇO FINANCEIRO - INGRESSOS

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	,00	,00
ORDINÁRIA	,00	,00
VINCULADA	,00	,00
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	,00	,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	,00	,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS	,00	,00
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	,00	,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	408.916.392,49	419.634.511,06
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	408.916.392,49	419.634.511,06
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	,00	,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	184.461.058,25	149.689.753,96
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	76.076.580,70	43.828.267,87
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	19.561,64	2.284,74
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	108.364.915,91	105.859.201,35
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	,00	,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	2.282.436,04	2.475.583,34
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA INICIAL	80.186,38	224.088,05
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	,00	,00
OUTROS VALORES	2.202.249,66	2.251.495,29
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	595.659.886,78	571.799.848,36

UNIDADE - 4133 - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

BALANÇO FINANCEIRO - DISPÊNDIOS

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	435.163.088,08	323.653.446,27
ORDINÁRIA	218.537.171,88	145.103.991,03
VINCULADA	216.625.916,20	178.549.455,24
RECURSOS DESTINADO A EDUCAÇÃO	216.417.684,01	178.503.065,24
RECURSOS DESTINADOS A SAÚDE	,00	,00
RECURSOS DESTINADOS A PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS	,00	,00
RECURSOS DESTINADOS A PREVIDÊNCIA SOCIAL-RGPS	,00	,00
RECURSOS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	,00	,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	208.232,19	46.390,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	,00	,00
TRANSFERÊNCIA CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	,00	,00
TRANSFERÊNCIA CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS	,00	,00
PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	157.498.382,30	245.863.966,05
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	48.818.310,30	139.119.842,26
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.038.927,28	141.403,23
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	107.641.144,72	106.602.711,74
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	,00	8,82
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	2.998.416,40	2.282.436,04
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	796.166,74	80.186,38
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	,00	,00
OUTROS VALORES	2.202.249,66	2.202.249,66
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	595.659.886,78	571.799.848,36

19. Balanço Patrimonial (DCASP) (16c - Xlc - BALANÇO PATRIMONIAL)

UNIDADE - 4133 - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

BALANÇO PATRIMONIAL

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2020

ATIVOS			PASSIVOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO	324.818.610,20	278.430.761,88	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	324.818.610,20	278.430.761,88
ATIVO CIRCULANTE	3.047.062,52	2.252.119,54	PASSIVO CIRCULANTE	3.546.881,56	3.000.855,00
CAIXA EQUIVALENTE DE CAIXA	796.166,74	80.186,38	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREV. E ASSISTENCIAIS A PAGAR A		
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	2.202.249,66	2.202.249,66	CURTO PRAZO	5.542,51	5.542,51
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	,00	,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	,00	,00
ESTOQUES	48.646,12	30.316,50-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	4.781.088,48-	4.342.093,85-
VPD PAGAS ANTECIPADAMENTE	,00	,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	,00	,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	321.771.547,68	276.178.642,34	OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES	,00	,00
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	,00	,00	PROVISÕES A CURTO PRAZO	,00	,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	,00	,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	8.322.427,53	7.337.406,34
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO	,00	,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	,00	,00
ESTOQUES	,00	,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A		
VPD PAGAS ANTECIPADAMENTE	,00	,00	PAGAR A LONGO PRAZO	,00	,00
INVESTIMENTOS	,00	,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	,00	,00
IMOBILIZADO	321.771.547,68	276.178.642,34	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	,00	,00
INTANGÍVEL	,00	,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	,00	,00
			PROVISÕES A LONGO PRAZO	,00	,00
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	,00	,00
			RESULTADO DIFERIDO	,00	,00
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	321.271.728,64	275.429.906,88
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	,00	,00
			ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	,00	,00
			RESERVAS DE CAPITAL	,00	,00
			AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	,00	,00
			RESERVAS DE LUCROS	,00	,00
			DEMAIS RESERVAS	,00	,00
			RESULTADOS ACUMULADOS	321.271.728,64	275.429.906,88
			(-) AÇÕES/COTAS EM TESOURARIA	,00	,00

UNIDADE - 4133 - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

BALANÇO PATRIMONIAL

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2020

QUADROS DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO (I)	324.818.610,20	278.430.761,88
ATIVO FINANCEIRO	2.998.416,40	2.282.436,04
ATIVO PERMANENTE	321.820.193,80	276.148.325,84
PASSIVO (II)	93.743.677,51	102.913.909,09
PASSIVO FINANCEIRO	93.743.677,51	102.913.909,09
PASSIVO PERMANENTE	,00	,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I-II)	231.074.932,69	175.516.852,79

UNIDADE - 4133 - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

BALANÇO PATRIMONIAL

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2020

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	25.757.410,00	16.882.063,73
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	25.757.410,00	16.882.063,73
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	,00	,00
DIREITOS CONTRATUAIS	,00	,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	,00	,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	798.746.905,87	560.228.659,00
GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS CONCEDIDAS	,00	,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	24.210.899,23	20.231.399,23
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	774.536.006,64	539.997.259,77
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	,00	,00

UNIDADE - 4133 - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

BALANÇO PATRIMONIAL

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2020

QUADRO DO SUPERAVIT/DEFICT FINANCEIRO

FONTES DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0000000100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	24.199.596,66-	30.710.339,92-
0000000101-RECEITAS DESVINCULADAS PELA EC 93/2016	1.783.723,36-	2.716.794,45-
0000000102 -FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA - FECP	,00	,00
0000000103-AUXÍLIO AOS ESTADOS EXPORTADORES	,00	,00
0000000104-COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	,00	,00
0000000105-RESULTADO DA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, PETRÓLEO, GÁS NATURAL E OUTROS	,00	,00
0000000106-FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ - FEPGE/PR	,00	,00
0000000107-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS	,00	,00
0000000108 -ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	,00	,00
0000000109-RECURSOS PROVENIENTES DE PERCENTUAL S/ BILHETES DE PASSAGENS INTERMUNIC. P/ AÇÕES VOLTADAS À CRIANÇA /ADOLESC	,00	,00
0000000110-RECEITAS DECORRENTES DOS FUNDOS ESPECIAIS DO TJPR (FUNREJUS, FUNJUS E FUNSEG)	,00	,00
0000000111-COTA PARTE DAS MULTAS POR INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO DO FUNRESTRAN DESTINADO AO FUNESP	,00	,00
0000000112-CONVÊNIO DA POLÍCIA MILITAR - FUNESP/PR	,00	,00
0000000113-FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FUNESP/PR	,00	,00
0000000114-FUNDO DE MAN E DESENVOLVIMENTO DA EDUC E DE VALOR DOS PROF DA EDUC - FUNDEB -40%	,00	,00
0000000115-RECEITA EXCEDENTE DOS COLÉGIOS AGRÍCOLAS	,00	,00
0000000116-TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	50.052.554,30-	50.127.827,20-
0000000119-RECURSOS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LEI 9703/98	,00	,00
0000000120-OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	,00	,00
0000000121-RECEITA DE EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DE RECURSOS NATURAIS - LEI 18.878/2016	,00	,00
0000000122-RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA PARANÁ COMPETITIVO	,00	,00
0000000123-FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ - FUPEN (INSTITUÍDO P/ LEI 4.955/1964,VINC ATRAVÉS DA LEI 18.375/2014)	,00	,00
0000000124-MULTAS E TAXAS DE SAÚDE PÚBLICA - FUNSAUDE	,00	,00
0000000125- VENDA DE AÇÕES E/OU DEVOLUÇÃO DO CAPITAL SUBSCRITO OU NÃO E OUTROS INGRESSOS	3.474.069,45-	12.161.992,60-
0000000126- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - FDE	,00	,00
0000000127-FUNDO DE EQUIPAMENTO AGROPECUÁRIO - FEAP (INSTITUÍDO PELA LEI 823/1951, VINC. ATRAVÉS DA LEI 18.375/2014)	,00	,00
0000000128-FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO FISCO - FUNREFISCO	,00	,00
0000000129-FUNDO ESTADUAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - FESD (INSTITUÍDO P/LEI 17.244/2012, VINC. ATRAVÉS DA LEI 18.375/14)	,00	,00
0000000130-FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FECON (INSTITUÍDO P/ LEI 14.975/2005, VINC. ATRAVÉS DA LEI 18.375/14)	,00	,00
0000000131-PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO MENOR E DE NATUREZA SOCIAL - LEI N 11.091/95	,00	,00
0000000132-PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	,00	,00

UNIDADE - 4133 - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR
BALANÇO PATRIMONIAL

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2020

QUADRO DO SUPERAVIT/DEFICT FINANCEIRO

FONTES DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0000000133-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS COM O EXTERIOR	,00	,00
0000000134-FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO (INSTITUÍDO PELA LEI 16.732/2010, VINC. ATRAVÉS DA LEI 18.375/2014)	,00	,00
0000000135 - CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA	,00	,00
0000000136 -RECURSOS ORIUNDOS DA TARIFA DE CONCURSOS PÚBLICOS	,00	,00
0000000137-RECURSOS PROVENIENTES DA COMPENSAÇÃO DE PRECATÓRIOS COM DÉBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA	,00	,00
0000000138-FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA (INSTITUIDO P/ LEI 12.945/2000, VINC ATRAVÉS DA LEI 18.375/2014)	,00	,00
0000000139-FUNDO ESPECIAL DO CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS - FETC	,00	,00
0000000140-ESCOLA DO LEGISLATIVO ESTADUAL E DA TV ASSEMBLEIA	,00	,00
0000000142-OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNAS	6.926,91-	4.196.694,93-
0000000143-OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - BID	,00	,00
0000000144-CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO - FUNDO FINANCEIRO E FUNDO MILITAR	,00	,00
0000000145-FUNDO DE MAN E DESENVOLVIMENTO DA EDUC E DE VALOR DOS PROF DA EDUC - FUNDEB -60%	,00	,00
0000000146-FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FRHI (INSTITUÍDO P/LEI 12.726/1999, VINC. ATRAVÉS DA LEI 18.375/2014)	,00	,00
0000000147-RECEITAS RECOLHIDAS AO TESOIRO GERAL DO ESTADO POR DETERMINAÇÃO LEGAL	10.421.794,08-	,00
0000000148-OUTROS CONVÊNIOS / OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	88.482,19-	,00
0000000150-FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA DESTINADO AO FIA – LEI 19.049/2017	,00	,00
0000000151-SISTEMA ESTADUAL DE PARQUES TECNOLÓGICOS -SEPARTEC (DECRETO Nº9.194/2018)	,00	,00
0000000152-FUNDO DE AVAL GARANTIDOR DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO PARANÁ - FAG (LEI Nº 19.478/2018)	,00	,00
0000000153-FUNDO DE CAPITAL DE RISCO DO ESTADO DO PARANÁ - FCR (LEI Nº 19.479/2018)	,00	,00
0000000154-FUNDO DE INOVAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO PARANÁ - FIME (LEI Nº 19.480/2018)	,00	,00
0000000155-DIREITOS CREDITÓRIOS DO ANTIGO BADEP	,00	,00
0000000156-INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP	,00	,00
0000000157-COMANDO DO CORPO DE BOMBEIRO DO PARANÁ	,00	,00
0000000160-AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR	,00	,00
0000000161--RECURSOS ORIUNDOS DA CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ-SAL	,00	,00
0000000250 - DIRETAMENTE ARRECADADOS	,00	,00
0000000251-OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA	,00	,00
0000000252-OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA	,00	,00
0000000254-MULTAS POR INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - FUNRESTRAN	,00	,00
0000000255-TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - SUS	,00	,00
0000000256-REPOSIÇÃO FLORESTAL - SERFLOR	,00	,00

UNIDADE - 4133 - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

BALANÇO PATRIMONIAL

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2020

QUADRO DO SUPERAVIT/DEFICT FINANCEIRO

FONTES DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0000000257-RECEITAS DE OUTRAS FONTES RECOLHIDAS A ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA POR DETERMINAÇÃO LEGAL	,00	,00
0000000258-DIRETAMENTE ARRECADADO COM UTILIZAÇÃO VINCULADA	,00	,00
0000000259-RECEITAS DESVINCULADAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA PELA EC 93/2016	,00	,00
0000000260-ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	,00	,00
0000000261- FUNDO ESPECIAL DO SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – FUNSUSP/PR	,00	,00
0000000281-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS	,00	,00
0000000283- TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS COM O EXTERIOR	,00	,00
0000000284-OUTROS CONVÊNIOS / OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	,00	,00
0000000162- OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - RECURSOS PROV DOS DEP JUDICIAIS DE TERC	,00	,00
0000000163- RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA USO EXCLUSIVO NO TRATAMENTO DA COVID 19	,00	,00
0000000164- AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ESTADOS (INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020)	290,21-	,00
0000000165- AUXILIO FINANEIRO AOS ESTADOS - SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (L.C.Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020)	,00	,00
0000000262- SERVIÇOS DE SAÚDE REMUNERADOS PELO SUS	,00	,00
0000000263-RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA USO EXCLUSIVO NO TRATAMENTO DA COVID 19	,00	,00
0000000264-AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LEI Nº 14.017/2020	,00	,00
TOTAL	90.027.437,16-	99.913.649,10-

UNIDADE - 4133 - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANALÍTICO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2020

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

	<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
IMPOSTOS,TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	,00	,00
IMPOSTOS	,00	,00
TAXAS	,00	,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	,00	,00
CONTRIBUIÇÕES	,00	,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	,00	,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS,SERVIÇOS E DIREITOS	,00	,00
VENDAS DE MERCADORIAS	,00	,00
VENDAS DE PRODUTOS	,00	,00
EXPLORAÇÃO DE BENS,DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	,00	,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	,00	,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	,00	,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	,00	,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	,00	,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	,00	,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	,00	,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS-FINANCEIRAS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	408.916.392,49	419.634.511,06
TRANSFERÊNCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	408.916.392,49	419.634.511,06
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	,00	,00
DELEGAÇÕES RECEBIDAS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	,00	,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	,00	,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	,00	,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	,00	,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO	,00	,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	,00	,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	,00	,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL	,00	,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	,00	,00

UNIDADE - 4133 - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANALÍTICO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2020

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

	<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
VPA A CLASSIFICAR	,00	,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	,00	,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES PARA PERDAS	,00	,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	,00	,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	408.916.392,49	419.634.511,06

UNIDADE - 4133 - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANALÍTICO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2020

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

	<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS	2.363.033,59	2.226.560,47
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	2.096.768,47	1.933.983,81
ENCARGOS PATRONAIS	176.475,44	139.068,12
BENEFÍCIOS A PESSOAL	,00	,00
CUSTO DE PESSOAL E ENCARGOS	,00	,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS-PESSOAL E ENCARGOS	89.789,68	153.508,54
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	,00	,00
APOSENTADORIAS E REFORMAS	,00	,00
PENSÕES	,00	,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	,00	,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	,00	,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	,00	,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	,00	,00
USO DE BENS,SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	284.574.636,71	181.674.832,27
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	196.360.187,00	85.783.803,77
SERVIÇOS	88.214.449,71	95.891.028,50
DEPRECIÇÃO,AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	,00	,00
CUSTO DE MATERIAIS,SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	,00	,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	1.157,40	2.502,17
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	,00	,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	1.157,40	2.502,17
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	,00	,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	,00	,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS-FINANCEIRAS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	72.322.280,65	137.849.306,92
TRANSFERÊNCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	59.474.162,65	137.849.306,92
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	12.848.118,00	,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	,00	,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDAS DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	,00	8,82
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	,00	,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO	,00	,00

UNIDADE - 4133 - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANALÍTICO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2020

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

	<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	,00	,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	,00	,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	,00	8,82
TRIBUTÁRIAS	18.598,20	4.003,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.598,20	4.003,03
CONTRIBUIÇÕES	,00	,00
CUSTO COM TRIBUTOS	,00	,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	3.356.524,36	2.417.825,13
PREMIAÇÕES	,00	,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	,00	,00
INCENTIVOS	33.899,80	,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	,00	,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	,00	,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	,00	,00
CUSTO DE OUTRAS VPD	,00	,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	3.322.624,56	2.417.825,13
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	362.636.230,91	324.175.038,81
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I-II)	46.280.161,58	95.459.472,25

21. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DCASP) (16e - Xle - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE C)

UNIDADE - 4133 - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2020

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	519.483.558,06	527.745.207,70
RECEITA TRIBUTÁRIA	,00	,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	,00	,00
RECEITA PATRIMONIAL	,00	,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	,00	,00
RECEITA INDUSTRIAL	,00	,00
RECEITA DE SERVIÇOS	,00	,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES	,00	,00
OUTRAS RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	,00	,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	519.483.558,06	527.745.207,70
DESEMBOLSOS	472.700.873,61	431.927.705,27
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	290.371.352,58	185.016.261,15
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	72.486.126,65	138.106.473,90
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	109.843.394,38	108.804.970,22
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	46.782.684,45	95.817.502,43
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	,00	,00
ALIENAÇÃO DE BENS	,00	,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	,00	,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	,00	,00
DESEMBOLSOS	46.066.704,09	95.961.404,10
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	42.206.112,88	92.199.938,89
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	,00	,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	3.860.591,21	3.761.465,21
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	46.066.704,09-	95.961.404,10-
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	,00	,00

UNIDADE - 4133 - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2020

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	,00	,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	,00	,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTOS	,00	,00
DESEMBOLSOS	,00	,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	,00	,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS	,00	,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	,00	,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	715.980,36	143.901,67-
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA INICIAL	80.186,38	224.088,05
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA FINAL	796.166,74	80.186,38

UNIDADE - 4133 - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2020

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	,00	,00
INTERGOVERNAMENTAIS	,00	,00
DA UNIÃO	,00	,00
DE ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	,00	,00
DE MUNICÍPIOS	,00	,00
INTRAGOVERNAMENTAIS	,00	,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	,00	,00
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	72.486.126,65	138.106.473,90
INTERGOVERNAMENTAIS	59.474.162,65	137.879.117,90
A UNIÃO	,00	,00
A ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	,00	,00
A MUNICÍPIOS	59.474.162,65	137.879.117,90
INTRAGOVERNAMENTAIS	163.846,00	227.356,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	12.848.118,00	,00

UNIDADE - 4133 - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2020

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	290.371.352,58	185.016.261,15
LEGISLATIVA	,00	,00
JUDICIÁRIA	,00	,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	,00	,00
ADMINISTRAÇÃO	,00	,00
DEFESA NACIONAL	,00	,00
SEGURANÇA PÚBLICA	,00	,00
RELAÇÕES EXTERIORES	,00	,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	,00	,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	,00	,00
SAÚDE	,00	,00
TRABALHO	,00	,00
EDUCAÇÃO	290.371.352,58	185.016.261,15
CULTURA	,00	,00
DIREITOS DA CIDADANIA	,00	,00
URBANISMO	,00	,00
HABITAÇÃO	,00	,00
SANEAMENTO	,00	,00
GESTÃO AMBIENTAL	,00	,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	,00	,00
AGRICULTURA	,00	,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	,00	,00
INDÚSTRIA	,00	,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	,00	,00
COMUNICAÇÕES	,00	,00
ENERGIA	,00	,00
TRANSPORTE	,00	,00
DESPORTO E LAZER	,00	,00
ENCARGOS ESPECIAIS	,00	,00

UNIDADE - 4133 - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2020

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	<u>EXERCÍCIO ATUAL</u>	<u>EXERCÍCIO ANTERIOR</u>
TOTAL DOS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	,00	,00
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA INTERNA	,00	,00
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA EXTERNA	,00	,00
OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA	,00	,00

22. Notas explicativas às DCASP (16f - Xlf - NOTAS EXPLICATIVAS)

NOTAS EXPLICATIVAS



2020

NOTAS EXPLICATIVAS

O Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, autarquia vinculada à Secretaria de Estado da Educação - SEED, com autonomia administrativa, financeira e orçamentária, tem como objetivo proporcionar aos alunos, totais condições para um aprendizado com dignidade e bem-estar, atuando no planejamento e administração das questões relacionadas à infraestrutura escolar, como alimentação, fundo rotativo, transporte escolar, mobiliário e equipamentos, obras, reparos e melhorias, garantindo o suporte físico, que viabiliza o funcionamento dos estabelecimentos de ensino da rede estadual de educação básica.

Por meio do decreto 6.401, de 08 de março de 2017, alterado pelos Decretos nº 6972, de 30 de maio de 2017, Decretos n.º 7.508, de 02/08/2017, Decreto n.º 7.950, de 03/10/2017 e Decreto n.º 8.663, de 16 de janeiro de 2018, é aprovado o Regulamento do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, estabelecido pela Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, e cujas atividades iniciam no ato de nomeação do Diretor-Presidente, Victor Hugo Boselli Dantas, por intermédio do Decreto n.º 6.405, de 14 de março de 2017.

No ano de 2020 teve como Diretor-Presidente, de 01/01/2020 a 03/06/2020 o senhor José Maria Ferreira, Decreto n.º 95/2019, dando continuidade aos seus trabalhos já realizados no ano de 2019, foi substituído em 04/06/2020 pelo senhor Alessandro da Silva de Oliveira, Decreto 4.914/2020, que conduziu o Instituto até 31/12/2020.

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FINANCEIRA

A estrutura está subordinada ao Departamento de Planejamento e Finanças, o qual compete o que está descrito no Decreto 6972/2017, no art. 23, do regulamento do Instituto, conforme abaixo:

Art. 23. Ao Departamento Financeiro, no âmbito do Fundepar, compete:

- I - a coordenação da elaboração das propostas orçamentárias anuais e plurianual de investimentos, em conjunto com as demais unidades que integram a estrutura da Autarquia;
- II - a elaboração das transações referentes à execução orçamentária, especificamente, pedido de empenho, nota de empenho, liquidação e ordens de pagamento normais e especiais, registro da receita, nota de lançamento contábil e outros;
- III - o controle de saldos de empenhos e restos a pagar;
- IV - a execução das atividades inerentes ao comprometimento dos recursos bem como do controle de diárias e passagens, através da Central de Viagens do Estado;
- V - o registro contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária e financeira;
- VI - o controle das disponibilidades financeiras dos convênios e dos recursos próprios;
- VII - a execução e o controle de pagamentos;
- VIII - o controle e o acompanhamento dos balanços e dos demonstrativos contábeis do Fundepar;
- IX - a análise, sob a ótica dos princípios constitucionais, dos processos e dos documentos relativos a despesas e receitas, inclusive licitações, contratos e convênios firmados, bem como o controle patrimonial;
- X - o procedimento da conformidade contábil dos atos e fatos da gestão;
- XI - o acompanhamento e a elaboração da prestação de contas anual do Fundepar;
- XII - a viabilização do repasse de recursos, possibilitando melhor dinamismo na execução das despesas com manutenção da infraestrutura e atividades desenvolvidas pelos Núcleos Regionais de Educação, inclusive de recursos provenientes do Programa Fundo Rotativo;
- XIII - a viabilização do repasse de recursos aos estabelecimentos de ensino da rede estadual para a manutenção da infraestrutura, para a aquisição de materiais de expediente e para outras despesas relacionadas com atividades educacionais, através do Programa Fundo Rotativo;
- XIV - a promoção e a integração funcional com o Sistema Estadual Orçamentário e Financeiro através do Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial da Secretaria de Estado da Educação;
- XV - o desempenho de outras atividades correlatas.

RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS

O Instituto Fundepar encontra-se em constante adaptação e implantação dos processos, conforme a Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015, no tocante aos procedimentos contábeis patrimoniais e consequentemente à adoção de rotinas de mensuração anual de ativos e passivos. Sendo certo afirmar que vem seguindo os padrões, até então aceitos, de mensurar pelo valor de aquisição os ativos e passivos pelo valor de contratação.

Por se tratar de demonstração contábil não consolidada, na elaboração das DCASP's do Fundepar não houve qualquer exclusão de contas intra-orçamentárias.

PREVISÃO DA RECEITA

A previsão de receita do Instituto Fundepar se dá através de recursos oriundos da Secretaria de Estado da Educação do Paraná e da Secretaria de Estado da Fazenda.

O Orçamento inicial de 2020 foi de R\$ 375.694.077,00 (trezentos e setenta e cinco milhões, seiscentos e noventa e quatro mil e setenta e sete reais).

Orçamento este suplementado, totalizando uma disponibilidade orçamentária anual de R\$ 544.794.392,00 (quinhentos e quarenta e quatro milhões, setescentos e noventa e quatro mil e trezentos e noventa e dois reais).

CAUÇÕES

O Fundepar, ao contratar serviços através de licitação, requer a garantia destes serviços através de cauções, que são registradas oportunamente quanto ao seu ingresso e devida baixa, além dos registros particulares em planilha.

Com relação as cauções, as prerrogativas seguidas são as determinadas no art. 56 da Lei 8666/93 e orientações gerais do Estado do Paraná.

CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

As conciliações bancárias estão sendo encaminhadas, via e-protocolo, mensalmente, à Diretoria da Contabilidade Geral do Estado, em atendimento ao disposto no artigo XII, da resolução 1.091/2019-SEFA, contendo extratos bancários, extratos de investimentos das contas correntes movimentadas por este Instituto, balancete e planilha de conciliação.

COMISSÃO FUNDO ROTATIVO

Em atendimento aos apontamentos feitos pelo TCE-PR na prestação de contas de 2020, ano base 2019, foram designados os membros da Comissão de Estudos e Análises do Programa Fundo Rotativo, através da portaria nº 068/2021 – FUNDEPAR, com o objetivo de dar tratamento especial às questões voltadas a operacionalização, controle e desenvolvimento de ações nas seguintes áreas: sistema de repasses de recursos descentralizados; registros contábeis patrimoniais das movimentações do Fundo Rotativo; operacionalização da contabilização entre sistema SIAF e GRF e utilização dos recursos-compras diretas.

A Comissão de Estudos e Análises do Programa Fundo Rotativo deu início aos trabalhos em 2021, com realização de uma reunião e deliberações acerca das ações iniciais relevantes para tratamento das questões referentes ao Fundo Rotativo, dando andamento, algumas ações estão descritas e sendo tramitadas nos protocolos 17.468.919-9 –DCG/SEFA e 17.522.191-3 – DIT/FUN.

INCONSISTÊNCIA NO RELATÓRIO DE RESTOS A PAGAR

Conforme apontado no PI 17.428.627-2, da DCG/SEFA, enviado ao nosso órgão em 15/03/2021, apontando a desabilitação no sistema SIAF, do item XII – Relação de Restos a Pagar, solicitado na IN 158/2021 – TCE-PR, temos a informar que

foi disponibilizado no sistema SIAF um relatório para subsidiar esta necessidade, nomeado como “Demonstrativo de Saldo de Empenhos”.

Atendendo ao determinado pela Diretoria de Contabilidade, valendo-nos de controles internos deste Departamento, informamos que não encontramos divergências de saldos de empenhos no comparativo entre o Demonstrativo do SIAF e nossa aferição, dando fidedignidade aos atos e validando o uso de tal documento para compor o item XII da Prestação de Contas 2021, ano base 2020, desta Autarquia.

NOVO SIAF

Com a implantação do Novo SIAF no início de 2018, obtivemos muitos avanços gerenciais e tecnológicos, tornando as ações orçamentárias e financeiras mais ágeis, ampliando a possibilidade de controles, oportunizando consultas por empenho, PA, natureza de despesa, número de protocolo.

As capacitações ofertadas foram essenciais para o conhecimento do sistema e troca de experiências, construindo rotinas de trabalho entre as equipes e os órgãos. A disponibilidade no atendimento dos técnicos da SEFA por suporte e pessoalmente também é muito satisfatória e rápida.

Outro ponto positivo se dá na facilidade de exportarmos para planilhas do excel, seus inúmeros demonstrativos, propiciando a elaboração de relatórios, com os filtros oportunos a destinação da informação.

Porém, algumas inconsistências continuam a ser observados, as quais relatamos:

- inconsistência nos comparativos de relatórios, especialmente no que se refere aos gerenciais contábeis;
- travamento de empenhos, liquidações e lotes, as vezes demandando aguardar o outro dia para normalizar a situação, outras vezes necessitando abrir chamado para resolução;
- falta de comunicação do SIAF com os órgãos e sistemas de controle, como SEI-CED, SIGAME, e transparência;

- falta de comunicação do SIAF com os órgãos e sistemas de patrimônio, GPM, GPI, GMS e com as inconsistências apontadas nos sistemas de gestão de patrimônio, realizamos os ajustes escriturais no SIAF.

Sendo o que havia a ser tratado para o exercício de 2020, a Contabilidade do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, coloca-se à disposição.

Curitiba, 22 de abril de 2021.

Atenciosamente,



Amanda Danielle Sampaio
Gerente do Departamento
Financeiro
Portaria 17/2019

Amanda Danielle Sampaio Mofaldini
Gerente de Planejamento e Finanças
Decreto 17/2019

23. Termo de Distribuição



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº2151/2021

Processo Nº: 233780/21

Data e hora da distribuição: 29/04/2021 17:24:11

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR

Interessado: ALESSANDRO DA SILVA OLIVEIRA, JOSÉ MARIA FERREIRA, MARCELO PIMENTEL BUENO

Exercício: 2020

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Impedimentos:

24. Relatorio_de_Fiscalizacao_ICE_2020_FUNDEPAR



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO 2020

**INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR**

Conselheiro Superintendente:
FABIO DE SOUZA CAMARGO

Inspetora:
REGINA CRISTINA BRAZ

Coordenadora de Fiscalização:
ANA CAROLINA DA ROCHA

Gerente de Fiscalização:
JOSÉ MÁRIO NOWAK

Equipe de Fiscalização:
**EDSON DELAVIA DE ARAÚJO
SIGMAR DEEKE JUNIOR**

Equipe de Obras:
**LEONARDO RAMON
CANABARRO MARTINS**

**JOSÉ ALCIDES PASQUALI
JUNIOR**

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	4
2. INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS	4
2.1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO, DIRIGENTES E RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	4
2.2. CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO JURISDICIONADO	5
2.3. ORÇAMENTO	8
2.4. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL.....	9
2.5. TOMADAS DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS PROPOSTAS PELA 6ICE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES.....	10
3. DO RELATÓRIO	10
3.1. ÁREA CONTÁBIL/FINANCEIRA/ORÇAMENTÁRIA	10
3.1.1. Execução de Despesas	10
3.1.2. Conciliação Bancária.....	11
3.2. ÁREA DE PESSOAL.....	12
3.2.1. Folha de pagamento	13
3.2.2. Cargos em Comissão e Funções Gratificadas.....	14
3.3. ÁREA LEGAL	16
3.3.1. Licitações	16
3.3.2. Contratações Emergenciais – COVID-19	17
3.3.2.1. Dispensa de Licitação nº 04/2020	21
3.3.2.2. Dispensa de Licitação nº 08/2020	22
3.3.2.3. Dispensa de Licitação nº 14/2020	23
3.3.2.4. Dispensa de Licitação nº 17/2020	24
3.3.3. Contratos.....	24
4. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	25
4.1. ALTERAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – FUNDEPAR.....	26
4.1.1. Do restabelecimento da competência (Protocolo nº 15.921.648-9)	28
4.1.2. Da continuidade das atividades	29
4.2. ACOMPANHAMENTO REALIZADO EM OBRAS OBJETO DE TOMADAS DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS NESTA CORTE.....	31
4.2.1. Centro Estadual de Educação Profissional Assis Brasil – CEEP Assis Brasil (Processo nº 809952/18)	32
4.2.2. Centro Estadual de Educação Profissional de Medianeira – CEEP Medianeira (Processo nº 665144/18)	33

4.2.3. Centro Estadual de Educação Profissional de Maringá – CEEP Maringá (Processo nº 854575/18)	34
5. ACHADOS DE FISCALIZAÇÃO	36
6. CONCLUSÃO	37
7. DECLARAÇÃO DE PROCEDIMENTOS	38
7.1. OBJETIVO E ALCANCE DA FISCALIZAÇÃO.....	38
7.2. AMOSTRA SELECIONADA	38
7.3. METODOLOGIA APLICADA	39

1. APRESENTAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 157 do Regimento Interno¹ (RI) deste Tribunal, a 6ª Inspeção de Controle Externo (6ICE) apresenta o **Relatório Anual de Fiscalização**, referente ao exercício financeiro de 2020, sobre os fatos ocorridos e os atos de gestão praticados no âmbito do INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR.

A principal finalidade deste relatório é a de, com base no escopo e amostras definidos, apresentar o resultado da fiscalização, em atendimento as normas regimentais e demais atos normativos desta Corte de Contas.

2. INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

2.1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO, DIRIGENTES E RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Entidade	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR
CNPJ	22.112.109/0001-53
Endereço	Rua dos Funcionários, 1323
Vinculação	Secretaria de Estado da Educação e do Esporte ²
Natureza Jurídica	Autarquia
Ordenador de Despesas	José Maria Ferreira – Diretor-Presidente – 01/01/2020 a 03/06/2020;

¹ Art. 157. Compete às Inspeções as seguintes atribuições: (Redação dada pela Resolução nº 58/2016)

[...]

V - emitir e encaminhar à Coordenadoria de Gestão Estadual os relatórios anuais de fiscalização, que deverão ser publicados no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; (Redação dada pela Resolução nº 64/2018)

² Não obstante a falta da indicação no SICAD-TCEPR da vinculação do FUNDEPAR à SEED, assim dispõe o artigo 1º da Lei Estadual nº 18.418/2014:

“Art. 1.º Cria o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, entidade autárquica, dotada de personalidade jurídica de direito público, com patrimônio e receitas próprios, autonomia administrativa, técnica e financeira, integrante da Administração Indireta do Estado, vinculada à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – Seed. (Redação dada pela Lei 19848 de 03/05/2019)”

	Alessandro da Silva Oliveira – Diretor-Presidente – 04/06/2020 a 31/12/2020.
Responsável Técnico/nº CRC	Amanda Danielle Sampaio Mofaldini – CRC-PR nº PR-074689/O-9 – 01/01/2020 a 31/12/2020
Controle Interno	Deisy Micheli de Araujo – 01/01/2020 a 31/01/2020; Roderlei Faria – 01/02/2020 a 03/06/2020; Denise Godoi Ribeiro Sanches – 04/06/2020 a 31/12/2020.

Fonte: SICAD – Sistema de cadastro do Tribunal de Contas – Consulta realizada em 17/11/2020.

2.2. CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO JURISDICIONADO

O INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, instituído pela Lei nº 18.418, de 29 de dezembro de 2014, tem por finalidade incentivar e amparar o desenvolvimento e a difusão das atividades educacionais em todo o território estadual.

Embora a instituição do FUNDEPAR, CNPJ nº 22.112.109/0001-53, tenha ocorrido no final do ano de 2014, os relatórios de fiscalização alusivos aos exercícios de 2015 e 2016, firmados pelas equipes de fiscalização do TCEPR à época, indicam que não houve nenhuma atividade no Instituto no citado período.

O Decreto nº 744, de 13 de março de 2015, aprovou o regulamento do FUNDEPAR, porém não ocorreu o início das atividades. O aludido decreto nº 744/2015 foi revogado tacitamente pelo Decreto nº 6.401/2017, haja vista que este regula por inteiro a matéria tratada no decreto anterior.

O citado Decreto nº 6.401, datado de 08 de março de 2017, aprovou o Regulamento do FUNDEPAR, contudo, mais uma vez, não houve a efetiva implementação das atividades do Instituto, tendo sido revogado expressamente pelo Decreto nº 6.972/2017.

Portanto, somente em 29/05/2017, por intermédio do aludido Decreto nº 6.972/2017 e na forma estabelecida nos seus anexos, foi aprovado o regulamento do FUNDEPAR e o Instituto efetivamente inicia as atividades previstas na sua lei de criação.

O Regulamento vigente define e caracteriza os objetivos do Instituto previstos na Lei de Criação, o seu patrimônio, as receitas e toda a estrutura organizacional básica para o desenvolvimento dos seus trabalhos, que se alicerçam sob aspectos fundamentais, quais sejam, incentivo e amparo ao desenvolvimento das atividades educacionais, o

planejamento, a coordenação e a execução de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações, a coordenação da alimentação e nutrição escolar, a coordenação de material e suprimentos e a coordenação do transporte escolar.

Esse novo regulamento estabeleceu, também, a competência para a realização direta de procedimentos licitatórios para obras e serviços de engenharia pelo INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR.

Em 16/01/2018, por intermédio do Decreto nº 8.663, o regulamento do FUNDEPAR foi modificado. Afora as alterações de competências dos setores da estrutura do Instituto, o citado decreto criou o Departamento de Materiais e Suprimento Escolar.

A Lei Estadual nº 19.848/2019³ combinada com a Lei Estadual nº 19.856/2019⁴, alteraram o artigo 2º da Lei Estadual nº 18.418/2014 (trata das competências do FUNDEPAR), que passou a ter a seguinte redação:

Art. 2.º Para a consecução de seus objetivos, compete ao FUNDEPAR:

I - a execução de programas e ações no âmbito da Rede Estadual de Ensino;

II - a administração da rede física escolar;

~~**III** - a promoção da elaboração e da implementação do plano de obras e manutenção dos estabelecimentos da rede estadual de educação básica, em conjunto com órgão estadual responsável pelas obras públicas;~~

III - a coordenação e a execução das ações voltadas à oferta de programas e projetos educacionais, incluindo merenda, transporte, mobiliário e equipamentos escolares; (Redação dada pela Lei 19.856 de 29/05/2019)

IV - a vistoria, em conjunto com as demais unidades afins, das obras, ampliações, readequações e reformas em estabelecimentos de ensino integrantes da rede estadual, visando à entrega da edificação à comunidade escolar devidamente equipada;

V - a gestão da rede física de estabelecimentos de ensino da Rede Estadual de Ensino, propondo medidas que visem otimizar o uso de seus espaços;

VI - o suporte técnico para o fortalecimento da gestão escolar;

VII - a captação de recursos a serem aplicados em projetos de interesse educacional;

³ **Súmula:** Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

⁴ **Súmula:** Altera dispositivos das Leis nº 19.848, de 3 de maio de 2019, que dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual, nº 18.106, de 4 de junho de 2014, que incorporou a Secretaria de Estado de Governo à Casa Civil e nº 12.215, de 10 de julho de 1998, que instituiu a Ecoparaná, e dá outras providências.

~~VIII - a coordenação e execução das ações voltadas à oferta de programas e projetos educacionais, incluindo merenda, transporte, mobiliário e equipamentos escolares; e (Revogado pela Lei 19.848 de 03/05/2019)~~

~~IX - o desempenho de outras atividades que contribuam para a prestação dos serviços educacionais.~~

~~**Parágrafo único.** As atribuições do FUNDEPAR vinculam-se às diretrizes e Políticas Educacionais emanadas da Secretaria de Estado da Educação – SEED.~~

Parágrafo único. As atribuições do Fundepar vinculam-se às diretrizes e políticas educacionais emanadas da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – Seed. (Redação dada pela Lei 19.848 de 03/05/2019)

É importante salientar que o Regulamento do FUNDEPAR foi aprovado sob a égide da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, que foi revogada na forma do artigo 98, V, da Lei Estadual nº 19.848/2019⁵.

A equipe da 6ICE, na data de 07/10/2020, realizou uma pesquisa no endereço eletrônico do Sistema Estadual de Legislação⁶ e não localizou decreto com o desígnio de atualizar o Regulamento do FUNDEPAR aos ditames da Lei Estadual nº 19.848/2019.

Compulsando os dados do sistema e-protocolo, a equipe da 6ICE localizou o protocolado nº 15.921.648-9, cujo objeto é a *“Reestruturação do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, combinado com a proposta de alteração da Lei nº 18.418/2014 e a criação e extinção de cargos”*.

Não obstante a inauguração do citado protocolado nº 15.921.648-9 ter ocorrido em 24/07/2019, ele ainda tramita nas instâncias competentes do poder executivo do Estado do Paraná.

Ressalta-se, também, que a alteração da redação do inciso III, do artigo 2º, da Lei de Criação do Fundepar, promovida pelo artigo 8º da Lei Estadual nº 19.856/2019⁷,

⁵ **Art. 98.** Revoga:

[...]

V - todos os artigos da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987, com exceção do caput do art. 114 e seu inciso II e do art. 118;

[...]

⁶ <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=iniciarProcesso&retiraLista=true&site=1>

⁷ **Art. 8.º** O inciso III do art. 2º da Lei nº 18.418, de 29 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

revogou a competência do Instituto para a “*promoção da elaboração e da implementação do plano de obras e manutenção dos estabelecimentos da rede estadual de educação básica, em conjunto com órgão estadual responsável pelas obras públicas*”, impossibilitando a autarquia de realizar obras de manutenção nos prédios dos estabelecimentos da rede pública de ensino do Estado do Paraná.

Afora os demais assuntos mencionados anteriormente, o aludido protocolado nº 15.921.648-9, instaurado pelo FUNDEPAR em 24/07/2019, busca uma alteração legislativa no intuito de resgatar a competência para a execução de obras, bem como convalidar os atos praticados sob a égide da modificação da redação do inciso III, do artigo 2º, Lei Estadual nº 18.418/2014, promovida pela Lei Estadual nº 19.856/2019.

2.3. ORÇAMENTO

O orçamento do INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – FUNDEPAR, para o exercício financeiro de 2020, previsto na Lei de Orçamentária Anual (LOA), Lei Estadual nº 20.078/2019⁸, fixou as despesas em R\$ 375.694.077,00, representando 1,06% do Orçamento Fiscal inicial do Estado (R\$ 35.239.819.687,00).

A execução orçamentária, até a data de corte para elaboração deste relatório, apresenta os seguintes montantes:

ORÇAMENTO PREVISTO E EXECUTADO				
Natureza	Previsão Inicial (LOA)	Orçamento Atualizado*	Empenhado*	Pago*
Despesas Correntes	334.064.077,00	425.486.688,00	302.169.613,18	251.621.937,20
Despesas de Capital	41.630.000,00	105.781.020,00	56.374.306,85	20.447.326,07
TOTAL	375.694.077,00	531.267.708,00	358.543.920,03	272.069.263,27

* Valores Atualizados até 31/10/2020 – FONTE: Consulta ao Novo SIAF realizada em 16/11/2020 – Relatório Gerencial da Despesa – Elemento de Despesa.

É importante salientar que, para efeito da Prestação de Contas Anual - PCA, a Coordenadoria de Gestão Estadual do TCEPR analisa os dados encaminhados pelo

III - a coordenação e a execução das ações voltadas à oferta de programas e projetos educacionais, incluindo merenda, transporte, mobiliário e equipamentos escolares;

⁸ Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020.

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – FUNDEPAR por meio do Sistema de Informações Estaduais – Captação Eletrônica de Dados – SEI-CED, referente ao período de 01/01/2020 a 31/12/2020, e os compara com as demonstrações contábeis juntadas aos autos da PCA por meio do sistema E-CONTAS, verificando a consistência das informações e aplicando os demais critérios estabelecidos em Instrução Normativa que trata do Escopo de Análise das Prestações de Contas Anuais das Entidades Estaduais. Na data de encerramento deste relatório, a proposta de Instrução Normativa que estabelece o Escopo de Análise das Prestações de Contas do exercício de 2020 tramita nesta Corte de Contas sob nº 692838/20.

Ressalta-se, também, consoante o citado processo nº 692838/20, que a proposta de prazo para as entidades da Administração Indireta encaminharem as respectivas Prestações de Contas do exercício de 2020 é 30/04/2021.

Destarte, após os tramites de costume e a publicação da Instrução Normativa em discussão nos autos nº 692838/20, o FUNDEPAR poderá, até o termo do prazo fixado para a entrega da prestação de contas, retificar os dados da execução orçamentária, haja vista as conciliações de rotina que antecedem o levantamento das demonstrações contábeis.

Por fim, os valores relativos à execução orçamentária apresentados anteriormente, extraídos do SIAF em 16/11/2020, demonstram a execução orçamentária da autarquia até a data de 31/10/2020 e podem sofrer alterações até a data final de entrega da PCA-2020.

2.4. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

O quadro a seguir retrata a situação das Prestações de Contas Anuais relativas aos 3 (três) últimos exercícios:

SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIOS DE 2017 A 2019					
Protocolo	Exercício	Relator	Trâmite	Acórdão	Resultado
277608/18	2017	Ivan Lelis Bonilha	Arquivado	816/2019	Regular com Recomendações
277814/19	2018	Fabio de Souza Camargo	Arquivado	4075/2019	Regular
261217/20	2019	Ivan Lelis Bonilha	GCILB	-	Em trâmite

FONTE: Sistema de Trâmite do TCE-PR. Data de Levantamento dos Dados: 17/11/2020.

2.5. TOMADAS DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS PROPOSTAS PELA 6ICE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

Não há Tomadas de Contas Extraordinárias instauradas pela 6ICE em exercícios anteriores no âmbito do INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – FUNDEPAR.

3. DO RELATÓRIO

3.1. ÁREA CONTÁBIL/FINANCEIRA/ORÇAMENTÁRIA

3.1.1. Execução de Despesas

As despesas processadas pelo FUNDEPAR até o mês de outubro de 2020, excluídos os valores referentes à folha de pagamento, resultaram no montante de R\$ 324.378.230,44, das quais a equipe da 6ICE selecionou uma amostra representada por 227 processos de pagamento, que resultou na análise de um total de R\$ 27.672.411,00 de despesas executadas, o que representa 8,53% do montante dispendido pela autarquia no período selecionado.

Os trabalhos de fiscalização compreenderam o exame formal dos pagamentos efetivados pelo FUNDEPAR no período de 01/01/2020 a 31/10/2020. Na seleção da amostra foram considerados: os recursos humanos e materiais disponíveis pela 6ICE, bem como o tempo e demais recursos necessários à finalização dos trabalhos.

A amostra foi selecionada a partir dos dados disponíveis no Tribunal de Contas, das informações obtidas no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado –

SIAF e demais sistemas contábeis, corporativos e auxiliares utilizados pelo jurisdicionado, e está devidamente registrada nos papéis de trabalho anexados ao sistema *Channel*⁹.

Foram aplicados os critérios estabelecidos nos citados papéis de trabalho para avaliar a regularidade formal de cada tipo de procedimento registrado na amostra.

A abrangência e a profundidade do exame realizado na amostra estão registradas, de forma individual, nos papéis de trabalho em poder da Inspeção e anexados ao *Channel*. Neles estão minutas também as restrições de aplicação dos critérios, bem como a declaração de critérios complementares, afora as notas, diligências e demais metodologias aplicadas.

É importante salientar que não foram realizados testes para assegurar a efetiva entrega dos materiais e prestação dos serviços discriminados nos comprovantes juntados nos processos de pagamento, portanto, a conclusão obtida se refere exclusivamente aos critérios aplicados no exame das formalidades, cumprindo registrar que as análises efetuadas não afastam eventuais irregularidades que, porventura, sejam constatadas por outros meios ou em eventos subsequentes.

Assim, de acordo com os critérios estabelecidos pela 6ICE, não foram detectadas não conformidades formais na amostra selecionada.

3.1.2. Conciliação Bancária

Por intermédio da SDI nº 08/2020¹⁰, a equipe da 6ICE solicitou ao FUNDEPAR a apresentação dos extratos das contas bancárias de titularidade da autarquia, referentes ao mês de junho de 2020, bem como as respectivas conciliações bancárias.

O critério utilizado no exame é o de aferir os registros e a evidência de possíveis divergências entre os saldos contábeis e os saldos bancários.

De acordo com a resposta apresentada pelo FUNDEPAR, as contas bancárias de titularidade da autarquia no mês junho de 2020 eram:

⁹ *Channel* – Sistema utilizado por esta 6ICE para acompanhamento e registro das atividades de fiscalização.

¹⁰ Expediente utilizado pela 6ICE para solicitar informações e/ou documentos dos jurisdicionados.

Cód. SIAF: 4133
Sigla da Unidade: FUNDEPAR
Órgão/Unidade: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional
Mês/Ano: Julho/2020
Ref: Junho/2020

Saldos das Disponibilidades Bruta em Bancos Por Conta Corrente e Fonte de Recursos cfe Extrato Bancários								Saldos Contábeis das Disponibilidades por Fonte de recurso cfe Balancete				Diferenças
Banco	Agência	Conta	Descrição Conta Bancária	Fonte de Recurso	Saldo Extrato	Saldo Extrato Aplicado	Saldo Total da Conta	Código Conta Contábil	Subconta	Saldo	Natureza Saldo (D/C)	Saldo em Conciliação
BB	3793-1	11719-6	Caução	100	R\$ 0,00	R\$ 40.066,21	R\$ 1.191.849,95	11.111.190.000	2199	R\$ 40.066,21	D	R\$ 0,00
				300	R\$ 0,00	R\$ 1.151.783,74		11.111.190.000	9684	R\$ 1.151.783,74	D	R\$ 0,00
				300	R\$ 0,00	R\$ 633.279,93		11.111.190.000	114227	R\$ 633.279,93	D	R\$ 0,00
BB	3793-1	11720-x	Fundo Rotativo	300	R\$ 0,00	R\$ 35.890,53	R\$ 35.890,53	11.111.190.000	115021	R\$ 35.890,53	D	R\$ 0,00
BB	3793-1	600016-9	Central de Viagens	300	R\$ 0,00	R\$ 35.890,53	R\$ 35.890,53	11.111.190.000	115021	R\$ 35.890,53	D	R\$ 0,00
				Total Geral			R\$ 1.861.020,41			R\$ 1.861.020,41		R\$ 0,00

Declaramos que as informações do Demonstrativo são verdadeiras, e assumimos a inteira responsabilidade pela exatidão dos valores nele constantes.

Data/Local: Curitiba/PR, 07 de julho de 2020.

A autarquia apresentou cópias dos extratos bancários cujos saldos foram cotejados com os valores registrados na contabilidade e não se constatou divergências no aludido mês de junho de 2020.

É importante ressaltar que o FUNDEPAR é titular de mais de 2.000 (duas mil) contas bancárias, mantidas no Banco do Brasil, que são utilizadas na operacionalização do Fundo Rotativo, porém os registros analíticos destas contas bancárias são assentados no sistema auxiliar denominado GRF – Gestão de Recursos Financeiros, haja vista que o contido no artigo 86 da Lei nº 4.320/64¹¹ permite que a contabilidade evidencie o repasse dos valores aos beneficiários de forma sintética.

Destarte, não foram aplicados os testes de conciliação bancária nas contas utilizadas na operacionalização do Fundo Rotativo.

3.2. ÁREA DE PESSOAL

Os trabalhos de fiscalização compreenderam o exame formal dos procedimentos realizados pelo FUNDEPAR no período de 01/01/2020 a 01/10/2020.

Na seleção da amostra foram considerados: os recursos humanos e materiais disponíveis pela 6ICE, bem como o tempo e demais recursos necessários à finalização dos trabalhos.

¹¹ Art. 86. A **escrituração sintética das operações financeiras e patrimoniais** efetuar-se-á pelo método das partidas dobradas. (grifamos)

A amostra foi selecionada a partir dos dados disponíveis no Tribunal de Contas, das informações obtidas no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado – SIAF, no sistema RH Paraná - Meta 4 e demais sistemas contábeis, corporativos e auxiliares utilizados pelo jurisdicionado.

A amostra está devidamente registrada nos papéis de trabalho anexados ao sistema *Channel*.

Foram aplicados os critérios estabelecidos nos citados papéis de trabalho para avaliar a regularidade formal de cada tipo de procedimento registrado na amostra.

A abrangência e a profundidade do exame realizado na amostra estão registradas, de forma individual, nos papéis de trabalho em poder da Inspeção e anexados ao *Channel*. Neles estão minutas também as restrições de aplicação dos critérios, bem como a declaração de critérios complementares, afora as notas, diligências e demais metodologias aplicadas.

3.2.1. Folha de pagamento

Os relatórios das folhas de pagamento e os papéis de trabalho com os critérios utilizados para o acompanhamento dos gastos com pessoal estão anexados ao sistema *Channel*.

Em 31/10/2020, havia 211 servidores atuando no FUNDEPAR, todos cedidos de outros órgãos do Poder Executivo e do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO, a saber:

QUANTIDADE DE SERVIDORES QUE ATUAVAM NO FUNDEPAR EM 31/10/2020	
ORIGEM	QUANTIDADE
SEED	170
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO	23
CARGOS EM COMISSÃO SEM VÍNCULO	9
CARGO EM COMISSÃO COM VÍNCULO EM OUTRO ÓRGÃO	8
CARGO DE FUNÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA COM VÍNCULO EM OUTRO ÓRGÃO	1
TOTAL	211

Fonte: Folha de pagamento outubro/2020, extraída do sistema RH Paraná Meta 4 em 05/11/2020.

Neste exercício de 2020 a equipe da 6ICE não analisou a legalidade das cessões dos servidores que atuam no FUNDEPAR.

Em razão de utilizar exclusivamente de mão de obra cedida, a folha de pagamento do FUNDEPAR processa unicamente os vencimentos das Funções Gratificadas e dos Cargos em Comissão. As demais verbas são lançadas na entidade de origem do servidor.

Assim, a folha de pagamento do FUNDEPAR, até o mês de outubro de 2020, processou-se da seguinte maneira:

Mês	Vantagens exclusivamente dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas	Descontos	Líquido da Folha de pagamento dos Cargos em Comissão e Funções gratificadas	Quantidade de Servidores ocupantes de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas
Janeiro	169.620,26	43.820,32	125.799,94	44
Fevereiro	158.232,08	46.287,94	111.944,14	40
Março	168.632,57	49.389,40	119.243,17	40
Abril	157.927,20	46.014,47	111.912,73	40
Maior	156.363,90	45.518,42	110.845,48	40
Junho	178.299,25	41.120,70	137.178,55	42
Julho	179.279,98	52.721,15	126.558,83	40
Agosto	156.098,19	45.447,81	110.650,38	40
Setembro	161.600,59	48.970,24	112.630,35	39
Outubro	174.001,72	42.958,16	131.043,56	41
TOTAL	1.660.055,74	462.248,61	1.197.807,13	

3.2.2. Cargos em Comissão e Funções Gratificadas

O INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, foi instituído pela Lei nº 18.418, de 29 de dezembro de 2014 e na lei de criação não foram previstos Cargos em Comissão e/ou Funções Gratificadas para a autarquia.

Assim disciplina a Constituição do Estado do Paraná:

Art. 53. Cabe à Assembleia Legislativa, com a sanção do Governador do Estado, a qual não é exigida, no entanto, para o especificado no art. 54, dispor sobre todas as matérias de competência do Estado, especificamente:

(...)

VIII - **criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas na administração direta, autárquica e fundacional** e fixação de remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

(sem grifos no original)

Ante a falta de previsão legal para a nomeação de servidores para exercerem cargos comissionados e funções gratificadas, o Poder Executivo transferiu para o Instituto cargos e funções, criados por lei e previstos no quadro de pessoal de outros órgãos do Estado do Paraná, para formar a estrutura administrativa do FUNDEPAR. Para esse fim, o Poder Executivo publicou os Decretos nºs. 6.401/2017 (alterado pelo Decreto nº 6.972/2017), 6.703/2017, 7.266/2017, 8.569/2017 e 17/2019.

Destarte, consoante critérios estabelecidos nos papéis de trabalho anexados ao *Channel* e utilizando como amostra a folha de pagamento do mês de agosto de 2020, a equipe da 6ICE cotejou a quantidade de cargos em comissão e funções gratificadas, simbologias AE, DAS, C e FG, ocupados no FUNDEPAR, com os transferidos de outros órgãos pelos citados Decretos nºs. 6.401/2017 (alterado pelo Decreto nº 6.972/2017), 6.703/2017, 7.266/2017, 8.569/2017 e 17/2019.

O quadro a seguir apresenta o resultado do exame:

TOTAL GERAL EM 31 DE AGOSTO DE 2020			
Cargo/ Função/ Simbologia	Quantidade de Cargos		
	Transferidos de outros Órgãos	Ocupados	Diferença
AE-1	1	1	0
DAS-2	1	1	0
DAS-3	2	2	0
DAS-5	1	1	0
01-C	2	2	0
02-C	1	1	0
03-C	3	3	0
06-C	1	1	0
10-C	3	3	0
15-C	1	1	0

FG-5	1	1	0
FG-10	7	7	0
FG-12	9	9	0
FG-13	1	1	0
FG-15	1	0	1
FG-24	3	3	0
FG-16	1	1	0
FG-19	1	1	0
TOTAL	40	39	1

De acordo com o demonstrado na tabela anterior, em consonância com os Decretos citados anteriormente, não se constatou não conformidade entre a quantidade prevista e a quantidade ocupada de cargos e funções no FUNDEPAR.

3.3. ÁREA LEGAL

3.3.1. Licitações

De acordo com as informações extraídas do SEI-CED, o INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – FUNDEPAR instaurou e homologou 51 (cinquenta e um) processos de licitação no período de janeiro a outubro de 2020, sendo um na modalidade de Concorrência e os demais na modalidade Pregão Eletrônico.

Dos 50 processos da modalidade Pregão Eletrônico, instaurados e homologados até o mês de outubro de 2020, a 6ICE selecionou um procedimento para realizar o exame das formalidades.

De acordo com os critérios estabelecidos pela 6ICE, não foram detectadas não conformidades formais na amostra selecionada, conforme registrado nos Papéis de Trabalho anexados ao sistema *Channel*.

É importante salientar que não foram realizados testes para assegurar a efetiva entrega dos materiais contratados, portanto, a conclusão obtida se refere exclusivamente aos critérios aplicados no exame das formalidades, cumprindo registrar que as análises efetuadas não afastam eventuais irregularidades que, porventura, sejam constatadas por outros meios ou em eventos subsequentes.

De janeiro a outubro de 2020, o INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – FUNDEPAR realizou 190 procedimentos de dispensa de licitação, dentre eles as Contratações Emergenciais, fundamentadas na Lei Federal nº 13.979/2020.

A 6ICE formulou uma amostra de processos de dispensa de licitação destinados às Contratações Emergenciais e o resultado da análise das formalidades dos procedimentos selecionados está relatado no item a seguir.

3.3.2. Contratações Emergenciais – COVID-19

Consoante divulgado no endereço eletrônico do Ministério da Saúde ¹², Coronavírus é uma família de vírus que causa infecções respiratórias.

O novo agente do Coronavírus, denominado **SARS-CoV-2**, foi descoberto em 31/12/2019, após casos registrados na China, e provoca a doença chamada de **COVID-19**.

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto do Coronavírus constituía Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII)¹³.

Por intermédio da Portaria nº 188 de 03/02/2020¹⁴, fundamentada no Decreto Federal nº 7.616 de 17/11/2011¹⁵, o Ministério da Saúde Declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana causada pelo novo Coronavírus.

¹² <https://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca#o-que-e-covid> – Acesso em 22/06/2020 às 15h11min.

¹³ https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6100:oms-declara-emergencia-de-saude-publica-de-importancia-internacional-em-relacao-a-novo-coronavirus&Itemid=812 – Acesso em 22/06/2020 às 15h19min.

¹⁴ Súmula da Portaria nº 188 de 03/02/2020:

“Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).”

¹⁵ Súmula do Decreto Federal nº 7.616 de 17/11/ 2011:

“Dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde - FN-SUS.”

No sentido de implementar medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública, em 06/02/2020 foi editada a Lei Federal nº 13.979¹⁶, que em seu artigo 1º¹⁷ autoriza, em caráter temporário¹⁸, a aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumo de saúde, **por dispensa de licitação**, enquanto perdurar a emergência de saúde pública.

Dentre as medidas trazidas pela Lei Federal nº 13.979/2020, há específica previsão de **dispensa de licitação** para aquisições de bens, insumos e serviços, inclusive de engenharia, nos casos em que o objeto a ser contratado tiver como finalidade o combate ao Coronavírus, nos termos do caput do artigo 4º, *in verbis*:

“Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.” [\(Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

Desse modo, o exame realizado pela equipe de fiscalização, relatado neste item, alicerçou-se no artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, haja vista que a nova dispensa de licitação é específica e temporária e não se confunde com a dispensa emergencial do artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/1993¹⁹.

¹⁶Súmula da Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020:

“Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.”

¹⁷Artigo 1º do Decreto Estadual nº 4.320/2020:

“**Art. 1º.** Fica autorizado, com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos de saúde, por dispensa de licitação, destinados ao enfrentamento da pandemia da COVID-19.”

¹⁸Parágrafo único do Artigo 1º do Decreto Estadual nº 4.320/2020:

“**Parágrafo único:** A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo e seus procedimentos têm caráter temporário e aplicam-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19.”

¹⁹ Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços,

Ressalta-se que, do mesmo modo, as disposições previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007²⁰, nos casos de contratações emergenciais por **dispensa de licitação** destinadas ao combate do Coronavírus, somente serão aplicadas quando couberem, em razão da especificidade da Lei Federal nº 13.979/2020.

Assim dispõe o § 3º do artigo 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007:

“§ 3º. Devem ser observadas as demais hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação estabelecidas por normas gerais de competência da União.”

Ainda no âmbito do Estado do Paraná e com fundamento na Lei Federal nº 13.979/2020, o Poder Executivo editou o Decreto nº 4.315 de 21/03/2020²¹ que dispõe acerca da dispensa de licitação e procedimento para a modalidade pregão no intuito de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

Impende destacar que as disposições da Lei Federal nº 13.979/2020 não afastam o regime de contratação da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Estadual nº 15.608/2007, mas instituem condições de exceção em razão do momento excepcional.

Vale lembrar que a Lei Federal nº 13.979/2020, por ser uma norma geral, é aplicável a todos os entes federativos.

Ex positis, a partir dos dados disponíveis no Tribunal de Contas, bem como das informações obtidas no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado – SIAF e

equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

[...]

²⁰ Súmula da Lei Estadual nº 15.608/2007:

“Estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná.”

²¹ Súmula do Decreto Estadual nº 4.315 de 21/03/2020:

“Dispõe sobre a dispensa de licitação e procedimento para a modalidade pregão para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019 e adota outras providências.”

demais sistemas contábeis, corporativos e auxiliares utilizados pelo jurisdicionado, a equipe da 6ICE selecionou uma amostra de contratações emergenciais fundamentadas no combate ao Coronavírus e a registrou em papéis de trabalho anexados ao sistema *Channel*.

Foram utilizados os preceitos previstos na Lei Federal nº 13.979/2020 e, de forma subsidiária, os pressupostos consignados na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e no Decreto nº 4.315/2020, todos aplicados em conjunto com os demais critérios estabelecidos nos citados papéis de trabalho, para avaliar a regularidade formal de cada tipo de procedimento registrado na amostra.

A abrangência e a profundidade do exame realizado na amostra estão registradas, de forma individual, nos papéis de trabalho em poder da Inspeção e anexados ao *Channel*. Neles estão minutadas também as restrições de aplicação dos critérios, bem como a declaração de critérios complementares, afora as notas, diligências e demais metodologias aplicadas.

De acordo com as informações coletadas no Portal da Transparência do Estado, a equipe constatou que foram realizadas, por meio de Processo de Dispensa de Licitação, as seguintes Contratações Emergenciais:

Protocolo	Número/Ano do Processo de Dispensa de Licitação	Objeto	Valor Total (R\$)
165160045	6661/2020	Aquisição de kits merenda para atendimento de alunos da rede pública estadual, inscritos no Programa Bolsa Família	11.991.154,80
	6662/2020		2.734.589,55
	6663/2020		11.219.002,95
	6665/2020		3.967.327,50
	6668/2020		4.854.895,20
166666945	12464/2020	Aquisição de kits merenda para atendimento de alunos da rede pública estadual, inscritos no Programa Bolsa Família	7.026.741,00
	12465/2020		648.115,50
	12467/2020		825.145,60
	12468/2020		2.477.406,44
169257400	15411/2020	Aquisição de kits merenda para atendimento de alunos da rede pública estadual, inscritos no Programa Bolsa Família	3.662.183,10
	15412/2020		922.065,70
	15413/2020		978.568,50
	15414/2020		1.595.226,80
170237935	19006/2020	Aquisição de kits merenda para atendimento de alunos da rede pública estadual, inscritos no Programa Bolsa Família	3.313.062,40
	19008/2020		5.492.227,28
	19010/2020		1.933.224,80
	19015/2020		3.038.168,64
TOTAL			66.679.105,76

Fonte: <http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/dispensasInexigibilidade?windowId=363> – Consulta realizada em 17/11/2020.

A seguir, a 6ICE apresenta um breve relato das análises formais realizadas nos processos de Contratações Emergenciais.

3.3.2.1. Dispensa de Licitação nº 04/2020

O FUNDEPAR instaurou o processo de Dispensa de Licitação nº 04/2020, por intermédio do protocolo nº 16.516.004-5, cujo objeto é a aquisição de 680.967 Kits de Merenda, sob a justificativa de suprir o atendimento da Segurança Alimentar e Nutricional prevista na Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN (Lei Nº 11.346, de 15/09/2006). No processo de dispensa o FUNDEPAR informa que a LOSAN prevê o direito ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade e quantidade suficiente, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

O processo de compra indica que a quantidade a ser adquirida objetiva atender 226.989 alunos da rede estadual de ensino (03 kits por aluno), cujas famílias estão inscritas no Programa Bolsa Família e/ou em situação de vulnerabilidade social e que no preço dos Kits de Merenda está incluído o custo de logística, já que os citados kits devem ser entregues diretamente nos estabelecimentos de ensino do Estado.

A documentação juntada ao Processo de Dispensa nº 04/2020 informa que cada kit de merenda constitui o conjunto e quantidade dos seguintes gêneros alimentícios: 5 quilos de arroz, 2 quilos de feijão preto, 2 quilos de farinha de milho, 2 quilos de macarrão espaguete, 1 unidade de óleo de soja de 900 ml e 1,020 quilos de molho de tomate.

Na análise realizada pela 6ICE no procedimento de Dispensa de Licitação nº 04/2020 foram aplicados os critérios estabelecidos pela Inspeção, que estão devidamente registrados nos Papéis de Trabalho e anexados ao sistema *Channel*.

De acordo com os critérios aplicados, não foram observadas não conformidades formais nos exames realizados.

É importante salientar que não foram realizados testes para assegurar a efetiva entrega dos materiais contratados, portanto, a conclusão obtida se refere exclusivamente aos critérios aplicados no exame das formalidades, cumprindo registrar que as análises

efetuadas não afastam eventuais irregularidades que, porventura, sejam constatadas por outros meios ou em eventos subsequentes.

3.3.2.2. Dispensa de Licitação nº 08/2020

O FUNDEPAR instaurou o processo de Dispensa de Licitação nº 08/2020, por intermédio do protocolo nº 16.666.694-5, cujo objeto é a aquisição de 425.300 Kits de Merenda, sob a justificativa de suprir o atendimento da Segurança Alimentar e Nutricional prevista na Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN (Lei nº 11.346, de 15/09/2006).

O processo de compra indica que a quantidade a ser adquirida objetiva atender 212.650 alunos da rede estadual de ensino (02 kits por aluno), cujas famílias estão inscritas no Programa Bolsa Família e/ou em situação de vulnerabilidade social e que no preço dos Kits de Merenda está incluído o custo de logística, já que os kits devem ser entregues diretamente nos estabelecimentos de ensino do Estado.

A documentação juntada ao Processo de Dispensa nº 08/2020 informa que cada kit constitui o conjunto e quantidade dos seguintes gêneros alimentícios: 2 quilos de arroz, 1 quilo de feijão preto, 1 quilo de farinha de milho, 1 quilo de macarrão espaguete, 1 unidade de óleo de soja de 900 ml e 1 quilo de açúcar.

A composição do Kit Merenda foi readequada em relação à aquisição realizada por intermédio do processo de Dispensa de Licitação nº 04/2020 em razão da insuficiência orçamentária, conforme Despacho do Departamento de Planejamento e Finanças do FUNDEPAR, fls. 137 do processo.

Na análise realizada pela 6ICE no procedimento de Dispensa de Licitação nº 08/2020, foram aplicados os critérios estabelecidos pela Inspeção, que estão devidamente registrados nos Papéis de Trabalho e anexados ao sistema *Channel*.

De acordo com os critérios aplicados, não foram observadas não conformidades formais nos exames realizados.

É importante salientar que não foram realizados testes para assegurar a efetiva entrega dos materiais contratados, portanto, a conclusão obtida se refere exclusivamente aos critérios aplicados no exame das formalidades, cumprindo registrar que as análises

efetuadas não afastam eventuais irregularidades que, porventura, sejam constatadas por outros meios ou em eventos subsequentes.

3.3.2.3. Dispensa de Licitação nº 14/2020

O FUNDEPAR instaurou o processo de Dispensa de Licitação nº 14/2020, por intermédio do protocolo nº 16.925.740-0, cujo objeto é a aquisição de 212.650 Kits de Merenda, sob a justificativa de suprir o atendimento da Segurança Alimentar e Nutricional prevista na Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN (Lei nº 11.346, de 15/09/2006).

O processo de compra indica que a quantidade a ser adquirida objetiva atender 212.650 alunos da rede estadual de ensino, cujas famílias estão inscritas no Programa Bolsa Família e/ou em situação de vulnerabilidade social e que no preço dos Kits de Merenda está incluído o custo de logística, já que os kits devem ser entregues diretamente nos estabelecimentos de ensino do Estado.

A documentação juntada ao Processo de Dispensa nº 14/2020 informa que cada Kit constitui o conjunto e quantidade dos seguintes gêneros alimentícios: 2 quilos de arroz, 1 quilo de feijão preto, 1 quilo de farinha de milho fina ou flocada, 1 quilo de macarrão espaguete ou parafuso, 1 unidade de óleo de soja de 900 ml e 1 quilo de açúcar cristal ou extra fino.

Na análise realizada pela 6ICE no procedimento de Dispensa de Licitação nº 14/2020, foram aplicados os critérios estabelecidos pela Inspeção, que estão devidamente registrados nos Papéis de Trabalho e anexados ao sistema *Channel*.

De acordo com os critérios aplicados, não foram observadas não conformidades formais nos exames realizados.

É importante salientar que não foram realizados testes para assegurar a efetiva entrega dos materiais contratados, portanto, a conclusão obtida se refere exclusivamente aos critérios aplicados no exame das formalidades, cumprindo registrar que as análises efetuadas não afastam eventuais irregularidades que, porventura, sejam constatadas por outros meios ou em eventos subsequentes.

3.3.2.4. Dispensa de Licitação nº 17/2020

O FUNDEPAR instaurou o processo de Dispensa de Licitação nº 17/2020, por intermédio do protocolo nº 17.023.793-5, cujo objeto é a aquisição de 419.682 Kits de Merenda, sob a justificativa de suprir o atendimento da Segurança Alimentar e Nutricional prevista na Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN (Lei nº 11.346, de 15/09/2006).

O processo de compra indica que a quantidade a ser adquirida objetiva atender 209.841 alunos da rede estadual de ensino, cujas famílias estão inscritas no Programa Bolsa Família e/ou em situação de vulnerabilidade social e que no preço dos Kits de Merenda está incluído o custo de logística, já que os kits devem ser entregues diretamente nos estabelecimentos de ensino do Estado.

A documentação juntada ao Processo de Dispensa nº 17/2020 informa que cada Kit constitui o conjunto e quantidade dos seguintes gêneros alimentícios: 2 quilos de arroz, 1 quilo de feijão preto, 1 quilo de farinha de milho fina ou flocada, 1 quilo de macarrão espaguete ou parafuso, 1 unidade de óleo de soja de 900 ml e 1 quilo de açúcar cristal ou extra fino.

Na análise realizada pela 6ICE no procedimento de Dispensa de Licitação nº 17/2020, foram aplicados os critérios estabelecidos pela Inspeção, que estão devidamente registrados nos Papéis de Trabalho e anexados ao sistema *Channel*.

De acordo com os critérios aplicados, não foram observadas não conformidades formais nos exames realizados.

É importante salientar que não foram realizados testes para assegurar a efetiva entrega dos materiais contratados, portanto, a conclusão obtida se refere exclusivamente aos critérios aplicados no exame das formalidades, cumprindo registrar que as análises efetuadas não afastam eventuais irregularidades que, porventura, sejam constatadas por outros meios ou em eventos subsequentes.

3.3.3. Contratos

De acordo com as informações extraídas do Sistema Estadual de Informações – Captação Eletrônica de Dados - SEI-CED, o INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO

EDUCACIONAL – FUNDEPAR celebrou 358 (trezentos e cinquenta e oito) contratos até o mês de outubro de 2020 e destes 9 (nove) contratos foram examinados pela 6ICE, conforme critérios constantes nos papéis de trabalho utilizados pela Inspeção e anexados ao *Channel*.

A análise da amostra selecionada não evidenciou não conformidades formais.

É importante salientar que não foram realizados testes para assegurar a efetiva entrega dos materiais e prestação dos serviços discriminados nos contratos, portanto, a conclusão obtida se refere exclusivamente aos critérios aplicados no exame das formalidades, cumprindo registrar que as análises efetuadas não afastam eventuais irregularidades que, porventura, sejam constatadas por outros meios ou em eventos subsequentes.

4. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Por se tratar de tema que requer conhecimentos específicos sobre a matéria, as conclusões deste item são de responsabilidade exclusiva dos Engenheiros Leonardo Ramon Canabarro Martins, matrícula nº 52.147-7, e José Alcides Pasquali Júnior, matrícula nº 50.363-0, que ao final subscrevem. Os demais itens deste relatório são de responsabilidade exclusiva dos analistas de Controle Externo José Mário Nowak, matrícula nº 51.144-7 e Edson Delavia de Araújo, matrícula nº 51.240-0 e do Assessor Executivo de Conselheiro, Sigmar Deeke Junior, matrícula nº 52.122-1.

A amostra foi selecionada a partir dos dados disponíveis no Tribunal de Contas, bem como das informações obtidas no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado – SIAF e demais sistemas contábeis, corporativos e auxiliares utilizados pelo jurisdicionado, e está devidamente registrada nos papéis de trabalho anexados ao sistema *Channel*.

Foram aplicados os critérios estabelecidos nos citados papéis de trabalho para avaliar a regularidade formal de cada tipo de procedimento registrado na amostra.

A abrangência e a profundidade do exame realizado na amostra estão registradas, de forma individual, nos papéis de trabalho em poder da Inspeção e anexados ao *Channel*. Neles estão minutas também as restrições de aplicação dos critérios, bem

como a declaração de critérios complementares, afora as notas, diligências e demais metodologias aplicadas.

A seguir, uma síntese dos procedimentos realizados pela 6ICE.

4.1. ALTERAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – FUNDEPAR.

A Lei Estadual nº 18.418, de 29 de dezembro de 2014, que criou o INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – FUNDEPAR, entidade autárquica, vinculada à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED, originalmente disciplinou no art. 2º as seguintes competências ao Instituto:

Art. 2.º Para a consecução de seus objetivos, compete ao FUNDEPAR :

I - a execução de programas e ações no âmbito da Rede Estadual de Ensino;

II - a administração da rede física escolar;

III - a **promoção da elaboração e da implementação do plano de obras e manutenção dos estabelecimentos da rede estadual de educação básica, em conjunto com órgão estadual responsável pelas obras públicas;**

IV - a vistoria, em conjunto com as demais unidades afins, das obras, ampliações, readequações e reformas em estabelecimentos de ensino integrantes da rede estadual, visando à entrega da edificação à comunidade escolar devidamente equipada;

V - a gestão da rede física de estabelecimentos de ensino da Rede Estadual de Ensino, propondo medidas que visem otimizar o uso de seus espaços;

VI - o suporte técnico para o fortalecimento da gestão escolar;

VII - a captação de recursos a serem aplicados em projetos de interesse educacional;

VIII - a coordenação e execução das ações voltadas à oferta de programas e projetos educacionais, incluindo merenda, transporte, mobiliário e equipamentos escolares; e

IX - o desempenho de outras atividades que contribuam para a prestação dos serviços educacionais. (grifos nossos)

Parágrafo único. As atribuições do Fundepar vinculam-se às diretrizes e políticas educacionais emanadas da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – Seed. (Redação dada pela Lei 19848 de 03/05/2019)

Ao longo dos procedimentos de fiscalização desta Inspeção de Controle Externo, foi constatado que o art.8º da Lei Estadual nº 19.856, de 2019²², ao alterar a redação do

²²Altera dispositivos das Leis nº 19.848, de 3 de maio de 2019, que dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual, nº 18.106, de 4 de junho de 2014, que incorporou a Secretaria de Estado de Governo à Casa Civil e nº 12.215, de 10 de julho de 1998, que instituiu a Ecoparaná, e dá outras providências.

inciso III do art. 2º da Lei Estadual nº 18.418, de 2014, acabou por afastar a competência do FUNDEPAR para a promoção, elaboração e implementação do plano de obras da rede estadual de educação básica. O citado dispositivo passou a ter a seguinte redação:

Art. 2.º Para a consecução de seus objetivos, compete ao FUNDEPAR :

I - a execução de programas e ações no âmbito da Rede Estadual de Ensino;

II - a administração da rede física escolar;

~~**III** - a promoção da elaboração e da implementação do plano de obras e manutenção dos estabelecimentos da rede estadual de educação básica, em conjunto com órgão estadual responsável pelas obras públicas;~~

III - a coordenação e a execução das ações voltadas à oferta de programas e projetos educacionais, incluindo merenda, transporte, mobiliário e equipamentos escolares; (Redação dada pela Lei 19856 de 29/05/2019)

(...)

No entanto, a despeito da alteração na legislação de regência, **a autarquia continua exercendo a competência ora afastada**, executando obras e manutenções na rede estadual de ensino. Nesse sentido, esta Inspeção encaminhou alguns questionamentos, via SDI nº 027/20/obras²³, com o intuito de obter maiores esclarecimentos da entidade.

Em resposta (Informação nº 137/2020 – FUN/GABPRES), o Instituto informou que elaborou, junto da Secretaria de Estado de Planejamento e Projetos Estruturantes - SEPL, proposta de reestruturação administrativa da Autarquia, a qual propõe o restabelecimento da competência revogada pelo art. 8º da Lei nº 19.856, de 2019, e, também, a alteração do seu organograma, com a criação e extinção de cargos.

Justifica a continuidade das atividades suprimidas com base em dispositivos previstos na Legislação vigente, ainda que precariamente, amparando a realização de serviços e obras de engenharia nos incisos II, IV, V e IX, do art. 2º, da Lei nº 18.418/2014²⁴.

²³ Solicitação de Informações, enviada no dia 29/10/2020.

²⁴ Art. 2.º Para a consecução de seus objetivos, compete ao FUNDEPAR:

I - a execução de programas e ações no âmbito da Rede Estadual de Ensino;

II - a administração da rede física escolar;

III - a promoção da elaboração e da implementação do plano de obras e manutenção dos estabelecimentos da rede estadual de educação básica, em conjunto com órgão estadual responsável pelas obras públicas;

IV - a vistoria, em conjunto com as demais unidades afins, das obras, ampliações, readequações e reformas em estabelecimentos de ensino integrantes da rede estadual, visando à entrega da edificação à comunidade escolar devidamente equipada;

Por fim, reforça que está buscando, junto aos órgãos da Administração Pública Direta, restabelecer a antiga redação do inciso III do artigo 2º da Lei Estadual de nº 18.418/2014.

4.1.1. Do restabelecimento da competência (Protocolo nº 15.921.648-9)

O FUNDEPAR alega estar buscando restabelecer a competência para elaboração e implementação do plano de obras e manutenção dos estabelecimentos da rede estadual de educação básica, por meio do Protocolo nº 15.921.648-9²⁵. Referido procedimento busca também a alteração do organograma da autarquia, com a criação e extinção de cargos.

Quanto à criação dos cargos a Secretaria da Fazenda – SEFA, por meio da Informação nº 721/2019 (fls. 63), opinou pelo não atendimento da minuta do projeto de lei, sugerindo ao FUNDEPAR que reavalie as suas despesas de acordo com as possibilidades orçamentárias, especificamente quanto ao aumento da despesa de pessoal.

Ressalte-se que o último andamento registrado no protocolo nº 15.921.648-9 é o Despacho nº 80/2020-SEFA/DG (fls. 79) datado **de 12 de março de 2020**, no qual a SEFA corrobora o posicionamento anterior opinando pelo **não atendimento** ao pleito, pois os requisitos constantes na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Constituição Federal não foram atendidos.

Na resposta à SDI 27, ofertada pela Informação nº 137/2020, datada de 5/11/2020, a autarquia esclarece que em junho de 2020 houve a alteração do Diretor

V - a gestão da rede física de estabelecimentos de ensino da Rede Estadual de Ensino, propondo medidas que visem otimizar o uso de seus espaços;

VI - o suporte técnico para o fortalecimento da gestão escolar;

VII - a captação de recursos a serem aplicados em projetos de interesse educacional;

VIII - a coordenação e execução das ações voltadas à oferta de programas e projetos educacionais, incluindo merenda, transporte, mobiliário e equipamentos escolares; e

IX - o desempenho de outras atividades que contribuam para a prestação dos serviços educacionais. (grifos nossos)

²⁵ REESTRUTURAÇÃO DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA LEI N.O 18.418/2014. CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS.

Presidente do Instituto, e que a proposta de reestruturação teria passado por nova avaliação a fim de cumprir o Despacho da SEFA. Afirmam que com a edição da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, a criação de cargo, emprego ou função que impliquem em aumento de despesa ficou suspensa até o dia 31/12/2021. Completam noticiando que o processo de reestruturação administrativa vem sendo discutido internamente e com as Secretarias de Estado envolvidas no processo.

Ainda quanto ao teor do protocolo nº 15.921.648-9 cumpre anotar que, com relação ao restabelecimento da competência do FUNDEPAR, tanto as Secretarias (SEPL/SEAP/SEFA) quanto a Procuradoria Geral do Estado- PGE, nada opuseram.

Necessário ponderar que, embora não tenha recebido negativa expressa neste procedimento quanto a restauração da competência, o FUNDEPAR não apresentou a esta ICE a adoção de outras possíveis medidas para sanar o problema, continuando a exercer aquela competência revogada pela Lei nº 19.856/2019.

4.1.2. Da continuidade das atividades

A Lei nº 19.856/2019, que retirou a competência do FUNDEPAR para a realização das obras foi publicada em 29/05/2019. Em 24/07/2019 foi instaurado o protocolo nº 15.921.648-9 que, entre outros assuntos, buscou junto aos órgãos competentes o restabelecimento da competência ora afastada.

Conforme anotado anteriormente, tal procedimento obteve a negativa da SEFA e tem como último ato o Despacho nº 80/2020-SEFA/DG (fls. 79) datado **de 12 de março de 2020**. Após essa data, ou seja, transcorridos mais de nove meses, não houve mais nenhuma movimentação por parte do FUNDEPAR.

Por outro lado, a autarquia procura justificar a execução de obras e serviços de engenharia executados após a alteração legislativa pontuando que está vinculada às diretrizes e políticas educacionais emanadas da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, e que conforme art. 2º, parágrafo único da Lei nº 18.418/2014, haveria na legislação vigente dispositivos que amparam, ainda que precariamente, a realização de serviços e obras de engenharia, quais sejam os incisos II, IV, V e IX do art. 2º:

Art. 2.º Para a consecução de seus objetivos, compete ao FUNDEPAR :

I - a execução de programas e ações no âmbito da Rede Estadual de Ensino;

II - a administração da rede física escolar;

~~III - a promoção da elaboração e da implementação do plano de obras e manutenção dos estabelecimentos da rede estadual de educação básica, em conjunto com órgão estadual responsável pelas obras públicas;~~

III - a coordenação e a execução das ações voltadas à oferta de programas e projetos educacionais, incluindo merenda, transporte, mobiliário e equipamentos escolares; (Redação dada pela Lei 19856 de 29/05/2019)

IV - a vistoria, em conjunto com as demais unidades afins, das obras, ampliações, readequações e reformas em estabelecimentos de ensino integrantes da rede estadual, visando à entrega da edificação à comunidade escolar devidamente equipada;

V - a gestão da rede física de estabelecimentos de ensino da Rede Estadual de Ensino, propondo medidas que visem otimizar o uso de seus espaços;

VI - o suporte técnico para o fortalecimento da gestão escolar;

VII - a captação de recursos a serem aplicados em projetos de interesse educacional;

~~VIII - a coordenação e execução das ações voltadas à oferta de programas e projetos educacionais, incluindo merenda, transporte, mobiliário e equipamentos escolares;~~
e

(Revogado pela Lei 19848 de 03/05/2019)

IX - o desempenho de outras atividades que contribuam para a prestação dos serviços educacionais.

~~**Parágrafo único.** As atribuições do FUNDEPAR vinculam-se às diretrizes e Políticas Educacionais emanadas da Secretaria de Estado da Educação – SEED.~~

Parágrafo único. As atribuições do Fundepar vinculam-se às diretrizes e políticas educacionais emanadas da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – Seed. (Redação dada pela Lei 19848 de 03/05/2019) (grifos nossos)

Finaliza a informação admitindo entender a necessidade do restabelecimento da antiga competência para o regular desempenho de suas atividades.

8. Diante do exposto, reforçamos o propósito de buscar junto aos órgãos da Administração Pública Direta mecanismo de solução da questão ora apresentada, justamente, por entender a necessidade da reestruturação administrativa desse Instituto Fundepar para o desempenho das suas atividades e reestabelecer a antiga redação do inciso III do artigo 8º da Lei Estadual de nº 18.418/2014.

É a informação, colocando-nos à disposição para eventuais e futuros esclarecimentos.

No entendimento desta 6ICE é inadequado o argumento da autarquia no sentido de que os dispositivos citados dariam guarida para o regular exercício da competência ora afastada.

Assim vejamos, o dispositivo revogado disciplina sobre a competência para promover a elaboração e implementação do plano de obras e manutenção dos

estabelecimentos da rede estadual de educação básica. Ou seja, pressupõe atuação da autarquia no desenvolvimento de obras e serviços engenharia. Por outro lado, os demais dispositivos se limitam a dispor sobre atividades de administração, vistoria e gestão, trabalho essencialmente de acompanhamento/gerenciamento.

Diante do exposto, esta Inspeção de Controle Externo sugere ressalva às contas dos Diretores-Presidentes - Sr. José Maria Ferreira (01/01/2020 a 03/06/2020) e Sr. Alessandro da Silva Oliveira (04/06/2020 a 31/12/2020), representantes legais do INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR no exercício de 2020, pela **execução indireta de obras e serviços de engenharia nos estabelecimentos da rede estadual de educação básica, sem competência prevista em Lei**, e expedição de determinação para que o gestor comprove a adoção de medidas junto aos órgãos competentes no intuito de buscar o restabelecimento da competência do FUNDEPAR para **execução das atividades relacionadas às obras e serviços de engenharia nos estabelecimentos da rede estadual de educação básica**, cujo cumprimento será verificado no próximo exercício, ou que suspenda a execução de atividades dessa natureza.

4.2. ACOMPANHAMENTO REALIZADO EM OBRAS OBJETO DE TOMADAS DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS NESTA CORTE.

Em cumprimento aos procedimentos de fiscalização da 6ª Inspeção de Controle Externo, esta equipe técnica realizou acompanhamento em algumas obras objeto de Tomada de Contas Extraordinárias, com a finalidade de verificar o estágio de execução e eventuais ações necessárias para reinício.

Após levantamentos realizados no período de 17/08/2020 a 06/11/2020, foi constatado que algumas dessas obras ainda não tinham sido reiniciadas, dentre elas:

- I. Centro Estadual de Educação Profissional Assis Brasil, localizado no Município de Clevelândia - PR;
- II. Centro Estadual de Educação Profissional de Medianeira, localizado no Município de Medianeira – PR; e
- III. Centro Estadual de Educação Profissional de Maringá, localizado no Município de Maringá – PR.

Em consulta ao FUNDEPAR acerca das obras supracitadas, foram obtidas as seguintes informações:

4.2.1. Centro Estadual de Educação Profissional Assis Brasil – CEEP Assis Brasil (Processo nº 809952/18)

A seguir são apresentadas as principais informações sobre a obra:

IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA OBRA		
Licitação	Fonte de recursos:	Dotação Orçamentária – Qualifica Paraná – Fonte 107 – Recurso Federal e Fonte 116 – SEQE. Convênio Federal nº 658385/2009 – Programa Brasil Profissionalizante.
	Modalidade e número:	Concorrência nº 045/2013.
	Tipo:	Menor preço
	Preço máximo:	R\$ 6.683.797,41
IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA OBRA		
Contrato	Número:	0228/2014 – GAS/SEED
	Objeto:	Ampliação do Centro Estadual de Educação Profissionalizante Assis Brasil.
	Contratada:	Ellos Engenharia Ltda – EPP.
	Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED.
	Assinatura:	25/03/2014.
	Regime:	Empreitada por preço global.
	Prazo de execução:	360 dias
	Prazo de vigência:	720 dias
	Valor avençado:	R\$ 4.771.562,91
	Valor pago (Estadual)	R\$ 1.203.665,86
	Valor pago (Federal)	R\$ 1.717.225,59

A obra **ainda não foi reiniciada**. No entanto, o processo de retomada já está em andamento com a conclusão de alguns elementos técnicos necessários, como: projeto arquitetônico, projeto de implantação elétrica e projeto de implantação hidráulica.

Contudo, outros elementos técnicos ainda faltam ser concluídos, como: **Projeto Técnico de Prevenção de Incêndio e Desastres** (aguardando correção para nova protocolização e aprovação do Corpo de Bombeiros), **Projeto de Implantação Estrutural**

das **Rampas de Acessibilidade** (em elaboração pelo FUNDEPAR) e a **Planilha Orçamentária** (resta orçar PTPID e fundações das rampas).

Quanto ao Convênio 658385/2009, foi informado que o prazo de vigência vai até 31/12/2020 e que foi enviado ofício à SEED solicitando a prorrogação por mais 360 dias.

Por fim, a entidade estima que a licitação e o início das obras estão previstos para o **segundo semestre de 2021**.

4.2.2. Centro Estadual de Educação Profissional de Medianeira – CEEP Medianeira (Processo nº 665144/18)

A seguir são apresentadas as principais informações sobre a obra:

IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA OBRA		
Licitação	Fonte de recursos:	Dotação Orçamentária – Qualifica Paraná – Fonte 107 – Recurso Federal e Fonte 116 – SEQE. Convênio Federal nº 658470/2009 – Programa Brasil Profissionalizante.
	Modalidade e número:	Concorrência nº 17/2013.
	Tipo:	Menor preço
	Preço máximo:	R\$ 9.036.735,02
IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA OBRA		
Contrato	Número:	0406/2014 – GAS/SEED
	Objeto:	Ampliação do Centro Estadual de Educação Profissionalizante de Medianeira.
	Contratada:	Ellos Engenharia Ltda – EPP.
	Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED.
	Assinatura:	04/10/2013.
	Regime:	Empreitada por preço global.
	Prazo de execução:	300 dias
	Prazo de vigência:	600 dias
	Valor avençado:	R\$ 6.839.968,07
	Valor pago (Estadual)	R\$ 1.526.068,61
	Valor pago (Federal)	R\$ 1.927.046,65

A obra **ainda não foi reiniciada**. No entanto, o processo de retomada já está em andamento com a revisão de todos os elementos técnicos, aguardando apenas o envio, por parte da equipe responsável, das aprovações obtidas na Prefeitura.

Os projetos **Arquitetônico e de Prevenção de Incêndios** foram revisados e aprovados, os projetos **de Instalações Elétricas e Hidrossanitárias e o Orçamento** já estão revisados.

Quanto ao Convênio 658470/2009, foi informado que o prazo de vigência vai até 31/12/2020 e que foi enviado ofício à SEED, solicitando a prorrogação por mais 360 dias. Caso não seja possível prorrogá-lo, o empreendimento será realizado com recursos do Tesouro do Estado.

Por fim, a entidade estima que o prazo para nova licitação e reinício da obra será no **segundo semestre de 2021**.

4.2.3. Centro Estadual de Educação Profissional de Maringá – CEEP Maringá (Processo nº 854575/18)

A seguir são apresentadas as principais informações sobre a obra:

IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA OBRA		
Licitação	Fonte de recursos:	Dotação Orçamentária – Qualifica Paraná – Fonte 107 – Recurso Federal e Fonte 116 – SEQE. Convênio Federal nº 658470/2009 – Programa Brasil Profissionalizante.
	Modalidade e número:	Concorrência nº 18/2013.
	Tipo:	Menor preço
	Preço máximo:	R\$ 9.017.230,88
IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA OBRA		
Contrato	Número:	0410/2014 – GAS/SEED
	Objeto:	Ampliação do Centro Estadual de Educação Profissionalizante de Maringá.
	Contratada:	Atro Construção Civil Eireli - EPP.
	Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED.
	Assinatura:	22/09/2.013.
	Regime:	Empreitada por preço global.
	Prazo de execução:	300 dias

	Prazo de vigência:	600 dias
	Valor avençado:	R\$ 6.654.716,39
	Valor pago (Estadual)	R\$ 507.108,41
	Valor pago (Federal)	R\$ 527.679,83

A obra **ainda não foi reiniciada**. No entanto, o processo de retomada já está em andamento com a revisão e aprovação dos elementos técnicos de engenharia.

Alguns elementos técnicos ainda faltam ser revisados e aprovados, como: **Projeto Técnico de Prevenção de Incêndio e Desastres** (aguardando revisão para nova protocolização e aprovação do Corpo de Bombeiros), **Projeto Arquitetônico** (necessita de aprovação pela prefeitura), **Projeto de Instalações Elétricas** (necessita de aprovação pela COPEL), **Projeto de Instalações Hidrossanitárias** (em revisão) e a **planilha orçamentária** (em revisão).

Quanto ao Convênio 658470/2009, o prazo de vigência vai até 31/12/2020 e já houve solicitação de prorrogação por mais 360 dias, mas se esta não ocorrer o empreendimento será realizado com recursos do Tesouro do Estado.

Por fim, estima-se que o prazo para nova licitação e reinício da obra será no **segundo semestre de 2021**.

Diante das informações prestadas, entende-se que a entidade busca retomar as obras, revisando e solicitando as devidas aprovações dos elementos técnicos de engenharia. No entanto, verifica-se que o FUNDEPAR não controla os prazos de cada etapa a ser concluída. Tal controle pode ser feito por meio de cronogramas ou documentos similares que determinem prazos para que cada etapa necessária para a retomada das obras seja concluída pelos profissionais envolvidos. A ausência de um cronograma, por exemplo, dificulta o acompanhamento das ações praticadas por cada profissional e favorece o atraso na entrega das obras.

Sendo assim, recomenda-se que o FUNDEPAR passe a fixar prazos para os procedimentos internos seja por meio de cronograma ou por outro documento similar, exigindo seu cumprimento, no intuito de assegurar a celeridade dos processos de retomada das obras.

5. ACHADOS DE FISCALIZAÇÃO

Os achados resumidos no quadro a seguir contemplam deficiências e falhas de natureza formal e as irregularidades que não ocasionaram danos ao erário ou o dano causado/estimado foi inferior ao mínimo previsto no §5º do artigo 1º da Resolução 60/2017-TCEPR²⁶. Por retratarem assuntos passíveis de macular as contas, esta 6ICE entende que devem compor a Prestação de Contas da entidade para que seja oportunizado o contraditório ao gestor.

SÍNTESE DOS ACHADOS			
Item do Relatório	Situação Encontrada	Fundamento Legal	Proposta de Encaminhamento
4.1	Execução indireta de obras e serviços de engenharia nos estabelecimentos da rede estadual de educação básica, sem competência prevista em Lei.	Arts. 2º e 3º da Lei nº 17.431/2012; Art. 13 c/c art. 15 da Lei nº 17.431/2012; Art.8º da Lei Estadual nº 19.856, de 2019.	Ressalva às contas dos Diretores-Presidentes - Sr. José Maria Ferreira (01/01/2020 a 03/06/2020) e Sr. Alessandro da Silva Oliveira (04/06/2020 a 31/12/2020), representantes legais do INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR no exercício de 2020, pela execução indireta de obras e serviços de engenharia nos estabelecimentos da rede estadual de educação básica, sem competência prevista em Lei, combinada com a expedição de determinação, com fundamento no artigo 244, II, § 3º, do Regimento Interno, para que o representante legal do FUNDEPAR adote a seguinte providência: que comprove a adoção de medidas junto aos órgãos

²⁶ **Art. 1º** A título de racionalização administrativa e economia processual, o Tribunal poderá, mediante Instrução Normativa, fixar valores mínimos relativos ao dano ao erário, apurado ou estimado, para fins de instauração ou processamento dos seguintes processos ou procedimentos em geral:

I – tomadas de contas;

[...]

§ 5º Até que sobrevenha a hipótese do § 1º, fixa-se em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) o valor de que este dispositivo trata.

[...]

SÍNTESE DOS ACHADOS			
Item do Relatório	Situação Encontrada	Fundamento Legal	Proposta de Encaminhamento
			competentes no intuito de buscar o restabelecimento da competência do FUNDEPAR para execução das atividades relacionadas às obras e serviços de engenharia nos estabelecimentos da rede estadual de educação básica, cujo cumprimento será verificado no próximo exercício, ou que suspenda a execução de atividades dessa natureza.
4.2	Ausência de controle dos prazos para conclusão das etapas que antecedem a retomada das obras.	Não atendimento aos princípio da eficiência previsto no art.37 da Constituição Federal de 1988 e art.27 da Constituição do Estado do Paraná.	Expedição de recomendação com fundamento no artigo 244, I, §1º, do Regimento Interno, para que o representante legal do FUNDEPAR passe a fixar prazos para os procedimentos internos seja por meio de cronogramas ou por outros documentos similares, exigindo seu cumprimento, no intuito de assegurar a celeridade dos processos de retomada das obras.

6. CONCLUSÃO

Nos termos do art. 157 do Regimento Interno, procedemos aos trabalhos de fiscalização no INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – FUNDEPAR, relativos às áreas contábil, financeira, pessoal, patrimonial e legal, referentes ao exercício de 2020, com base no escopo e amostras definidos e nas informações prestadas pela administração do FUNDEPAR.

O objetivo dos trabalhos é exercer a fiscalização sob o aspecto da legitimidade, legalidade, economicidade, eficiência e eficácia. Os trabalhos foram conduzidos em conformidade com ordenamento constitucional, leis que regem a matéria, normas regimentais e demais atos normativos desta Corte de Contas, bem como os procedimentos de fiscalização adotados pela 6ª Inspeção de Controle Externo.

Sob a ótica dos resultados apontados neste Relatório, em razão dos apontamentos consignados no Item 5, a 6ICE sugere oportunizar ao gestor das contas o

direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos do inciso LV do artigo 5º da Carta Magna²⁷.

Ressalta-se, no entanto, que as conclusões deste relatório não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo seu conteúdo, por divergências nas informações prestadas, ressalvados, ainda, fatos supervenientes ou denúncias que possam vir a ser apresentadas.

7. DECLARAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

7.1. OBJETIVO E ALCANCE DA FISCALIZAÇÃO

O objetivo da fiscalização da Inspeção consiste no acompanhamento das operações dos jurisdicionados, aplicando os procedimentos e critérios estabelecidos pela 6ICE e registrados nos papéis de trabalho. Salienta-se, entretanto, que referida fiscalização não avalia as contas anuais, não fornece parecer sobre as demonstrações contábeis, não examina atos específicos de registro de admissão de pessoal, inativação, pensão e revisões de benefícios e não analisa transferências voluntárias, tendo em vista serem tais atividades específicas atribuições de outras Unidades do Tribunal.

A conclusão obtida, no exercício da fiscalização, se refere exclusivamente à amostra selecionada e aos critérios aplicados, cumprindo registrar que as análises efetuadas não afastam eventuais irregularidades que, porventura, sejam constatadas por outros meios ou em eventos subsequentes.

7.2. AMOSTRA SELECIONADA

A amostra verificada está registrada nos papéis de trabalho da Inspeção anexados ao *Channel*. A fiscalização foi realizada tendo por base amostra selecionada a partir das informações disponibilizadas pelo Jurisdicionado, em informações obtidas junto

²⁷ LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado – Novo SIAF e/ou demais sistemas contábeis, corporativos e auxiliares adotados pelos jurisdicionados.

A fiscalização por amostragem tem por fundamento a racionalização dos trabalhos e as limitações de tempo e de estrutura dos jurisdicionados e da Inspeção, não tendo sido aplicados métodos estatísticos que possam dar suporte a generalizações, quando disponibilizado para os respectivos registros.

7.3. METODOLOGIA APLICADA

Constitui o método de trabalho empregado nas atividades de fiscalização traduzidas em técnicas e ações que foram utilizadas para a obtenção dos resultados explicitados neste relatório.

A metodologia utilizada consistiu em:

- pesquisa em material informatizado;
- consulta a dados e informações nos sistemas corporativos do jurisdicionado e do Tribunal de Contas;
- exame da documentação da amostra e de cálculos diversos;
- reuniões “on line”.

Quanto à metodologia aplicada na execução dos trabalhos, vale ressaltar que a consulta aos sistemas de informação e base de dados do jurisdicionado aos quais o Tribunal de Contas tem acesso foi utilizado somente no intuito de subsidiar a execução das atividades de fiscalização da Inspeção, não sendo objeto de escopo a validação dos sistemas e respectivas informações.

Curitiba, 19 de novembro de 2020.

JOSÉ MÁRIO NOWAK
Gerente de Fiscalização

EDSON DELAVIA DE ARAÚJO
Analista de Controle

SIGMAR DEEKE JUNIOR
Assessor Executivo de Conselheiro

Exclusivamente pelas conclusões do item **4. Obras e Serviços de Engenharia**

ENG. LEONARDO RAMON CANABARRO MARTINS
Gerente de Fiscalização

ENG. JOSÉ ALCIDES PASQUALI JÚNIOR
Analista de Controle

De acordo:

ANA CAROLINA DA ROCHA
Coordenadora de Fiscalização

REGINA CRISTINA BRAZ
Inspetora de Controle

25. Instrução



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO: 233780/21

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL

ENTIDADE: INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR

EXERCÍCIO: 2020

INSTRUÇÃO N.º 575/2021 - CGE - 1ª ANÁLISE

GESTOR(ES):

Nome	Cargo	Início	Fim
JOSÉ MARIA FERREIRA	Presidente	01/01/20	03/06/20
ALESSANDRO DA SILVA OLIVEIRA	Presidente	04/06/20	31/12/20

Prestação de Contas Estadual. Autarquia. Exercício de 2020.
Primeiro Exame. Encaminhamento para abertura de prazo para contraditório.

1 - INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

Entidade	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR
Vinculação	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
Natureza Jurídica	AUTARQUIA
Responsável Técnico	AMANDA DANIELLE SAMPAIO MOFALDINI - CONTADORA - CRC:0746890



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

2 - FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Nos termos do art. 175-J do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, vem a esta Coordenadoria de Gestão Estadual o presente processo de Prestação de Contas para análise e instrução sobre os aspectos formais, técnico-contábeis e de gestão, tendo por base os fatos constatados na análise desta Coordenadoria, bem como nos relatórios de inspeção in loco das Inspetorias de Controle Externo deste Tribunal.

Os exames foram conduzidos em observância às técnicas contábeis geralmente aceitas e sob a ótica das legislações aplicadas a estas Entidades, reunindo e apontando os fatos importantes que marcaram a gestão, no exercício em análise.

A presente Prestação de Contas foi protocolada em 29/04/2021, portanto dentro do prazo estipulado no art. 222 do Regimento Interno deste Tribunal.

Confrontando a documentação enviada com a exigida na Instrução Normativa nº 158/2021, que define a documentação mínima que deve compor o processo de Prestação de Contas das Entidades Estaduais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, inclusive os Fundos Especiais, pôde-se constatar o atendimento à mencionada Instrução Normativa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

3 - FORMALIZAÇÃO DO SEI-CED

Com relação aos dados dos Módulos Planejamento e Orçamento, Contábil e Tesouraria, a responsabilidade pelo envio dos dados é da Divisão de Contabilidade do Estado, conforme definido nos respectivos Leiautes, portanto a verificação do cumprimento dos prazos é objeto da análise da prestação de contas do Governo Estadual.

Já com relação aos dados dos Módulos Licitação, Contrato e Controle Interno, cuja responsabilidade pelo envio é da própria Entidade, a verificação do cumprimento dos prazos será objeto de exame nesta prestação de contas.

Os dados quadrimestrais de cada um dos módulos integrantes do SEI-CED, aplicáveis à entidade para o período, foram encaminhados dentro dos prazos fixados na Instrução Normativa nº 113/2015, conforme situação demonstrada a seguir:

Dados quadrimestrais de cada um dos módulos integrantes do SEI-CED:

Quadrimestre	Prazo para Envio	Data de Envio	Situação
1º	01/06/2020	27/05/2020	Dentro do Prazo
2º	30/09/2020	28/09/2020	Dentro do Prazo
3º	01/02/2021	20/01/2021	Dentro do Prazo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

4 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

As operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais do exercício, elaboradas sob a égide da Lei Orçamentária, bem como das normas e critérios estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, encontram-se evidenciadas a seguir:

4.1 - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

Nº	ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	VALOR	% s/ ORÇ. INICIAL
1	Orçamento Inicial	375.694.077,00	100,00
2	Atualização	0,00	0,00
3	Créditos Suplementares	220.224.087,00	58,62
4	Créditos Especiais	0,00	0,00
5	Créditos Extraordinários	0,00	0,00
6	Remanejamento	1.634.792,00	0,44
7	Transposições	49.338.030,00	13,13
8	Transferências	24.042.181,00	6,40
9	Cancelamentos	126.138.775,00	33,57
10	Resultado = (2+3+4+5+6+7+8-9)	169.100.315,00	45,01
11	Orçamento Final = (1+10)	544.794.392,00	145,01

Fonte: SEI/CED

Nº	ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR	% s/ TOTAL
1	Anulação de Dotações	166.197.762,00	56,29
2	Excesso de Arrecadação	0,00	0,00
3	Superávit Financeiro	129.041.328,00	43,71
4	Operações de Crédito	0,00	0,00
5	Dotação Transferida	0,00	0,00
6	Reserva de Contingência	0,00	0,00
7	Total	295.239.090,00	100,00

Fonte: SEI/CED



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

4.2 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ Estado do Paraná

Tipo de Relatório: por entidade

Entidade: INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL-FUNDEPAR

Ano: 2020

Até o Mês: 12

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Gerado em : 17/05/2021
11h35min

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito / Refinanciamento(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	375.694.077,00	544.794.392,00	435.163.088,08	109.631.303,92
TOTAL (VII)=(V + VI)	375.694.077,00	544.794.392,00	435.163.088,08	109.631.303,92
Saldo de Exercícios Anteriores	0,00	129.041.328,00	129.041.328,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	129.041.328,00	129.041.328,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo da Dotação
Despesas Correntes(VIII)	334.064.077,00	439.221.191,00	367.589.694,81	330.542.654,22	330.527.361,08	71.631.496,19
Pessoal e Encargos Sociais	2.600.080,00	3.039.504,00	2.417.466,18	2.346.998,06	2.346.998,06	622.037,82
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	331.463.997,00	436.181.687,00	365.172.228,63	328.195.656,16	328.180.363,02	71.009.458,37
Despesas de Capital(IX)	41.630.000,00	105.573.201,00	67.573.393,27	28.543.853,16	28.539.584,66	37.999.807,73
Investimentos	41.630.000,00	105.573.201,00	67.573.393,27	28.543.853,16	28.539.584,66	37.999.807,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(XI)=(VIII + IX + X)	375.694.077,00	544.794.392,00	435.163.088,08	359.086.507,38	359.066.945,74	109.631.303,92
Amortização da Dívida/Refinanciamento(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(XII)=(XI - XII)	375.694.077,00	544.794.392,00	435.163.088,08	359.086.507,38	359.066.945,74	109.631.303,92
Superávit=(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	375.694.077,00	544.794.392,00	435.163.088,08	359.086.507,38	359.066.945,74	109.631.303,92
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: SEI/CED



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

4.3 - BALANÇO PATRIMONIAL

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Estado do Paraná

Tipo de Relatório: por entidade

Entidade: INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL-FUNDEPAR

Até o Mês: 12

Ano: 2020

BALANÇO PATRIMONIAL

Gerado em : 17/05/2021
11h35min

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO	324.818.610,20	278.430.761,88
ATIVO CIRCULANTE	3.047.062,52	2.252.119,54
Caixa e Equivalentes de Caixa	796.166,74	80.186,38
Créditos a Curto Prazo	2.202.249,66	2.202.249,66
Estoques	48.646,12	-30.316,50
ATIVO NÃO CIRCULANTE	321.771.547,68	276.178.642,34
Imobilizado	321.771.547,68	276.178.642,34
PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	324.818.610,20	278.430.761,88
PASSIVO CIRCULANTE	3.546.881,56	3.000.855,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	5.542,51	5.542,51
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	-4.781.088,48	-4.342.093,85
Demais Obrigações a Curto Prazo	8.322.427,53	7.337.406,34
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	321.271.728,64	275.429.906,88
Resultados Acumulados	321.271.728,64	275.429.906,88
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei nº 4320/1964)		
ATIVO(I)		
Ativo Financeiro	2.998.416,40	2.282.436,04
Ativo Permanente	321.820.193,80	276.148.325,84
TOTAL DO ATIVO	324.818.610,20	278.430.761,88



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PASSIVO(II)		
Passivo Financeiro	93.743.677,51	102.913.909,09
TOTAL DO PASSIVO	93.743.677,51	102.913.909,09
SALDO PATRIMONIAL(III) = (I - II)	231.074.932,69	175.516.852,79
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÕES (Lei nº 4320/1964)		
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias Recebidas	25.757.410,00	16.882.063,73
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	25.757.410,00	16.882.063,73
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	24.210.899,23	20.231.399,23
Obrigações Contratuais	774.536.006,64	539.997.259,77
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	798.746.905,87	560.228.659,00

Fonte: SEI/CED

4.4 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ Estado do Paraná		
Tipo de Relatório: por entidade		
Entidade: INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR		
Ano: 2020		
Até o Mês: 12		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		Gerado em : 17/05/2021 11h35min

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	408.916.392,49	419.634.511,06
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	408.916.392,49	419.634.511,06
Transferências Intragovernamentais	408.916.392,49	419.634.511,06
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	362.636.230,91	324.175.038,81
PESSOAL E ENCARGOS	2.363.033,59	2.226.560,47
Remuneração a Pessoal	2.096.768,47	1.933.983,81



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Encargos Patronais	176.475,44	139.068,12
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	89.789,68	153.508,54
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	284.574.636,71	181.674.832,27
Uso de Material de Consumo	196.360.187,00	85.783.803,77
Serviços	88.214.449,71	95.891.028,50
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	1.157,40	2.502,17
Juros e Encargos de Mora	1.157,40	2.502,17
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	72.322.280,65	137.849.306,92
Transferências Intergovernamentais	59.474.162,65	137.849.306,92
Transferências a Instituições Privadas	12.848.118,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	8,82
Desincorporação de Ativos	0,00	8,82
TRIBUTÁRIAS	18.598,20	4.003,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.598,20	4.003,03
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	3.356.524,36	2.417.825,13
Incentivos	33.899,80	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	3.322.624,56	2.417.825,13
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	46.280.161,58	95.459.472,25

Fonte: SEI/CED

4.5 - EXECUÇÃO FINANCEIRA

INGRESSOS	EXERCÍCIO ATUAL	% s/ TOTAL
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
Ordinária	0,00	-
Vinculada	0,00	-
Transferências Financeiras Recebidas	408.916.392,49	68,65
Recebimentos Extra-Orçamentários	184.461.058,25	30,97
Saldo do Exercício Anterior	2.282.436,04	0,38
Total dos Ingressos	595.659.886,78	100,00
DISPÊNDIOS	EXERCÍCIO ATUAL	% s/ TOTAL
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	435.163.088,08	73,06
Ordinária	218.537.171,88	-
Vinculada	216.625.916,20	-
Transferências Financeiras Concedidas	0,00	0,00
Pagamentos Extra-Orçamentários	157.498.382,30	26,44
Saldo para o Exercício Seguinte	2.998.416,40	0,50
Total dos Dispêndios	595.659.886,78	100,00

Fonte: Balanço Financeiro PCA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Na análise contábil, financeira e patrimonial não houve irregularidades/anomalias nos resultados apresentados.

4.6 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

Resultado da Execução Orçamentária	Valores
Receita Orçamentária Arrecadada	0,00
(+/-) Transferências Financeiras Recebidas/Concedidas para a Execução Orçamentária	408.916.392,49
(-) Despesa Realizada	435.163.088,08
(=) Resultado Superávit / Déficit	-26.246.695,59
(%) Resultado	-6,03

Fonte: SEI-CED

O Resultado Orçamentário apurado no exercício foi Deficitário, uma vez que as Despesas Realizadas foram superiores à Receita Arrecadada/Transferências Financeiras Recebidas em R\$ 26.246.695,59. Considerando que o valor apurado não é relevante, esta Unidade Técnica entende que o déficit orçamentário apresentado de 6,03% não seja motivo para indicar ressalvas à execução orçamentária.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

4.7 - METAS FÍSICAS

P/A - METAS	UNIDADE	METAS		%	JUSTIFICATIVAS / OBSERVAÇÕES
		PREVISTAS	REALIZADAS		
6395 - Gestão Administrativa - FUNDEPAR	R\$	13.087.505,00	11.496.079,16	87,84	
6452 - Gerenciamento do Contrato de Gestão com o Paranaeducação	R\$	17.726.484,00	12.848.118,00	72,48	
6453 - Recuperação da Infraestrutura Física e Logística Escolar	R\$	513.980.403,00	410.818.890,92	79,93	
Ações					
1. Promover a infraestrutura física adequada por meio de reparos/melhorias da rede estadual de ensino.	escola atendida	43	216	502,33	
2. Atender o Programa Mais Merenda, na rede estadual de ensino.	aluno atendido	847.747	1.034.030	121,97	
3. Adquirir equipamentos e material permanente para atender as escolas da rede estadual de ensino	escola atendida	227	1.152	507,49	
4. Oferecer transporte escolar seguro e de qualidade para os estudantes	aluno atendido	209.657	204.117	97,36	
5. Propiciar o bom funcionamento da logística de mobiliário/alimentação escolar	ação realizada	1	1	100,00	
6. Viabilizar o repasse de recursos, através do Fundo Rotativo em atendimento a rede estadual de ensino	aluno atendido	1.086.656	1.034.030	95,16	
Obras					
4. Ampliar o Colegio Estadual Malba Tahan	m2	425	0	0,00	A obra 04 a ser realizada no Colégio Estadual Malba Tahan terá programação a partir de recursos federais uma vez que o Colégio oferta educação em tempo integral
5. Ampliar o Colegio Estadual Nilo Peçanha	m2	429	0	0,00	Orçamento Contingenciado, ato 1062 de 20 out. 2020
6. Ampliar o Colegio Estadual Vidigal	m2	258	0	0,00	Orçamento Contingenciado, ato 1062 de 20 out. 2020
7. Ampliar o Colegio Estadual Dario Vellozo	m2	486	0	0,00	Alteração n° 20000035: atender obra 0035 UNV Colégio Integral Ortigueira
8. Ampliar o Colegio Estadual Prof. Reni C. Gamper	m2	167	0	0,00	Orçamento Contingenciado, ato 1062 de 20 out. 2020
9. Ampliar o Colegio Estadual Adiles Bordin	m2	1.894	0	0,00	Alteração n° 20000021: atender obra 0027 Willian Madi
10. Ampliar o Colegio Estadual Jorge Schimmelpfeng	m2	1.027	0	0,00	Obra será realizada a partir de convênio com Itaipu Binacional
11. Ampliar o Colegio Estadual da Polícia Militar de Curitiba	m2	2.090	0	0,00	Alteração 20000035: remanejado para obra 0034 Ampliação do Colégio Estadual do Campo Caetano Munhoz da Rocha
12. Ampliar o Colegio Estadual Padre Pedro Grzelczaki	m2	380	0	0,00	Em Licitação
13. Ampliar o Colegio Estadual Jardim Interlagos	m2	194	0	0,00	Orçamento Contingenciado, ato 1062 de 20 out. 2020
14. Concluir o Colegio Estadual Francisco Pres Machado	m2	1.130	1.130	100,00	Obra concluída
15. Ampliar o Colegio Estadual Natal Pontarolo	m2	190	0	0,00	Orçamento Contingenciado, ato 1062 de 20 out. 2020
16. Ampliar o Colegio Estadual PE Canisio Henz	m2	1.022	0	0,00	Orçamento Contingenciado, ato 1062 de 20 out. 2020
17. Construir a Unidade Nova de Itaipu	m2	3.972	0	0,00	Orçamento Contingenciado, ato 1062 de 20 out. 2020
18. Ampliar o Colegio Estadual da Polícia Militar de Cornélio Procopio	m2	1.268	0	0,00	Orçamento Contingenciado, ato 1062 de 20 out. 2020
19. Ampliar o Colegio Estadual da Polícia Militar de Maringá	m2	1.387	0	0,00	Orçamento Contingenciado, ato 1062 de 20 out. 2020
20. Concluir o Colegio Estadual Odália Rebello Gomes	m2	627	0	0,00	Orçamento Contingenciado, ato 1062 de 20 out. 2020
21. Construir a Unidade Nova de Ilha de Villadares	m2	2.000	0	0,00	Orçamento Contingenciado, ato 1062 de 20 out. 2020
22. Concluir o Centro Estadual de Educação Profissional de Campo Largo	m2	5.577	0	0,00	Licitada por concorrência pública 106/2019, contrato 54/2020-Fundepar. Empenho 20001028 20001433 e 20002161
23. Construir Cobertura de Quadra	m2	285	0	0,00	projeto inviabilizado
24. Construir Quadra Esportiva	m2	270	0	0,00	projeto inviabilizado
25. Construir duas unidades de ensino em Araucária	m2	13.200	0	0,00	Licitada por concorrência pública 66/2020, contrato 555/2020-Fundepar. Empenho parcial 20003970
26. AMPLIAR O CE SERAFIN FRANÇA	m2	333	207	62,16	Andamento normal
27. Concluir o Colégio Estadual Willian Madi	m2	3.956	1.983	50,13	Andamento normal
28. Construir a Unidade Nova Colégio Estadual Alto da Boa Vista	m2	6.470	0	0,00	Licitada por concorrência pública 89/2020, contrato 14/2020-Fundepar. Empenho 20000854
29. Cobertura e Reforma do Colégio Estadual do Campo Guarani da Estratégia	m2	559	0	0,00	Empresa iniciou escavações mas na fundação onde seriam as sapatas da quadra foi descoberta galeria de esgoto. Houve necessidade de remarcação de terreno, mas depois da nova indicação do terreno empresa abandonou e não mais retomou a obra. Alega que o custo do aço é maior que o previsto na obra. Protocolo está para análise de rescisão do contrato, pois mediante todos os contatos realizados, não há interesse em retomar a obra.
30. Ampliação da Escola Estadual Maria Lopes de Paula	m2	34	0	0,00	Orçamento contingenciado
31. Ampliar o Colégio Estadual Lindoeste	m2	166	166	100,00	Obra concluída
32. Construir quadra poliesportiva no Colégio Estadual Affonso Martinez Albaladejo	m2	193	151	78,24	Andamento normal
33. Ampliação do Colégio Estadual Marechal Rondon	m2	557	264	47,40	Andamento normal
34. Ampliação do Colégio Estadual do Campo Caetano Munhoz da Rocha	m2	758	544	71,77	Andamento normal
35. Construir a Unidade Nova Colégio Integral Ortigueira	m2	2.720	0	0,00	Licitada por concorrência pública 50/2020, contrato 512/2020-Fundepar. Empenho 20003869
36. Colégio Estadual Floripa Lopes Teixeira	m2	22	0	0,00	Projeto não iniciado
37. Colégio Estadual Santa Maria	m2	278	0	0,00	Obra prevista em Projeto Atividade 6470 SEED
38. Ampliação do Colégio Estadual Indígena Cacique Gregório Kaekhot	m2	1.203	0	0,00	Licitada por concorrência pública 56/2020, contrato 528/2020-Fundepar. Empenho 20003917
39. Construir o Colégio Estadual Novo Horizonte	m2	6.250	0	0,00	Aditivo ao contrato 852/2018, Empenho 20002426
40. Construir a Unidade Nova Bairro dos Estados	m2	4.202	0	0,00	Licitada por concorrência pública 67/2020, contrato 557/2020-Fundepar. Empenho 20003971
41. Construir a Escola Estadual Professora Mireille Maria F.Z. Machado, no município de Mandrituba	m2	305.053	0	0,00	Em Licitação
Total da Entidade	R\$	544.794.392,00	435.163.088,08	79,88	

Fonte: Prestação de Contas do Governador, processo 249350/21, peça 55.

Da análise da tabela anterior pode-se concluir que a entidade teve desempenho satisfatório em relação às metas físicas/financeiras estabelecidas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

4.8 - COMPARATIVO DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENTIDADE X DADOS SEI-CED

ESPECIFICAÇÃO	VALOR PCA	VALOR SEI-CED	DIFERENÇA
BALANÇO PATRIMONIAL			
ATIVO	324.818.610,20	324.818.610,20	0,00
Ativo Circulante	3.047.062,52	3.047.062,52	0,00
Ativo Não Circulante	321.771.547,68	321.771.547,68	0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	324.818.610,20	324.818.610,20	0,00
Passivo Circulante	3.546.881,56	3.546.881,56	0,00
Passivo Não Circulante	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Líquido	321.271.728,64	321.271.728,64	0,00
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	408.916.392,49	408.916.392,49	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições De Melhoria	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	408.916.392,49	408.916.392,49	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorp. de Passivos	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	362.636.230,91	362.636.230,91	0,00
Pessoal e Encargos	2.363.033,59	2.363.033,59	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	284.574.636,71	284.574.636,71	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	1.157,40	1.157,40	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	72.322.280,65	72.322.280,65	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorp. de Passivos	0,00	0,00	0,00
Tributárias	18.598,20	18.598,20	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	3.356.524,36	3.356.524,36	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	46.280.161,58	46.280.161,58	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	435.163.088,08	435.163.088,08	0,00
Despesas Correntes	367.589.694,81	367.589.694,81	0,00
Despesas de Capital	67.573.393,27	67.573.393,27	0,00

A comparação entre os valores dos grupos do Balanço Patrimonial, da Demonstração das Variações Patrimoniais e do Balanço Orçamentário, emitido pela contabilidade, não evidenciou divergências com os números levantados a partir dos dados enviados no Sistema Estadual de Informações – SEI/CED.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

5 - CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988 dispõe, em seus arts. 70 e 74, sobre a necessidade de criação de sistema de controle interno de cada Poder, acompanhados em igual sentido pelos arts. 74 e 78 da Constituição do Estado do Paraná.

No campo infraconstitucional, as normas de Controle Interno são temas de capítulo específico na Lei Federal nº 4.320/64 (arts. 76 a 80); a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) também reafirma a importância do Controle Interno, delegando ao responsável por esse várias atribuições (parágrafo único do art. 54 e art. 59); e a Lei Complementar nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas) dedicou um capítulo específico ao tema (Título III, arts. 4º a 8º).

A Controladoria Geral do Estado (CGE), criada pela Lei nº 17.745/13, por meio da sua Coordenadoria de Controle Interno, atua como órgão central de coordenação e tem por finalidade e competência, planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual. Esta coordenação por sua vez, se dá de forma descentralizada em cada Entidade da Administração Estadual, por meio dos Agentes de Controle Interno, que atuam na avaliação in loco.

Além do exigido pelo art. 74 da Constituição Federal, o Relatório será composto pelo resultado das avaliações efetivadas pelo Agente de Controle Interno Avaliativo, conjugadas com o Relatório encaminhado pela Controladoria Geral do Estado. Deverá evidenciar o resultado das ações decorrentes dos controles existentes, atendendo às orientações técnicas da CGE (IN nº 03/2021-CGE).

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS

Origem da Operação	Achado	Ano Achado	Atesto Art. 74 C.F	Descrição do achado	Medidas para o Achado	Notas Explicativas Monitoramento
Achado	1	2020	S	Não foram encaminhadas a CGE cópias de todas as informações prestadas aos órgãos de controle externo, conforme determina a Resolução nº 16/2019 - CGE/PR.		Não foram encaminhadas a CGE cópias de todas as informações prestadas aos órgãos de controle externo, conforme determina a Resolução nº 16/2019 - CGE/PR.
Monitoramento	-	-	S	Mensalmente, até o dia 10 de cada mês, a Assessoria Técnica encaminhara os protocolos contendo	Realizado	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

				as informacoes prestadas aos orgaos de controle externo da Administracao Publica, para o Agente de Controle Interno do Instituto Fundepar, para conhecimento e posterior, envio a CGE.		
Recomendação	-	-	S	Esta Coordenadoria de Controle Interno recomenda que todas as informacoes prestadas aos orgaos de controle externo, sejam encaminhadas para a CGE conforme determina a Resolucao nº 16/2019 - CGE/PR.	Realizado	
Achado	2	2020	S	Nao houve a publicacao em Diario Oficial do Estado do Parana do Plano de Trabalho.		Nao houve a publicacao em Diario Oficial do Estado do Parana do Plano de Trabalho.
Monitoramento	-	-	S	O Plano de Trabalho referente ao exercicio de 2020, sera publicado no Diario Oficial do Estado - DIOE ate o dia 28 de fevereiro deste ano. O Plano de Trabalho referente ao exercicio de 2021, sera publicado no Diario Oficial do Estado - DIOE ate o dia 28 de fevereiro deste ano. Os demais planos anuais serao publicados ate o dia 28 de fevereiro do ano vigente.	Realizado	
Recomendação	-	-	S	Esta Coordenadoria de Controle Interno recomenda que o Plano de Trabalho de Agente de Controle Interno, seja publicado no Diario Oficial do Estado do Parana, conforme determina o Art.2 da Instrucao Normativa nº 01/2020 - CGE.	Realizado	

RELATÓRIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Origem do Relatório CGE	Núm. Relatório CGE	Ano Relatório CGE	Atesto Relatório CGE	Medidas Implementadas	Notas Explicativas Monitoramento CGE
Relatório de Recomendações da Coordenadoria de Corregedoria	-	-	S	De acordo com as informações cedidas pela Coordenadoria de Corregedoria da Controladoria Geral do Estado, houve: 00 SIND e 00 PAD	Prejudicado pela não atuação da Coordenadoria de Corregedoria no Órgão
Relatório de Avaliação da Coordenadoria de Ouvidoria.	-	-	S	De acordo com as informações cedidas pela Coordenadoria de Ouvidoria da Controladoria Geral do Estado, houve: Atendimentos.	
Relatório de Avaliação da Coordenadoria de Transparência e Acesso à Informação.	-	-	S	De acordo com as informações cedidas pela Coordenadoria de Transparência e Acesso a Informação da Controladoria Geral do Estado, houve: Pedidos de Acesso a Informação.	

A partir da análise do Relatório do Controle Interno e o Relatório da Controladoria Geral do Estado encaminhado via SEI-CED, foi possível concluir que não houve Achados do Controle Interno que comprometam a gestão da Entidade.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

O Relatório do Controle Interno apresentou o atesto do fiel cumprimento das exigências contidas no art. 74 da Constituição Federal.

Por fim, o Parecer do Controle Interno (peça 6) conclui pela **Regularidade com Ressalva** nos seguintes termos:

PARECER DO CONTROLE INTERNO AVALIAÇÃO DA GESTÃO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por esta Unidade de Controle Interno, a respeito dos atos de gestão do exercício financeiro de 2020, do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se em consideração o teor do referido relatório e deste documento ao conhecimento do responsável pela Administração.

A conclusão, antes referida decorre da constatação de ocorrência nas contas da gestão em questão, das seguintes inconformidades:

1) Ausência da instituição do Comitê Estadual de Transporte Escolar.

A opinião acima não omite nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso solicitar.

Diante do exposto, entende-se necessário ofertar **contraditório** a entidade para se manifestar em relação a ressalva (Ausência da Instituição do Comitê Estadual de Transporte Escolar) anotada no Parecer do Controle Interno (peça 6).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

6 - RELATÓRIOS DAS ICES

Nos termos do art. 157, inciso I do Regimento Interno deste Tribunal, as Inspetorias de Controle Externo – ICE's realizam fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial dos jurisdicionados sob o aspecto da legitimidade, legalidade, economicidade, eficiência e eficácia, visando subsidiar as atividades desta Coordenadoria de Gestão Estadual.

Cabe ainda às ICE's elaborar os relatórios de inspeção, anualmente, contendo o resultado destes trabalhos de fiscalização.

A cópia do respectivo Relatório de Fiscalização foi juntada na peça anterior a esta instrução.

A seguir apresenta-se a conclusão do Relatório Anual de 2020, emitido pela 6ª Inspetoria de Controle Externo, superintendida pelo Conselheiro Fábio Camargo.

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

ACHADOS DA FISCALIZAÇÃO

Os achados resumidos no quadro a seguir contemplam deficiências e falhas de natureza formal e as irregularidades que não ocasionaram danos ao erário ou o dano causado/estimado foi inferior ao mínimo previsto no §5º do artigo 1º da Resolução 60/2017- TCEPR. Por retratarem assuntos passíveis de macular as contas, esta 6ICE entende que devem compor a Prestação de Contas da entidade para que seja oportunizado o contraditório ao gestor.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

SÍNTESE DOS ACHADOS			
Item do Relatório	Situação Encontrada	Fundamento Legal	Proposta de Encaminhamento
4.1	Execução indireta de obras e serviços de engenharia nos estabelecimentos da rede estadual de educação básica, sem competência prevista em Lei.	Arts. 2º e 3º da Lei nº 17.431/2012; Art. 13 c/c art. 15 da Lei nº 17.431/2012; Art.8º da Lei Estadual nº 19.856, de 2019.	Ressalva às contas dos Diretores-Presidentes - Sr. José Maria Ferreira (01/01/2020 a 03/06/2020) e Sr. Alessandro da Silva Oliveira (04/06/2020 a 31/12/2020), representantes legais do INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR no exercício de 2020, pela execução indireta de obras e serviços de engenharia nos estabelecimentos da rede estadual de educação básica, sem competência prevista em Lei, combinada com a expedição de determinação, com fundamento no artigo 244, II, § 3º, do Regimento Interno, para que o representante legal do FUNDEPAR adote a seguinte providência: que comprove a adoção de medidas junto aos órgãos competentes no intuito de buscar o restabelecimento da competência do FUNDEPAR para execução das atividades relacionadas às obras e serviços de engenharia nos estabelecimentos da rede estadual de educação básica, cujo cumprimento será verificado no próximo exercício, ou que suspenda a execução de atividades dessa natureza.
4.2	Ausência de controle dos prazos para conclusão das etapas que antecedem a retomada das obras.	Não atendimento aos princípio da eficiência previsto no art.37 da Constituição Federal de 1988 e art.27 da Constituição do Estado do Paraná.	Expedição de recomendação com fundamento no artigo 244, I, §1º, do Regimento Interno, para que o representante legal do FUNDEPAR passe a fixar prazos para os procedimentos internos seja por meio de cronogramas ou por outros documentos similares, exigindo seu cumprimento, no intuito de assegurar a celeridade dos processos de retomada das obras.

CONCLUSÃO

Nos termos do art. 157 do Regimento Interno, procedemos aos trabalhos de fiscalização no INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – FUNDEPAR, relativos às áreas contábil, financeira, pessoal, patrimonial e legal, referentes ao exercício de 2020, com base no escopo e amostras definidos e nas informações prestadas pela administração do FUNDEPAR.

O objetivo dos trabalhos é exercer a fiscalização sob o aspecto da legitimidade, legalidade, economicidade, eficiência e eficácia. Os trabalhos foram conduzidos em



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

conformidade com ordenamento constitucional, leis que regem a matéria, normas regimentais e demais atos normativos desta Corte de Contas, bem como os procedimentos de fiscalização adotados pela 6ª Inspeção de Controle Externo.

Sob a ótica dos resultados apontados neste Relatório, em razão dos apontamentos consignados no Item 5, a 6ICE sugere oportunizar ao gestor das contas o direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos do inciso LV do artigo 5º da Carta Magna.

Ressalta-se, no entanto, que as conclusões deste relatório não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo seu conteúdo, por divergências nas informações prestadas, ressalvados, ainda, fatos supervenientes ou denúncias que possam vir a ser apresentadas.

Diante do exposto, entende-se necessário ofertar **contraditório** a entidade para se manifestar em relação aos achados de fiscalização apresentados pela 6ª ICE.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

7 - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANTERIORES

Nos termos do artigo 352, VI do Regimento Interno deste Tribunal, informa-se a seguir a situação da Prestação de Contas do INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR, relativa ao último exercício, a fim de verificação da existência de recomendações, determinações legais ou ressalvas, para subsidiar o julgamento deste processo.

EXERCÍCIO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	ACORDÃO Nº	SITUAÇÃO
2019	261217/20	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	276/2021	Regular com ressalvas com determinações e recomendações

8 - PROCESSOS REFERENTES À ENTIDADE

Demonstra-se a seguir a situação dos processos de responsabilidade da Entidade no exercício de 2020, relativos a Processos de Comunicação de Irregularidade (art. 262 do RI), Tomada de Contas Extraordinária (art. 236 do RI), Denúncia (art. 276 do RI), Representação (art. 277 do RI) e Auditorias (art. 253 do RI).

Assunto	Nº Processo	Nº Acórdão	Situação
Nada consta nos registros do Sistema de Trâmite deste Tribunal.	-	-	-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

9 - CONCLUSÃO

RESULTADO DA ANÁLISE:

Item	Item de Análise	Referência	Base Legal	Multa Administrativa	Resultado
a	Atendimento do prazo para envio da prestação de contas	Título 2	LCE nº 113/2005, art. 22 e arts. 221 e 222 do Regimento Interno deste Tribunal e Instrução Normativa-TC nº 158/2021	-	Regular
b	Formalização do processo	Título 2	LCE nº 113/2005, art. 24 e Instrução Normativa-TC nº 158/2021	-	Regular
c	Atendimento dos prazos para envio dos dados quadrimestrais de cada um dos módulos integrantes do SEI-CED	Título 3	LCE nº 113/2005, art. 24 e Instrução Normativa-TC nº 113/2015	-	Regular
d	Comparativo dos saldos das classes e grupos entre o Balanço Patrimonial elaborado a partir dos dados encaminhados pelo SEI-CED e o demonstrativo encaminhado na prestação de contas	Título 4	Lei 4.320/64, arts. 83 a 89 e Instrução Normativa-TC nº 113/2015	-	Regular
e	Análise do Resultado Orçamentário	Título 4	LC 101/2000 art. 1º, § 1º, arts. 9 e 13	-	Regular
f	Análise da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial	Título 4	Lei nº 4.320/64 e Instruções Normativas nºs 113/2015 e 158/2021	-	Regular
g	Cumprimento das Metas Físicas	Título 4	LC 101/2000, art. 4º, "e" e art. 59, §1º, V	-	Regular
h	Relatório do Controle Interno	Título 5	CF art. 74, LCE nº 113/2005, arts. 4º a 8º e Lei Estadual 15.524/2007	art. 87, inciso IV, "g", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas)	<u>Contraditório</u>
i	Relatórios da Inspeção de Controle Externo	Título 6	art. 157, inciso I do Regimento Interno deste Tribunal	art. 87 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas), de acordo com cada apontamento da ICE	<u>Contraditório</u>

Procedida a análise técnico-contábil da Prestação de Contas do INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR, referente ao exercício financeiro de 2020, alicerçada nos exames procedidos por esta Coordenadoria, e ainda, no relatório emitido pela Inspeção de Controle Externo, foi possível avaliar a administração dos responsáveis pela Entidade.

Os exames realizados se pautaram pela legislação vigente e demais dispositivos que norteiam as Entidades ligadas à Administração Pública.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Destaca-se que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório não detectadas na análise, e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios.

À luz das constatações relatadas nesta Instrução, a presente Prestação de Contas apresenta situações que necessitam de apresentação de justificativas pelos responsáveis, conforme demonstrado no quadro “Resultado da Análise”, cujos itens tiveram como Resultado: “**Contraditório**”.

Face aos apontamentos, o responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.

Assim, por força do princípio do contraditório, do qual decorre o direito à ampla defesa, previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a intimação/citação dos responsáveis, para que, querendo, apresentem defesa acerca dos apontamentos listados nesta instrução.

Conforme delegado pela Instrução de Serviço nº 103/2015, sugere-se oportunizar o direito de contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal, aos seguintes Gestores das Contas:

NOME	CPF	CARGO
JOSÉ MARIA FERREIRA	063.256.379-68	Presidente
ALESSANDRO DA SILVA OLIVEIRA	027.365.839-57	Presidente

É a instrução.

CGE, em 17 de maio de 2021.

Ato elaborado por: PAULO VITORIANO DE OLIVEIRA - Analista de Controle

De acordo.

DIOGO GUEDES RAMINA - Coordenador

26. Despacho



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL

PROCESSO N.º: 233780/21
ORIGEM: INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR
INTERESSADO: ALESSANDRO DA SILVA OLIVEIRA, JOSÉ MARIA FERREIRA, MARCELO PIMENTEL BUENO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO N.º: 62/21 - CGE

Por delegação do Conselheiro Nestor Batista, Relator deste processo, em cumprimento à Instrução de Serviço nº 103/15, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para a adoção das seguintes providências:

- I. Proceda-se à CITAÇÃO da(s) parte(s) a seguir nominada(s) para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 575/21-CGE, nos termos dos arts. 355, 386, 380-A, 389 e 32, § 2º, do Regimento Interno.
 - a) **Sr. JOSÉ MARIA FERREIRA, Presidente, CPF: 063.256.379-68;**
 - b) **Sr. ALESSANDRO DA SILVA OLIVEIRA, Presidente, CPF: 027.365.839-57.**
- II. Proceda-se à INTIMAÇÃO da(s) parte(s) a seguir nominada(s) para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 575/21-CGE, nos termos dos arts. 355, 386, 380-A, 389 e 32, § 2º, do Regimento Interno.
 - a) **INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR, CNPJ: 22.112.109/0001-53**, na pessoa do seu representante legal, e procuradores constituídos.
- III. Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

Publique-se.

CGE, em 17 de maio de 2021.

DIOGO GUEDES RAMINA
Coordenador

27. Certidão de Comunicação Processual Eletrônica



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº	- 233780/21
ASSUNTO	- PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade	- INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR
Gestor atual	- MARCELO PIMENTEL BUENO
Gestor das Contas	- ALESSANDRO DA SILVA OLIVEIRA
Gestor das Contas	- JOSÉ MARIA FERREIRA

CERTIDÃO DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL ELETRÔNICA

Certifico que a comunicação eletrônica nº 1342/2021, referente ao Despacho Processual Diverso nº 62/2021, foi disponibilizada no dia 19/05/2021, com prazo de resposta inicial de 15 dias, tendo sido intimado(s) ao **INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR**.

Diretoria de Protocolo, em 19/05/2021

Documento assinado digitalmente

ARLEI DE FREITAS

TÉCNICO DE CONTROLE - matrícula nº 506133

28. Certidão de Publicação DETC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 233780/21
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR
INTERESSADO: ALESSANDRO DA SILVA OLIVEIRA, JOSÉ MARIA FERREIRA, MARCELO PIMENTEL BUENO

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 62/2021 – Coordenadoria de Gestão Estadual, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2542, do dia 19/05/2021, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 20/05/2021

29. Certificação de Leitura



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INFORMAÇÃO ELETRÔNICA AUTOMÁTICA

(art. 386, § 2º, incisos I e II do Regimento Interno do Tribunal)

Registramos, nesta data, que o destinatário da comunicação eletrônica abaixo identificada tomou ciência do teor e dos prazos regimentais da comunicação, mediante consulta ao serviço de peticionamento eletrônico e-Contas:

PROCESSO Nº: 233780/21

ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Sujeitos do Processo:

Entidade: INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR

Gestor atual: MARCELO PIMENTEL BUENO

Gestor das Contas: ALESSANDRO DA SILVA OLIVEIRA

Gestor das Contas: JOSÉ MARIA FERREIRA

Comunicação Eletrônica nº: 94700

Destinatário da Comunicação: INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR

Data da Ciência: 20/05/2021

30. Ofício de contraditório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº: 233780/21
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR
INTERESSADO: ALESSANDRO DA SILVA OLIVEIRA, JOSÉ MARIA FERREIRA, MARCELO PIMENTEL BUENO
RELATOR: NESTOR BAPTISTA

Ofício nº 1313/21-OCN-DP

Curitiba, 19 de maio de 2021.

Ref.: CONCESSÃO DE CONTRADITÓRIO

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao Despacho nº 62/2021, fica CITADO o Sr. **JOSÉ MARIA FERREIRA** (CPF nº 063.256.379-68), para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos digitais, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto nos arts. 357 e 389, *caput*, do Regimento Interno do Tribunal.

A não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Conforme o disposto no § 4º, do art. 380, do Regimento Interno, presumem-se válidas as citações e intimações dirigidas ao endereço declinado nas manifestações das partes e interessados, cumprindo-lhes atualizar o respectivo endereço, sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

E ainda conforme o disposto no art. 383, também do Regimento Interno, após a citação da parte e interessados, se houver, as intimações realizar-se-ão da seguinte forma: I – por meio eletrônico à parte ou ao seu procurador, se houver, e desde que regularmente credenciado; II – por publicação, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dos despachos e decisões do Relator ou dos órgãos colegiados.

A íntegra do processo eletrônico, com o seu andamento em tempo real, está disponível às partes, interessados e procuradores, desde que credenciados no Portal *e-Contas-Paraná*, acessível no *site* do Tribunal e com o uso do certificado digital¹, no seguinte caminho:

1. Inserir o certificado digital
2. Acessar o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
3. Clicar na opção **Portal e-Contas Paraná** no menu à esquerda
4. Clicar no ícone **Acessar processo eletrônico**

Não havendo o credenciamento das partes, interessados e procuradores, a cópia do processo, com o seu andamento processual até a fase de

¹ Certificado digital – veja onde adquirir no site <http://www.iti.gov.br/twiki/bin/view/Certificacao/CertificadoObterUsar>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

expedição deste ofício, está disponível no *site* do Tribunal, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, no seguinte caminho:

1. Acessar o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção **Portal e-Contas Paraná** no menu à esquerda
3. Selecionar a opção **Cópia de Autos Digitais**
4. Indicar o número do processo **233780/21**
5. Indicar o número do Cadastro CPF nº **063.256.379-68**
6. Clicar em **Exibir cópia**

Os números do processo e deste ofício deverão ser indicados na resposta ao Relator, que deverá ser apresentada ao Tribunal, preferencialmente, por peticionamento eletrônico, com o uso do certificado digital.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Diretoria de Protocolo, e o andamento processual está acessível no *site* do Tribunal www.tce.pr.gov.br, **Consulta Processual**.

Atenciosamente,

PAULO SERGIO MOURA SANTOS

Diretor

TC 51.560-4

Ao Senhor

JOSÉ MARIA FERREIRA

Rua Padre Vitoriano Valente, 2001 Casa

IBIPORÃ-PR

CEP 86.200-000

31. Ofício de contraditório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº: 233780/21
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR
INTERESSADO: ALESSANDRO DA SILVA OLIVEIRA, JOSÉ MARIA FERREIRA, MARCELO PIMENTEL BUENO
RELATOR: NESTOR BAPTISTA

Ofício nº 1314/21-OCN-DP

Curitiba, 19 de maio de 2021.

Ref.: CONCESSÃO DE CONTRADITÓRIO

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao Despacho nº 62/2021, fica CITADO o Sr. **ALESSANDRO DA SILVA OLIVEIRA** (CPF nº 027.365.839-57), para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos digitais, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto nos arts. 357 e 389, *caput*, do Regimento Interno do Tribunal.

A não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Conforme o disposto no § 4º, do art. 380, do Regimento Interno, presumem-se válidas as citações e intimações dirigidas ao endereço declinado nas manifestações das partes e interessados, cumprindo-lhes atualizar o respectivo endereço, sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

E ainda conforme o disposto no art. 383, também do Regimento Interno, após a citação da parte e interessados, se houver, as intimações realizar-se-ão da seguinte forma: I – por meio eletrônico à parte ou ao seu procurador, se houver, e desde que regularmente credenciado; II – por publicação, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dos despachos e decisões do Relator ou dos órgãos colegiados.

A íntegra do processo eletrônico, com o seu andamento em tempo real, está disponível às partes, interessados e procuradores, desde que credenciados no Portal *e-Contas-Paraná*, acessível no *site* do Tribunal e com o uso do certificado digital¹, no seguinte caminho:

1. Inserir o certificado digital
2. Acessar o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
3. Clicar na opção **Portal e-Contas Paraná** no menu à esquerda
4. Clicar no ícone **Acessar processo eletrônico**

Não havendo o credenciamento das partes, interessados e procuradores, a cópia do processo, com o seu andamento processual até a fase de

¹ Certificado digital – veja onde adquirir no site <http://www.iti.gov.br/twiki/bin/view/Certificacao/CertificadoObterUsar>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

expedição deste ofício, está disponível no *site* do Tribunal, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, no seguinte caminho:

1. Acessar o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção **Portal e-Contas Paraná** no menu à esquerda
3. Selecionar a opção **Cópia de Autos Digitais**
4. Indicar o número do processo **233780/21**
5. Indicar o número do Cadastro CPF nº **027.365.839-57**
6. Clicar em **Exibir cópia**

Os números do processo e deste ofício deverão ser indicados na resposta ao Relator, que deverá ser apresentada ao Tribunal, preferencialmente, por peticionamento eletrônico, com o uso do certificado digital.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Diretoria de Protocolo, e o andamento processual está acessível no *site* do Tribunal www.tce.pr.gov.br, **Consulta Processual**.

Atenciosamente,

PAULO SERGIO MOURA SANTOS

Diretor

TC 51.560-4

Ao Senhor

ALESSANDRO DA SILVA OLIVEIRA

Rua Alberto Francisco Tossin, 139 Ap. 501

CURITIBA-PR

CEP 81.200-360

32. AR do Ofício OCN - 1314-2021 - DP



Digital

CDIP CURITIBA
24/05/2021
Lote: 1346



DESTINATÁRIO:

ALESSANDRO DA SILVA OLIVEIRA
RUA ALBERTO FRANCISCO TOSSIN 139 AP 501
MOSSUNGUE
81200-360 - CURITIBA - PR

AR267092534ZX



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ : ____h

2ª ____/____/____ : ____h

3ª ____/____/____ : ____h

ATENÇÃO:

Posta restante de 7 (sete) dias corridos.

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

☐ 1 Mudou-se	☐ 5 Recusado
☐ 2 Endereço Insuficiente	☐ 6 Não Procurado
☐ 3 Não Existe o Número	☐ 7 Ausente
☐ 4 Desconhecido	☐ 8 Falecido
☐ 9 Outros _____	

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

Marcos Antonio M. da Silva
Agente de Correios
Matrícula 8.560.350-3

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

233780/21 - 1314/2021

ASSINATURA DO RECEBEDOR

VANDERLEI HENRIQUE

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

15.05.21

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

102983253



RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 348294/21

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 233780/21

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Tipo de petição: **PETIÇÃO DE OUTRA NATUREZA**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (24 - contraditório PC - ALESSANDRO)
- Outros Documentos (25 - Exoneracao_2021-02-22)

PETICIONÁRIO: INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR, CNPJ 22.112.109/0001-53, através do(a) Representante Legal MARCELO PIMENTEL BUENO, CPF 026.061.939-62

Email: mpbueno@fundepar.pr.gov.br

Telefone: 99980001

Curitiba, 07 de junho de 2021 20:00:28

34. Petição (24 - contraditório PC - ALESSANDRO)

**EXCELENTÍSSIMO CONSELHEIRO RELATOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL
DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.**

Processo de nº 233780/2021

Entidade: Instituto Paranaense de Desenvolvimento

Assunto: Prestação de Contas Anual

Instrução: 575/2021 – CGE – 1ª Análise

Ofício de nº 1.314/2021 – OCN-DP

Relator: Nestor Baptista

ALESSANDRO DA SILVA OLIVEIRA, diretor presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional no período de 04/06/2020 a 17/02/2021, já qualificado no processo supramencionado, vêm respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção a instrução de nº 575/2021 da Coordenadoria de Gestão Estadual do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apresentar tempestivamente a DEFESA, o que faz com base nos seguintes fatos e motivos a seguir expostos:

I - TEMPESTIVIDADE

Primeiramente, cumpre asserir ser tempestivo a presente manifestação, tendo em vista que foi concedido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento, o qual se deu no dia 25 de maio de 2021.

II – DOS FATOS

Trata-se de análise técnico-contábil da Prestação de Contas do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, referente ao exercício de 2020, respaldada nos exames procedidos pela Coordenadoria de Gestão Estadual e Relatório emitido pela Inspeção de Controle Externo – 6ª Inspeção.

Da análise e constatações relatadas na instrução de nº 575/2021 – CGE, a Prestação de Contas em questão apresentou situações que

necessitaram de apresentação de justificativas, conforme demonstrado no quadro “Resultado da Análise”, cujos itens tiveram como resultados “Contraditórios”:

RESULTADO DA ANÁLISE:

Item	Item de Análise	Referência	Base Legal	Multa Administrativa	Resultado
a	Atendimento do prazo para envio da prestação de contas	Título 2	LCE nº 113/2005, art. 22 e arts. 221 e 222 do Regimento Interno deste Tribunal e Instrução Normativa-TC nº 158/2021	-	Regular
b	Formalização do processo	Título 2	LCE nº 113/2005, art. 24 e Instrução Normativa-TC nº 158/2021	-	Regular
c	Atendimento dos prazos para envio dos dados quadrimestrais de cada um dos módulos integrantes do SEI-CED	Título 3	LCE nº 113/2005, art. 24 e Instrução Normativa-TC nº 113/2015	-	Regular
d	Comparativo dos saldos das classes e grupos entre o Balanço Patrimonial elaborado a partir dos dados encaminhados pelo SEI-CED e o demonstrativo encaminhado na prestação de contas	Título 4	Lei 4.320/64, arts. 83 a 89 e Instrução Normativa-TC nº 113/2015	-	Regular
e	Análise do Resultado Orçamentário	Título 4	LC 101/2000 art. 1º, § 1º, arts. 9 e 13	-	Regular
f	Análise da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial	Título 4	Lei nº 4.320/64 e Instruções Normativas nºs 113/2015 e 158/2021	-	Regular
g	Cumprimento das Metas Físicas	Título 4	LC 101/2000, art. 4º, “e” e art. 59, §1º, V	-	Regular
h	Relatório do Controle Interno	Título 5	CF art. 74, LCE nº 113/2005, arts. 4º a 8º e Lei Estadual 15.524/2007	art. 87, inciso IV, “g”, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas)	<u>Contraditório</u>
i	Relatórios da Inspeção de Controle Externo	Título 6	art. 157, inciso I do Regimento Interno deste Tribunal	art. 87 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas), de acordo com cada apontamento da ICE	<u>Contraditório</u>

(i) Relatório do Controle Interno: Ausência da Instituição do Comitê Estadual de Transporte Escolar anotada no Parecer do Controle Interno.

O Comitê Estadual do Transporte Escolar foi **instituído** pelo Decreto Estadual nº 2.038 de 20 de julho de 2011 e seus membros foram designados, por meio da Resolução 5861/2013 GS/SEED, no entanto, tanto o Decreto quanto a Resolução não definem prazo para o mandato dos integrantes designados, o que demonstra a sua validade.

Ou seja, em consulta ao site: www.legislacao.pr.gov.br verifica-se que não há ato revogatório tanto do decreto estadual, como a Resolução que designou os seus membros, o que também comprova a sua validade.

Ocorre que, o Decreto Estadual nº 2038 de 20 de julho de 2011 é anterior a criação do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional (Lei Estadual 18.418/2014), bem como a sua efetivação, que se deu somente em 2017 (Decreto Estadual 6.972/2017).

Com intuito de adequar o Decreto Estadual nº 2038 de 20 de julho de 2011 à nova estrutura administrativa do Estado do Paraná, foi instaurado o protocolo 15.986.308-5, em 28 de agosto de 2019, com a proposta de alteração texto normativo, o qual ainda se encontra em tramitação, respeitando o disposto no Decreto de nº 7.300/2021.

(ii) Relatório da 6ª Inspeção do Controle Externo:

a) Execução indireta de obras e serviços de engenharia nos estabelecimentos da rede estadual de educação básica, sem competência prevista em Lei.

A Lei Estadual de nº 18.418 de 29 de dezembro de 2014 dispõe sobre a criação do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, entidade autárquica, dotada de personalidade jurídica de direito público, com patrimônio e receitas próprios, autonomia administrativa, técnica e financeira, integrante da Administração Indireta do Estado, vinculada à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED.

Contudo, com o advento da Lei Estadual de nº 19.848 de 03 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial de nº 10.432 de 20 de maio de 2019 foi revogado o inciso VIII e alterado a redação do inciso III, ambos do artigo 2º da Lei Estadual de nº 18.418 de 29 de dezembro de 2014, passando a seguinte redação:

Art. 2.º Para a consecução de seus objetivos, compete ao FUNDEPAR :

I - a execução de programas e ações no âmbito da Rede Estadual de Ensino;

II - a administração da rede física escolar;

~~**III** - a promoção da elaboração e da implementação do plano de obras e manutenção dos estabelecimentos da rede estadual de educação básica, em conjunto com órgão estadual responsável pelas obras públicas;~~

III - a coordenação e a execução das ações voltadas à oferta de programas e projetos educacionais, incluindo merenda, transporte, mobiliário e equipamentos escolares; [\(Redação dada pela Lei 19856 de 29/05/2019\)](#)

IV - a vistoria, em conjunto com as demais unidades afins, das obras, ampliações, readequações e reformas em estabelecimentos de ensino integrantes da rede estadual, visando à entrega da edificação à comunidade escolar devidamente equipada;

V - a gestão da rede física de estabelecimentos de ensino da Rede Estadual de Ensino, propondo medidas que visem otimizar o uso de seus espaços;

VI - o suporte técnico para o fortalecimento da gestão escolar;

VII - a captação de recursos a serem aplicados em projetos de interesse educacional;

~~VIII - a coordenação e execução das ações voltadas à oferta de programas e projetos educacionais, incluindo merenda, transporte, mobiliário e equipamentos escolares; e~~
[\(Revogado pela Lei 19848 de 03/05/2019\)](#)

IX - o desempenho de outras atividades que contribuam para a prestação dos serviços educacionais.

~~**Parágrafo único.** As atribuições do FUNDEPAR vinculam-se às diretrizes e Políticas Educacionais emanadas da Secretaria de Estado da Educação – SEED.~~

Parágrafo único. As atribuições do Fundepar vinculam-se às diretrizes e políticas educacionais emanadas da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – Seed. [\(Redação dada pela Lei 19848 de 03/05/2019\)](#)

Ocorre que, com a alteração legislativa acima mencionada (publicada em 03 de maio de 2019), foi revogada a competência de “a promoção da elaboração e a da implementação do plano de obras e manutenção dos estabelecimentos da rede estadual de educação básica, em conjunto com órgão estadual responsável pelas obras públicas”¹, inviabilizando, legalmente, o Instituto FUNDEPAR de realizar obras e manutenção nos prédios dos estabelecimentos da rede pública estadual de ensino do Estado do Paraná

Diante das alterações legislativas ocorridas no ano de 2019, com a nova proposta de organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual, o Instituto FUNDEPAR após estudos junto a Secretaria de Estado do Planejamento e

¹ Antiga redação do inciso III do artigo 2º da Lei Estadual de nº 18.418 de 29 de dezembro de 2014.

Projetos Estruturantes, elaborou a proposta de reestruturação administrativa, conforme protocolo de nº 15.921.648-9, em 24 de julho de 2019.

Contudo, a reestruturação administrativa inicialmente proposta não se concretizou, por ausência de cumprimento dos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme despacho de fls. 080/2020 – SEFA/DG de 12 de março de 2020.

Ademais, com a edição da Lei Complementar de nº 173 de 27 de maio de 2020 ficou proibido até o dia 31/12/2021 a União, Estados, Municípios e DF a criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa, o que impossibilitou o prosseguimento do protocolo supramencionado.

Diante da situação apresentada, foi buscado informações junto a Casa Civil quanto as alterações legislativas (revogação do inciso VIII e alterado a redação do inciso III, ambos do artigo 2º da Lei Estadual de nº 18.418 de 29 de dezembro de 2014), oportunidade em que foi informado que ocorreu um equívoco, não possuindo impedimentos para o seu restabelecimento, com uma nova proposta legislativa.

Desta feita, foi instaurado um **novo protocolo** (17.322.845-7), no dia 05 de fevereiro de 2021, contendo a proposta de alteração da Lei Estadual de nº 18.418 de 29 de dezembro de 2014 que dispõe sobre a criação do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com objetivo de reestabelecer a competência e convalidar os atos praticados nos períodos que houve as alterações legislativas.

Isso porque, ao revogar o inciso VIII e alterado a redação do inciso III, ambos do artigo 2º da Lei Estadual de nº 18.418 de 29 de dezembro de 2014, a competência de *“a promoção da elaboração e a da implementação do plano de obras e manutenção dos estabelecimentos da rede estadual de educação básica, em conjunto com órgão estadual responsável pelas obras públicas”* não foi atribuída a nenhum outro órgão da estrutura organizacional do Estado do Paraná, o que corrobora com o entendimento de equívoco no momento da elaboração do texto normativo.

Por fim, reforçamos que a medida administrativa a época foi adotada, como forma de reestabelecer a competência e sanar eventual equívoco legislativo, razão pela qual requer o afastamento da ressalva.

b) Ausência de controle dos prazos para conclusão das etapas que antecedem a retomada das obras.

As retomas das obras paralisadas foram inseridas como prioridade no planejamento dos trabalhos desempenhados pela Coordenação de Projetos do Instituto FUNDEPAR.

Ocorre que, as dificuldades deparadas são de grande relevância, primeiro que exige a atualização de todos os elementos técnicos instrutórios, e após, são submetidos a apreciação e aprovação dos órgãos competentes e posteriormente, a elaboração de orçamento e encaminhamento para processo licitatório.

Outra questão é que todas as demandas de retomadas e execução de obras e/ou serviços de engenharia passaram a ser estabelecidas a partir de um planejamento técnico pedagógico da Secretaria da Educação e do Esporte.

Em 2020, procedemos com a retomada de 03 (três) obras:

Unidade Escolar	Município	Tipologia
CE Wilson Jofre	Cascavel	Ampliação
CEEP Colorado	Colorado	Ações de Construção de escolas da Rede Estadual de Ensino - Brasil Profissionalizado- Construção
CEEP Ibiporã	Ibiporã	Ações de Construção de escolas da Rede Estadual de Ensino - Brasil Profissionalizado- Construção

Em relação as obras indicada pela 6ª Inspeção do Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Centro Estadual de Educação Profissional Assis Brasil, localizado no Município de Clevelândia - PR; Centro Estadual de Educação Profissional de medianeira, localizado no Município de Medianeira – PR e Centro Estadual de Educação Profissional de Maringá, localizado no Município de Maringá – PR), informa-se que à época foram inseridos no planejamento da Coordenação

de Projetos para a elaboração dos elementos técnicos, com cronograma de realização para os anos de 2021 e 2022.

Quanto ao *status* atual de cada obra, o Instituto FUNDEPAR poderá prestar as informações com mais propriedades, visto o meu desligamento da Presidência em 17 de fevereiro de 2021, conforme decreto estadual de nº 6.914 de 22 de fevereiro de 2021 – Edição 10878.

IV – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se a Vossa Excelência que se digne:

1. Pelo recebimento da manifestação e dos documentos anexo, uma vez que apresentada tempestivamente;

2. Pelo total acolhimento das alegações supra referida, de maneira refutar a integralidade das alegações de eventuais irregularidades, julgando-se, ao final totalmente procedente a prestação de contas exigida.

Nestes termos pede e espera deferimento.

Curitiba, 07 de junho de 2021.



Alessandro Oliveira
Diretor Presidente - Decreto n.º 4.914/2020
Período de 04/06/2020 a 17/02/2021

35. Outros Documentos (25 - Exoneracao_2021-02-22)

DECRETO Nº 6.909

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.312.350-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, CLEVERSON JORDÃO DINIZ DE OLIVEIRA, RG nº 8.181.207-1, para exercer a função de gestão pública de Assistente – Símbolo FG-11, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, ficando exonerada MARIELI PILATI GERVASONI, RG nº 8.871.473-3, a pedido a partir de 3 de fevereiro de 2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

18294/2021

DECRETO Nº 6.910

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 17.309.367-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, ALISSON MICHEL MESSIAS, RG nº 8.863.672-4, para exercer a função de gestão pública de Assistente Técnico de Núcleo Regional- Símbolo FG-11, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED, alterando a denominação para Assistente;

Art. 2º Fica designado, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, ABIMAE DOS SANTOS, RG nº 5.105.703-1, para exercer a função de gestão pública de Assistente – Símbolo FG-24, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED, ficando exonerado ALISSON MICHEL MESSIAS, RG nº 8.863.672-4

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

18299/2021

DECRETO Nº 6.911

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.232.028-7,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transferidos, até 31 de dezembro de 2021, um cargo de provimento em comissão de Assessor – Símbolo DAS-2, e um cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico – Símbolo DAS-5, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Fazenda, para a Procuradoria Geral do Estado.

Parágrafo único. Após o prazo estabelecido no caput deste artigo, os cargos em comissão retornam automaticamente à Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos em comissão da Procuradoria Geral do Estado:

LUIS CARLOS HOINSKI JUNIOR, RG nº 8.095.788-2, Assessor – Símbolo DAS-2;

FERNANDO MOREIRA SUYAMA, RG nº 43.552.148-2/SP, Assessor Técnico – Símbolo DAS-5.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

LETÍCIA FERREIRA DA SILVA RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Procuradora Geral do Estado Secretário de Estado da Fazenda

18300/2021

DECRETO Nº 6.912

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.358.828-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16

de novembro de 1970, RAFAELA PEDROSO, RG nº 13.201.092-7, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 5-C, da Procuradoria Geral do Estado, ficando exonerada, a partir de 15 de fevereiro de 2021, AMANDA SILVA MACHIOSKI, RG nº 8.206.735-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

LETÍCIA FERREIRA DA SILVA
Procuradora-Geral do Estado

18301/2021

DECRETO Nº 6.913

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.342.419-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, GUILHERME LUCIANO DONIN VILLACA, RG nº 8.509.412-2, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo – DAS-5, da Procuradoria Geral do Estado, ficando exonerado, a partir de 15 de fevereiro de 2021, MARCO AURELIO MICHELETTI, RG nº 7.754.832-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

LETÍCIA FERREIRA DA SILVA
Procuradora-Geral do Estado

18303/2021

DECRETO Nº 6.914

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.360.892-6

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, ALESSANDRO DA SILVA OLIVEIRA RG nº 5.171.014-2 do cargo, de Diretor- Presidente – Símbolo AE-1, do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, a partir de 17 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

18306/2021

DECRETO Nº 6.915

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.312.184-9,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos em comissão da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte:

GYSELE VIEIRA SILVA SHAFI, RG nº 6.451.151-3, Assistente - Símbolo 1-C, ficando exonerado LEONARDO HENNING KACHEL, RG nº 15.415.245-8;

LEONARDO HENNING KACHEL, RG nº 15.415.245-8, Assessor - Símbolo DAS-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de fevereiro de 2021, 200 da Independência e 133 da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

18307/2021

DECRETO Nº 6.916

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 17.218.395-6,

DECRETA:

36. Recibo de Petição Intermediária - 363137-21, de 14-06-21



RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 363137/21

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 233780/21

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Tipo de petição: **PETIÇÃO DE OUTRA NATUREZA**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (27 - contraditório PC - FUN-MARCELO)

PETICIONÁRIO: INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR, CNPJ 22.112.109/0001-53, através do(a) Representante Legal MARCELO PIMENTEL BUENO, CPF 026.061.939-62
Email: mpbueno@fundepar.pr.gov.br
Telefone: 99980001

Curitiba, 14 de junho de 2021 16:28:38

37. Petição (27 - contraditório PC - FUN-MARCELO)



**INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



**EXCELENTÍSSIMO CONSELHEIRO RELATOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.**

Processo de nº 233780/2021

Entidade: Instituto Paranaense de Desenvolvimento

Assunto: Prestação de Contas Anual

Instrução: 575/2021 – CGE – 1ª Análise

Ofício de nº 1.314/2021 – OCN-DP

Relator: Nestor Baptista

**O INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL – FUNDEPAR**, neste ato representado pelo Diretor Presidente,
Marcelo Pimental Bueno, nomeado por meio do decreto de nº 7.228 de 31 de março
de 2021, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção a instrução
de nº 575/2021 da Coordenadoria de Gestão Estadual do Tribunal de Contas do
Estado do Paraná, apresentar tempestivamente o CONTRADITÓRIO, o que faz com
base nos seguintes fatos e motivos a seguir expostos:

1. DOS FATOS

Trata-se de análise técnico-contábil da Prestação de Contas do
Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, referente ao
exercício de 2020, respaldada nos exames procedidos pela Coordenadoria de
Gestão Estadual e Relatório emitido pela Inspeção de Controle Externo – 6ª
Inspeção.

Da análise e constatações relatadas na instrução de nº
575/2021 – CGE, a Prestação de Contas em questão apresentou situações que

Rua dos Funcionários, 1323 – CEP 80.035.050 - Cabral – Curitiba - PR

necessitaram de apresentação de justificativas, conforme demonstrado no quadro “Resultado da Análise”, cujos itens tiveram como resultados “Contraditórios”:

RESULTADO DA ANÁLISE:

Item	Item de Análise	Referência	Base Legal	Multa Administrativa	Resultado
a	Atendimento do prazo para envio da prestação de contas	Título 2	LCE nº 113/2005, art. 22 e arts. 221 e 222 do Regimento Interno deste Tribunal e Instrução Normativa-TC nº 158/2021	-	Regular
b	Formalização do processo	Título 2	LCE nº 113/2005, art. 24 e Instrução Normativa-TC nº 158/2021	-	Regular
c	Atendimento dos prazos para envio dos dados quadrimestrais de cada um dos módulos integrantes do SEI-CED	Título 3	LCE nº 113/2005, art. 24 e Instrução Normativa-TC nº 113/2015	-	Regular
d	Comparativo dos saldos das classes e grupos entre o Balanço Patrimonial elaborado a partir dos dados encaminhados pelo SEI-CED e o demonstrativo encaminhado na prestação de contas	Título 4	Lei 4.320/64, arts. 83 a 89 e Instrução Normativa-TC nº 113/2015	-	Regular
e	Análise do Resultado Orçamentário	Título 4	LC 101/2000 art. 1º, § 1º, arts. 9 e 13	-	Regular
f	Análise da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial	Título 4	Lei nº 4.320/64 e Instruções Normativas nºs 113/2015 e 158/2021	-	Regular
g	Cumprimento das Metas Físicas	Título 4	LC 101/2000, art. 4º, “e” e art. 59, §1º, V	-	Regular
h	Relatório do Controle Interno	Título 5	CF art. 74, LCE nº 113/2005, arts. 4º a 8º e Lei Estadual 15.524/2007	art. 87, inciso IV, “g”, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas)	<u>Contraditório</u>
i	Relatórios da Inspeção de Controle Externo	Título 6	art. 157, inciso I do Regimento Interno deste Tribunal	art. 87 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas), de acordo com cada apontamento da ICE	<u>Contraditório</u>

2. DO MÉRITO

Dá análise das ressalvas apontadas na instrução de nº 575/2021 da Coordenadoria de Gestão Estadual – CGE, apresenta-se os esclarecimentos, o que faz com base nos seguintes fatos e motivos a seguir expostos:

2.1 Ausência da Instituição do Comitê Estadual de Transporte Escolar.

Rua dos Funcionários, 1323 – CEP 80.035.050 - Cabral – Curitiba - PR.

Informamos que diferente do que consta no Parecer da Unidade de Controle Interno - FUNDEPAR, o Comitê Estadual do Transporte Escolar foi instituído pelo Decreto Estadual nº 2.038¹ de 20 de julho de 2011, e seus membros foram designados, por meio da Resolução – GS/SEED nº 5.861 de 17 de Dezembro de 2013², no entanto, tanto o Decreto quanto a Resolução não definem prazo para o mandato dos integrantes designados, o que demonstra a sua validade até a presente data.

Ressalta-se que o Decreto Estadual nº 2.038 de 20 de julho de 2011 é anterior a criação do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional (Lei Estadual nº 18.418/2014³) e sua efetivação se deu somente em 2017 (Decreto Estadual nº 6.401/2017⁴), instituição assim, o Departamento de Transporte Escolar.

O Departamento de Transporte Escolar, após várias pesquisas em documentos digitais e físicos arquivados não constatou nenhum registro de atividade do Comitê instituído em 2013.

Assim, o Instituto FUNDEPAR, por meio do Departamento de Transporte Escolar e considerando a importância e a relevância social de um Comitê Estadual do Transporte Escolar atuante, bem como a necessidade de adequação com a nova estrutura administrativa do Estado do Paraná, solicitou via protocolo 15.986.308-5, na data de 21 de agosto de 2019, a alteração do Decreto Estadual nº 2.038 de 20 de julho de 2011, o qual neste momento ainda se encontra em tramitação, em estágio avançado.

Sendo assim, posterior a promulgação do novo Decreto no Diário Oficial, será instituído um novo Comitê Estadual de Transporte Escolar.

2.2 Execução indireta de obras e serviços de engenharia nos estabelecimentos da rede estadual de educação básica, sem competência prevista em Lei.

¹ Institui o Comitê Estadual do Transporte Escolar, sem ônus para o Estado, e dá providência correlatas.

² Designa os integrantes relacionados no Anexo desta Resolução para comporem o Comitê Estadual do Transporte Escolar.

³ Criação do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional.

⁴ Transfere da Secretaria de Estado da Educação para o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, cargos de provimento em comissão e funções de gestão pública e adota outras providências.

A Lei Estadual de nº 18.418 de 29 de dezembro de 2014 dispõe sobre a criação do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, entidade autárquica, dotada de personalidade jurídica de direito público, com patrimônio e receitas próprios, autonomia administrativa, técnica e financeira, integrante da Administração Indireta do Estado, vinculada à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED.

Contudo, com o advento da Lei Estadual de nº 19.848 de 03 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial de nº 10.432 de 20 de maio de 2019 foi revogado o inciso VIII e alterado a redação do inciso III, ambos do artigo 2º da Lei Estadual de nº 18.418 de 29 de dezembro de 2014, passando a seguinte redação:

Art. 2.º Para a consecução de seus objetivos, compete ao FUNDEPAR :

I - a execução de programas e ações no âmbito da Rede Estadual de Ensino;

II - a administração da rede física escolar;

~~III - a promoção da elaboração e da implementação do plano de obras e manutenção dos estabelecimentos da rede estadual de educação básica, em conjunto com órgão estadual responsável pelas obras públicas;~~

III - a coordenação e a execução das ações voltadas à oferta de programas e projetos educacionais, incluindo merenda, transporte, mobiliário e equipamentos escolares; (Redação dada pela Lei 19856 de 29/05/2019)

IV - a vistoria, em conjunto com as demais unidades afins, das obras, ampliações, readequações e reformas em estabelecimentos de ensino integrantes da rede estadual, visando à entrega da edificação à comunidade escolar devidamente equipada;

V - a gestão da rede física de estabelecimentos de ensino da Rede Estadual de Ensino, propondo medidas que visem otimizar o uso de seus espaços;

VI - o suporte técnico para o fortalecimento da gestão escolar;

VII - a captação de recursos a serem aplicados em projetos de interesse educacional;

~~VIII - a coordenação e execução das ações voltadas à oferta de programas e projetos educacionais, incluindo merenda, transporte, mobiliário e equipamentos escolares;~~

(Revogado pela Lei 19848 de 03/05/2019)

IX - o desempenho de outras atividades que contribuam para a prestação dos serviços educacionais.

~~**Parágrafo único.** As atribuições do FUNDEPAR vinculam-se às diretrizes e Políticas Educacionais emanadas da Secretaria de Estado da Educação – SEED.~~

Rua dos Funcionários, 1323 – CEP 80.035.050 - Cabral – Curitiba - PR.

Parágrafo único. As atribuições do Fundepar vinculam-se às diretrizes e políticas educacionais emanadas da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – Seed. (Redação dada pela Lei 19848 de 03/05/2019)

Ocorre que, com a alteração legislativa acima mencionada (publicada em 03 de maio de 2019), foi revogada a competência de “a *promoção da elaboração e a da implementação do plano de obras e manutenção dos estabelecimentos da rede estadual de educação básica, em conjunto com órgão estadual responsável pelas obras públicas*”⁵, inviabilizando, legalmente, o Instituto FUNDEPAR de realizar obras e manutenção nos prédios dos estabelecimentos da rede pública estadual de ensino do Estado do Paraná

Diante das alterações legislativas ocorridas no ano de 2019, com a nova proposta de organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual, o Instituto FUNDEPAR após estudos junto a Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes, elaborou a proposta de reestruturação administrativa, conforme protocolo de nº 15.921.648-9, em 24 de julho de 2019.

Contudo, a reestruturação administrativa inicialmente proposta não se concretizou, por ausência de cumprimento dos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme despacho de fls. 080/2020 – SEFA/DG de 12 de março de 2020.

Logo em seguida, foi reconhecida a emergência de saúde pública de interesse internacional, decorrente da COVID-19 e dentre as medidas adotadas, foi editada a Lei Complementar de nº 173 de 27 de maio de 2020 em que ficou proibido até o dia 31/12/2021 a União, Estados, Municípios e DF a criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa, o que impossibilitou o prosseguimento do protocolo supramencionado.

Diante da situação apresentada, foi buscado informações junto a Casa Civil quanto as alterações legislativas (revogação do inciso VIII e alterado a redação do inciso III, ambos do artigo 2º da Lei Estadual de nº 18.418 de 29 de dezembro de 2014), oportunidade em que foi informado que ocorreu um equívoco,

não possuindo impedimento para o seu restabelecimento, com uma nova proposta legislativa.

Desta feita, foi instaurado um **novo protocolo** (17.322.845-7), no dia 05 de fevereiro de 2021, contendo a proposta de alteração da Lei Estadual de nº 18.418 de 29 de dezembro de 2014 que dispõe sobre a criação do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com objetivo de reestabelecer a competência e convalidar os atos praticados nos períodos que houve as alterações legislativas.

Isso porque, ao revogar o inciso VIII e alterado a redação do inciso III, ambos do artigo 2º da Lei Estadual de nº 18.418 de 29 de dezembro de 2014, a competência de *“a promoção da elaboração e a da implementação do plano de obras e manutenção dos estabelecimentos da rede estadual de educação básica, em conjunto com órgão estadual responsável pelas obras públicas”* não foi atribuída a nenhum outro órgão da estrutura organizacional do Estado do Paraná, o que corrobora com o entendimento de equívoco no momento da elaboração do texto normativo.

Desta feita, esclaremos que a medida administrativa foi adotada e o protocolo supramencionado encontra-se em tramitação, obedecendo os tramites legais estabelecido pelo novo Decreto Estadual de nº 7.300/2021.

2.3 Ausência de controle dos prazos para conclusão das etapas que antecedem a retomada das obras.

O Departamento de Engenharia e Projetos do Instituto FUNDEPAR não tem medido esforços para as retomadas de obras paralisadas, contudo, alguns fatores tem impactado diretamente.

⁵ Antiga redação do inciso III do artigo 2º da Lei Estadual de nº 18.418 de 29 de dezembro de 2014.
Rua dos Funcionários, 1323 – CEP 80.035.050 - Cabral – Curitiba - PR.

Primeiro, a necessidade dos elevamentos dos elementos técnicos instrutores e regularização das edificações existentes, para posterior à apreciação dos órgãos competentes para aprovação.

Segundo, a ausência de recurso financeiro visto a redução da arrecadação do Estado, o que ocasionou o contingenciamento dos recursos financeiros.

Terceira é a questão do baixo efetivo do quadro de servidores técnicos capacitados para a elaboração de projetos, orçamentos e outros serviços correlatos, mas estão sendo realizados todos os esforços para atender as demandas, aliado as adoção de medidas administrativas de prevenção da pandemia decorrente da COVID-19.

Além disso, todas as demandas de retomadas e execução de obras e/ou serviços de engenharia são estabelecidas a partir de um planejamento técnico pedagógico da Secretaria da Educação e do Esportes.

Especificamente, em relação as retomadas das obras: Centro Estadual de Educação Profissional Assis Brasil, localizado no Município de Clevelândia - PR; Centro Estadual de Educação Profissional de medianeira, localizado no Município de Medianeira – PR e Centro Estadual de Educação Profissional de Maringá, localizado no Município de Maringá – PR, informamos que o Departamento de Engenharia e Projetos apresentou os cronogramas de execução, os quais já estão em andamento, vejamos:



Cronogramas																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
U. Escolar	CEEP Assis Brasil	Município	Ovelândia	Execução	50,36%	Data Assinatura Convênio																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
ID Obra	10954	Convênio	65835/2009	Data Vigência Convênio				31/12/2009	05/05/2021																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
No. Item	Tarefa	Data de Início	Duração (dias)	Data de Término	Cronograma																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
					Mar01	Abr01	Maio01	Jun01	Jul01	Ago01	Sep01	Out01	Nov01	Dez01	Jan02	Fev02	Mar02	Abr02	Maio02	Jun02	Jul02	Ago02	Sep02	Out02	Nov02	Dez02	Jan03	Fev03	Mar03	Abr03	Maio03	Jun03	Jul03	Ago03	Sep03	Out03	Nov03	Dez03	Jan04	Fev04	Mar04	Abr04	Maio04	Jun04	Jul04	Ago04	Sep04	Out04	Nov04	Dez04	Jan05	Fev05	Mar05	Abr05	Maio05	Jun05	Jul05	Ago05	Sep05	Out05	Nov05	Dez05	Jan06	Fev06	Mar06	Abr06	Maio06	Jun06	Jul06	Ago06	Sep06	Out06	Nov06	Dez06	Jan07	Fev07	Mar07	Abr07	Maio07	Jun07	Jul07	Ago07	Sep07	Out07	Nov07	Dez07	Jan08	Fev08	Mar08	Abr08	Maio08	Jun08	Jul08	Ago08	Sep08	Out08	Nov08	Dez08	Jan09	Fev09	Mar09	Abr09	Maio09	Jun09	Jul09	Ago09	Sep09	Out09	Nov09	Dez09	Jan10	Fev10	Mar10	Abr10	Maio10	Jun10	Jul10	Ago10	Sep10	Out10	Nov10	Dez10	Jan11	Fev11	Mar11	Abr11	Maio11	Jun11	Jul11	Ago11	Sep11	Out11	Nov11	Dez11	Jan12	Fev12	Mar12	Abr12	Maio12	Jun12	Jul12	Ago12	Sep12	Out12	Nov12	Dez12	Jan13	Fev13	Mar13	Abr13	Maio13	Jun13	Jul13	Ago13	Sep13	Out13	Nov13	Dez13	Jan14	Fev14	Mar14	Abr14	Maio14	Jun14	Jul14	Ago14	Sep14	Out14	Nov14	Dez14	Jan15	Fev15	Mar15	Abr15	Maio15	Jun15	Jul15	Ago15	Sep15	Out15	Nov15	Dez15	Jan16	Fev16	Mar16	Abr16	Maio16	Jun16	Jul16	Ago16	Sep16	Out16	Nov16	Dez16	Jan17	Fev17	Mar17	Abr17	Maio17	Jun17	Jul17	Ago17	Sep17	Out17	Nov17	Dez17	Jan18	Fev18	Mar18	Abr18	Maio18	Jun18	Jul18	Ago18	Sep18	Out18	Nov18	Dez18	Jan19	Fev19	Mar19	Abr19	Maio19	Jun19	Jul19	Ago19	Sep19	Out19	Nov19	Dez19	Jan20	Fev20	Mar20	Abr20	Maio20	Jun20	Jul20	Ago20	Sep20	Out20	Nov20	Dez20	Jan21	Fev21	Mar21	Abr21	Maio21	Jun21	Jul21	Ago21	Sep21	Out21	Nov21	Dez21	Jan22	Fev22	Mar22	Abr22	Maio22	Jun22	Jul22	Ago22	Sep22	Out22	Nov22	Dez22	Jan23	Fev23	Mar23	Abr23	Maio23	Jun23	Jul23	Ago23	Sep23	Out23	Nov23	Dez23	Jan24	Fev24	Mar24	Abr24	Maio24	Jun24	Jul24	Ago24	Sep24	Out24	Nov24	Dez24	Jan25	Fev25	Mar25	Abr25	Maio25	Jun25	Jul25	Ago25	Sep25	Out25	Nov25	Dez25	Jan26	Fev26	Mar26	Abr26	Maio26	Jun26	Jul26	Ago26	Sep26	Out26	Nov26	Dez26	Jan27	Fev27	Mar27	Abr27	Maio27	Jun27	Jul27	Ago27	Sep27	Out27	Nov27	Dez27	Jan28	Fev28	Mar28	Abr28	Maio28	Jun28	Jul28	Ago28	Sep28	Out28	Nov28	Dez28	Jan29	Fev29	Mar29	Abr29	Maio29	Jun29	Jul29	Ago29	Sep29	Out29	Nov29	Dez29	Jan30	Fev30	Mar30	Abr30	Maio30	Jun30	Jul30	Ago30	Sep30	Out30	Nov30	Dez30	Jan31	Fev31	Mar31	Abr31	Maio31	Jun31	Jul31	Ago31	Sep31	Out31	Nov31	Dez31	Jan32	Fev32	Mar32	Abr32	Maio32	Jun32	Jul32	Ago32	Sep32	Out32	Nov32	Dez32	Jan33	Fev33	Mar33	Abr33	Maio33	Jun33	Jul33	Ago33	Sep33	Out33	Nov33	Dez33	Jan34	Fev34	Mar34	Abr34	Maio34	Jun34	Jul34	Ago34	Sep34	Out34	Nov34	Dez34	Jan35	Fev35	Mar35	Abr35	Maio35	Jun35	Jul35	Ago35	Sep35	Out35	Nov35	Dez35	Jan36	Fev36	Mar36	Abr36	Maio36	Jun36	Jul36	Ago36	Sep36	Out36	Nov36	Dez36	Jan37	Fev37	Mar37	Abr37	Maio37	Jun37	Jul37	Ago37	Sep37	Out37	Nov37	Dez37	Jan38	Fev38	Mar38	Abr38	Maio38	Jun38	Jul38	Ago38	Sep38	Out38	Nov38	Dez38	Jan39	Fev39	Mar39	Abr39	Maio39	Jun39	Jul39	Ago39	Sep39	Out39	Nov39	Dez39	Jan40	Fev40	Mar40	Abr40	Maio40	Jun40	Jul40	Ago40	Sep40	Out40	Nov40	Dez40	Jan41	Fev41	Mar41	Abr41	Maio41	Jun41	Jul41	Ago41	Sep41	Out41	Nov41	Dez41	Jan42	Fev42	Mar42	Abr42	Maio42	Jun42	Jul42	Ago42	Sep42	Out42	Nov42	Dez42	Jan43	Fev43	Mar43	Abr43	Maio43	Jun43	Jul43	Ago43	Sep43	Out43	Nov43	Dez43	Jan44	Fev44	Mar44	Abr44	Maio44	Jun44	Jul44	Ago44	Sep44	Out44	Nov44	Dez44	Jan45	Fev45	Mar45	Abr45	Maio45	Jun45	Jul45	Ago45	Sep45	Out45	Nov45	Dez45	Jan46	Fev46	Mar46	Abr46	Maio46	Jun46	Jul46	Ago46	Sep46	Out46	Nov46	Dez46	Jan47	Fev47	Mar47	Abr47	Maio47	Jun47	Jul47	Ago47	Sep47	Out47	Nov47	Dez47	Jan48	Fev48	Mar48	Abr48	Maio48	Jun48	Jul48	Ago48	Sep48	Out48	Nov48	Dez48	Jan49	Fev49	Mar49	Abr49	Maio49	Jun49	Jul49	Ago49	Sep49	Out49	Nov49	Dez49	Jan50	Fev50	Mar50	Abr50	Maio50	Jun50	Jul50	Ago50	Sep50	Out50	Nov50	Dez50	Jan51	Fev51	Mar51	Abr51	Maio51	Jun51	Jul51	Ago51	Sep51	Out51	Nov51	Dez51	Jan52	Fev52	Mar52	Abr52	Maio52	Jun52	Jul52	Ago52	Sep52	Out52	Nov52	Dez52	Jan53	Fev53	Mar53	Abr53	Maio53	Jun53	Jul53	Ago53	Sep53	Out53	Nov53	Dez53	Jan54	Fev54	Mar54	Abr54	Maio54	Jun54	Jul54	Ago54	Sep54	Out54	Nov54	Dez54	Jan55	Fev55	Mar55	Abr55	Maio55	Jun55	Jul55	Ago55	Sep55	Out55	Nov55	Dez55	Jan56	Fev56	Mar56	Abr56	Maio56	Jun56	Jul56	Ago56	Sep56	Out56	Nov56	Dez56	Jan57	Fev57	Mar57	Abr57	Maio57	Jun57	Jul57	Ago57	Sep57	Out57	Nov57	Dez57	Jan58	Fev58	Mar58	Abr58	Maio58	Jun58	Jul58	Ago58	Sep58	Out58	Nov58	Dez58	Jan59	Fev59	Mar59	Abr59	Maio59	Jun59	Jul59	Ago59	Sep59	Out59	Nov59	Dez59	Jan60	Fev60	Mar60	Abr60	Maio60	Jun60	Jul60	Ago60	Sep60	Out60	Nov60	Dez60	Jan61	Fev61	Mar61	Abr61	Maio61	Jun61	Jul61	Ago61	Sep61	Out61	Nov61	Dez61	Jan62	Fev62	Mar62	Abr62	Maio62	Jun62	Jul62	Ago62	Sep62	Out62	Nov62	Dez62	Jan63	Fev63	Mar63	Abr63	Maio63	Jun63	Jul63	Ago63	Sep63	Out63	Nov63	Dez63	Jan64	Fev64	Mar64	Abr64	Maio64	Jun64	Jul64	Ago64	Sep64	Out64	Nov64	Dez64	Jan65	Fev65	Mar65	Abr65	Maio65	Jun65	Jul65	Ago65	Sep65	Out65	Nov65	Dez65	Jan66	Fev66	Mar66	Abr66	Maio66	Jun66	Jul66	Ago66	Sep66	Out66	Nov66	Dez66	Jan67	Fev67	Mar67	Abr67	Maio67	Jun67	Jul67	Ago67	Sep67	Out67	Nov67	Dez67	Jan68	Fev68	Mar68	Abr68	Maio68	Jun68	Jul68	Ago68	Sep68	Out68	Nov68	Dez68	Jan69	Fev69	Mar69	Abr69	Maio69	Jun69	Jul69	Ago69	Sep69	Out69	Nov69	Dez69	Jan70	Fev70	Mar70	Abr70	Maio70	Jun70	Jul70	Ago70	Sep70	Out70	Nov70	Dez70	Jan71	Fev71	Mar71	Abr71	Maio71	Jun71	Jul71	Ago71	Sep71	Out71	Nov71	Dez71	Jan72	Fev72	Mar72	Abr72	Maio72	Jun72	Jul72	Ago72	Sep72	Out72	Nov72	Dez72	Jan73	Fev73	Mar73	Abr73	Maio73	Jun73	Jul73	Ago73	Sep73	Out73	Nov73	Dez73	Jan74	Fev74	Mar74	Abr74	Maio74	Jun74	Jul74	Ago74	Sep74	Out74	Nov74	Dez74	Jan75	Fev75	Mar75	Abr75	Maio75	Jun75	Jul75	Ago75	Sep75	Out75	Nov75	Dez75	Jan76	Fev76	Mar76	Abr76	Maio76	Jun76	Jul76	Ago76	Sep76	Out76	Nov76	Dez76	Jan77	Fev77	Mar77	Abr77	Maio77	Jun77	Jul77	Ago77	Sep77	Out77	Nov77	Dez77	Jan78	Fev78	Mar78	Abr78	Maio78	Jun78	Jul78	Ago78	Sep78	Out78	Nov78	Dez78	Jan79	Fev79	Mar79	Abr79	Maio79	Jun79	Jul79	Ago79	Sep79	Out79	Nov79	Dez79	Jan80	Fev80	Mar80	Abr80	Maio80	Jun80	Jul80	Ago80	Sep80	Out80	Nov80	Dez80	Jan81	Fev81	Mar81	Abr81	Maio81	Jun81	Jul81	Ago81	Sep81	Out81	Nov81	Dez81	Jan82	Fev82	Mar82	Abr82	Maio82	Jun82	Jul82	Ago82	Sep82	Out82	Nov82	Dez82	Jan83	Fev83	Mar83	Abr83	Maio83	Jun83	Jul83	Ago83	Sep83	Out83	Nov83	Dez83	Jan84	Fev84	Mar84	Abr84	Maio84	Jun84	Jul84	Ago84	Sep84	Out84	Nov84	Dez84	Jan85	Fev85	Mar85	Abr85	Maio85	Jun85	Jul85	Ago85	Sep85	Out85	Nov85	Dez85	Jan86	Fev86	Mar86	Abr86	Maio86	Jun86	Jul86	Ago86	Sep86	Out86	Nov86	Dez86	Jan87	Fev87	Mar87	Abr87	Maio87	Jun87	Jul87	Ago87	Sep87	Out87	Nov87	Dez87	Jan88	Fev88	Mar88	Abr88	Maio88	Jun88	Jul88	Ago88	Sep88	Out88	Nov88	Dez88	Jan89	Fev89	Mar89	Abr89	Maio89	Jun89	Jul89	Ago89	Sep89	Out89	Nov89	Dez89	Jan90	Fev90	Mar90	Abr90	Maio90	Jun90	Jul90	Ago90	Sep90	Out90	Nov90	Dez90	Jan91	Fev91	Mar91	Abr91	Maio91	Jun91	Jul91	Ago91	Sep91	Out91	Nov91	Dez91	Jan92	Fev92	Mar92	Abr92	Maio92	Jun92	Jul92	Ago92	Sep92	Out92	Nov92	Dez92	Jan93	Fev93	Mar93	Abr93	Maio93	Jun93	Jul93	Ago93	Sep93	Out93	Nov93	Dez93	Jan94	Fev94	Mar94	Abr94	Maio94	Jun94	Jul94	Ago94	Sep94	Out94	Nov94	Dez94	Jan95	Fev95	Mar95	Abr95	Maio95	Jun95	Jul95	Ago95	Sep95	Out95	Nov95	Dez95	Jan96	Fev96	Mar96	Abr96	Maio96	Jun96	Jul96	Ago96	Sep96	Out96	Nov96	Dez96	Jan97	Fev97	Mar97	Abr97	Maio97	Jun97	Jul97	Ago97	Sep97	Out97	Nov97	Dez97	Jan98	Fev98	Mar98	Abr98	Maio98	Jun98	Jul98	Ago98	Sep98	Out98	Nov98	Dez98	Jan99	Fev99	Mar99	Abr99	Maio99	Jun99	Jul99	Ago99	Sep99	Out99	Nov99	Dez99	Jan00	Fev00	Mar00	Abr00	Maio00	Jun00	Jul00	Ago00	Sep00	Out00	Nov00	Dez00	Jan01	Fev01	Mar01	Abr01	Maio01	Jun01	Jul01	Ago01	Sep01	Out01	Nov01	Dez01	Jan02	Fev02	Mar02	Abr02	Maio02	Jun02	Jul02	Ago02	Sep02	Out02	Nov02	Dez02	Jan03	Fev03	Mar03	Abr03	Maio03	Jun03	Jul03	Ago03	Sep03	Out03	Nov03	Dez03	Jan04	Fev04	Mar04	Abr04	Maio04	Jun04	Jul04	Ago04	Sep04	Out04	Nov04	Dez04	Jan05	Fev05	Mar05	Abr05	Maio05	Jun05	Jul05	Ago05	Sep05	Out05	Nov05	Dez05	Jan06	Fev06	Mar06	Abr06	Maio06	Jun06	Jul06	Ago06	Sep06	Out06	Nov06	Dez06	Jan07	Fev07	Mar07	Abr07	Maio07	Jun07	Jul07	Ago07	Sep07	Out07	Nov07	Dez07	Jan08	Fev08	Mar08	Abr08	Maio08	Jun08	Jul08	Ago08	Sep08	Out08	Nov08	Dez08	Jan09	Fev09	Mar09	Abr09	Maio09	Jun09	Jul09	Ago09	Sep09	Out09	Nov09	Dez09	Jan10	Fev10	Mar10	Abr10	Maio10	Jun10	Jul10	Ago10	Sep10	Out10	Nov10	Dez10	Jan11	Fev11	Mar11	Abr11	Maio11	Jun11	Jul11	Ago11	Sep11	Out11	Nov11	Dez11	Jan12	Fev12	Mar12	Abr12	Maio12	Jun12	Jul12	Ago12	Sep12	Out12	Nov12	Dez12	Jan13	Fev13	Mar13	Abr13	Maio13	Jun13	Jul13	Ago13	Sep13	Out13	Nov13	Dez13	Jan14	Fev14	Mar14	Abr14	Maio14	Jun14	Jul14	Ago14	Sep14	Out14	Nov14	Dez14	Jan15	Fev15	Mar15	Abr15	Maio15	Jun15	Jul15	Ago15	Sep15	Out15	Nov15	Dez15	Jan16	Fev16	Mar16	Abr16	Maio16	Jun16	Jul16	Ago16	Sep16	Out16	Nov16	Dez16	Jan17	Fev17	Mar17	Abr17	Maio17	Jun17	Jul17	Ago17	Sep17	Out17	Nov17	Dez17	Jan18	Fev18	Mar18	Abr18	Maio18	Jun18	Jul18	Ago18	Sep18	Out18	Nov18	Dez18	Jan19	Fev19	Mar19	Abr19	Maio19	Jun19	Jul19	Ago19	Sep19	Out19	Nov19	Dez19	Jan20	Fev20	Mar20	Abr20	Maio20	Jun20	Jul20	Ago20	Sep20	Out20	Nov20	Dez20	Jan21	Fev21	Mar21	Abr21	Maio21	Jun21	Jul21	Ago21	Sep21	Out21	Nov21	Dez21	Jan22	Fev22	Mar22	Abr22	Maio22	Jun22	Jul22	Ago22	Sep22	Out22	Nov22	Dez22	Jan23	Fev23	Mar23	Abr23	Maio23	Jun23	Jul23	Ago23	Sep23	Out23	Nov23	Dez23	Jan24	Fev24	Mar24	Abr24	Maio24	Jun24	Jul24	Ago24	Sep24	Out24	Nov24	Dez24

Cronogramas																																						
U. Escolar	CEEP Medianeira	Município	Medianeira	Execução	32,58%	Data Assinatura Convênio		31/12/2009																														
ID Obra	11132	Convênio	65849/2009			Data Vigência Convênio		31/12/2020																														
No. Item	Tarefa	Data de Início	Duração (dias)	Data de Término	Cronograma	maio/1	maio/2	maio/3	maio/4	maio/5	maio/6	maio/7	maio/8	maio/9	maio/10	maio/11	maio/12	maio/13	maio/14	maio/15	maio/16	maio/17	maio/18	maio/19	maio/20	maio/21	maio/22	maio/23	maio/24	maio/25	maio/26	maio/27	maio/28	maio/29	maio/30	maio/31		
1	Definição do projeto arquitetônico	20/04/2021																																				
2	Projeto e aprovação	20/04/2021	250	11/09/2021																																		
2.1	Projeto arquitetônico	20/04/2021	250	11/09/2021																																		
2.2	Projeto elétrico	20/04/2021	90	19/06/2021																																		
2.3	Projeto hidráulico	20/04/2021	90	19/06/2021																																		
2.4	Projeto de manutenção de incêndios	20/04/2021	90	19/06/2021																																		
2.5	Projeto estrutural	20/04/2021	90	19/06/2021																																		
3	Orçamento	17/06/2021	40	17/07/2021																																		
4	Formatação do processo	17/06/2021	40	17/07/2021																																		
5	Contrato	17/06/2021	40	17/07/2021																																		
6	Assinatura do contrato	17/06/2021	40	17/07/2021																																		
7	Execução da obra	17/07/2021	350	24/12/2023																																		

Cronograma																												
U. Escolar	CEEP Maringá	Município	Maringá	Execução	9,72%	Data Assinatura Convênio																						
ID Obra	11131	Convênio	65849/2009	Data Vigência Convênio				31/12/2009	31/12/2020																			
No. Item	Tarefa	Data de Início	Duração (dias)	Data de término	Cronograma																							
1	Data de início projeto registrada	5/6/2021			Jun/21	Jul/21	Ago/21	Sep/21	Out/21	Nov/21	Dez/21	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Sep/22	Out/22	Nov/22	Dez/22					
2	Projeto e aprovações	5/6/2021	134	17/09/2021	A																							
2.1	Projeto Arquitetônico	20/6/2021	150	17/09/2021	A																							
2.2	Projeto Elétrico	16/6/2021	60	17/08/2021	A																							
2.3	Projeto Hidráulico	16/6/2021	60	17/08/2021	A																							
2.4	Projeto de manutenção de incêndios	16/6/2021	60	17/08/2021	A																							
2.5	Projeto Estrutural	16/6/2021	60	17/08/2021	A																							
3	Orçamento	26/9/2021	40	16/10/2021	A																							
4	Formatação do processo	26/9/2021	40	16/10/2021	A																							
5	Contrato - Implantação	05/11/2021	30	15/12/2021	A																							
6	Assinatura do contrato	26/12/2021	30	15/01/2022	A																							
7	Execução da obra	16/01/2022	360	13/02/2023	A																							

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, requer o total acolhimento das alegações supra referida, de maneira refutar a integralidade as ressalvas contida na instrução de nº 575/2021 da Coordenadoria de Gestão Estadual do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, julgando-se, ao final totalmente procedente a prestação de contas exigida.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Curitiba, 14 de junho de 2021

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 7.228/2021

Rua dos Funcionários, 1323 – CEP 80.035.050 - Cabral – Curitiba - PR.

38. Recibo de Petição Intermediária - 366918-21, de 15-06-21



RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 366918/21

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 233780/21

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Tipo de petição: **PETIÇÃO DE OUTRA NATUREZA**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (233780-21 - Contraditorio JMF)

PETICIONÁRIO: **JOSÉ MARIA FERREIRA**, CPF 063.256.379-68, em seu próprio nome.

Email: **prefeito@ibipora.pr.gov.br**

Telefone: **984215115**

Curitiba, 15 de junho de 2021 16:46:13

39. Petição (233780-21 - Contraditorio JMF)

**EXCELENTÍSSIMO CONSELHEIRO RELATOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.**

Processo de nº 233780/2021

Entidade: Instituto Paranaense de Desenvolvimento

Assunto: Prestação de Contas Anual

Instrução: 575/2021 – CGE – 1ª Análise

Ofício de nº 1.313/2021 – OCN-DP

Relator: Nestor Baptista

JOSÉ MARIA FERREIRA, ex-diretor presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional no período de 02/01/2019¹ a 03/06/2020², já qualificado no processo supramencionado, vêm respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção a instrução de nº 575/2021 da Coordenadoria de Gestão Estadual do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apresentar tempestivamente a DEFESA, o que faz com base nos seguintes fatos e motivos a seguir expostos:

I - TEMPESTIVIDADE

O ofício de nº 1313/2021 – OCN-DP foi recebido na data de 03 de junho de 2021 e concedido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento, encerrando-se em 18 de junho de 2021.

Desta feita, a presente manifestação se mostra tempestiva.

II - DOS FATOS

Trata-se de análise técnico-contábil da Prestação de Contas do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, referente ao exercício de 2020, respaldada nos exames procedidos

¹ Decreto de nomeação de nº 095/ 2019

²



pela Coordenadoria de Gestão Estadual e Relatório emitido pela Inspeção de Controle Externo – 6ª Inspeção.

Da análise e constatações relatadas na instrução de nº 575/2021 – CGE, a Prestação de Contas em questão apresentou situações que necessitaram de apresentação de justificativas, conforme demonstrado no quadro “Resultado da Análise”, cujos itens tiveram como resultados “Contraditórios”:

RESULTADO DA ANÁLISE:

Item	Item de Análise	Referência	Base Legal	Multa Administrativa	Resultado
a	Atendimento do prazo para envio da prestação de contas	Título 2	LCE nº 113/2005, art. 22 e arts. 221 e 222 do Regimento Interno deste Tribunal e Instrução Normativa-TC nº 158/2021	-	Regular
b	Formalização do processo	Título 2	LCE nº 113/2005, art. 24 e Instrução Normativa-TC nº 158/2021	-	Regular
c	Atendimento dos prazos para envio dos dados quadrimestrais de cada um dos módulos integrantes do SEI-CED	Título 3	LCE nº 113/2005, art. 24 e Instrução Normativa-TC nº 113/2015	-	Regular
d	Comparativo dos saldos das classes e grupos entre o Balanço Patrimonial elaborado a partir dos dados encaminhados pelo SEI-CED e o demonstrativo encaminhado na prestação de contas	Título 4	Lei 4.320/64, arts. 83 a 89 e Instrução Normativa-TC nº 113/2015	-	Regular
e	Análise do Resultado Orçamentário	Título 4	LC 101/2000 art. 1º, § 1º, arts. 9 e 13	-	Regular
f	Análise da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial	Título 4	Lei nº 4.320/64 e Instruções Normativas nºs 113/2015 e 158/2021	-	Regular
g	Cumprimento das Metas Físicas	Título 4	LC 101/2000, art. 4º, “a” e art. 59, §1º, V	-	Regular
h	Relatório do Controle Interno	Título 5	CF art. 74, LCE nº 113/2005, arts. 4º a 8º e Lei Estadual 15.524/2007	art. 87, inciso IV, “g”, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas)	<u>Contraditório</u>
i	Relatórios da Inspeção de Controle Externo	Título 6	art. 157, inciso I do Regimento Interno deste Tribunal	art. 87 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas), de acordo com cada apontamento da ICE	<u>Contraditório</u>

III – DOS APONTAMENTOS

(i) Relatório do Controle Interno: Ausência da Instituição do Comitê Estadual de Transporte Escolar anotada no Parecer do Controle Interno.

O Comitê Estadual do Transporte Escolar foi **instituído** pelo Decreto Estadual nº 2.038 de 20 de julho de 2011 e seus



membros foram designados, por meio da Resolução 5861/2013 GS/SEED, no entanto, tanto o Decreto quanto a Resolução não definem prazo para o mandato dos integrantes designados, o que demonstra a sua validade.

Ocorre que, o Decreto Estadual nº 2038 de 20 de julho de 2011 é anterior a criação do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional (Lei Estadual 18.418/2014), bem como a sua efetivação, que se deu somente em 2017 (Decreto Estadual 6.972/2017).

Com intuito de adequar o Decreto Estadual nº 2038 de 20 de julho de 2011 à nova estrutura administrativa do Estado do Paraná, foi instaurado o protocolo 15.986.308-5, em 28 de agosto de 2019, com a proposta de alteração texto normativo, o qual ainda se encontra em tramitação, respeitando o disposto no Decreto de nº 7.300/2021.

(ii) Relatório da 6ª Inspeção do Controle

Externo:

a) Execução indireta de obras e serviços de engenharia nos estabelecimentos da rede estadual de educação básica, sem competência prevista em Lei.

A Lei Estadual de nº 18.418 de 29 de dezembro de 2014 dispõe sobre a criação do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, entidade autárquica, dotada de personalidade jurídica de direito público, com patrimônio e receitas próprios, autonomia administrativa, técnica e financeira, integrante da Administração Indireta do Estado, vinculada à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED.

De acordo com o artigo 2º da Lei de nº 18.418 de 29 de dezembro de 2014, competia ao Instituto FUNDEPAR:

Art. 2.º Para a consecução de seus objetivos, compete ao FUNDEPAR :

I - a execução de programas e ações no âmbito da Rede Estadual de Ensino;

II - a administração da rede física escolar;

III - a promoção da elaboração e da implementação do plano de obras e manutenção dos estabelecimentos da rede estadual



de educação básica, em conjunto com órgão estadual responsável pelas obras públicas;

IV - a vistoria, em conjunto com as demais unidades afins, das obras, ampliações, readequações e reformas em estabelecimentos de ensino integrantes da rede estadual, visando à entrega da edificação à comunidade escolar devidamente equipada;

V - a gestão da rede física de estabelecimentos de ensino da Rede Estadual de Ensino, propondo medidas que visem otimizar o uso de seus espaços;

VI - o suporte técnico para o fortalecimento da gestão escolar;

VII - a captação de recursos a serem aplicados em projetos de interesse educacional;

VIII - a coordenação e execução das ações voltadas à oferta de programas e projetos educacionais, incluindo merenda, transporte, mobiliário e equipamentos escolares; e

IX - o desempenho de outras atividades que contribuam para a prestação dos serviços educacionais.

(...)

Contudo, com o advento da Lei Estadual de nº 19.848 de 03 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial de nº 10.432 de 20 de maio de 2019 foi revogado o inciso III do artigo 2º da Lei Estadual de nº 18.418 de 29 de dezembro de 2014.

Em 29 de maio de 2019, foi publicado a Lei Estadual de nº 19.859 de 29 de maio de 2019, que em seu artigo 8º alterou a redação do inciso III, do artigo 2º da Lei nº 18.418, de 29 de dezembro de 2014, passando a seguinte redação:

(...)

Art. 8º. O inciso III do art. 2º da Lei nº 18.418, de 29 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

III – a coordenação e a execução das ações voltadas à oferta de programas e projetos educacionais, incluindo merenda, transporte, mobiliário e equipamento escolares; (...)

Com a nova redação dada ao inciso III do artigo 2º da Lei nº 18.418, de 29 de dezembro de 2014, foi suprida a competência foi retirada a competência de *“a promoção da elaboração e a da implementação do plano de obras e manutenção dos estabelecimentos da rede estadual de educação básica, em conjunto com órgão estadual responsável pelas obras públicas”*³, e não inserida em outro inciso do referido artigo.

³ Antiga redação do inciso III do artigo 2º da Lei Estadual de nº 18.418 de 29 de dezembro de 2014.



Diante da constatação do “equivoco” (uma vez que não foi atribuído a nenhum outro órgão a mencionada competência), o Instituto FUNDEPAR após estudos junto a Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes, elaborou a proposta de reestruturação administrativa, conforme protocolo de nº 15.921.648-9, em 24 de julho de 2019.

Contudo, a reestruturação administrativa inicialmente proposta não se concretizou, por ausência de cumprimento dos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme despacho de fls. 080/2020 – SEFA/DG de 12 de março de 2020.

Logo em seguida, foi reconhecida a emergência de saúde pública de interesse internacional, decorrente da COVID-19 e edição, dentre outras, da Lei Complementar de nº 173 de 27 de maio de 2020 em que ficou proibido até o dia 31/12/2021 a União, Estados, Municípios e DF a criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa, o que impossibilitou o prosseguimento do protocolo supramencionado.

Desta feita, demonstra a preocupação com o reestabelecimento da competência do Instituto FUNDEPAR à época e que, a medida administrativa para sanar eventual irregularidade foi adotada.

b) Ausência de controle dos prazos para conclusão das etapas que antecedem a retomada das obras.

Desde do início da gestão (2019-2022), as retomadas das obras paralisadas, especialmente as do “Quadro Negro”, foram tratadas com total prioridade.

Contudo, deparamos com circunstâncias que não viabilizaram as retomadas de todas as obras em curto prazo de tempo, especialmente pelo fato da necessidade da realização do procedimento de medição de encerramento, com intuito de aferir o percentual de execução até então, bem como análise técnica de engenharia, regularização das edificações existentes, elaboração de projetos e as questões orçamentária e financeira.



Mesmo com as dificuldades, foram iniciados e concluídos os processos de medição de encerramento das obras: Centro Estadual de Educação Profissional Assis Brasil, localizado no Município de Clevelândia - PR; Centro Estadual de Educação Profissional de Medianeira, localizado no Município de Medianeira - PR e iniciadas as retomadas das seguintes obras:

NRE	Município	Estabelecimento	Situação Atual
Cornélio Procopio	Cornélio Procopio	UNV CE Willian Madi	Retomada - Obra em execução
Área Metrop. Sul	Campo Largo	UNV CEEP Campo Largo	Retomada - Obra em execução
Ponta Grossa	Ponta Grossa	UNV CE Francisco Pires Machado	Retomada - Obra em execução

Especificamente as obras indicada pela 6ª Inspeção do Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Centro Estadual de Educação Profissional Assis Brasil, localizado no Município de Clevelândia - PR; Centro Estadual de Educação Profissional de Medianeira, localizado no Município de Medianeira - PR e Centro Estadual de Educação Profissional de Maringá, localizado no Município de Maringá - PR), informa-se que à época estavam em estudo e levantamentos dos elementos técnicos por parte do Departamento de Engenharia e Projetos.

IV - DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se o total acolhimento das alegações supra referida, de maneira refutar a integralidade das alegações de eventuais irregularidades, julgando-se, ao final totalmente procedente a prestação de contas exigida.

Nestes termos pede e espera deferimento.

Curitiba, 14 de junho de 2021.

JOSE MARIA FERREIRA

Diretor Presidente - Decreto n.º 095/2019
Período de 02/01/2019 a 03/06/2020

40. Despacho



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL

PROCESSO N ° : 233780/21

ORIGEM : INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL-FUNDEPAR

INTERESSADO : ALESSANDRO DA SILVA OLIVEIRA, JOSÉ MARIA
FERREIRA, MARCELO PIMENTEL BUENO

ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO Nº: 88/21 - CGE

Encaminhe-se à 6ª ICE, superintendida pelo Conselheiro Fábio Camargo, para análise e manifestação acerca das justificativas apresentadas pelos Dirigentes da Entidade (peças 34/39) relativas às irregularidades/anomalias apontadas pela Inspeção e transcritas no Título 6 da Instrução nº 575/21-CGE (peça 25).

Após retorne à esta CGE para reanálise.

CGE, 16 de junho de 2021.

(documento assinado digitalmente)

DIOGO GUEDES RAMINA

Coordenador

41. AR do Ofício OCN - 1313-2021 - DP



AVISO DE
RECEBIMENTO

Digital

CDIP CURITIBA

24/05/2021

Lote: 1346



TCE-PR



DESTINATÁRIO:

JOSÉ MARIA FERREIRA

RUA PADRE VITORIANO VALENTE 2001 CASA
JARDIM BOA VISTA

86200-000 - IBIPORÃ - PR

AR267092525ZX



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª

24/05/21 16:10 h

2ª

31/05/21 16:22 h

3ª

/ / : h

ATENÇÃO:

Posta restante de 7 (sete) dias corridos.

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

☐ 1 Mudou-se

☐ 2 Endereço Insuficiente

☐ 3 Não Existe o Número

☐ 4 Desconhecido

☐ 9 Outros

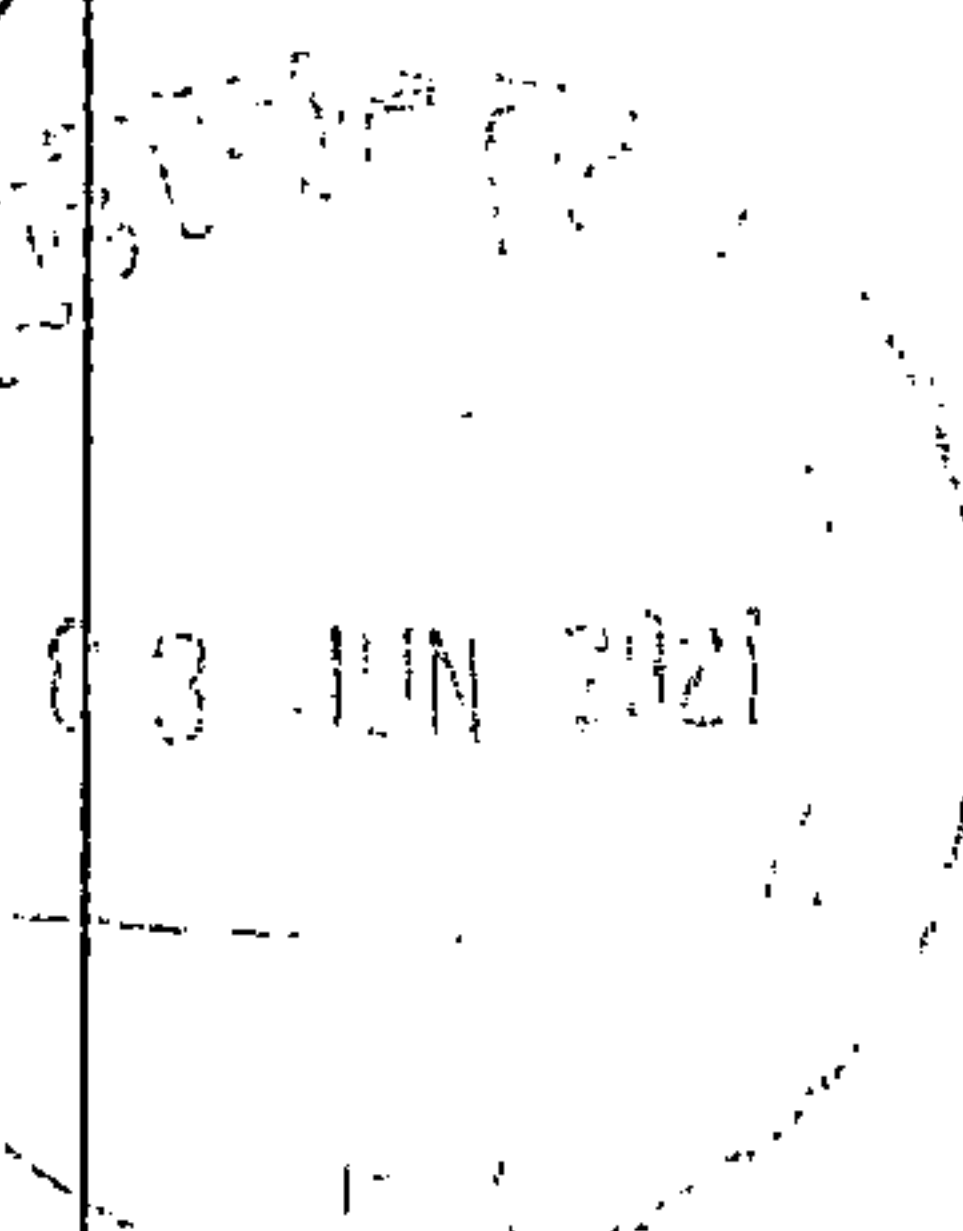
☐ 5 Recusado

☐ 6 Não Procurado

☐ 7 Ausente

☐ 8 Falecido

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



BH

RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

03/06/2021
SOMOS DO GABINETE CARICHA
MARCOS DE SOUZA

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

233780/21 - 1313/2021

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

03/06/2021

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

8183705-8



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

6ª Inspeção de Controle Externo

PROCESSO Nº: 233780/21

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL – FUNDEPAR

EXERCÍCIO: 2020

INTERESSADO: ALESSANDRO DA SILVA OLIVEIRA, JOSÉ MARIA FERREIRA,
MARCELO PIMENTEL BUENO

INSTRUÇÃO Nº 12/21

Prestação de Contas Anual. Autarquia. Exercício de 2021.
Análise do contraditório apresentado em face do consignado
no Despacho nº 88/21 – CGE extraído da peça 40 dos
Autos - Relatório de Fiscalização da 6ICE. **Pela
Regularidade.**

1. RELATÓRIO

Cuidam os autos da Prestação de Contas Anual do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, referente ao exercício financeiro de 2020.

No primeiro exame, realizado pela Coordenadoria de Gestão Estadual – CGE e consubstanciado na instrução nº 575/2021 - CGE (peça 25), foram transcritos de forma resumida (Título 6) as não conformidades evidenciadas no relatório de fiscalização de 2020 elaborado pela 6ª Inspeção de Controle Externo – 6ª ICE (peça 24).

Oportunizado o exercício do contraditório e ampla defesa, o Sr. Alessandro da Silva Oliveira, Diretor-Presidente da autarquia no período de 04/06/2020 a 31/12/2020, manifestou-se nos autos (peças 34).

Manifestou-se, também, o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR (peça 37), por intermédio do atual Diretor-Presidente, Sr. Marcelo Pimental Bueno e o Sr. José Maria Ferreira (gestor no período de 01/01/2020 a 31/12/2020), na peça n.º 39.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

6ª Inspeção de Controle Externo

Em atenção ao Despacho n.º 88/21 da Coordenadoria de Gestão Estadual – CGE (peça 40), o processo foi encaminhado a esta 6ª ICE para a análise das justificativas apresentadas em face dos achados delineados no Relatório de Fiscalização que foram resumidos no Título 6 da citada instrução 575/2021 – CGE (peça n.º 25).

2. DA ANÁLISE DO CONTRADITÓRIO

2.1. Execução indireta de obras e serviços de engenharia nos estabelecimentos da rede estadual de educação básica, sem competência prevista em Lei. Item 4.1 do Relatório de Fiscalização (peça 24).

A equipe da 6ª ICE assinalou que a Autarquia estaria executando obras e serviços de engenharia sem competência prevista em Lei, em suposta violação ao disposto no art.8º da Lei Estadual nº 19.856, de 2019. No entanto, a despeito da alteração na legislação de regência e após questionamento desta 6ª ICE, a autarquia alegou, à época, estar buscando restabelecer a competência para elaboração e implementação do plano de obras e manutenção dos estabelecimentos da rede estadual de educação básica.

Com base nisso, esta Inspeção sugeriu a *expedição de determinação para que o gestor comprove a adoção de medidas junto aos órgãos competentes no intuito de buscar o restabelecimento da competência do FUNDEPAR para execução das atividades relacionadas às obras e serviços de engenharia nos estabelecimentos da rede estadual de educação básica, cujo cumprimento será verificado no próximo exercício, ou que suspenda a execução de atividades dessa natureza.*

DA DEFESA:

O Gestor das Contas em exame, o Sr. Alessandro da Silva Oliveira (04/06/2020 a 31/12/2020), alega, na peça n.º 34, que a reestruturação administrativa inicialmente proposta não se concretizou. Diante disso, foram buscadas informações junto à Casa Civil quanto às alterações legislativas (revogação do inciso VIII e alteração do inciso III, ambos do artigo 2.º da Lei Estadual de n.º 18.418 de 29 de dezembro de 2014), oportunidade em que foi informado que ocorreu um equívoco, não possuindo impedimentos para o seu restabelecimento, com uma nova proposta legislativa.

Nesse sentido, aduz, também, que foi instaurado um novo protocolo (17.322.845-7), no dia 05 de fevereiro de 2021, contendo a proposta de alteração da Lei



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

6ª Inspeção de Controle Externo

Estadual de n.º 18.418 de 2014 com o objetivo de reestabelecer tal competência e convalidar os atos praticados nos períodos que houve as alterações legislativas.

Por fim, defende que as medidas para reestabelecer a competência ora revogada foram adotadas, requerendo, assim, o afastamento da ressalva.

De forma análoga se manifestaram o Sr. José Maria Ferreira (01/01/2020 a 31/12/2020) e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR (peça 37 e 39), por intermédio do atual Diretor-Presidente, Sr. Marcelo Pimental Bueno, os quais requerem o afastamento da ressalva.

DA ANÁLISE TÉCNICA DA 6ICE

Analisando os contraditórios apresentados, esta Inspeção entende que a instauração de novo protocolo (17.322.845-7), no dia 05 de fevereiro de 2021, demonstra que o Gestor buscou restabelecer a competência ora revogada. Logo, tal ação vai ao encontro da determinação sugerida por esta Inspeção, no sentido de que *o gestor comprove a adoção de medidas junto aos órgãos competentes no intuito de buscar o restabelecimento da competência do FUNDEPAR para execução das atividades relacionadas às obras e serviços de engenharia nos estabelecimentos da rede estadual de educação básica.*

Figura 1. Protocolo n.º 17.322.845-7 – Anteprojeto de Lei.

Protocolo: 17.322.845-7	Tipo: Digital	Situação: Normal
Órgão: FUNDEPAR - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL		
Sigiloso: Não		
Assunto: ATOS		
Palavras-Chaves: ANTEPROJETO DE LEI		
Apensado ao:		
Cidade: CURITIBA / PR		
Espécie: MEMORANDO		Documento: 4/2021
Prioridade: Não		
Detalhamento: Proposta da alteração da Lei Estadual de no 18.418 de 29 de dezembro de 2014 que dispõe sobre a criação do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR.		

Fonte. 1. E-Protocolo, consulta realizada no dia 22/06/2021 às 09h51.

Posto isso, a 6ª ICE opina pela regularidade do item em análise.

DA CONCLUSÃO DA 6ICE: Regular.

2.2. Ausência de controle dos prazos para conclusão das etapas que antecedem a retomada das obras. Item 4.2 do Relatório de Fiscalização (peça 24).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

6ª Inspeção de Controle Externo

A equipe da 6ª ICE evidenciou, após acompanhamento realizado no período de 17/08/2020 a 06/11/2020, que algumas obras objeto de Tomada de Contas Extraordinárias ainda não tinham sido reiniciadas, dentre elas:

- I. Centro Estadual de Educação Profissional Assis Brasil, localizado no Município de Clevelândia - PR;
- II. Centro Estadual de Educação Profissional de Medianeira, localizado no Município de Medianeira – PR; e
- III. Centro Estadual de Educação Profissional de Maringá, localizado no Município de Maringá – PR.

Nesse sentido, constatou-se que a entidade busca retomar as obras, revisando e solicitando as devidas aprovações dos elementos técnicos de engenharia. No entanto, verificou-se que o FUNDEPAR não controla os prazos de cada etapa a ser concluída, o que contribui para os atrasos na retomada dessas obras.

Com base nisso, esta Inspeção recomendou que o FUNDEPAR *passe a fixar prazos para os procedimentos internos seja por meio de cronograma ou por outro documento similar, exigindo seu cumprimento, no intuito de assegurar a celeridade dos processos de retomada das obras.*

DA DEFESA:

O Gestor das Contas em exame, Sr. Alessandro da Silva Oliveira (04/06/2020 a 31/12/2020), alega, na peça 34, que a retomada das obras paralisadas foi inserida como prioridade no planejamento pela Coordenação de Projetos do FUNDEPAR.

Informa, também, que todas as demandas de retomada de obras e/ou serviços de engenharia passaram a ser estabelecidas a partir de um planejamento técnico pedagógico da Secretaria de Educação e do Esporte.

Quanto às obras citadas no Relatório de Fiscalização, o Gestor das Contas aduz que foram inseridas, à época, no planejamento da Coordenação de Projetos do FUNDEPAR para a elaboração dos elementos técnicos com cronograma de execução para os anos de 2021 e 2022.

Já quanto ao *status* atual de cada obra, informa que o FUNDEPAR poderá prestar as informações mais detalhadas, visto que o seu desligamento da empresa foi em 17 de fevereiro de 2021.

O Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR (peça 37), por intermédio do atual Diretor-Presidente, Sr. Marcelo Pimental Bueno, manifestou-se alegando dificuldades, como: regularização das edificações existentes para posterior



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

6ª Inspeção de Controle Externo

aprovação junto aos órgãos competentes, ausência de recursos financeiros devido à arrecadação do estado e o baixo efetivo de servidores técnicos capacitados para elaboração de projetos, orçamentos e outros serviços correlatos.

Quanto às obras tratadas no Relatório de Fiscalização (peça n.º 24), apresentou extrato do cronograma elaborado pelo Departamento de Engenharia e Projetos, indicando que o processo de retomada está em andamento e com controle de prazos.

O Sr. José Maria Ferreira (gestão de 01/01/2020 a 31/12/2020), manifestou-se, na peça n.º 39, alegando que à época de sua gestão as obras citadas no Relatório de Fiscalização (peça n.º 24) estavam em estudo e levantamentos dos elementos técnicos por parte do Departamento de Engenharia e Projetos.

DA ANÁLISE TÉCNICA DA 6ICE

Em análise dos contraditórios apresentados, esta 6ª ICE entende que a entidade busca adotar procedimentos para que as obras sejam retomadas, fazendo uso de cronogramas para execução dos elementos técnicos necessários para a retomadas das obras. Dessa forma, entende-se que foi atendida a recomendação desta 6ª ICE para que o FUNDEPAR *passe a fixar prazos para os procedimentos internos seja por meio de cronograma ou por outro documento similar, exigindo seu cumprimento, no intuito de assegurar a celeridade dos processos de retomada das obras.*

Posto isso, a 6ª ICE opina pela regularidade do item em análise.

DA CONCLUSÃO DA 6ICE: Regular.

3. RESULTADO DA ANÁLISE DA 6ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

De acordo com os motivos e conclusões expostos na análise técnica do contraditório, item 2 desta instrução, entende-se que o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR apresentou justificativas ou medidas suficientes para afastar, em sua totalidade, os apontamentos desta 6ICE apresentados no relatório de fiscalização de 2020 (peça 24), que foram transcritos de forma resumida no Título 6 da instrução nº 575/21-CGE (peça 25).

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, após o exame do contraditório das contas do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, relativas ao exercício financeiro de 2020, realizado pela 6ª Inspeção de Controle Externo, e à luz dos comentários



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

6ª Inspeção de Controle Externo

supra expendidos, conclui-se que a presente prestação de contas pode ser considerada Regular.

Destaca-se que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios específicos.

Retornem os autos à Coordenadoria de Gestão Estadual – CGE para reanálise em atenção ao contido no Despacho nº 88/21 – CGE (peça 40).

É a instrução.

6ª ICE, 22 de junho de 2021.

ENG. LEONARDO RAMON CANABARRO MARTINS

Analista de Controle

ENG. JOSÉ ALCIDES PASQUALI JÚNIOR

Analista de Controle

43. Instrução



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Estadual

PROCESSO Nº: 233780/21-TC

ENTIDADE: INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR

INTERESSADO: MARCELO PIMENTEL BUENO, ALESSANDRO DA SILVA OLIVEIRA, JOSÉ MARIA FERREIRA, RENATO FEDER, ALEXANDRE MODESTO CORDEIRO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

INSTRUÇÃO Nº: 897/21-CGE – ANÁLISE CONTRADITÓRIO

Prestação de Contas Anual.
Administração Indireta. Autarquia.
Exercício de 2020. Análise do
contraditório apresentado em face
da Instrução nº 575/21-CGE. **Pela
Regularidade com
Recomendação.**

Trata-se da prestação de contas do INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR, referente ao exercício financeiro de 2020.

No primeiro exame realizado por esta Coordenadoria de Gestão Estadual foi constatada ausência de elementos essenciais para análise e/ou existência de inconformidades que necessitavam de apresentação de justificativas.

Oportunizado o direito ao princípio constitucional do contraditório e ampla defesa quanto ao apontado na Instrução nº 575/21-CGE (peça 25), os responsáveis apresentaram suas justificativas e documentação complementar, razão pela qual retornam as contas para exame, seguindo-se a síntese dos apontamentos contidos na citada Instrução, e as novas conclusões face os fatos apresentados na peça de defesa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Estadual

1 - DAS CONSTATAÇÕES DO PRIMEIRO EXAME

A análise inicial da presente prestação de contas concluiu pela oportunidade de contraditório em razão dos apontamentos dos Títulos 5 e 6, da Instrução nº 575/21-CGE, incluindo os apontamentos do Relatório de Fiscalização elaborado pela 6ª Inspeção de Controle Externo.

2 - DA ANÁLISE DO CONTRADITÓRIO DOS APONTAMENTOS DA COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL

a) Apontamento do Título 5 – Relatório do Controle Interno

Contraditório à entidade para se manifestar em relação à ressalva (Ausência da Instituição do Comitê Estadual de Transporte Escolar) anotada no Parecer do Controle Interno (peça 6).

DA DEFESA:

Os interessados apresentaram justificativas através das peças 34, 37 e 39. Em suma, informam que o Comitê Estadual foi instituído pelo Decreto 2038/2011 e que os membros foram designados em dezembro de 2013, ressaltam que o Instituto (Fundepar) foi criado após, sendo que sua efetivação se deu somente em 2017, e adicionam não ter identificado nenhum registro de atividade do Comitê instituído em 2013.

Por fim, observando a necessidade de adequação com a nova estrutura administrativa do Estado, informa que foi solicitado via protocolo 15.986.308-5, de 21/08/2019, a alteração do Decreto Estadual que instituiu o Comitê Estadual de Transporte Escolar, sendo que este está em estágio avançado de tramitação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Estadual

DA ANÁLISE TÉCNICA DA CGE:

O apontamento em análise surge da observação anotada pela responsável pelo Controle Interno da entidade sobre a Ausência da Instituição do Comitê Estadual de Transporte Escolar.

Em que pese as justificativas apresentadas, fato é que o Comitê de caráter consultivo e de natureza técnica, instituído pelo Decreto Estadual 2038/11, não estava operante em 2020 conforme foi relatado pelo Agente de Controle Interno (peça 5 fls. 33 a 35).

Diante do exposto, esta Unidade Técnica entende necessário registrar a Recomendação sugerida pela Agente de Controle Interno.

Recomendação I: Instituir o Comitê Estadual de Transporte Escolar, posterior a promulgação do novo Decreto no Diário Oficial do Estado.

Conclusão CGE: Recomendação

2.1 - RESULTADO DA ANÁLISE DA COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL

De acordo com os motivos e conclusões expostos na análise técnica do contraditório, entende-se que a entidade apresentou justificativas ou medidas suficientes para afastar integralmente os apontamentos desta CGE contidos no primeiro exame da prestação de contas, no entanto, com a seguinte Recomendação.

2.1.1 - DAS RECOMENDAÇÕES

Considerando o resultado da análise desta Coordenaria de Gestão Estadual, entendemos pela Recomendação para que a **INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR**, representado pelo seu Representante Legal, atualmente Sr. Marcelo Pimentel Bueno, com fundamento no artigo 244, I, § 1º, do Regimento Interno, adote as seguintes providências:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Estadual

- Instituir o Comitê Estadual de Transporte Escolar, posterior a promulgação do novo Decreto no Diário Oficial do Estado.

Destaque-se que o cumprimento desta Recomendação será monitorado nos termos do artigo 175-L, XIV, do Regimento Interno, mediante a solicitação, pela CMEX, do envio das providências adotadas a serem encaminhadas para este Tribunal, sob responsabilidade do Representante Legal da **INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR**, cargo atualmente ocupado pelo Sr. Marcelo Pimentel Bueno, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do controlador interno a fim de verificar a implementação das medidas indicadas.

3 - DO CONTRADITÓRIO DO RELATÓRIO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO DA 6ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

Nos termos do artigo 175-J, VI¹, do Regimento Interno, instituído pela Resolução nº 64/2018, serão consolidados na presente prestação de contas os apontamentos do relatório anual de fiscalização, emitido pela 6ª Inspeção de Controle Externo.

Conforme definido no parágrafo único² do art. 175-J, do Regimento Interno, esta Coordenadoria não fará análise de mérito acerca dos apontamentos realizados pelas Inspetorias de Controle Externo, restringindo-se a reproduzir e consolidar os respectivos apontamentos

¹ Art. 175-J. Compete à Coordenadoria de Gestão Estadual:

(...)

VI - consolidar na instrução das prestações de contas anuais os apontamentos contidos nos relatórios anuais de fiscalização, emitidos pelas Inspetorias de Controle Externo. (Incluído pela Resolução nº 64/2018)

² Art. 175-J. Compete à Coordenadoria de Gestão Estadual:

(...)

Parágrafo Único. Quando da análise do contraditório nos processos de prestação de contas anual, a manifestação da Coordenadoria ficará restrita aos pontos por ela suscitados na instrução, não incluindo o mérito dos apontamentos realizados pelas Inspetorias de Controle Externo. (Incluído pela Resolução nº 64/2018)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Estadual

- a) Execução indireta de obras e serviços de engenharia nos estabelecimentos da rede estadual de educação básica, sem competência prevista em Lei. Item 4.1 do Relatório de Fiscalização (peça 24).

ANÁLISE DO CONTRADITÓRIO PELA INSPETORIA:

Após análise das justificativas, a 6ª Inspeção de Controle Externo, nos termos da Instrução 12/21-6ICE (peça 42, fls. 2 e 3), concluiu *“pela regularidade do item em análise.”*

- b) Ausência de controle dos prazos para conclusão das etapas que antecedem a retomada das obras. Item 4.2 do Relatório de Fiscalização (peça 24).

ANÁLISE DO CONTRADITÓRIO PELA INSPETORIA:

Após análise das justificativas, a 6ª Inspeção de Controle Externo, nos termos da Instrução 12/21-6ICE (peça 42, fls. 3 a 5), concluiu *“pela regularidade do item em análise.”*

3.1 - RESULTADO DA ANÁLISE DA 6ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

De acordo com os motivos e conclusões expostos na análise, a 6ª ICE, entendeu que a entidade apresentou justificativas ou medidas suficientes para afastar/esclarecer os apontamentos contidos no relatório anual de fiscalização.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Estadual

4 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, após o exame do contraditório das contas do **INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR** relativas ao exercício financeiro de 2020, realizado por esta Coordenadoria e pela 6ª Inspeção de Controle Externo, e à luz dos comentários supra expendidos, conclui-se que a presente prestação de contas pode ser considerada **Regular com a Recomendação indicada no item 2.1.1**

Destaca-se que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios específicos.

É a instrução.

CGE, em 26 de julho de 2021.

Ato elaborado por: PAULO VITORIANO DE OLIVEIRA - Analista de Controle

De acordo. DIOGO GUEDES RAMINA - Coordenador

Encaminhe-se ao **MPC**.

44. Parecer

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da 5ª Procuradoria de Contas

PROTOCOLO N °: 233780/21

ORIGEM: INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL-FUNDEPAR

INTERESSADO: ALESSANDRO DA SILVA OLIVEIRA, ALEXANDRE MODESTO
CORDEIRO, JOSÉ MARIA FERREIRA, MARCELO PIMENTEL
BUENO, RENATO FEDER

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

PARECER: 489/21

*Prestação de Contas Anual. Exercício de 2020. Pela
regularidade das contas, com recomendação.*

Trata-se de Prestação de Contas Anual do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, referente ao exercício financeiro de 2020, de responsabilidade dos Srs. José Maria Ferreira e Alessandro da Silva Oliveira.

Após exame do contraditório, e com respaldo nas manifestações da 6ª ICE (Relatório de fiscalização anual e Inst. 12/21), em sua Instrução nº 897/21, a Coordenadoria de Gestão Estadual opinou pela regularidade das contas, com a expedição de recomendação ao gestor atual da entidade, para que adote a seguinte providência: instituir o Comitê Estadual de Transporte Escolar, posterior a promulgação do novo Decreto no Diário Oficial do Estado.

Diante do exposto, e mais, subsidiado pela análise das unidades instrutivas, este *Parquet* corrobora o opinativo pela regularidade das contas, com recomendação.

É o parecer.

Assinatura Digital

MICHAEL RICHARD REINER

Procurador do Ministério Público de Contas

tff

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da 5ª Procuradoria de Contas

PROTOCOLO N °: 233780/21

ORIGEM: INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL-FUNDEPAR

INTERESSADO: ALESSANDRO DA SILVA OLIVEIRA, ALEXANDRE MODESTO
CORDEIRO, JOSÉ MARIA FERREIRA, MARCELO PIMENTEL
BUENO, RENATO FEDER

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

PARECER: 489/21

*Prestação de Contas Anual. Exercício de 2020. Pela
regularidade das contas, com recomendação.*

Trata-se de Prestação de Contas Anual do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, referente ao exercício financeiro de 2020, de responsabilidade dos Srs. José Maria Ferreira e Alessandro da Silva Oliveira.

Após exame do contraditório, e com respaldo nas manifestações da 6ª ICE (Relatório de fiscalização anual e Inst. 12/21), em sua Instrução nº 897/21, a Coordenadoria de Gestão Estadual opinou pela regularidade das contas, com a expedição de recomendação ao gestor atual da entidade, para que adote a seguinte providência: instituir o Comitê Estadual de Transporte Escolar, posterior a promulgação do novo Decreto no Diário Oficial do Estado.

Diante do exposto, e mais, subsidiado pela análise das unidades instrutivas, este *Parquet* corrobora o opinativo pela regularidade das contas, com recomendação.

É o parecer.

Assinatura Digital

MICHAEL RICHARD REINER

Procurador do Ministério Público de Contas

tff



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 233780/21
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR
INTERESSADO: ALESSANDRO DA SILVA OLIVEIRA, ALEXANDRE MODESTO CORDEIRO, JOSÉ MARIA FERREIRA, MARCELO PIMENTEL BUENO, RENATO FEDER
RELATOR: CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

ACÓRDÃO Nº 2164/21 - Tribunal Pleno

Prestação de Contas do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR - exercício de 2020 – CGE e MPC opinaram pela aprovação com a recomendação ao gestor atual para que institua o Comitê Estadual de Transporte Escolar. **Pela regularidade com recomendação às contas.**

1. RELATÓRIO

Tratam os autos de Prestação de Contas Anual do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, referente ao exercício financeiro de 2020, de responsabilidade dos Srs. José Maria Ferreira e Alessandro da Silva Oliveira.

Após exame do contraditório, manifestou-se a 6ª Inspeção de Controle Externo (6ICE) por meio do Relatório de fiscalização anual consubstanciado na Instrução 12/21 (peça 42) pela regularidade das contas com recomendação.

A Coordenadoria de Gestão Estadual (CGE) opinou por meio da Instrução nº 897/21 (peça 43) pela regularidade das contas com recomendação.

O Ministério Público de Contas (MPC) exarou o Parecer 489/21 (peça 44) acompanhando os opinativos da CGE e da 6ICE.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

É o breve relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Em análise aos autos se observa que razão assiste às unidades técnicas quanto à aprovação com a recomendação resultante do responsável pelo Controle Interno da entidade sobre a ausência da instituição do Comitê Estadual de Transporte Escolar.

Em que pese as justificativas apresentadas pela entidade de que o Comitê possui caráter consultivo e de natureza técnica, o referido órgão foi instituído pelo Decreto Estadual 2038/11 e não estava operante em 2020 conforme foi relatou o Controle Interno (peças 5, fls. 33 a 35).

Desta feita acolho os referidos opinativos para a emissão da recomendação a entidade.

3. VOTO

Diante do exposto, **VOTO** pela **REGULARIDADE** (Art. 16, II, da Lei Complementar n.º 113/2005), da Prestação de Contas Anual do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, referente ao exercício financeiro de 2020, de responsabilidade dos Srs. José Maria Ferreira e Alessandro da Silva Oliveira com a **RECOMENDAÇÃO** a entidade para que realize a instituição do Comitê Estadual de Transporte Escolar.

Com o trânsito em julgado do presente, remetam-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções (CMEX) para anotações e providências necessárias.

Após, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP) para encerramento e arquivamento do processo, nos termos do artigo 398, §1º do Regimento Interno deste Tribunal de Contas do Paraná.”

VISTOS, relatados e discutidos,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, por unanimidade, em:

I – Julgar pela **REGULARIDADE** (Art. 16, II, da Lei Complementar n.º 113/2005), da Prestação de Contas Anual do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, referente ao exercício financeiro de 2020, de responsabilidade dos Srs. José Maria Ferreira e Alessandro da Silva Oliveira;

II - **RECOMENDAR** a entidade para que realize a instituição do Comitê Estadual de Transporte Escolar;

III – determinar, com o trânsito em julgado do presente, a remessa dos autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções (CMEX) para anotações e providências necessárias;

IV – determinar, após, o encaminhamento à Diretoria de Protocolo (DP) para encerramento e arquivamento do processo, nos termos do artigo 398, §1º do Regimento Interno deste Tribunal de Contas do Paraná.”

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente a Procuradora Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, VALERIA BORBA.

Plenário Virtual, 2 de setembro de 2021 – Sessão Ordinária Virtual nº 15.

NESTOR BAPTISTA
Conselheiro Relator

Documento assinado digitalmente

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 233780/21
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR
INTERESSADO: ALESSANDRO DA SILVA OLIVEIRA, ALEXANDRE MODESTO CORDEIRO, JOSÉ MARIA FERREIRA, MARCELO PIMENTEL BUENO, RENATO FEDER

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Acórdão nº 2164/2021 – Tribunal Pleno, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2622, do dia 15/09/2021, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 16/09/2021



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

INFORMAÇÃO Nº : 4542/21
PROCESSO Nº : 233780/21
ORIGEM : INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR
INTERESSADO : MARCELO PIMENTEL BUENO, ALESSANDRO DA SILVA OLIVEIRA, JOSÉ MARIA FERREIRA, RENATO FEDER, ALEXANDRE MODESTO CORDEIRO
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Em atendimento à decisão contida no Acórdão nº 2164/21 - STP (peça 45), e ao contido no art. 175-L, I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, efetuamos os seguintes registros:

RECOMENDAÇÕES:

Entidade	Descrição
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR	RECOMENDAR a entidade para que realize a instituição do Comitê Estadual de Transporte Escolar

Nos termos do art. 383, II, e 388 do Regimento Interno desta Casa, a ciência dos registros acima ocorreu quando da publicação da decisão no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas – DETC-PR nº 2622, do dia 15/09/2021.

À Diretoria de Protocolo para encerramento e arquivo nos termos do art. 168, VII, e art. 398 do Regimento Interno, em cumprimento à decisão.

É a informação.

CMEX, 8 de outubro de 2021.

-assinaturas digitais-

Ato elaborado por: CARLOS EUGENIO DE MEDEIROS D'AMICO
ANALISTA DE CONTROLE

De acordo: THIAGO NAPOLI CIRIACO DIAS
Coordenador de Monitoramento e Execuções